

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Sexta Feira, 27 de Abril de 2007 Nº 24582

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 215, DE 27 DE ABRIL DE 2007

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 8.629, de 29 de dezembro de 2006 que modifica a Lei nº 7.293, de 14 de julho de 2000 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurado às empresas produtoras de energia elétrica que até a data de 29 de dezembro de 2006, já iniciaram obra de construção civil, ou que já tenham sido contempladas com Licença de Instalação – LI, outorgada pelo órgão ambiental do Estado, e que atendam aos requisitos previstos nos §§ 2º e 3º do artigo 4-A da Lei 7.293, de 14 de julho de 2000, com a redação introduzida pelo artigo 2º da Lei 8.629, de 29 de dezembro de 2006, o tratamento tributário a seguir indicados:

I – fica diferido para o momento da respectiva saída subsequente, o recolhimento do imposto incidente na importação, ou, relativo ao diferencial de alíquotas incidente nas operações interestaduais devido ao Estado de Mato Grosso inerentes à aquisições de bens e mercadorias, bem como dos respectivos serviços de transportes, destinados aos empreendimentos de geração de energia elétrica;

II – as operações inerentes às aquisições internas e destinadas aos empreendimentos de que trata o caput, será tributado nos termos da legislação vigente, permitindo-se, o usufruto do crédito de ICMS pertinente;

III – observado o disposto no caput, fica assegurada a transferência de créditos acumulados de ICMS pelos estabelecimentos de empresas de geração de energia elétrica, decorrentes da aquisição de mercadorias ou bens e da utilização de serviços de transportes destinados aos referidos empreendimentos de geração, em operações e prestações tributadas, sem diferimento do pagamento do imposto.

Art. 2º O disposto no art. 1º aplica-se, ainda, até a data 3 de maio do exercício de 2020, à empresa detentora de complexo industrial, fornecedora de potência garantida e energia associada, vencedora do Edital de Concorrência n. CC-BO – 10.008/97, realizada pela ELETRONORTE, e detentora de contrato de fornecimento de energia SUP 1.7.5.0130, inclusive, nas operações de aquisição de bens e mercadorias destinados à operação e manutenção do referido empreendimento.

Art. 3º A utilização do benefício fiscal e a transferência de crédito de ICMS de que trata o presente ato serão acompanhados, através de ação conjunta da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia e Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos da legislação pertinente à matéria.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a editar atos complementares necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2007.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de abril de 2007, 186º da Independência e 119º da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado em exercício

WALDIR JÚLIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 1.687/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria de Estado de Fazenda, a partir de 15 de março de 2007.

EDMAR GUIMARÃES ALVES – Gerente da Agência Fazendária do Município de Araguaiana, Nível DAS-2;

JANETE APARECIDA DOS SANTOS JOTA – Gerente da Agência Fazendária do Município de Itaúba, Nível DAS-2;

JEOVÁ SILVA CAMPOS – Gerente da Agência Fazendária do Município de Nova Bandeirantes, Nível DAS-2;

LUCINETE DA SILVA BERNACHI CUNHA – Gerente da Agência Fazendária do Município de Nova Canaã do Norte, Nível DAS-2;

ILSON BATISTA DE OLIVEIRA – Gerente da Agência Fazendária do Município de Nortelândia, Nível DAS-2;

RENI FASSBINDER – Gerente da Agência Fazendária do Município de Nova Guarita, Nível DAS-2;

VALÉRIA BELIDO FARIA – Gerente da Agência Fazendária do Município de Poxoró, Nível DAS-2;

JOÃO DOS SANTOS MEDRADO – Gerente da Agência Fazendária do Município de Torixoró, Nível DAS-2;

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa

Governador do Estado em exercício



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Carlos Brito de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil	João Antônio Cuiabano Malheiros
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado	Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Luiz Antônio Pagot
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Dalto
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	Cloves Felício Vettorato
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

DAS-2;
APARECIDA MARIA DE FRANÇA SOARES – Gerente da Agência Fazendária do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Nível DAS-2;
ARUANO DE SOUZA SANTOS – Gerente da Agência Fazendária do Município de Tesouro, Nível DAS-2;
LAZINHA DE FÁTIMA SIMILLI – Gerente da Agência Fazendária do Município de Vera, Nível DAS-2;
MANOEL DE FARIAS – Gerente da Agência Fazendária do Município de Carlinda, Nível DAS-2;
MARCOS EUGÊNIO CECCONELLO – Gerente da Agência Fazendária do Município de Nova Monte Verde, Nível DAS-2;
ANA ROSA BARBOSA – Gerente da Agência Fazendária do Município de Novo Horizonte do Norte, Nível DAS-2.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.



SILVAL CASPARY BARBOSA
Governador do Estado em exercício



PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Estado de Administração em Exercício



WALDIR JÚLIO TEIS
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 1.688/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar ENEIDA ALINE ANDRÉ CARNEIRO** do cargo em comissão de Direção de Natureza Superior, Nível DNS-2, de Coordenadora Geral de Desenvolvimento Educacional da Unidade de Ensino de Diamantino, do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT, a partir de 17 de abril de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.



SILVAL CASPARY BARBOSA
Governador do Estado em exercício



PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Estado de Administração em Exercício



FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ
Secretário de Estado de Ensino Profissional e Tecnológico



LUIZ FERNANDO CALDART
Presidente do CEPROTEC

ATO Nº 1.689/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar MICHEL VINÍCIUS MORAIS PEREIRA** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assessor da Procuradoria Geral do Estado – PGE, a partir de 30 de abril de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.



SILVAL CASPARY BARBOSA
Governador do Estado em exercício



PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Estado de Administração em Exercício



JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
Procurador-Geral do Estado

ATO Nº 1.690/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito** em parte o ato de nomeação de **ROSANGELA PEREIRA RODRIGUES** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Assistente Técnica, publicado no D.O.E. de 03.04.07, à pág.09, da Polícia Judiciária Civil – PJCIVIL.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.



SILVAL CASPARY BARBOSA
Governador do Estado em exercício



PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Estado de Administração em Exercício

ATO Nº 1.691/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito** o ato de nomeação de **FABRÍCIO PEDRO ZORDAN** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Nível DAS-2, de Gerente de Serviços Operacionais, publicado no D.O.E. de 23.04.07, à pág.11, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.



SILVAL CASPARY BARBOSA
Governador do Estado em exercício



PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Estado de Administração em Exercício

ATO Nº 1.692/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear** os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que específica, do Centro Estadual Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT, a partir de 18 de abril de 2007.

ENEIDA ALINE ANDRÉ CARNEIRO – Coordenadora Geral de Integração Escola Comunidade da Unidade de Ensino de Diamantino, Nível DNS-2;

ELIANA MORAES DE ALMEIDA – Coordenadora Geral de Desenvolvimento Educacional da Unidade de Ensino de Diamantino, Nível DNS-2.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.



SILVAL CASPARY BARBOSA
Governador do Estado em exercício



PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Estado de Administração em Exercício



FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ
Secretário de Estado de Ensino Profissional e Tecnológico



LUIZ FERNANDO CALDART
Presidente do CEPROTEC

ATO Nº 1.693/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear MARIA DE LOURDES SOUZA LAUGE CORREIA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-7, de Professora Convitada, do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso – CEPROTEC/MT, a partir de 17 de abril de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.



SILVAL CASPARY BARBOSA
Governador do Estado em exercício



PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Estado de Administração em Exercício



FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ
Secretário de Estado de Ensino Profissional e Tecnológico



LUIZ FERNANDO CALDART
Presidente do CEPROTEC

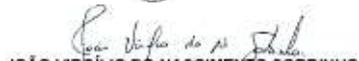
ATO Nº 1.694/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **GUILHERME DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO** para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Assessor da Procuradoria Geral do Estado – PGE, a partir de 02 de maio de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.


SILVAL DALSON DA BARBOSA
Governador do Estado em exercício


PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Estado de Administração em Exercício


JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
Procurador-Geral do Estado

ATO Nº 1.695/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar o ato de exoneração da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, publicado no D.O.E. de 23 de abril de 2007, à pág.09, com a seguinte redação:

Onde se lê:
THAIZA APARECIDA DA SILVA – Gerente de Prevenção Primária e Municipalização, Nível DAS-2;

Lêia-se:
THAIZA APARECIDA DA SILVA – Gerente de Estatísticas e Informações, Nível DAS-2.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.


SILVAL DALSON DA BARBOSA
Governador do Estado em exercício


PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Estado de Administração em Exercício

ATO Nº 1.696/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar o ato de nomeação da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, publicado no D.O.E. de 23 de abril de 2007, à pág.12, com a seguinte redação:

Onde se lê:
KARISE ASSAD – Gerente de Prevenção Primária e Municipalização, Nível DAS-2;

Lêia-se:
KARISE ASSAD – Gerente de Estatísticas e Informações, Nível DAS-2.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.


SILVAL DALSON DA BARBOSA
Governador do Estado em exercício


PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Estado de Administração em Exercício

SECRETARIAS

CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO
CASA MILITAR

PORTARIA Nº 02/CM/2007

O Chefe da Casa Militar do Governo do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as disposições do artigo 6º, letra f, inciso XVI e artigo 51, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de licitação da Casa Militar:

I – Presidente:
MAURO MAURICIO SAMPAIO – Major PM QOR

II – Membros:
ALFREDO DE OLIVEIRA LOPES – Major PM QOR
JESUS SANTANA PEREIRA DOS REIS – Agente de Desenvolvimento Econômico Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Casa Militar do Governo do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 24 de abril de 2007.


ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Militar - Cai PM

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº262/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 1755/2006 publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de Novembro de 2006, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato do Enquadramento do Profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.


PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Estado de Administração em Exercício


LUIZ ANTONIO PAGOT
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I
APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO EDUCACIONAL
(Subsídios constantes do Anexo IV da LC 206/2004)
MUNICÍPIO DE: RONDONOPOLIS

MATRÍCULA: 32.970.013 **CPF Nº:**378.049.871-53
NOME:LURINDA DOS SANTOS PINHO
PROCESSO: 2.001.227 **A PARTIR DE:**15/09/2006
CLASSE/NÍVEL: A/10 **HABILITAÇÃO:**ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
PROCESSO REF: 200.227.119 **INICIO EM:** 15/09/2006 **ATO DE ENQUADRAMENTO:**0
MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A HABILITAÇÃO /A CLASSE /
ONDE SE LÊ:CLASSE B/10 APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO
LEIA-SE:CLASSE A/10 APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

ATO ADMINISTRATIVO Nº263/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 532/2006 publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de Junho de 2006, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Horizontal do Profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.


PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Estado de Administração em Exercício


LUIZ ANTONIO PAGOT
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
MUNICÍPIO DE: ARENAPOLIS
UNIDADE ESCOLAR: EEPSP GOV.JOÃO PONCE DE ARRUDA
MATRÍCULA: 17.060.010 **CPF:**326.336.291-72 **CLASSE/NÍVEL:**B/8
NOME: ESCOLASTICA MARIA C DO NASCIMENTO **EFEITO FINANCEIRO:** 02/02/2006
MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A SERIE DE CARGO /

ONDE SE LÊ:CLASSE B/8 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
LEIA-SE CLASSE B/8 APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

ATO ADMINISTRATIVO Nº264/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 1792/2006 publicado no Diário Oficial do Estado de 01 de Dezembro de 2006, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Horizontal do Profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de abril de 2007



PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Estado de Administração em Exercício



LUIZ ANTONIO PAGOT
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO DE: SINOP

UNIDADE ESCOLAR: EE PAULO FREIRE

MATRÍCULA: 266.100.058 CPF:474.115.201-44 CLASSE/NÍVEL:B/2

NOME: IZOLDE BECKMANN VAZ DE MIRANDA EFEITO FINANCEIRO: 13/12/2005

MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A SERIE DE CARGO /A DATA INICIAL /

A DATA DE ELEVA: /

ONDE SE LÊ:CLASSE B/2 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL A PARTIR DE 12/12/05

LEIA-SE:CLASSE B/2 APOIO ADM PROFISSIONALIZADO A PARTIR DE 13/12/2005

ATO ADMINISTRATIVO Nº265/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 934/2006 publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Setembro de 2006, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Horizontal do Profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.



PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Estado de Administração em Exercício



LUIZ ANTONIO PAGOT
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO DE: CACERES

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF.DEMETRIO COSTA PEREIRA

MATRÍCULA: 58.440.011 CPF:206.966.471-68 CLASSE/NÍVEL:B/9

NOME: NEURA JACOB DE ALMEIDA EFEITO FINANCEIRO: 27/04/2006

MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A SERIE DE CARGO /

ONDE SE LÊ:CLASSE B/9 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

LEIA-SE:CLASSE B/9 APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

ATO ADMINISTRATIVO Nº266/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 554/2006 publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de Julho de 2006, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.



PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Estado de Administração em Exercício



LUIZ ANTONIO PAGOT
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO DE: JAURU

UNIDADE ESCOLAR: EEPG - JUSCELINO K. DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 473.670.070 CPF:630.202.621-00 CLASSE/NÍVEL:A/3

NOME: CASSEMIRA FERREIRA SANTANA EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2006
MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A DATA INICIAL /

ONDE SE LÊ:A PARTIR DE 16/02/2006
LEIA-SE: A PARTIR DE 16/03/2006

ATO ADMINISTRATIVO Nº267/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica no, cargo de Professor constantes no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.



PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Estado de Administração em Exercício



LUIZ ANTONIO PAGOT
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO DE: BARRA DO GARCAS

UNIDADE ESCOLAR: EEPG - SÃO JOAO BATISTA

MATRÍCULA: 932.620.019 CPF:178.028.301-68 CLASSE/NÍVEL:C/3

NOME: ADELITE SANTOS FLECK EFEITO FINANCEIRO: 09/02/2006

MUNICÍPIO DE: PEDRA PRETA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG - SAO PEDRO APOSTOLO

MATRÍCULA: 502.110.082 CPF:604.372.861-34 CLASSE/NÍVEL:A/3

NOME: MARIA DE FATIMA LIMEIRA DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 16/03/2006

MUNICÍPIO DE: PRIMAVERA DO LESTE

UNIDADE ESCOLAR: EE SEBASTIAO PATRICIO

MATRÍCULA: 602.520.061 CPF:825.918.811-20 CLASSE/NÍVEL:A/3

NOME: CLAUDIA LEITE BRANDAO EFEITO FINANCEIRO: 09/02/2006

MUNICÍPIO DE: VARZEA GRANDE

UNIDADE ESCOLAR: EEPG MARIA DA CUNHA BRUNO

MATRÍCULA: 458.960.039 CPF:650.871.516-04 CLASSE/NÍVEL:B/2

NOME: ROZANA MARIA DA SILVA PINTO EFEITO FINANCEIRO: 02/02/2006

ATO ADMINISTRATIVO Nº268/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Professor constante no anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, Alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.



PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Estado de Administração em Exercício



LUIZ ANTONIO PAGOT
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO DE: AGUA BOA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG 9 DE JULHO

MATRÍCULA: 1.000.730.015 CPF:150.888.045-04 CLASSE/NÍVEL:C/2

NOME: ERNANDES ARAUJO NASCIMENTO EFEITO FINANCEIRO: 09/11/2006

MUNICÍPIO DE: ALTA FLORESTA

UNIDADE ESCOLAR: EESPG ARIOSTO DA RIVA

MATRÍCULA: 630.020.051 CPF:446.787.540-91 CLASSE/NÍVEL:C/2

NOME: NEUZA MARIA TOZZI EFEITO FINANCEIRO: 18/01/2007

UNIDADE ESCOLAR: EEPG OURO VERDE

MATRÍCULA: 653.910.037 CPF:356.887.004-59 CLASSE/NÍVEL:C/3

NOME: MARIA SELMA E SILVA DUARTE EFEITO FINANCEIRO: 05/03/2007

MUNICÍPIO DE: ALTO ARAGUAIA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG ARLINDA PESSOA MORBECK

MATRÍCULA: 875.180.027 CPF:592.681.151-15 CLASSE/NÍVEL:C/3

NOME: ELIZABETH PAES TEIXEIRA EFEITO FINANCEIRO: 05/02/2007

MUNICÍPIO DE: CACERES

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF.DEMETRIO COSTA PEREIRA

MATRÍCULA: 530.500.078 CPF:483.366.701-06 CLASSE/NÍVEL:C/2

NOME: DALTRON MAURICIO RICALDE EFEITO FINANCEIRO: 09/05/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG UNIAO E FORÇA

MATRÍCULA: 804.290.032 CPF:851.517.931-87 CLASSE/NÍVEL:C/2

NOME: LUDIO EDSON DA SILVA CAMPOSE FEITO FINANCEIRO: 01/06/2006

MUNICÍPIO DE: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG. PROF. HELIODORO CAPISTRANO DA SILVA

MATRÍCULA: 981.970.095 CPF:513.431.501-91 CLASSE/NÍVEL:C/2

NOME: LUCIANA PAULA DA PAIXAO LUJANE FEITO FINANCEIRO: 23/10/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROFª ALICE FONTES PINHEIRO
MATRÍCULA: 324.700.067 CPF:012.779.398-45 CLASSE/NÍVEL:C/2
NOME: ANTONIO EDSON FERREIRA DE ALMEIDA EFEITO FINANCEIRO: 06/11/2006

MUNICÍPIO DE: CURVELÂNDIA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG BOA ESPERANÇA
MATRÍCULA: 650.100.085 CPF:828.117.761-68 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: ANTONIO CARLOS DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 19/06/2006

MUNICÍPIO DE: MARCELÂNDIA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG - PEDRO BIANCHINI
MATRÍCULA: 537.720.059 CPF:792.141.429-04 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: MARILEUSA ALEXANDRA PRADA EFEITO FINANCEIRO: 04/08/2006

MUNICÍPIO DE: NOBRES

UNIDADE ESCOLAR: EEPG INOCENCIA RACHID JAUDY
MATRÍCULA: 1.011.880.013 CPF:103.050.841-00 CLASSE/NÍVEL:C/2
NOME: JANES REI QUERUBIM EFEITO FINANCEIRO: 17/04/2006

MUNICÍPIO DE: NOVA MUTUM

UNIDADE ESCOLAR: EE JOSE APARECIDO RIBEIRO
MATRÍCULA: 537.650.091 CPF:255.064.121-34 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: ELIZABETE RODRIGUES DA COSTA EFEITO FINANCEIRO: 16/10/2006

MUNICÍPIO DE: NOVO MUNDO

UNIDADE ESCOLAR: E.E. EDUCAÇÃO BÁSICA ANDRE ANTONIO MAGGI
MATRÍCULA: 502.490.063 CPF:535.887.031-87 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: MARIZA FATIMA GROSS EFEITO FINANCEIRO: 06/11/2006
MATRÍCULA: 644.410.043 CPF:255.212.332-53 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: IVONETE MARIA ANTONIO EFEITO FINANCEIRO: 16/12/2006

MUNICÍPIO DE: POCONE

UNIDADE ESCOLAR: EEPG EUCARIS NUNES CUNHA MORAIS
MATRÍCULA: 260.600.091 CPF:346.329.721-34 CLASSE/NÍVEL:C/2
NOME: RICARDO DE ASSIS EFEITO FINANCEIRO: 09/11/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG LISANDRO NUNES PEREIRA
MATRÍCULA: 367.800.047 CPF:568.023.401-78 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: ELIZABETH VICENCIA DO PRADO EFEITO FINANCEIRO: 13/02/2007

MUNICÍPIO DE: PONTES E LACERDA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG - 14 DE FEVEREIRO
MATRÍCULA: 452.580.099 CPF:543.859.891-68 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: ELVIRA MARIA ROCHA EFEITO FINANCEIRO: 18/01/2007

MUNICÍPIO DE: PRIMAVERA DO LESTE

UNIDADE ESCOLAR: EE SEBASTIAO PATRICIO
MATRÍCULA: 859.600.017 CPF:452.345.901-00 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: IVONE FATIMA VALDOMERI EFEITO FINANCEIRO: 15/09/2006

MUNICÍPIO DE: RESERVA DO CABACAL

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF DEMETRIO PEREIRA
MATRÍCULA: 227.660.056 CPF:089.349.828-96 CLASSE/NÍVEL:C/2
NOME: SIVAL HONORIO DE CARVALHO EFEITO FINANCEIRO: 31/07/2006

MUNICÍPIO DE: RONDONÓPOLIS

UNIDADE ESCOLAR: EEPG ADOLFO AUGUSTO DE MORAES
MATRÍCULA: 932.520.014 CPF:803.633.697-91 CLASSE/NÍVEL:C/2
NOME: MARCELO DA COSTA SOARES EFEITO FINANCEIRO: 22/12/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG DANIEL MARTINS MOURA

MATRÍCULA: 846.290.014 CPF:772.243.701-00 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: ANGELA NUNES PEREIRA DUARTE EFEITO FINANCEIRO: 04/01/2007

MUNICÍPIO DE: TERRA NOVA DO NORTE

UNIDADE ESCOLAR: EEPG - NORBERTO SCHWANTES
MATRÍCULA: 454.400.012 CPF:572.324.401-97 CLASSE/NÍVEL:C/4
NOME: JOICE MARA ROSCETE CAYE EFEITO FINANCEIRO: 05/01/2007

MUNICÍPIO DE: VARZEA GRANDE

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF. DEMETRIO DE SOUZA
MATRÍCULA: 618.490.043 CPF:651.709.461-04 CLASSE/NÍVEL:D/3
NOME: KELLY KATIA DAMASCENO EFEITO FINANCEIRO: 20/12/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PORFIRIA PAULA DE CAMPOS
MATRÍCULA: 858.030.020 CPF:818.522.661-04 CLASSE/NÍVEL:D/2
NOME: CRISEIDA ROWENA ZAMBOTTO DE LIMA EFEITO FINANCEIRO: 15/05/2006
MATRÍCULA: 457.490.110 CPF:328.165.961-68 CLASSE/NÍVEL:C/2
NOME: MANOEL DA CRUZ SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 27/10/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG ARTHUR PROBST
MATRÍCULA: 497.230.038 CPF:069.666.888-27 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: VERA LUCIA FORTUNATO EFEITO FINANCEIRO: 05/02/2007

ATO ADMINISTRATIVO Nº271/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Professor constante no anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, Alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.


PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Estado de Administração em Exercício


LUIZ ANTONIO PAGOT
Secretário de Estado em Exercício

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO DE: ALTA FLORESTA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG LUDOVICO DA RIVA NETO
MATRÍCULA: 223.900.010 CPF:065.813.811-49 CLASSE/NÍVEL:C/7
NOME: HUDSON OLIVEIRA RIBEIRO EFEITO FINANCEIRO: 26/01/2007

MUNICÍPIO DE: ARAPUTANGA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG JOAO SATO
MATRÍCULA: 446.120.014 CPF:105.755.638-69 CLASSE/NÍVEL:C/6

NOME: CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOZA MORAISEFEITO FINANCEIRO: 16/02/2007

MUNICÍPIO DE: CACERES

UNIDADE ESCOLAR: EEPG ONZE DE MARÇO
MATRÍCULA: 134.870.026 CPF:001.165.981-58 CLASSE/NÍVEL:D/7
NOME: GUACIRA ARAUJO GONÇALVES CAMPOS SILVA EFEITO FINANCEIRO: 27/02/2007

MATRÍCULA: 134.870.018 CPF:001.165.981-58 CLASSE/NÍVEL:D/8
NOME: GUACIRA ARAUJO GONÇALVES CAMPOS SILVA EFEITO FINANCEIRO: 26/02/2007

MUNICÍPIO DE: CANARANA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG SENADOR MARIO MOTTA
MATRÍCULA: 307.840.018 CPF:364.172.709-04 CLASSE/NÍVEL:C/6
NOME: ELIZABETH APARECIDA PELLINI GUIZELINEFEITO FINANCEIRO: 29/09/2006

MUNICÍPIO DE: CAMPO VERDE

UNIDADE ESCOLAR: EE WALDEMON MORAES COELHO
MATRÍCULA: 337.620.016 CPF:205.131.781-04 CLASSE/NÍVEL:C/6
NOME: OSMIRIA FERREIRA DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 08/03/2007

MUNICÍPIO DE: CANARANA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG NORBERTO SCHWANTES
MATRÍCULA: 345.320.018 CPF:545.662.401-00 CLASSE/NÍVEL:C/6
NOME: CECILIA MARIA GRUBERT EFEITO FINANCEIRO: 02/03/2007

MUNICÍPIO DE: COLIDER

UNIDADE ESCOLAR: EEPG - CEL. ANTONIO PAES DE BARROS
MATRÍCULA: 288.870.018 CPF:344.667.621-04 CLASSE/NÍVEL:C/6
NOME: MARIA APARECIDA CAMANHO EFEITO FINANCEIRO: 06/07/2006

MUNICÍPIO DE: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF. NILO POVOAS
MATRÍCULA: 192.680.013 CPF:346.434.191-72 CLASSE/NÍVEL:D/6
NOME: JOAO BOSCO DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 07/12/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG. LEOVIGILDO DE MELO

MATRÍCULA: 340.650.010 CPF:328.182.541-91 CLASSE/NÍVEL:C/4
NOME: ANAIZA APARECIDA DE LIMA EFEITO FINANCEIRO: 22/08/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PROF. HELIODORO CAPISTRANO DA SILVA

MATRÍCULA: 967.740.010 CPF:077.486.201-72 CLASSE/NÍVEL:C/4
NOME: ROSA CRISTINA SANCHES DE ANDRADE TOLEDO EFEITO FINANCEIRO: 22/05/2006

UNIDADE ESCOLAR: EEPG. PROF. PACIANA TORRES DE SANT'ANA

MATRÍCULA: 145.310.019 CPF:156.887.711-00 CLASSE/NÍVEL:C/8
NOME: MARIA FAUSTINA DE BARROS EFEITO FINANCEIRO: 23/11/2006

UNIDADE ESCOLAR: EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

MATRÍCULA: 446.840.017 CPF:174.764.881-72 CLASSE/NÍVEL:B/4
NOME: MILSON NUNES DE ALMEIDA EFEITO FINANCEIRO: 19/12/2006

UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G. - PRESIDENTE MEDICI

MATRÍCULA: 140.510.010 CPF:142.626.301-53 CLASSE/NÍVEL:D/8
NOME: LAZARO JOSE DE OLIVEIRA EFEITO FINANCEIRO: 25/10/2006

UNIDADE ESCOLAR: CR. EST. ENS. FUND. NASLA JOAQUIM ASCHAR

MATRÍCULA: 224.130.013 CPF:384.031.881-53 CLASSE/NÍVEL:C/7
NOME: MARIA DAS GRACAS DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 07/12/2006

UNIDADE ESCOLAR: ENTIDADE FILANTROPICA

MATRÍCULA: 214.210.014 CPF:203.752.391-20 CLASSE/NÍVEL:C/7
NOME: RAIMUNDA DE LIMA FERREIRA EFEITO FINANCEIRO: 19/12/2006

MUNICÍPIO DE: DENISE

UNIDADE ESCOLAR: EEPG. JOAQUIM A. COSTA MARQUES
MATRÍCULA: 226.640.019 CPF:229.865.291-00 CLASSE/NÍVEL:C/7
NOME: JOSE MANOEL OURIVES RODRIGUES EFEITO FINANCEIRO: 21/11/2006

MUNICÍPIO DE: DIAMANTINO

UNIDADE ESCOLAR: EEPG SERRA AZUL
MATRÍCULA: 237.440.016 CPF:535.262.011-53 CLASSE/NÍVEL:C/7
NOME: DIRCE MITIYO PEREIRA EFEITO FINANCEIRO: 07/02/2007

MUNICÍPIO DE: GLORIA D'OESTE

UNIDADE ESCOLAR: EEPG RUI BARBOSA
MATRÍCULA: 468.840.010 CPF:411.525.901-97 CLASSE/NÍVEL:C/6
NOME: ADELICIA FERRAZ DA COSTA EFEITO FINANCEIRO: 06/03/2007

MUNICÍPIO DE: GUIRATINGA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG MARIA DE LOURDES RIBEIRO FRAGELLI
MATRÍCULA: 172.570.018 CPF:317.847.711-04 CLASSE/NÍVEL:C/7
NOME: KAREN BRITO DE ARRUDA EFEITO FINANCEIRO: 07/12/2006

MUNICÍPIO DE: INDIÁVAI

UNIDADE ESCOLAR: EEPG PAULINO MODESTO
MATRÍCULA: 359.560.016 CPF:523.363.361-20 CLASSE/NÍVEL:C/5
NOME: CLAUDIA REGINA DE CAMPOS EFEITO FINANCEIRO: 12/02/2007

MUNICÍPIO DE: JACIARA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG-MARECHAL RONDON
MATRÍCULA: 120.730.014 CPF:070.105.751-34 CLASSE/NÍVEL:C/10
NOME: BENEDITA LUCIA PINHEIRO DE ARAUJO EFEITO FINANCEIRO: 01/11/2006

MUNICÍPIO DE: MARCELÂNDIA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG - PEDRO BIANCHINI
MATRÍCULA: 157.080.013 CPF:805.032.921-68 CLASSE/NÍVEL:C/7
NOME: MARIA NEUZA HESPANHOL RIBEIRO EFEITO FINANCEIRO: 10/10/2006

MUNICÍPIO DE: NORTELÂNDIA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG OLEGARIO MOREIRA DE BARROS
MATRÍCULA: 144.790.017 CPF:315.605.711-87 CLASSE/NÍVEL:C/8
NOME: LINDINALVA DOS SANTOS ROCHA EFEITO FINANCEIRO: 21/11/2006
MATRÍCULA: 144.770.016 CPF:206.748.051-00 CLASSE/NÍVEL:C/9
NOME: MARIALVA SOUZA COELHO EFEITO FINANCEIRO: 21/11/2006

MUNICÍPIO DE: NOVA XAVANTINA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG CEL. JOAO N. DE M. MALLET
MATRÍCULA: 123.460.018 CPF:208.665.001-97 CLASSE/NÍVEL:C/9
NOME: MARIA OLINDA MAGALHAES DE OLIVEIRA EFEITO FINANCEIRO: 24/03/2006

MUNICÍPIO DE: PARANAÍTA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG DR. MARIO CORREA DA COSTA
MATRÍCULA: 445.850.019 CPF:459.021.001-00 CLASSE/NÍVEL:C/4
NOME: VILMA DOS SANTOS MARTINS EFEITO FINANCEIRO: 28/07/2006

MUNICÍPIO DE: PARANATINGA

UNIDADE ESCOLAR: EE APOLONIO BOURET DE MELO
MATRÍCULA: 331.460.017 CPF:160.220.331-87 CLASSE/NÍVEL:C/6
NOME: LEIDMA SILVA DE QUEIROZ COSTA EFEITO FINANCEIRO: 21/11/2006

MUNICÍPIO DE: POCONE

UNIDADE ESCOLAR: EEPG FREI CARLOS VALLETE
MATRÍCULA: 260.600.075 CPF:346.329.721-34 CLASSE/NÍVEL:C/3
NOME: RICARDO DE ASSIS EFEITO FINANCEIRO: 14/03/2007

MUNICÍPIO DE: POXOREO

UNIDADE ESCOLAR: EE PE CESAR ALBISETTI
MATRÍCULA: 58.690.018 CPF:109.273.951-34 CLASSE/NÍVEL:C/9

NOME: MARIA HELENA NERY EFEITO FINANCEIRO: 16/01/2007
UNIDADE ESCOLAR: EE CEL JULIO MULLER
 MATRÍCULA: 202.030.016 CPF:204.525.601-44 CLASSE/NÍVEL:C/7
 NOME: IVANIRA DORNELES BARBOSA EFEITO FINANCEIRO: 30/01/2007
MUNICÍPIO DE: RONDONÓPOLIS
UNIDADE ESCOLAR: EEPG.PROF.MARIA ELZA FERREIRA INACIO
 MATRÍCULA: 400.620.014 CPF:384.692.271-49 CLASSE/NÍVEL:C/7
 NOME: MARISTELA MORAES DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 17/11/2006
MUNICÍPIO DE: TABAPORA
UNIDADE ESCOLAR: EEPSP FRANCISCO SALDANHA NETO
 MATRÍCULA: 399.540.024 CPF:577.547.489-91 CLASSE/NÍVEL:C/4
 NOME: EDILEUZA EGAS DOS ANJOS DO NASCIMENTO EFEITO FINANCEIRO: 21/12/2006
MUNICÍPIO DE: VARZEA GRANDE
UNIDADE ESCOLAR: EEPSP NADIR DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 143.840.010 CPF:275.078.151-53 CLASSE/NÍVEL:C/8
 NOME: MARIA NATALINA CURADO JARDINIEFEITO FINANCEIRO: 05/10/2006
UNIDADE ESCOLAR: CHP PROF.CELIA RODRIGUES DUQUE
 MATRÍCULA: 376.690.011 CPF:180.461-91 CLASSE/NÍVEL:C/6
 NOME: IZABEL APARECIDA PRANDINE AMARALEFEITO FINANCEIRO: 29/11/2006
MUNICÍPIO DE: NOVA GUARITA
UNIDADE ESCOLAR: EEPSP 13 DE MAIO
 MATRÍCULA: 290.890.012 CPF:310.218.400-68 CLASSE/NÍVEL:C/6
 NOME: ROSA LUCIA MENEZZI ZARTHEFEITO FINANCEIRO: 19/01/2007

ATO ADMINISTRATIVO Nº272/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Técnico Administrativo Educacional constante no anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, Alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.


 PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
 Secretário de Estado de Administração em Exercício


 LUIZ ANTONIO PAGOT
 Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO DE: BARRA DO BUGRES
UNIDADE ESCOLAR: EEPG - PROF. JULIETA XAVIER BORGES
 MATRÍCULA: 289.520.061 CPF:432.263.611-04 CLASSE/NÍVEL:B/6
 NOME: CONCEICAO FRANCO PEDERIVA DE MOURA EFEITO FINANCEIRO: 10/01/2007
MUNICÍPIO DE: CHAPADA DOS GUIMARAES
UNIDADE ESCOLAR: EEPSP PROF. ANA TEREZA ALBERNAZ
 MATRÍCULA: 595.820.018 CPF:237.179.801-06 CLASSE/NÍVEL:B/8
 NOME: EDMILSON BENEDITO PAIXAO COELHO EFEITO FINANCEIRO: 27/12/2006
MUNICÍPIO DE: CUIABA
UNIDADE ESCOLAR: SUPERINTENDÊNCIA FINANCEIRA
 MATRÍCULA: 44.830.017 CPF:206.949.031-91 CLASSE/NÍVEL:B/9
 NOME: LINDINALVA PEREIRA CASTRILLONEFEITO FINANCEIRO: 27/12/2006
UNIDADE ESCOLAR: EEPSP. PROF. NILO POVOAS
 MATRÍCULA: 76.090.019 CPF:856.892.201-59 CLASSE/NÍVEL:B/9
 NOME: VERA LUCIA DO COUTO LEITEFEITO FINANCEIRO: 12/12/2006
UNIDADE ESCOLAR: EEPSP. LEOVIGILDO DE MELO
 MATRÍCULA: 547.240.058 CPF:800.455.371-00 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: REGINALDO EUGENIO DE CARVALHO EFEITO FINANCEIRO: 14/02/2007
UNIDADE ESCOLAR: EEPG. LEONIDAS ANTERO DE MATOS
 MATRÍCULA: 42.520.010 CPF:207.057.001-00 CLASSE/NÍVEL:B/9
 NOME: MARLENE VIEIRA EFEITO FINANCEIRO: 14/12/2006

ATO ADMINISTRATIVO Nº273/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Apoio Administrativo Educacional constante no anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, Alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.


 PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
 Secretário de Estado de Administração em Exercício


 LUIZ ANTONIO PAGOT
 Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO DE: AGUA BOA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG 9 DE JULHO
 MATRÍCULA: 1.105.430.011 CPF:829.030.691-15 CLASSE/NÍVEL:B/2
 NOME: SELINA MARIA DE JESUS EFEITO FINANCEIRO: 29/09/2006
 MATRÍCULA: 776.060.040 CPF:920.054.461-49 CLASSE/NÍVEL:B/2
 NOME: MERI TERESINHA WAGNER EFEITO FINANCEIRO: 24/08/2006
MUNICÍPIO DE: BARRA DO GARCAS
UNIDADE ESCOLAR: EEPG DOM JOSE SELVA
 MATRÍCULA: 883.960.044 CPF:481.768.691-04 CLASSE/NÍVEL:B/2
 NOME: JOAO BOSCO FERREIRA LIMA EFEITO FINANCEIRO: 16/01/2007
MUNICÍPIO DE: CUIABA
UNIDADE ESCOLAR: EEPSP. RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
 MATRÍCULA: 1.011.900.014 CPF:383.984.271-91 CLASSE/NÍVEL:B/2
 NOME: ADAO MARTINS FERREIRA EFEITO FINANCEIRO: 22/11/2006
MUNICÍPIO DE: MATUPA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG BAIRRO UNIÃO
 MATRÍCULA: 568.340.027 CPF:777.656.561-04 CLASSE/NÍVEL:B/4
 NOME: APARECIDA PEREIRA SERRA EFEITO FINANCEIRO: 10/01/2007
MUNICÍPIO DE: NOVO SAO JOAQUIM
UNIDADE ESCOLAR: EE JOSE DE ALENCAR
 MATRÍCULA: 1.009.790.010 CPF:545.796.001-34 CLASSE/NÍVEL:B/2
 NOME: NEIDE JANES RODRIGUES DE MATOS EFEITO FINANCEIRO: 27/12/2006
MUNICÍPIO DE: RONDONÓPOLIS
UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G.-D. WUNIBALDO TALLEUR
 MATRÍCULA: 43.430.015 CPF:141.828.741-53 CLASSE/NÍVEL:B/9
 NOME: LAURENTINA MARIA CONCEICAO EFEITO FINANCEIRO: 12/02/2007
MUNICÍPIO DE: SINOP
UNIDADE ESCOLAR: EE OSVALDO PAULA
 MATRÍCULA: 911.310.045 CPF:205.901.561-87 CLASSE/NÍVEL:B/2
 NOME: LEONDENIS DIAS DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 21/09/2006

ATO ADMINISTRATIVO Nº274/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 763/2006 publicado no Diário Oficial do Estado de 19 de Julho de 2006, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.


 PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
 Secretário de Estado de Administração em Exercício


 LUIZ ANTONIO PAGOT
 Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

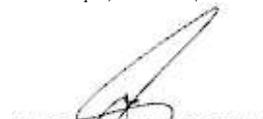
MUNICÍPIO DE: CUIABA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG. PADRE JOAO PANAROTTO
 MATRÍCULA: 851.430.015 CPF:427.728.001-30 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: MARIA DOMINGUES PEREIRA EFEITO FINANCEIRO: 08/02/2006
MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A SERIE DE CARGO /

ONDE SE LÊ: CLASSE B/3 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 LEIA-SE: CLASSE: B/3 APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

ATO ADMINISTRATIVO Nº275/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 557/2006 publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de Julho de 2006, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.


 PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
 Secretário de Estado de Administração em Exercício


 LUIZ ANTONIO PAGOT
 Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO DE: NORTELANDIA
UNIDADE ESCOLAR: EEPG OLEGARIO MOREIRA DE BARROS
 MATRÍCULA: 898.690.013 CPF:808.157.231-72 CLASSE/NÍVEL:A/3
 NOME: ADNALDO JOAO FERREIRA DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 09/05/2006

MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A SERIE DE CARGO /

ONDE SE LÊ: CLASSE A/3 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
LEIA-SE: CLASSE A/3 TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

ATO ADMINISTRATIVO Nº276/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

nos termos do art. 84 da Lei Complementar nº 50, de 01.10.1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29.12.2004, art. 21, inciso I, e Lei Complementar nº 211 de 12.05.2005, art. 2º inciso I, resolve enquadrar os servidores públicos constantes nos Anexos I e II deste Ato, nos cargos de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, na carreira dos Profissionais da Educação Básica, posicionando-se nas classes e níveis correspondentes às habilitações e ao tempo de serviço, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes nos anexos.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.


PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Estado de Administração em Exercício


LUIZ ANTONIO PAGOT
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO EDUCACIONAL
(Subsídios constantes do Anexo III da LC 206/2004)

MUNICÍPIO DE: COLIDER

MATRÍCULA: 848430026 **CPF Nº:** 330.817.789-72 **NOME:** LUIZ VANDELINO MOLINARI
CLAS/NÍV: B /2 **A PARTIR DE:** 21/02/2007 **HABILITAÇÃO:** PEDAGOGIA

MUNICÍPIO DE: CUIABA

MATRÍCULA: 560020120 **CPF Nº:** 528.760.201-49 **NOME:** AGRIZELDA MAGDA DE ARRUDA
CLAS/NÍV: C /2 **A PARTIR DE:** 26/07/2006 **HABILITAÇÃO:** BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA: 148880010 **CPF Nº:** 495.883.621-72 **NOME:** ALAISE ESPIRITO SANTO DA COSTA RIBEIRO

CLAS/NÍV: A /8 **A PARTIR DE:** 31/10/2006 **HABILITAÇÃO:** PROPEDEUTICO

MUNICÍPIO DE: SAO JOSE DO RIO CLARO

MATRÍCULA: 936880120 **CPF Nº:** 996.807.501-91 **NOME:** JOSIANE ALESSANDRA CASTAO RIBEIRO

CLAS/NÍV: A /2 **A PARTIR DE:** 05/01/2007 **HABILITAÇÃO:** PROPEDEUTICO

MUNICÍPIO DE: SINOP

MATRÍCULA: 842900012 **CPF Nº:** 430.078.561-91 **NOME:** LUCIA REGINA NATARI

CLAS/NÍV: A /3 **A PARTIR DE:** 12/06/2006 **HABILITAÇÃO:** PROPEDEUTICO

MATRÍCULA: 570450071 **CPF Nº:** 798.631.831-72 **NOME:** LIANE HELENA HUBER TONTINI

CLAS/NÍV: C /3 **A PARTIR DE:** 10/08/2006 **HABILITAÇÃO:** CIENCIAS BIOLÓGICAS

MUNICÍPIO DE: VARZEA GRANDE

MATRÍCULA: 870830015 **CPF Nº:** 924.812.641-34 **NOME:** MARINA AUXILIADORA DUARTE

CLAS/NÍV: B /3 **A PARTIR DE:** 02/08/2006 **HABILITAÇÃO:** HISTÓRIA

ANEXO II

APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO EDUCACIONAL
(Subsídios constantes do Anexo IV da LC 206/2004)

MUNICÍPIO DE: ALTO TAQUARI

MATRÍCULA: 884960056 **CPF Nº:** 866.332.441-34 **NOME:** ISTER GOMES DA SILVA

CLAS/NÍV: B /2 **A PARTIR DE:** 02/03/2007 **HABILITAÇÃO:** PROPEDEUTICO

MUNICÍPIO DE: CUIABA

MATRÍCULA: 1104140010 **CPF Nº:** 274.587.921-91 **NOME:** VALDECINA PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO

CLAS/NÍV: A /2 **A PARTIR DE:** 23/11/2006 **HABILITAÇÃO:** ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

MATRÍCULA: 879630019 **CPF Nº:** 628.132.501-04 **NOME:** CIRLEI RITA DE OLIVEIRA

CLAS/NÍV: B /3 **A PARTIR DE:** 27/12/2006 **HABILITAÇÃO:** TÊC. EM ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA: 76010015 **CPF Nº:** 329.504.891-68 **NOME:** SONIA ARRUDA BEZERRA

CLAS/NÍV: A /8 **A PARTIR DE:** 30/01/2007 **HABILITAÇÃO:** ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

MATRÍCULA: 1111490012 **CPF Nº:** 513.393.661-34 **NOME:** ROSANGELA MARIA DE ALMEIDA

CLAS/NÍV: A /2 **A PARTIR DE:** 31/08/2006 **HABILITAÇÃO:** ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

MUNICÍPIO DE: JUSCIMEIRA

MATRÍCULA: 1111500018 **CPF Nº:** 004.109.581-23 **NOME:** DEBORA GOMES SANTOS

CLAS/NÍV: B /2 **A PARTIR DE:** 30/01/2007 **HABILITAÇÃO:** PROPEDEUTICO

MUNICÍPIO DE: NORTELÂNDIA

MATRÍCULA: 117680010 **CPF Nº:** 301.778.041-49 **NOME:** ANAILDE FERNANDES DE OLIVEIRA

CLAS/NÍV: A /8 **A PARTIR DE:** 03/10/2006 **HABILITAÇÃO:** ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

MUNICÍPIO DE: VARZEA GRANDE

MATRÍCULA: 1011970012 **CPF Nº:** 545.560.231-49 **NOME:** MAFALDA MORENO

CLAS/NÍV: B /2 **A PARTIR DE:** 08/11/2006 **HABILITAÇÃO:** PROPEDEUTICO

MATRÍCULA: 1050650023 **CPF Nº:** 346.446.791-00 **NOME:** MARIZETH DA SILVA LEITE

CLAS/NÍV: A /2 **A PARTIR DE:** 30/11/2006 **HABILITAÇÃO:** ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

MATRÍCULA: 1001040012 **CPF Nº:** 412.019.811-15 **NOME:** EDENILCE LOPES BRIZOLA

CLAS/NÍV: B /2 **A PARTIR DE:** 07/11/2006 **HABILITAÇÃO:** PROPEDEUTICO

MATRÍCULA: 289670020 **CPF Nº:** 395.513.851-87 **NOME:** MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA

CLAS/NÍV: B /2 **A PARTIR DE:** 09/11/2006 **HABILITAÇÃO:** PROPEDEUTICO

MATRÍCULA: 385070012 **CPF Nº:** 206.259.441-00 **NOME:** JOSE PEREIRA SOBRINHO

CLAS/NÍV: B /5 **A PARTIR DE:** 04/01/2007 **HABILITAÇÃO:** PROPEDEUTICO

MATRÍCULA: 673540030 **CPF Nº:** 513.623.171-87 **NOME:** JOSE ALVES DUARTE

CLAS/NÍV: B /2 **A PARTIR DE:** 08/11/2006 **HABILITAÇÃO:** TEC. ASSISTENTE

ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA: 1008360012 **CPF Nº:** 405.985.351-87 **NOME:** OLINDA GLORIA DA SILVA

CLAS/NÍV: A /2 **A PARTIR DE:** 25/10/2006 **HABILITAÇÃO:** ENSINO FUNDAMENTAL

COMPLETO

ATO ADMINISTRATIVO Nº278/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve enquadrar os servidores constantes no Anexo I, no cargo de Apoio Administrativo Educacional de acordo com Artigo 84 da Lei Complementar nº50, de 01.10.1998, alterada ela Lei Complementar nº 206 de 29.12.2004, art. 21, inciso I, Parágrafo 3º, incisos I e II, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.


PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Estado de Administração em Exercício


LUIZ ANTONIO PAGOT
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
(Subsídios constantes do Anexo III da LC 50/98)

MUNICÍPIO DE: NOVA BANDEIRANTES

MATRÍCULA: 388450010 **CPF Nº:** 369.160.139-15 **NOME:** CRISTOVAN RIBEIRO DA SILVA

CLAS/NÍV: B /9 **A PARTIR DE:** 05/01/2007 **HABILITAÇÃO:** PROPEDEUTICO

ATO ADMINISTRATIVO Nº287/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica no, cargo de Professor constantes no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.


PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Estado de Administração em Exercício


LUIZ ANTONIO PAGOT
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

MUNICÍPIO DE: FIGUEIROPOLIS D'OESTE

UNIDADE ESCOLAR: EEPG - DR. JOSE GENTIL DA SILVA

MATRÍCULA: 134.630.017 **CPF:** 202.670.371-04 **CLASSE/NÍVEL:** A/8

NOME: NILSON MARQUES DA SILVA **EFEITO FINANCEIRO:** 01/10/2001

MUNICÍPIO DE: JACIARA

UNIDADE ESCOLAR: EEPG SANTO ANTONIO

MATRÍCULA: 261.140.019 **CPF:** 383.708.161-34 **CLASSE/NÍVEL:** B/6

NOME: ELSA BREDI DINIZ **EFEITO FINANCEIRO:** 01/10/2001

MUNICÍPIO DE: RONDONOPOLIS

UNIDADE ESCOLAR: E.E.P.S.G - MARECHAL DUTRA

MATRÍCULA: 206.270.011 **CPF:** 230.019.411-20 **CLASSE/NÍVEL:** C/7

NOME: NEUMA DE MORAIS **EFEITO FINANCEIRO:** 15/01/2007

MUNICÍPIO DE: VARZEA GRANDE

UNIDADE ESCOLAR: EEPG MANOEL CORREA DE ALMEIDA

MATRÍCULA: 610.610.058 **CPF:** 551.478.871-72 **CLASSE/NÍVEL:** D/3

NOME: CRISTIANE DOS SANTOS SILVA **EFEITO FINANCEIRO:** 25/07/2006

ATO ADMINISTRATIVO Nº289/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Apoio Administrativo Educacional constantes no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.


PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Estado de Administração em Exercício


LUIZ ANTONIO PAGOT
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO DE: SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

UNIDADE ESCOLAR: **EEPSG MIGUEL BARBOSA**

MATRÍCULA: 849.950.015 CPF:862.285.601-15 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: ALEXANDRA MAURICIA VALEROEFITO FINANCEIRO: 08/06/2006

MUNICÍPIO DE: SANTA TEREZINHA

UNIDADE ESCOLAR: **EEPSG SANTA TEREZINHA**

MATRÍCULA: 877.930.015 CPF:495.954.231-49 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: ISABEL DA SILVA RIBEIRO EFEITO FINANCEIRO: 22/01/2006

MUNICÍPIO DE: TORIXOREU

UNIDADE ESCOLAR: **EEPG FEBRONIO RODRIGUES**

MATRÍCULA: 850.860.016 CPF:545.718.551-68 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: LELIS OLIVEIRA MENDONCA EFEITO FINANCEIRO: 22/01/2006

ATO ADMINISTRATIVO Nº291/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 930/2006 publicado no Diário Oficial do Estado de 2 de Agosto de 2006, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato da Progressão Vertical do profissional da Educação Básica e dá outras providências

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.



PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Estado de Administração em Exercício



LUIZ ANTONIO PAGOT
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO DE: SORRISO

UNIDADE ESCOLAR: **EEPSG IGNACIO SCHEVINSKI FILHO**

MATRÍCULA: 845.910.019 CPF:534.909.321-53 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: ROSILENE MEDEIROS ROCHA EFEITO FINANCEIRO: 08/02/2006

MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A CLASSE /

ONDE SE LÊ:CLASSE A/3 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
LEIA-SE:CLASSE B/3 TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ATO ADMINISTRATIVO Nº294/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o Ato Administrativo nº 376/2006 publicado no Diário Oficial do Estado de 24 de Maio de 2006, conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Ato do Enquadramento do Profissional da Educação Básica e dá outras providências.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.



PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Estado de Administração em Exercício



LUIZ ANTONIO PAGOT
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO EDUCACIONAL
(Subsídios constantes do Anexo III da LC 206/2004)

MUNICÍPIO DE: CUIABA

MATRÍCULA: 844.190.012 CPF Nº:513.756.721-34

NOME:JACONESIO ALVES DA SILVA

PROCESSO: 2.001.470 A PARTIR DE:21/12/2005

CLASSE/NÍVEL: A/2 HABILITAÇÃO:PROPEDEUTICO

PROCESSO REF: 1.215.320 INICIO EM: 21/12/2005 ATO DE ENQUADRAMENTO:0

MOTIVO: RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO O NÍVEL /

ONDE SE LÊ:A/3 TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

LEIA-SE:CLASSE A/2 TÉCNICO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO

ATO ADMINISTRATIVO Nº295/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolvem conceder Progressão Horizontal aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Apoio Administrativo Educacional constante no anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, Alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.



PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Estado de Administração em Exercício



LUIZ ANTONIO PAGOT
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO DE: BARRA DO GARCAS

UNIDADE ESCOLAR: **EEPSG - IR. DIVA PIMENTEL**

MATRÍCULA: 158.040.015 CPF:178.257.761-00 CLASSE/NÍVEL:B/7

NOME: JOVENTINA FIRMINO MAIA EFEITO FINANCEIRO: 24/10/2006

MATRÍCULA: 388.430.010 CPF:568.097.781-87 CLASSE/NÍVEL:B/5

NOME: ANTONIO PIRES DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 24/10/2006

MUNICÍPIO DE: CAMPO NOVO DO PARECIS

UNIDADE ESCOLAR: **EEPG MADRE TARCILA**

MATRÍCULA: 992.440.017 CPF:916.387.041-04 CLASSE/NÍVEL:B/2

NOME: ELIEDJA BARROS CAMPOS DE LIMA EFEITO FINANCEIRO: 18/07/2006

MUNICÍPIO DE: CAMPO VERDE

UNIDADE ESCOLAR: **EE WALDEMON MORAES COELHO**

MATRÍCULA: 896.750.035 CPF:571.885.991-49 CLASSE/NÍVEL:B/2

NOME: CARLOS ALBERTO RIBEIRO EFEITO FINANCEIRO: 13/09/2006

MUNICÍPIO DE: CAMPOS DE JULIO

UNIDADE ESCOLAR: **EEPSG - ANGELINA F. MAZZUTTI**

MATRÍCULA: 772.270.023 CPF:559.299.581-49 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: MARIA DURAES DE ALMEIDA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 18/07/2006

MUNICÍPIO DE: CLAUDIA

UNIDADE ESCOLAR: **EEPSG - MANOEL SOARES CAMPOS**

MATRÍCULA: 403.560.063 CPF:414.620.179-91 CLASSE/NÍVEL:B/2

NOME: DELVAIR SANSIGOLO EFEITO FINANCEIRO: 13/09/2006

MUNICÍPIO DE: COLIDER

UNIDADE ESCOLAR: **EEPSG DES. MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS**

MATRÍCULA: 732.630.061 CPF:841.135.291-91 CLASSE/NÍVEL:B/2

NOME: ELAINE PERTELI EFEITO FINANCEIRO: 01/11/2006

MUNICÍPIO DE: CUIABA

UNIDADE ESCOLAR: **EEPSG. PROF.NILO POVOAS**

MATRÍCULA: 992.610.010 CPF:571.731.331-49 CLASSE/NÍVEL:B/2

NOME: VERA LUCIA DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 20/10/2006

UNIDADE ESCOLAR: **EEPG. BENARDINA RICCI**

MATRÍCULA: 953.940.012 CPF:474.576.351-49 CLASSE/NÍVEL:B/2

NOME: DOMICILIA AUGUSTA DA SILVA BASTOEFEITO FINANCEIRO: 26/10/2006

UNIDADE ESCOLAR: **EEPSG. FENELON MULLER**

MATRÍCULA: 124.580.017 CPF:138.913.081-91 CLASSE/NÍVEL:B/10

NOME: MARIA LUIZA BISPO DE SOUZA EFEITO FINANCEIRO: 11/10/2006

MATRÍCULA: 1.009.750.019 CPF:968.598.571-53 CLASSE/NÍVEL:B/2

NOME: ELTON JHONNY DA SILVA ARAUJO EFEITO FINANCEIRO: 11/10/2006

MUNICÍPIO DE: GENERAL CARNEIRO

UNIDADE ESCOLAR: **EE DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA**

MATRÍCULA: 1.008.930.013 CPF:537.304.701-59 CLASSE/NÍVEL:B/2

NOME: LUCINEYDE FRANCISCA MORENO EFEITO FINANCEIRO: 23/08/2006

MUNICÍPIO DE: JAURU

UNIDADE ESCOLAR: **EEPG - JUSCELINO K. DE OLIVEIRA**

MATRÍCULA: 473.750.120 CPF:568.564.901-00 CLASSE/NÍVEL:B/2

NOME: JUSCELIA DORACI DE CASTRO SILVA EFEITO FINANCEIRO: 04/06/2005

MUNICÍPIO DE: NOVA MUTUM

UNIDADE ESCOLAR: **EE JOSE APARECIDO RIBEIRO**

MATRÍCULA: 159.820.014 CPF:326.217.281-20 CLASSE/NÍVEL:B/8

NOME: IMBELINA ANTONIA DA CONCEICAO EFEITO FINANCEIRO: 14/09/2006

MUNICÍPIO DE: NOVA XAVANTINA

UNIDADE ESCOLAR: **EEPG ARLINDO ESTILAC LEAL**

MATRÍCULA: 997.790.016 CPF:893.384.801-00 CLASSE/NÍVEL:B/2

NOME: REGINALDO FERREIRA MIRANDA EFEITO FINANCEIRO: 02/06/2006

MUNICÍPIO DE: NOVO SAO JOAQUIM

UNIDADE ESCOLAR: **EE DINIZ ALVES DE TOLEDO**

MATRÍCULA: 1.008.940.019 CPF:779.563.111-87 CLASSE/NÍVEL:B/2

NOME: ANDREIA BORGES SILVA EFEITO FINANCEIRO: 15/08/2006

MATRÍCULA: 935.620.052 CPF:274.775.501-06 CLASSE/NÍVEL:B/2

NOME: RAIMUNDA MARIA DE JESUS EFEITO FINANCEIRO: 17/10/2006

MUNICÍPIO DE: PONTES E LACERDA

UNIDADE ESCOLAR: **EEPG MARIO SPINELLI**

MATRÍCULA: 698.210.069 CPF:821.526.321-68 CLASSE/NÍVEL:B/2

NOME: SILVANA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 31/05/2005

MUNICÍPIO DE: PORTO ALEGRE DO NORTE

UNIDADE ESCOLAR: **EEPG 13 DE MAIO**

MATRÍCULA: 670.770.027 CPF:804.210.241-00 CLASSE/NÍVEL:B/2

NOME: ALDO GUIDA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 24/10/2006

MUNICÍPIO DE: PORTO ESPERIDIAO

UNIDADE ESCOLAR: **EEPG PEDRO NECA**

MATRÍCULA: 991.920.015 CPF:815.406.631-91 CLASSE/NÍVEL:B/2

NOME: EDILBERTO RENATO DE SOUSA EFEITO FINANCEIRO: 09/05/2005

MUNICÍPIO DE: RESERVA DO CABACAL

UNIDADE ESCOLAR: **EEPSG PROF DEMETRIO PEREIRA**

MATRÍCULA: 308.370.040 CPF:010.304.438-82 CLASSE/NÍVEL:B/3

NOME: JURANDIR JOSE DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 17/02/2006

MUNICÍPIO DE: SANTO AFONSO

UNIDADE ESCOLAR: **EEPG - GERALDO SANTANA DOS SANTOS**

MATRÍCULA: 1.000.930.014 CPF:309.445.541-72 CLASSE/NÍVEL:B/2

NOME: VALTEVALTER SOUZA NEVES EFEITO FINANCEIRO: 02/10/2006

MUNICÍPIO DE: SAO JOSE DO RIO CLARO

UNIDADE ESCOLAR: **EEPG DOMINGOS BRIANTE**

MATRÍCULA: 1.011.890.019 CPF:691.890.051-04 CLASSE/NÍVEL:B/2

NOME: ELIETE DE JESUS RAMOS DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 23/10/2006

UNIDADE ESCOLAR: **EEPG DR. ANISIO JOSE MOREIRA**

MATRÍCULA: 404.590.101 CPF:205.461.499-87 CLASSE/NÍVEL:B/2
 NOME: JOSE RICARDO BATISTELLA EFEITO FINANCEIRO: 26/10/2006

MUNICÍPIO DE: SORRISO

UNIDADE ESCOLAR: **EPPSG IGNACIO SCHEVINSKI FILHO**

MATRÍCULA: 884.930.050 CPF:000.317.689-46 CLASSE/NÍVEL:B/2
 NOME: ELIZETE EVANGELISTA DE ALMEIDA PEREIRA EFEITO FINANCEIRO:05/10/2006

MUNICÍPIO DE: VARZEA GRANDE

UNIDADE ESCOLAR: **EPPG PROF. FERNANDO LEITE DE CAMPOS**

MATRÍCULA: 954.050.010 CPF:473.956.481-53 CLASSE/NÍVEL:B/2
 NOME: CATARINA PINTO DE MORAIS EFEITO FINANCEIRO: 06/07/2006

UNIDADE ESCOLAR: **EPPG PROF. VANIL STABILITO**

MATRÍCULA: 64.970.019 CPF:998.597.001-25 CLASSE/NÍVEL:B/8
 NOME: ALZIRA DE ARRUDA ALMEIDA EFEITO FINANCEIRO: 06/07/2006

UNIDADE ESCOLAR: **EPPG PROF. JERCY JACOB**

MATRÍCULA: 65.990.013 CPF:138.535.201-97 CLASSE/NÍVEL:B/9
 NOME: MARLENE MARIA DE ALMEIDA EFEITO FINANCEIRO: 04/08/2006

UNIDADE ESCOLAR: **EPPG PROF. JOSÉ MENDES MARTINS**

MATRÍCULA: 967.640.016 CPF:161.568.621-53 CLASSE/NÍVEL:B/2
 NOME: ALZITA MARIA DA SILVA CAMPOSEFITO FINANCEIRO: 23/11/2005

ATO ADMINISTRATIVO Nº757/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Técnico Administrativo Educacional constantes no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.


 PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
 Secretário de Estado de Administração em Exercício


 LUIZ ANTONIO PAGOT
 Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO DE: JUINA

UNIDADE ESCOLAR: **EESPAG ALTERNATIVA**

MATRÍCULA: 486.080.064 CPF:759.834.781-68 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: ILDENI ABADES NUNES EFEITO FINANCEIRO: 18/02/2007

ATO ADMINISTRATIVO Nº758/2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Progressão Vertical aos profissionais da Educação Básica, no cargo de Apoio Administrativo Educacional constantes no Anexo I deste Ato, nos termos da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 206 de 29 de dezembro de 2004, com efeitos financeiros, a partir das respectivas datas constantes no anexo.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.


 PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
 Secretário de Estado de Administração em Exercício


 LUIZ ANTONIO PAGOT
 Secretário de Estado de Educação

ANEXO I

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

MUNICÍPIO DE: ACORIZAL

UNIDADE ESCOLAR: **E.E.P.S.G - DOM ANTONIO CAMPELO**

MATRÍCULA: 850.090.016 CPF:877.850.211-04 CLASSE/NÍVEL:B/3
 NOME: GUILHERMINA FERREIRA DA SILVA EFEITO FINANCEIRO: 22/01/2006

MUNICÍPIO DE: CAMPO VERDE

UNIDADE ESCOLAR: **EE ULISSES GUIMARÃES**

MATRÍCULA: 437.000.044 CPF:063.269.528-59 CLASSE/NÍVEL:A/3
 NOME: EUNICE DA ROSA EFEITO FINANCEIRO: 22/05/2006

MUNICÍPIO DE: COLIDER

UNIDADE ESCOLAR: **EPPSG DES.MILTON ARMANDO POMPEU DE BARROS**

MATRÍCULA: 437.350.037 CPF:593.487.551-53 CLASSE/NÍVEL:A/2
 NOME: SONIA REGINA AGUIAR EFEITO FINANCEIRO: 06/07/2004

UNIDADE ESCOLAR: **EPPG - PALMITAL**

MATRÍCULA: 454.390.017 CPF:570.057.961-87 CLASSE/NÍVEL:A/3
 NOME: VANDERLI BARRETO DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 01/10/2004

MUNICÍPIO DE: TESOURO

UNIDADE ESCOLAR: **EPPSG XV DE OUTUBRO**

MATRÍCULA: 35.050.012 CPF:109.782.911-15 CLASSE/NÍVEL:B/10
 NOME: MANOEL DE SOUZA LEO EFEITO FINANCEIRO: 01/01/2005
 MATRÍCULA: 35.110.015 CPF:141.887.241-53 CLASSE/NÍVEL:B/10

NOME: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS EFEITO FINANCEIRO: 01/01/2005

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0792/SAD/2007

Dispõe sobre progressão horizontal de servidora do Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso, na Carreira dos Profissionais Metroológico e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei nº 7.270, de 12 de abril de 2000, alterada pela Lei nº 8.145 de 30 de junho de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe a Informação nº 1256/SGP/SAD/07, constante no Processo nº 131.325/SAD, de 16 de abril de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA DE LOURDES CAPELLASSI COELHO**, Matrícula 464160049, Cargo de Técnico Metroológico, progressão para a classe "B", a partir de 16 de abril de 2007.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 27 de março de 2007.


 PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
 Secretário de Estado de Administração em Exercício


 ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia


 JAIR JOSÉ DURIGON
 Presidente do IMEQ/MT

PORTARIA CONJUNTA

Nº 062/GAB/SAD, DE 24 DE ABRIL DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, II, da Constituição Estadual e;

Considerando o disposto na Lei 8.866 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitação e contratos no âmbito da Administração Pública e na Lei 7.692 de 01 de Julho de 2002, que regula o processo administrativo;

Considerando o que consta do Processo nº 0.280.799-3/2006/SES-MT, em que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, recomenda a adoção de providências conforme Ofício nº TCE/MT/7.229/JCN-2005 e do despacho do Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso que determina a abertura de processo administrativo com a finalidade de apurar irregularidades, apontadas no Inquérito Policial nº 047/2004, cometidas, em tese, pela empresa **DIAGMED - COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, na prestação de serviços para a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Considerando que a empresa citada participa regularmente de processos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando, ainda, que os fatos noticiados bem como a responsabilidade de quem os praticaram se comprovados, constituem faltas graves passíveis de penalidades administrativas.

RESOLVEM:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo, para apurar em toda sua extensão as irregularidades noticiadas no processo nº 0.280.799-3/2006/SES-MT, com estrita obediência ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e do art. 10º, X, da Constituição Estadual, no que concerne a ampla defesa e o contraditório.

Art. 2º. A apuração dos fatos noticiados ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial, que será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

HEITOR CORREA DA ROCHA - Técnico da Área Instrumental do Governo/SAD
MARIANO LEAL DE PAULA - Técnico da Área Instrumental do Governo/SAD
CARLOS ALBERTO FERREIRA COELHO - Profissional de Nível Superior do SUS/SES
EDMUNDO CARLOS FERREIRA DA SILVA - Profissional de Nível Superior do SUS/SES
EDVALDO GOMES DA SILVA SEGUNDO - Assistente de Administração do SUS/SES

Art. 3º. A referida comissão terá o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos, prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se



PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
 Secretário de Estado de Administração em Exercício



AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA CONJUNTA N° 063/GAB/SAD, DE 24 DE ABRIL DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, II, da Constituição Estadual e;

Considerando o disposto na Lei 8.866 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitação e contratos no âmbito da Administração Pública e na Lei 7.692 de 01 de Julho de 2002, que regula o processo administrativo;

Considerando o que consta do Processo nº 0.280.799-3/2006/SES-MT, em que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, recomenda a adoção de providencias conforme Ofício nº TCE/MT/7.229/JCN-2005 e do despacho do Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso que determina a abertura de processo administrativo com a finalidade de apurar irregularidades, apontadas no Inquérito Policial nº 047/2004, cometidas, **em tese**, pela empresa **MILÊNIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, na prestação de serviços para a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Considerando que a empresa citada participa regularmente de processos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando, ainda, que os fatos noticiados bem como a responsabilidade de quem os praticaram se comprovados, constituem faltas graves passíveis de penalidades administrativas.

R E S O L V E M :

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo, para apurar em toda sua extensão as irregularidades noticiadas no processo nº 0.280.799-3/2006/SES-MT, com estrita obediência ao art. 5º, LV, da Constituição Federal e do art. 10º, X, da Constituição Estadual, no que concerne a ampla defesa e o contraditório.

Art. 2º. A apuração dos fatos noticiados ficará sob a responsabilidade da Comissão Especial, que será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- HEITOR CORREA DA ROCHA** - Técnico da Área Instrumental do Governo/SAD
- MARIANO LEAL DE PAULA** - Técnico da Área Instrumental do Governo/SAD
- CARLOS ALBERTO FERREIRA COELHO** - Profissional de Nível Superior do SUS/SES
- EDMUNDO CARLOS FERREIRA DA SILVA** - Profissional de Nível Superior do SUS/SES
- EDVALDO GOMES DA SILVA SEGUNDO** - Assistente de Administração do SUS/SES

Art. 3º. A referida comissão terá o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos, prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.



PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA
 Secretário de Estado de Administração em Exercício



AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº015/2007/SPS/SAD

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SAD.
CONCESSIONÁRIO: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO - FIEMT.
OBJETO: Contrato de Concessão de Uso de Bem Imóvel a Título Gratuito nº010/SPS/SAD/2007 do imóvel localizado no Centro Político Administrativo, Setor "A", Quadra nº13, Lote nº05 nesta Capital com área total de terreno 4.250,00 m², para a exclusiva finalidade de sediar a Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso - FIEMT, pelo prazo de 60 (sessenta) anos, compreendendo ao período de 23/03/2007 a 23/03/2067.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Estaduais nº1.374 de 16 de setembro de 2003 e nº 5.358, de 25 de outubro de 2002.

DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2007.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JUNIOR
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO –SAD.
 CONCEDENTE

JANDIR JOSÉ MILAN
 PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE MATO GROSSO - FIEMT.
 CONCESSIONÁRIO
SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

REPUBLICA-SE

PORTARIA Nº 007/2007/SEPLAN/MT

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Federal 8.666 de 21/06/1993,

Resolve:

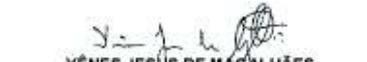
Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Secretaria, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Presidente	Mauro Max Arruda de Abreu
Membro Titular	Eilton Dias Padilha
Membro Titular	Neuci Pimenta de Medeiros
Suplente	Maria de Fátima Ferreira da Silva
Suplente	Junior Camargo de Arruda

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 007/2005/SEPLAN/MT, de 17/03/2006.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 12 de março de 2007.



YENES JESUS DE MAGALHÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
 COORDENADORIA GERAL DE INFORMAÇÕES E NORMAS DE PESSOAS
 PORTARIA Nº 13/CGIP/SAG/SEFAZ/2007

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a partir de 02 de Abril de 2007, a Portaria de nº 45/CGIP/SAG/SEFAZ/2006, que Designou a Servidora Radiana Kássia Batista e Silva – Assessora Especial Fazendário, para responder pela Gerência de Aquisições.

PUBLICADA-CUMPRAR-SE.
 Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão, 27 de Março de 2007.



EMANUEL GOMES BEZERRA JÚNIOR
 Secretário Adjunto de Gestão

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

Cuiabá-MT, 27 de abril de 2007.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI. Reconheço que o microprodutor rural abaixo descrito:

REINALDO BARCELO CAFÉ	CPF: 955.064.891-53
-----------------------	---------------------

Apresentou nesta AGENFA de Cuiabá documentos comprobatórios que explora atividades rurais em área com extensão igual ou inferior a 100 (cem) hectares, atendendo o dispositivo do parágrafo 19 do Art. 26 da portaria nº 114/SEFAZ-MT. Iracema Josefa da Silva – Ger. da Agência Fazendária de Cuiabá

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VILA BELA SS TRINDADE
 TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI

TDI nº 06/2007 Vila Bela Ss. Trindade, 20 de março de 2007.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG	AREA	VALIDA.
242.456.582-15	IVALDO LOERCIO	1118444-2	60,00 HA	

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(s) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, Atendendo aos dispositivos do § 19 do art. 26 da Portaria 114/2002. Aparecida Maria de França Soares - Gerente

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
TERMO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL
TDI Nº 007/2007 – São José dos Quatro Marcos-MT, 26/04/2007

Reconheço que o(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s), apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) de que explora(m) atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 has, atendendo ao dispositivos do Parágrafo 19 do Artigo 26 da Portaria 114/02.

CPF	Nome	RG	Área/has
801.103.801-00	Alvanizio dos Santos	1583734-3 SSP/MT	2,00
984.421.121-20	Geovane de Oliveira Santos	1492031-0 SSP/MT	25,00
483.379.001-72	Maria Dulce Rodrigues dos Santos	739.786 SSP/MT	2,00

VITOR CESAR DA SILVA FARIA – Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE – MT
TERMO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
RELAÇÃO DOS CONTRIBUÍNTES QUE ADERIRAM À DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
CONF. ART 26 INCISO 19 PORTARIA 114/02 TDI Nº 013/07

CONTRIBUINTE	CPF
ATELINA ALEXANDRE DOS SANTOS	453.605.701-30

AGENFA DE CAMPO VERDE, 26 DE ABRIL DE 2007.
ERLI APARECIDA SILVA SOUZA - GERENTE FAZENDÁRIO MAT. 516200011

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE – MT
TERMO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
RELAÇÃO DOS CONTRIBUÍNTES QUE ADERIRAM À DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
CONF. ART 26 INCISO 19 PORTARIA 114/02 TDI Nº 014/07

CONTRIBUINTE	CPF
ELSON ALEXANDRE DOS SANTOS	569.708.201-06

AGENFA DE CAMPO VERDE, 26 DE ABRIL DE 2007.
ERLI APARECIDA SILVA SOUZA - GERENTE FAZENDÁRIO MAT. 516200011

AGENFA DE CAMPOS DE JÚLIO-MT
TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO PRESTAÇÃO
COM DIFERIMENTO DE ICMS (Anexo I da Port. Nº 079/2000-sefaz).

LUIZ ZANELLA	I.E- 13.335.077-0
RAMOM ROLIM DE MOURA	I.E- 13.335.078-9
VALDECI EVANGELISTA DA SILVA	I.E- 13.335.230-7
ROBERTO ANDERSON KEMPF	I.E- 13.335.461-0
JAIRO DE PAULA E SILVA JUNIOR	I.E- 13.336.632-4
BRUNA OLÍVIA ARTMANN	I.E- 13.336.633-2

JOSÉ APARECIDO LOPES/GERENTE FAZENDARIO 27/04/2007.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ INTIMAÇÃO

Pela presente, fica INTIMADO o proprietário ou representante legal da empresa abaixo mencionada, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Ave Hist. Rubens de Mendonça, nº 3415-A, Ed. Antonio Antero Paes de Barros - Centro Político Administrativo, no horário das 09:00 às 16:30 hs, para tomar ciência sobre o resultado do julgamento em 1ª instância, conforme Decisão n. 164/2005, às fls. 582 a 596, proferida pela Unidade de Julgamento Singular, cuja ação fiscal foi julgada PROCEDENTE, bem como, para recolher o crédito tributário que será atualizado na data de pagamento, ou apresentar recurso ao Conselho Administrativo Tributário, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei 7098/98. A presente Decisão será submetida ao reexame necessário pelo Conselho Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 84 da Lei 7609/01.

Empresa: GARRA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA
End: Ave Alziro Zarur, 44, Boa Esperança - Cuiabá-MT
PAT nº 8152/06 NAI 117952001400001200515 de 03/03/05 Insc. Estadual: 13.212.547-1
AO PROCURADOR: DR. JOSÉ NILSON VITAL JÚNIOR – CPF 869.707.551-34
End: Rua Rio Grande do Norte, 85, Jd. Paulista – Cuiabá MT

Transcorrido o prazo regulamentar, os autos serão encaminhados para apreciação em 2ª instância.
Agência Fazendária de Cuiabá, 27 de abril de 2007 - Iracema Josefa da Silva – Gerente

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ INTIMAÇÃO

Pela presente, fica INTIMADO o proprietário ou representante legal da empresa abaixo mencionada, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Ave Hist. Rubens de Mendonça, nº 3415-A, Ed. Antonio Antero Paes de Barros - Centro Político Administrativo, no horário das 09:00 às 16:30 hs, para tomar ciência sobre o resultado do julgamento em 1ª instância, conforme Decisão nº 007/2007, às fls. 31 a 38, proferida pela Unidade de Julgamento Singular, cuja ação fiscal foi julgada PROCEDENTE, bem como, para recolher o crédito tributário que será atualizado na data de pagamento ou apresentar recurso ao Conselho Administrativo Tributário, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei 7098/98.

Empresa: ANTONIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA
End: Rodov. Antonio C. Ruetete, s/nº - Zona Rural – Paraíso - SP
PAT nº 4141/06 NAI nº 48815002700004200616 de 11/07/06 CNPJ 51.843.514/0001-40
AO CONTRIBUINTE SOLIDÁRIO:

UBERLÂNDIA DISTRIB PETRÓLEO DO TRIANGULO MINEIRO LTDA IE 13.201.076-3
End: Rodov MT 040, s/nº - Parque Atalaia – Cuiabá - MT

Transcorrido o prazo regulamentar, sem que o contribuinte se manifeste, o processo será preparado para inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 508 do RICMS.
Agência Fazendária de Cuiabá, 27 de abril de 2007 - Iracema Josefa da Silva – Gerente

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ INTIMAÇÃO

Pela presente, fica INTIMADO o proprietário ou representante legal da empresa abaixo mencionada, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Ave Hist. Rubens de Mendonça, nº 3415-A, Ed. Antonio Antero Paes de Barros - Centro Político Administrativo, no horário das 09:00 às 16:30 hs, para tomar ciência sobre o resultado do julgamento em 1ª instância, conforme Decisão nº 12/2007, às fls. 91 a 104, proferida pela Unidade de Julgamento Singular, cuja ação fiscal foi julgada PROCEDENTE na forma retificada, bem como, para recolher o crédito tributário que será atualizado na data de pagamento, no prazo de 10(dez) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei 7098/98.

Empresa: A COELHO DA COSTA

End: Rua Cândido Mariano, 917 – Centro – Cuiabá-MT
PAT nº 849/06 NAI nº 19599001300029200612 de 20/02/06 I. E. 13.181.013-8

Transcorrido o prazo regulamentar, sem que o contribuinte se manifeste, o processo será preparado para inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme artigo 508 do RICMS, não cabendo recurso ao Conselho Administrativo Tributário, por se tratar de rito sumário, com instância única, conforme disposto nos artigos 74, inciso II, 85, incisos I e II, 86, 89, § único inciso I, e artigo 101 da Lei 7609/01.
Agência Fazendária de Cuiabá, 27 de abril de 2007 - Iracema Josefa da Silva – Gerente

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ INTIMAÇÃO

Pela presente, ficam INTIMADOS os proprietários ou representantes legais da empresa abaixo mencionada, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Ave Hist. Rubens de Mendonça, nº 3415-A, Ed. Antonio Antero Paes de Barros - Centro Político Administrativo, no horário das 09:00 às 16:30 hs, para tomar ciência sobre o resultado do julgamento em 1ª instância, conforme Decisão nº 272/2006, às fls. 50 a 58, proferida pela Unidade de Julgamento Singular, cuja ação fiscal foi julgada parcialmente PROCEDENTE, bem como, para recolher o crédito tributário que será atualizado na data de pagamento, no prazo de 10(dez) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei 7098/98. Salientamos que por tratar-se de infrações caracterizadas como Rito Sumário, não cabe recurso voluntário, conforme artigo 74, inciso II e § único do artigo 89 da Lei 7609/01.

Empresa: COTEPOSTES IND COM DE POSTES LTDA
End: Estância São Domingos, s/nº - Coxipó da Ponte– Cuiabá-MT
PAT nº 4136/06 NAI nº 16915001100037200617 de 17/07/06 I. E. 13.041.734-3

Transcorrido o prazo regulamentar o processo será encaminhado ao Conselho Administrativo Tributário para reexame necessário da decisão, por força do artigo 84, da Lei 7609/01.
Agência Fazendária de Cuiabá, 27 de abril de 2007 - Iracema Josefa da Silva – Gerente

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ INTIMAÇÃO

Pela presente, fica INTIMADO o proprietário ou representante legal da empresa abaixo mencionada, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Ave Hist. Rubens de Mendonça, nº 3415-A, Ed. Antonio Antero Paes de Barros - Centro Político Administrativo, no horário das 09:00 às 16:30 hs, para tomar ciência sobre o resultado do julgamento em 1ª instância, conforme Decisão nº 332/07, às fls. 63 a 69, proferida pela Unidade de Julgamento Singular, cuja ação fiscal foi julgada parcialmente PROCEDENTE, bem como, para recolher o crédito tributário que será atualizado na data de pagamento ou apresentar recurso ao Conselho Administrativo Tributário, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei 7098/98.

Empresa: GIOVANNA CALÇADOS LTDA
End: Ave Brasília, 146, Bl B Lj 20 – Jd das Américas – Cuiabá - MT
PAT nº 2095/06 NAI nº 25925893800014200413 de 22/12/04 IE 13.171.408-2
À PROCURADORA DA EMPRESA:

DRª VALÉRIA CRISTINA B. de C. RICHTER e OUTRA
End: Ave Rubens de Mendonça, 2.254 - SI 904 - Edif. American Center – Jd Aclimação - Cuiabá
Transcorrido o prazo regulamentar, sem que o contribuinte se manifeste, o processo será preparado para inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 508 do RICMS.
Agência Fazendária de Cuiabá, 27 de abril de 2007 - Iracema Josefa da Silva – Gerente

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ INTIMAÇÃO

Pela presente, fica INTIMADO o proprietário ou representante legal da empresa abaixo mencionada, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Ave Hist. Rubens de Mendonça, nº 3415-A, Ed. Antonio Antero Paes de Barros - Centro Político Administrativo, no horário das 09:00 às 16:30, no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para tomar ciência sobre o resultado do julgamento em 1ª instância, conforme Decisão n. 337/06, às fls. 57 a 61, proferida pela Unidade de Julgamento Singular, cuja ação fiscal correspondente a NAI n. 25925893800016200417 foi julgada NULA, ressalvado o direito de o Estado em intentar nova ação fiscal.

Empresa: GIOVANNA CALÇADOS LTDA
End.: AV. SENADOR METELO, 556-A, PORTO, CUIABÁ-MT
PAT n.: 2101/2006 NAI n.: 25925893800016200417 de 22/12/2004 I.E 13.188.238-4

À PROCURADORA DA EMPRESA: DRª VALÉRIA CRISTINA B. de C. RICHTER e OUTRA
End: Ave Rubens de Mendonça, 2.254 - SI 904 - Edif. American Center – Jd Aclimação - Cuiabá
Transcorrido o prazo regulamentar, o processo será encaminhado a GPAT/CJPAT para intentar nova ação fiscal. Agência Fazendária de Cuiabá, 27 de abril de 2007 - Iracema Josefa da Silva – Gerente

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ INTIMAÇÃO

Pelo presente ficam INTIMADOS os proprietários ou representantes legais da empresa abaixo mencionada, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Ave Hist. Rubens de Mendonça, 3415-A, Edif. Antonio Antero Paes de Barros - Centro Político Administrativo, no horário de 09:00 as 16:30hs, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para tomar ciência sobre o resultado do julgamento em 2ª instância, conforme ACORDÃO nº 148/06 (fls. 489 a 495), proferido pelo Conselho Administrativo Tributário, cuja ação fiscal correspondente a AIIM nº 25178 de 30/09/00, foi julgada parcialmente procedente, bem como, para recolher o crédito tributário que será devidamente atualizado na data de pagamento.

Empresa: CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
End. Ave. Agrícola Paes de Barros, 117, Santa Isabel - Cuiabá/MT – 78000-000
PAT nº 279/2000, AIIM nº 25178 de 30/09/00 I.E 13.120.627-3

Expirado o prazo regulamentar, sem que haja manifestação para quitar/parcelar o débito, o processo será preparado para inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 510 do RICMS. Agência Fazendária de Cuiabá, 27 de abril de 2007 - Iracema Josefa da Silva – Gerente

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ INTIMAÇÃO

Pelo presente ficam INTIMADOS os proprietários ou representantes legais da empresa abaixo mencionada, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Ave Hist. Rubens de Mendonça, 3415-A, Edif. Antonio Antero Paes de Barros - Centro Político Administrativo, no horário de 09:00 as 16:30hs, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para tomar ciência sobre o resultado do julgamento em 2ª instância, conforme ACORDÃO nº 159/06 (fls. 52 a 56), proferido pelo Conselho Administrativo Tributário, cuja ação fiscal foi julgada PROCEDENTE, bem como, para recolher o crédito tributário que será devidamente atualizado na data de pagamento.

Empresa: KAVEL COMÉRCIO E TRANSP COMBUSTÍVEIS LTDA
End. Rodov Emanuel Pinheiro, s/nº – Aldeia Velha – Chap. dos Guimarães /MT
PAT nº 1611/2006 NAI nº 19603001300383200510 de 11/08/05 I.E 13.188.525-1

Expirado o prazo regulamentar, sem que haja manifestação para quitar/parcelar o débito, o processo será preparado para inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 510 do RICMS. Agência Fazendária de Cuiabá, 27 de abril de 2007 - Iracema Josefa da Silva – Gerente

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ INTIMAÇÃO

Pelo presente ficam INTIMADOS os proprietários ou representantes legais da empresa abaixo mencionada, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito a Ave Hist. Rubens de Mendonça, 3415-A, Edif. Antonio Antero Paes de Barros - Centro Político Administrativo, no horário de 09:00 às 16:30hs, para tomar ciência sobre o resultado do julgamento em 2ª instância, conforme ACÓRDÃO nº 158/2006 (fls.408 a 414) proferido pelo Conselho Administrativo Tributário, cuja ação fiscal correspondente a NAI nº 8290001900007200210, foi julgada procedente, bem como para recolher o Crédito Tributário devido, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, sob pena de encaminhamento para inscrição do crédito em Dívida Ativa.

Empresa: COMATI COMERCIAL ALIMENTOS LTDA

End. Ave Beira Rio, 1545, Praeiro, próximo Atacado Modelo – Cuiabá - MT
PAT nº 4200/06 NAI nº 8290001900007200210 de 24/07/02 I. E. 13.163.428-3

Transcorrido o prazo regulamentar, sem a manifestação do contribuinte para quitar/parcelar o crédito tributário, preparar o processo para inscrição em Dívida Ativa.

Agência Fazendária de Cuiabá, 27 de abril de 2007 - Iracema Josefa da Silva – Gerente

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ TERMO DE VISTA

Tendo em vista que o FTE atuante retificou a NAI (fls. 601/602), abre-se vista do Proc. Nº 4091/06 – NAI 40103001600020200412, de 27/05/04, da empresa NUTRI MIRAMAR IND COM E TRANSPORTES LTDA, estabelecida a Rodov. BR 264, s/nº - Distr. Industrial - Cuiabá - MT, devolvendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar nova defesa ou pagamento, contando a partir da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Informamos ainda que, após o prazo acima mencionado, sem manifestação do contribuinte, será lavrado Termo de Revelia e remessa do processo para saneamento e posterior encaminhamento para inscrição em dívida ativa, conforme artigo 38 da Lei 7609/2001, com as alterações inseridas pela Lei 8424/2005.

Agência Fazendária de Cuiabá, 27 de abril de 2007 - Iracema Josefa da Silva – Gerente

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ TERMO DE VISTA

Tendo em vista a retificação promovida pelo FTE atuante, às fls. 447 a 453, e juntada de documentos (fls. 436 a 446), abrimos vista do PAT nº 8269/06, relativo a NAI 26684001900012200310 de 08/01/03, da empresa N C COMERCIAL LTDA, estabelecida na Ave Jorn. Alves de Oliveira, 970 – Cidade Alta - Cuiabá - MT, devolvendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste, no Diário Oficial do Estado, para pagamento ou apresentação de impugnação junto à Agência Fazendária de Cuiabá, no horário das 09:00 às 16:30 hs, na Avenida Rubens de Mendonça, 3415-A – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, conforme dispõe o artigo 484 do RICMS. Transcorrido o prazo regulamentar, sem que o contribuinte se manifeste, será lavrado o Termo de Revelia e devolvido o processo a GPAT/CJPAT para análise da legalidade e posterior remessa para inscrição em Dívida Ativa, conforme o Artigo 38, inciso I e II da Lei 7609/01.

Agência Fazendária de Cuiabá, 27 de abril de 2007 - Iracema Josefa da Silva – Gerente.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ TERMO DE VISTA

Tendo em vista a manifestação e juntada de documentos aos autos, promovidas pelo FTE atuante, às fls. 73 a 361, abrimos vista do PAT Nº 6394/06, relativo a NAI nº. 38410001500037200410 de 09/11/04, da empresa FRONTAL IND COM MOVEIS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na Rua 01, Nº 02, Jd Costa do Sol I – Cuiabá - MT, devolvendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para pagamento ou apresentação de impugnação junto à Agência Fazendária de Cuiabá, no horário das 09:00 às 16:30 hs, na Avenida Rubens de Mendonça, 3415-A – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, conforme dispõe o artigo 484 do RICMS. Transcorrido o prazo regulamentar, o processo será encaminhado à Unidade de Julgamento Singular, para continuidade de julgamento em 1ª instância.

Agência Fazendária de Cuiabá, 27 de abril de 2007 - Iracema Josefa da Silva - Gerente.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ TERMO DE VISTA

Tendo em vista a manifestação e juntada de documentos aos autos, promovidas pelo FTE atuante, às fls. 112 a 114, abrimos vista do PAT Nº 1164/06, relativo a NAI nº. 118203001400003200619 de 03/03/06, da empresa F A MARTINS DELBIN, estabelecida na Rua Trindade Tobago, 605 – atrás da Todimo – Jd California – Cuiabá - MT, devolvendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, para pagamento ou apresentação de impugnação junto à Agência Fazendária de Cuiabá, no horário das 09:00 às 16:30 hs, na Avenida Rubens de Mendonça, 3415-A – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, conforme dispõe o artigo 484 do RICMS. Transcorrido o prazo regulamentar, sem que se manifeste, será lavrado Termo de Revelia e o processo será encaminhado a GPAT/CJPAT para análise da legalidade e posterior remessa para inscrição em Dívida Ativa, conforme o art. 38, inciso I e II da Lei 7609/01.

Agência Fazendária de Cuiabá, 27 de abril de 2007 - Iracema Josefa da Silva - Gerente

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ COMUNICADO

Pelo presente fica(m) CIENTIFICADO (s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(ais) da(s) empresa abaixo mencionada, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito a Ave Rubens de Mendonça, 3415-A – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, no horário de 09:00 às 16:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste no Diário Oficial do Estado, para tomar ciência sobre o resultado do julgamento em 2ª instância, conforme Acórdão nº. 005/2007, (fls. 58 a 62), cuja ação fiscal correspondente a NAI nº. 266840019000171200515 foi julgada parcialmente procedente.

Fica(m) também cientes que transcorrido o prazo regulamentar os autos serão arquivados, considerando que foi efetuada a baixa no Sistema PAT.

Empresa: TRESINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA

End. Ave Fernando Correa da Costa, 1735 – Coxipó - Cuiabá - MT

I. E. Nº 13.012.410-9 PAT nº 3480/06 NAI 266840019000171200515 de 01/04/05

Agência Fazendária de Cuiabá, 27 de abril de 2007 - Iracema Josefa da Silva – Gerente.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ INTIMAÇÃO

Pelo presente ficam INTIMADOS os proprietários ou representantes legais das empresas abaixo mencionadas, que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito a Ave Rubens de Mendonça, 3415-A – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, no horário de 09:00 às 16:30 horas, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado. Ficam também os contribuintes identificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta na peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: DANONE S/A

End: Ave Miguel Sutil, 4500 O S 4 e 5 – Jd Leblon – Cuiabá-MT

PAT nº 8963/07 NAI nº 19603001300107200729 de 05/03/07 I. E. 13.002.999-8

Empresa: A M ACEL

End. Rua Guarani, 165 – Fundos – Poço – Cuiabá-MT

PAT nº 9002/07 NAI nº 19603001300151200728 de 05/03/07 I. E. 13.184.741-4

Empresa: BRASIL CENTRAL COM IMP EXP LTDA

End. Ave Mário Correa, 178-Porto-Cuiabá-MT

PAT nº 8973/07 NAI nº 19603001300163200720 de 05/03/07 I. E. 13.190.132-0

Empresa: COMERCIAL DE XYNELLOS LTDA

End. Ave Baneário Doutor Meirelles, 12-Jd dos Ipes-Coxipó-Cuiabá-MT

PAT nº 8992/07 NAI nº 19603001300153200720 de 05/03/07 I. E. 13.185.379-1

Empresa: CORDOBA COM SERV E REPRESENTAÇÕES LTDA

End. Rua Cte Costa, nº 2, Qda 11, Porto-Cuiabá-MT

PAT nº 8991/07 NAI nº 19603001300152200729 de 05/03/07 I. E. 13.184.813-5

Empresa: COFERAMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

End. Rua São Joaquim, 350-Porto-Cuiabá-MT

PAT nº 8977/07 NAI nº 19603001300110200723 de 05/03/07 I. E. 13.021.724-7

Empresa: CONFECÇÕES CENTAURO LTDA

End. Rua 13 de Junho, 198 - Centro -Cuiabá-MT

PAT nº 8986/07 NAI nº 19603001300141200727 de 05/03/07 I. E. 13.178.403-0

Empresa: COMERCIAL SERRA NOVA DIST PROD ALIM LTDA

End. Rua Sete, 105-A-Jd Petrópolis-Coxipó-Cuiabá-MT

PAT nº 8974/07 NAI nº 19603001300167200724 de 05/03/07 I. E. 13.191.148-1

Empresa: C C BASAGLIA BARBOSA

End. Rua 52, nº 40-Boa Esperança-Coxipó-Cuiabá-MT

PAT nº 8990/07 NAI nº 19603001300150200727 de 05/03/07 I. E. 13.183.369-3

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade órgão incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§ 5º, 6º e 7º da referida Lei.

Agência Fazendária de Cuiabá, 27 de abril de 2007 - Iracema Josefa da Silva – Gerente.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ INTIMAÇÃO

Pelo presente ficam INTIMADOS os proprietários ou representantes legais das empresas abaixo mencionadas, que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito a Ave Rubens de Mendonça, 3415-A – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, no horário de 09:00 às 16:30h, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Ficam também os contribuintes identificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: MESSIAS MOREIRA CUNHA

End. Pça Moreira Cabral - Centro -Cuiabá-MT

PAT nº 9299/07 NAI nº 122655001800096200720 de 15/03/07 I. E. 13.200.178-0

Empresa: MANGIERI BALDASSO & CIA LTDA

End. Ave 31 de Março, 500-Goiabeiras-Duque de Caxias -Cuiabá-MT

PAT nº 9306/07 NAI nº 122655001800083200720 de 15/03/07 I. E. 13.197.082-8

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações introduzidas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§ 5º, 6º e 7º da referida Lei.

Agência Fazendária de Cuiabá, 27 de abril de 2007 - Iracema Josefa da Silva – Gerente

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ INTIMAÇÃO

Pelo presente ficam INTIMADOS os proprietários ou representantes legais das empresas abaixo mencionadas, que se encontram em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito a Ave Rubens de Mendonça, 3415-A – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, no horário de 09:00 às 16:30h, para recolher ou impugnar o crédito tributário no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Ficam também os contribuintes identificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, reduzida de 60% (sessenta por cento), ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do artigo 47 da Lei 7098/98.

Empresa: FEBRISA DISTRIBUIDORA LTDA

End. Ave Gal Mello, 1842-Campo Velho-Cuiabá-MT

PAT nº 9308/07 NAI nº 122655001800085200720 de 15/03/07 I. E. 13.197.139-5

Empresa: FUTURA ATACADO DE COSMETICOS LTDA

End. Rua das Perolas, 15-Bosque da Saúde-Cuiabá-MT

PAT nº 9309/07 NAI nº 122655001800086200720 de 15/03/07 I. E. 13.197.343-6

Empresa: UNIÃO CENTRO OESTE DIST P PLASTICOS LTDA

End. Ave Tancredo Neves, 330 – Jd Kennedy-Coxipó-Cuiabá-MT

PAT nº 9314/07 NAI nº 122655001800071200720 de 15/03/07 I. E. 13.190.521-0

Empresa: O B COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTR LTDA

End. Ave Carmindo de Campos, 1940-Jd Petrópolis-Coxipó-Cuiabá-MT

PAT nº 9234/07 NAI nº 122655001800026200720 de 15/03/07 I. E. 13.076.948-7

Empresa: REMAR CALCADOS E CONFECÇÕES LTDA

End. Rua 07, 606-Jd Leblon-Cuiabá-MT

PAT nº 9260/07 NAI nº 122655001800054200720 de 15/03/07 I. E. 13.181.378-1

Empresa: SOUTILHA & CIA LTDA

End. Rua Brasília, 146-LJS 231/238-Jd das Américas-Cuiabá-MT

PAT nº 9315/07 NAI nº 122655001800072200720 de 15/03/07 I. E. 13.190.740-9

Empresa: DISTRIBUIDORA MITA LTDA

End. Ave São Sebastião , 172-Cidade Alta-Cuiabá-MT

PAT nº 9281/07 NAI nº 122655001800115200720 de 15/03/07 I. E. 13.205.041-2

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na lavratura do Termo de Revelia e remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o artigo 38, inciso I da Lei 7609/01 com as alterações introduzidas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§ 5º, 6º e 7º da referida Lei.

Agência Fazendária de Cuiabá, 27 de abril de 2007 - Iracema Josefa da Silva – Gerente

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SINOP EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica(m) Intimado(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da firma abaixo relacionada por se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) à Agência Fazendária de Sinop, sito à Rua das Castanheiras, 883, Centro, no município de Sinop/MT, no horário das 9:00 às 17:00 h, para recolher ou impugnar o Crédito Tributário exigido no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Ficam, também, os contribuintes identificados que, dentro do prazo acima mencionado, o crédito tributário poderá ser pago com a multa proposta nesta peça, com redução de 60% (sessenta por cento) ou parcelado com os benefícios previstos no inciso II do Artigo 47 da Lei nº 7.098/98.

RAZÃO SOCIAL: J P DE CASTRO NETO ESTOFADOS

NAI Nº: 19603001300191200721 INSC. ESTADUAL: 13.190.783-2

ENDEREÇO: AVE CASCAVEL, 287 – SETOR INDUSTRIAL - SINOP/MT.

O não atendimento, no prazo acima mencionado, implicará na Lavratura de Termo de Revelia e

remessa do processo à unidade incumbida da centralização e controle de PAT, que promoverá o saneamento e encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa, conforme dispõe o Art. 38, Inciso I da Lei 7.609/01 com as alterações inseridas pela Lei n. 8.424 de 28/12/2005, em especial o artigo 1º, inciso I, §§ 5º, 6º e 7º da referida Lei. Agência Fazendária de Sinop, 25 de Abril de 2007. Nilde Maria Gil Braz da Silva - Gerente Fazendária.

SECOM**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2006

DAS PARTES: CONTRATANTE - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONTRATADA - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

I - OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada em seguro de veículos automotores, por um período de 12 (doze) meses.

II - DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente do presente contrato será consignada na dotação orçamentária 13.101.2007.9900.3390.3900.100, desta Secretaria de Estado.

III - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 28/04/2007 a 28/04/2008.

IV - DO VALOR: R\$ 11.223,16 (Onze mil, duzentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 27 de abril de 2007. José Carlos Dias, Secretário de Estado de Comunicação Social, CONTRATANTE e Andréia Barbosa de Moura, representante da empresa CONTRATADA.


JOSE CARLOS DIAS
Secretário de Estado de Comunicação Social

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

PORTARIA Nº 38, DE 27 DE ABRIL DE 2007.

Inclui membros na Câmara Técnica de
Gestão Florestal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, VIII, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, e

Considerando a necessidade de discussão e avaliação dos procedimentos técnicos previstos na Política Florestal do Estado de Mato Grosso, com as instituições de ensino e pesquisa e com o setor produtivo;

Considerando a necessidade da proposição de estudos técnicos, visando a melhoria na implementação da Política Florestal do Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de integração entre os diferentes setores da sociedade envolvidos direta ou indiretamente com o setor floresta,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir como membro da Câmara Técnica de Gestão Florestal a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural (SEDER), representada pelos servidores abaixo relacionados:

- Titular: Rogério Monteiro Costa;
- Suplente: Valquim Félix da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 27 de abril de 2007.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

ORIGINAL ASSINADO
Bathilde Jorge Moraes Abdalla
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 40, DE 27 DE ABRIL DE 2007.

Inclui membros na Câmara Técnica de
Gestão Florestal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, VIII, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, e

Considerando a necessidade de discussão e avaliação dos procedimentos técnicos previstos na Política Florestal do Estado de Mato Grosso, com as instituições de ensino e pesquisa e com o setor produtivo;

Considerando a necessidade da proposição de estudos técnicos, visando a melhoria

na implementação da Política Florestal do Estado de Mato Grosso;

Considerando a necessidade de integração entre os diferentes setores da sociedade envolvidos direta ou indiretamente com o setor floresta,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir como membro da Câmara Técnica de Gestão Florestal a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural (SEDER), representada pelos servidores abaixo relacionados:

- Titular: Rogério Monteiro Costa;
- Suplente: Valquim Félix da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 27 de abril de 2007.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

ORIGINAL ASSINADO
Bathilde Jorge Moraes Abdalla
Secretário de Estado do Meio Ambiente

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 033/2005/SEMA.**

Processo n.º: 137138/2007/SEMA.

Locatária: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Locadora: Déborah Regina Lemos.

Objeto: Aditar a Cláusula Quarta - Da Vigência do contrato original.

Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato original por 06 (seis) meses, a partir de 03/05/2007 a 02/11/2007.

Data de Assinatura: 20/04/2007.

Assinam: Moacir Couto Filho - Diretor Executivo do FEMAM/SEMA.

Déborah Regina Lemos - Locadora

SEEL**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 001/2007.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER/FUNDED-MT - CNPJ N.º 01.755662/0001-34 e a FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE ATLETISMO - CNPJ N.º 15.007.776/0001-00.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, o repasse de recursos financeiros para cobrir as despesas com a XXI CORRIDA PEDESTRE SENHOR BOM JESUS DE CUIABÁ.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VALOR: R\$ 25.860,00 (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Sessenta Reais)

ORGÃO: 15.601

Projeto: 1613- Apoio e incentivo às entidades representativas do esporte

Fonte: 107

Elemento de Despesa: 33503900

Numero de Empenho: 15601.0001.07.00074-3

PRAZO: O presente termo de convenio vigorará até dia 08 de abril de 2007

Cuiabá-MT, 19 de março de 2007.


JOSE JOAQUIM DE SOUZA FILHO
Secretário de Estado de Esportes e Lazer

SINFRA**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

PORTARIA / SINFRA Nº240 /2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento os **Serviços de Reconstrução de Ponte de Madeira, na Rodovia Vicinal de Confresa, Trecho: - Colônia Goiás, sobre o Córrego Saloba, numa extensão de 36,0m, modalidade Carta Convite Edital Nº103/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 100/2007/00 - ASJU.**

FIRMA: CONSTRUTORA FERRO VELHO LTDA

FISCAL : ENGº: SIDNEY BENEDITO NUNES
MEMBROS: ENGº: ARTHUR BORGES CANAVARROS
ENGº: RICARDO F. FERREIRA DA SILVA

CUMPRÁ-SE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá - 16 de Abril de 2.007

PORTARIA / SINFRA Nº281 /2007

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento **Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-107, Trecho: Alto Garças - km 70, com extensão de 70,0 km, modalidade de Carta Convite Edital Nº110/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 127/2007/00 - ASJU.**

FIRMA: CONSTIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

FISCAL : ENGº: JOSÉ PEDRO PIRES
MEMBROS: ENGº: RICARDO F. FERREIRA DASILVA
 ENGº: PEDRO SOARES DOS SANTOS

CUMPRASE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 24 de Abril de 2007

PORTARIA / SINFRA Nº 270/2007
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos **Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-240, Trecho: Entrº MT-358- Divisa Santo Afonso / Nova Olimpia, com extensão de 33,0 Km, modalidade de Carta Convite Edital Nº 102/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 137/2007/00 - ASJU.**
FIRMA: ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA

FISCAL : ENGº: DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO
MEMBROS: ENGº: FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA
 ENGº: CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA

CUMPRASE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 24 de Abril de 2007

PORTARIA / SINFRA Nº271 /2007
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos **Serviços de Construção de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-338, Trecho: Juara – Entrº MT-417 (Paranorte), no km 20, sobre o Córrego Marginal, numa extensão de 18,0 m e Reforma de Pontes de Madeira, nas Rodovias: MT-325 e MT-328, Trecho: Juara – Entrº MT-160/Tabaporá – Entrº MT-160, sobre os Córregos: Araputanga (km 15) e Piau (km 30), com extensão de 18,0 m e 15,0 m, modalidade de Carta Convite Edital Nº127/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 139/2007/00 - ASJU.**
FIRMA: CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA -ME

FISCAL : ENGº: LUIS CARLOS FERREIRA
MEMBROS: ENGº: DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO
 ENGº: SILVIO ROBERTO MARTINELLI

CUMPRASE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 24 de Abril de 2007

PORTARIA / SINFRA Nº272 /2007
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento **Serviços de Reconstrução de Pontes de Madeira, nas Rodovias MT-325 (km 01) e MT-220 (km 15), Trecho: Juara – Entrº MT-160/Entrº MT-328 (Trevo Tabaporá) – Porto dos Gaúchos, sobre o Córrego Alcebiades e Rio Batelão, numa extensão de 12,0 m e 74,0 m, modalidade de Carta Convite Edital Nº130/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 145/2007/00 - ASJU.**
FIRMA: CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA -ME

FISCAL : ENGº: LUIS CARLOS FERREIRA
MEMBROS: ENGº: DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO
 ENGº: SILVIO ROBERTO MARTINELLI

CUMPRASE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 24 de Abril de 2007

PORTARIA / SINFRA Nº275 /2007
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos **Serviços de Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia: MT-060/370, Trecho: Entrº MT 370 – km 109,90/Entrº MT 451 – Entrº MT-060, sobre a Vazante km 15,6 (21,0m); Vazante km 16,1 (20,0m); Vazante km 18,8 (20,0m); Vazante km 19,4 (20,0m); Vazante km 20,7 (20,0m); Vazante km 23,4 (20,0m); Vazante km 25,4 (20,0m); Vazante km 29,0 (20,0m); Vazante km 25,7 (20,0m); Vazante km 36,0 (10,0m); Vazante km 37,0 (10,0m); Córrego Sem Nome - km 7,0 (7,50m); Córrego Sem Nome - km 7,50 (7,50m) e Córrego Sem Nome - km 36,0 (7,0m), modalidade de Carta Convite Edital Nº020 /07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 015/2007/00 - ASJU.**

FIRMA: BRIAIZE CONSTRUTORA LTDA

FISCAL : ENGº: CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA
MEMBROS: ENGº: FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA
 ENGº: DOMINGOS SÁVIO DE CÁSTRO

CUMPRASE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 25 de Abril de 2007

PORTARIA / SINFRA Nº274 /2007
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos **Serviços de Reconstrução de Ponte de Madeira, nas Rodovias MT-417/MT-208, Trecho: Nova Bandeirantes – Apicás/Nova Monte Verde – Nova Bandeirantes, sobre os Rios: São João I e II, com extensão de 80,0 m e 80,0 m, modalidade de Tomada de Preços Edital Nº006/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 142/2007/00 - ASJU.**
FIRMA: OK CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA

FISCAL : ENGº: JORGE LUIS MOURA MATOS
MEMBROS: ENGº: LUIS CARLOS FERREIRA
 ENGº: SILVIO ROBERTO MARTINELLI

CUMPRASE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá –25 de Abril de 2007

PORTARIA / SINFRA Nº276 /2007
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos **Serviços Reforma de Ponte de Madeira na Rodovia MT-339, Trecho: Entrº MT-170- Nova Fernandópolis, sobre o Rio Tocandria e Córregos: Goiabeira, São Jorge, Buriti e Lageado, numa extensão de (30,0m), (10,0m), (12,0m), (6,0m) e (18,0), modalidade Carta Convite Edital Nº027/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 018/2007/00 - ASJU.**
FIRMA: ALEXANDRA B. DE FREITAS LTDA

FISCAL : ENGº: AIR MONTECCHI VITÓRIO
MEMBROS: ENGº: BENEDITO ELIAS ANTUNES
 ENGº: SILVIO ROBERTO MARTINELLI

CUMPRASE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 25 de Abril de 2007

PORTARIA / SINFRA Nº 277 /2007
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos **Serviços de Reforma de Ponte de Madeira, Tipo I, na Rodovia MT-343, Trecho: Cáceres – Barra do Bugres, sobre os Córregos: Fundo (24,50m) Buriti (12,0m) Salobinha (15,50m), Águia Suja (8,0m) e Das Onças (12,0m), modalidade Carta Convite Edital Nº043/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 035/2007/00 - ASJU.**
FIRMA: ALEXANDRA B. DE FREITAS & CIA LTDA

FISCAL : ENGº: AIR MONTECCHI VITÓRIO
MEMBROS: ENGº: BENEDITO ELIAS ANTUNES
 ENGº: RICARDO F. FERREIRA DA SILVA

CUMPRASE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 25 de Abril de 2007

PORTARIA / SINFRA Nº279 /2007
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos **Serviços de Manutenção de Rodovia Municipal de Nova Maringá, Trecho: Entrº MT-160 Entrº MT-488, numa extensão de 35,0 Km, modalidade Carta Convite Edital Nº064/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º 063/2007/00 - ASJU.**
FIRMA: ALEXANDRA B. DE FREITAS & CIA LTDA

FISCAL : ENGº: IVO DA COSTA
MEMBROS: ENGº: LUIS CARLOS FERREIRA
 ENGº: DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO

CUMPRASE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 25 de Abril de 2007

PORTARIA / SINFRA Nº 278 /2007
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos **Serviços de Reforma de Ponte de Madeira, na Rodovia MT-339, Trecho: Entrº: MT-170 – Rio Sepotuba, sobre o Rio Vermelho, numa extensão de 54,0m, modalidade Carta Convite Edital Nº025/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º051 /2007/00 - ASJU.**
FIRMA: ALEXANDRA B. DE FREITAS & CIA LTDA

FISCAL : ENGº: AIR MONTECCHI VITÓRIO
MEMBROS: ENGº: BENEDITO ELIAS ANTUNES
 ENGº: LUIS CARLOS FERREIRA

CUMPRASE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 25 de Abril de 2007

PORTARIA / SINFRA Nº280 /2007
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar medições e recebimento dos **Serviços de Manutenção de Rodovia Não Pavimentada, na Rodovia MT-339, Trecho: Entrº MT-175 – Prometálica, numa extensão de 30,2 Km, modalidade Carta Convite Edital Nº025/07, de conformidade com o Instrumento Contratual n.º117 /2007/00 - ASJU.**
FIRMA: ALEXANDRA B. DE FREITAS & CIA LTDA

FISCAL : ENGº: AIR MONTECCHI VITÓRIO
MEMBROS: ENGº: BENEDITO ELIAS ANTUNES
 ENGº: LUIS CARLOS FERREIRA

CUMPRASE
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, em Cuiabá – 25 de Abril de 2007

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, através da **Superintendência de Obras e Transportes – SUOT**, torna público que, pelos expedientes abaixo relacionados, a **Ordem de Início, Reinício e Paralisação de Serviço das Obras**, conforme estão discriminadas, todas do sistema de Rodovias Pavimentadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
SUOT/OS/Nº 061/07 20/04/07	SUPERVISÃO	143/07/00/00 - ASJU	CONSTEPRO LTDA	MT – 447
SUOT/OR/Nº 062/07 26/04/07	PROJETO EXECUTIVO	194/05/00/00 - ASJU	TRAFECOM LTDA	MT – 388
SUOT/OS/Nº 063/07 02/05/07	PROJETO EXECUTIVO	132/07/00/00 - ASJU	AGRITOP LTDA	BR – 163/MT
SUOT/OR/Nº 064/07 26/04/07	CONSERVAÇÃO	445/05/00/00 - ASJU	CONSTRUTORA LOCATELLI LTDA	MT – 130

SUOT/OP/ Nº 072/06 28/04/06	CONSERVAÇÃO	445/05/00/00 - ASJU	CONSTRUTORA LOCATELLI LTDA	MT - 130
-----------------------------------	-------------	---------------------	-------------------------------	----------

Cuiabá, 27 de abril de 2007.
Engº Nilton de Brito
Superintendente de Obras Transportes

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura

ORDEM DE REINICIO

Solicitamos a Publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso da Ordem de Reinício referente ao contrato de Secretaria Adjunta de Vias Urbanas, Habitação e Saneamento do Estado de Mato Grosso, conforme relação em anexo.

A Secretária de Infra Estrutura, através da Superintendência de Habitação – SUHA, toma público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Reinício de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Habitação.				
--	--	--	--	--

ORDEM DE REINICIO

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	I.C	EMPRESAS	LOCAL/MUNICÍPIO
SAVHS/ SINFRA/2007	EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRA ESTRUTURA URBANA, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, REDE ELÉTRICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SISTEMA DE ASBATECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO A SER EXECUTADA NO RESIDENCIAL BOSQUE DOS IPÊS	164/2006/00/00/ ASJU	ENGEPONTE CONSTRUÇÕES LTDA	MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura

ORDEM DE PARALIZAÇÃO

Solicitamos a Publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso da Ordem de Paralisação referente ao contrato de Secretaria Adjunta de Vias Urbanas, Habitação e Saneamento do Estado de Mato Grosso, conforme relação em anexo.

A Secretária de Infra Estrutura, através da Superintendência de Habitação – SUHA, toma público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Paralisação de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Habitação.				
---	--	--	--	--

ORDEM DE PARALISAÇÃO

EXPEDIENTE	SERVIÇOS	I.C	EMPRESAS	LOCAL/MUNICÍPIO
SAVHS/ SINFRA/2007	EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRA ESTRUTURA URBANA, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, REDE ELÉTRICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, SISTEMA DE ASBATECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO A SER EXECUTADA NO RESIDENCIAL BOSQUE DOS IPÊS	164/2006/00/00/ ASJU	ENGEPONTE CONSTRUÇÕES LTDA	MUNICÍPIO DE CUIABÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 007/06**PROCESSO: 44.234-8/07**

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-Estrutura, à vista do que consta o processo nº. 44.234-8/07, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/ SEFAZ/ AGE, nº. 001/2005, art. 17.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 007/06 o prazo de 90 (Noventa) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta – Da Vigência – do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA”.

“O prazo de vigência deste instrumento é de 480 (Quatrocentos e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.”

RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 007/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE SAPEZAL**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 075/06**PROCESSO: 43.775-1/06**

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 43.775-1/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação “de ofício”), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 075/06, firmado com o Município de CASTANHEIRA.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 151 (Cento e cinquenta e um) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 04 de Outubro de 2006.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 075/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 015/07**PROCESSO: 59.330-3/07**

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a Pavimentação Asfáltica e Drenagem superficial TSD (Tratamento Superficial Duplo) na Rua Tiburcio Gomes Portela no Município de Nortelândia

RECURSOS: O Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 97.502,40 (Noventa e sete mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos). Sendo \$ 97.500,00 (Noventa e sete Mil e quinhentos reais) com recursos da SINFRA e R\$ 2,40 (Dois reais e quarenta centavos) com recursos do Município. Conforme o Plano de Trabalho

SUBPROJETO: 3162.9900**NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00****FONTE: 131**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA.**

Republica-se por ter saído incorreto.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 029/06**PROCESSO: 43.265-2/06**

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 43.265-2/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação “de ofício”), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 029/06, firmado com o Município de PEIXOTO DE AZEVEDO.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 180 (Cento e oitenta) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 09 de Novembro de 2006.

RATIFICAÇÃO: Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 029/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 128/07**PROCESSO: 57.844-4/07**

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de SALTO DO CÉU.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 10.000 (Dez mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto básico

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 270 (Duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 188/06**PROCESSO: 47.877-6/06**

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº47.877-6/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação “de ofício”), previstas na Cláusula sétima do Convênio nº 188/06, firmado com a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO POVO.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 127 (Cento e vinte e sete) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 30 de setembro de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 188/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 159/06**PROCESSO: 47.651-0/06**

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº47.651-0/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação “de ofício”), previstas na Cláusula sétima do Convênio nº 159/06, firmado com a Prefeitura Municipal de RONDONÓPOLIS.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 150 (Cento e cinquenta) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 21 de Outubro de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 159/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 033/06**PROCESSO: 43.772-7/06**

FUNDAMENTO: Este Termo decorre da autorização constante do processo nº 43.772-7/06, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação “de ofício”), previstas na Cláusula sétima do Convênio nº 033/06, firmado com a Prefeitura Municipal de VALE DE SÃO DOMINGOS.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: A vigência deste Convênio fica prorrogada por 150 (Cento e cinquenta) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 31 de Julho de 2007.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº 033/06, ao qual se integra este termo.

VALIDADE: Este termo terá validade na data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 123/07**PROCESSO: 59.644-2/07**

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação de Rodovias não Pavimentadas localizadas no Município de NOVA BRASILÂNDIA.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SINFRA**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 65.000 (Sessenta e cinco mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante

no projeto básico

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, relacionadas no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 270 (Duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLÂNDIA

SEJUSP**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 011/2004**

DA ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.

DO OBJETO: Alteração da CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO, da CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA.

DO VALOR: Alterado o valor global do contrato de R\$ 12.000,00 para **R\$ 12.577,20** passando o valor mensal de R\$1.000,00 para **R\$ 1.048,10**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2286 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: 23/03/07 a 22/03/08

DA DATA: 20/03/07

ASSINAM: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Ordenador de Despesa - Diretor Executivo do Fundo Estadual De Segurança Pública/CONTRATANTE e os Srs. VENÂNCIO CAMPELO NETO e EDMAR TEIXEIRA DAS CHAGAS – Thyssenkrupp Elevadores S/A/ CONTRATADA.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA ESTADUAL DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N°023/2007

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e o SR. ROMÃO BISPO MACIEL.

DO OBJETO: Locação do Imóvel localizado na Rua Felipe, n° 57, Bairro Centro, município de Nossa Senhora do Livramento/MT, para abrigar as instalações da Delegacia Municipal de Polícia Judiciária Civil de Nossa Senhora do Livramento.

DO VALOR: Valor Mensal R\$ 380,00 perfazendo o valor global de R\$ 4.560,00.

DA DOTAÇÃO: Projetos Atividades: 2286 – Elemento de Despesa: 3390 – 3600 – Fonte 242

DA VIGÊNCIA: 19/04/07 a 19/04/07

DA DATA: 19/04/07

ASSINAM: MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES – Ordenador de Despesa – Diretor do Fundo Estadual de Segurança Pública/LOCATÁRIO e o Sr. ROMÃO BISPO MACIEL/LOCADOR.

SEDUC**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****PORTARIA N° 183/2007/GS/SEDUC/MT****O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DO ESTADO DE MATO**

GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e a UNESCO, com objetivo de desenvolver na rede pública de ensino de Mato Grosso ações de natureza extra curricular, com oferta de atividades sócio-culturais, esporte, lazer e cidadania nos finais de semana através do Projeto Abrindo Espaços para a Paz,

Resolve:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do

primeiro, para executar, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas no referido projeto:

- 1 – Márcio Tadeu Pereira Magalhães;
- 2 – Elizabeth Regina Rossetto;
- 3 – Guilherme Luiz da Costa;
- 4 – Irani Aparecida de Melo;
- 5 – Nilsa Regina Basso Fonseca;
- 6 – Theo da Costa Arruda.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 26 de abril de 2007.

LUIZ ANTONIO PAGOT
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 119

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 058/2007.**TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR**

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Dr. YTRIO CORREA" CNPJ/MF 01.971.677/0001-30, no município de Alto Garças/MT.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 29.084,00 (vinte e nove mil e oitenta e quatro reais)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 059/2007.**TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR**

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "DOM BOSCO" CNPJ/MF 01.347.956/0001-27, no município de Alta Floresta/MT.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 11.352,00 (onze mil trezentos e cinquenta e dois reais)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 060/2007.**TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR**

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "PROF. ANA MARIA DAS GRAÇAS S. NORONHA" CNPJ/MF 01.922.878/0001-47, no município de Cáceres/MT.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 27.588,00 (vinte e sete mil quinhentos e oitenta e oito reais)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 061/2007.**TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR**

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "MANOEL BANDEIRA" CNPJ/MF 01.379.446/0001-31, no município de Alta Floresta/MT.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 20.812,00 (vinte mil oitocentos e doze reais)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 062/2007.**TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR**

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "OURO VERDE" CNPJ/MF 01.398.610/0001-58, no município de Alta Floresta/MT.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 10.912,00 (dez mil novecentos e doze reais)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 063/2007.**TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR**

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "DEP. OSCAR SOARES" CNPJ/MF 01.981.167/0001-43, no município de Alto Garças/MT.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 19.096,00 (dezenove mil e noventa e seis reais)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 064/2007.**TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR**

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "SÃO JOÃO BATISTA" CNPJ/MF 02.328.831/0001-12, no município de Barra do Garças/MT.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 12.056,00 (doze mil e cinquenta e seis reais)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 065/2007.**TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR**

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "CEL. ANTONIO PAES DE BARROS" CNPJ/MF 01.526.299/0001-85, no município de Colíder/MT.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 34.496,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 066/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "DES. MILTON A. P. DE BARROS" CNPJ/MF 01.491.853/0001-36, no município de Colider/MT.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 16.764,00 (dezesesseis mil setecentos e sessenta e quatro reais)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 067/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "NOVA GALILÉIA" CNPJ/MF 01.702.177/0001-00, no município de Colider/MT.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 068/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "PALMITAL" CNPJ/MF 01.609.147/0001-46, no município de Colider/MT.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 9.680,00 (nove mil seiscentos e oitenta reais)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 069/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "BOA ESPERANÇA" CNPJ/MF 01.956.026/0001-70, no município de Curvelândia/MT.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 24.816,00 (vinte e quatro mil oitocentos e dezesseis reais)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 070/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "DOM AQUINO CORREA" CNPJ/MF 03.182.552/0001-56, no município de Juara/MT.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 5.808,00 (cinco mil oitocentos e oito reais)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 071/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "OSCAR SOARES" CNPJ/MF 07.328.621/0001-48, no município de Juara/MT.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 072/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "COMENDADOR JOSÉ PEDRO DIAS" CNPJ/MF 06.197.210/0001-06, no município de Juara/MT.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 30.932,00 (trinta mil novecentos e trinta e dois reais)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 073/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "21 DE ABRIL" CNPJ/MF 03.143.434/0001-39, no município de Juína/MT.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 28.204,00 (vinte e oito mil duzentos e quatro reais)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 074/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "Dr. ARTUR A. MACIEL" CNPJ/MF 01.944.565/0001-90, no município de Juína/MT.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 22.440,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 075/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "09 DE MAIO" CNPJ/MF 03.162.247/0001-00, no município de Juína/MT.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 20.240,00 (vinte mil duzentos e quarenta reais)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 076/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "SANTA TERESINHA" CNPJ/MF 04.416.000/0001-28, no município de Guiratinga/MT.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 22.484,00 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 077/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "IRANY JAIME FARINA" CNPJ/MF 01.453.443/0001-09, no município de Guarantã do Norte/MT.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 14.740,00 (quatorze mil setecentos e quarenta reais)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 078/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "KREEN AKARORE" CNPJ/MF 01.418.780/0001-57, no município de Guarantã do Norte/MT.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 31.196,00 (trinta e um mil cento e noventa e seis reais)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 079/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "PROFª. ANA MARIA COUTO" CNPJ/MF 02.471.496/0001-07, no município de Cuiabá/MT.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 43.076,00 (quarenta e três mil e setenta e seis reais)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 080/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "FREI CANECA" CNPJ/MF 01.348.017/0001-05, no município de **Carlinda/MT.**

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 11.616,00 (onze mil seiscentos e dezesseis reais)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 081/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "CEL. JERONIMO GOMES DA SILVA" CNPJ/MF 01.590.243/0001-90, no município de **Araguaiana/MT.**

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 17.380,00 (dezesete mil trezentos e oitenta reais)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 082/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "VINICIUS DE MORAES" CNPJ/MF 01.463.907/0001-50, no município de **Apiacás/MT.**

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 19.184,00 (dezenove mil cento e oitenta e quatro reais)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 083/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "ALEXANDRE G. S. CHAVES" CNPJ/MF 02.068.316/0001-40, no município de **Alto Paraguai/MT.**

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 15.972,00 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 084/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "INOCENCIA RACHID JAUDY" CNPJ/MF 02.566.839/0001-17, no município de **Gaúcha do Norte/MT.**

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 20.196,00 (vinte mil cento e noventa e seis reais)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 085/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "ROSMAY KARA JOSÉ" CNPJ/MF 06.208.303/0001-80, no município de **Novo Horizonte do Norte/MT.**

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 25.344,00 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 086/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho

Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "29 DE JUNHO" CNPJ/MF 03.175.218/0001-75, no município de **Paranatinga/MT.**

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 31.768,00 (trinta e um setecentos e sessenta e oito reais)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 087/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "19 DE JULHO" CNPJ/MF 01.398.463/0001-16, no município de **Peixoto de Azevedo/MT.**

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 14.652,00 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e dois reais)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 088/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "VINICIUS DE MORAES" CNPJ/MF 01.383.169/0001-30, no município de **Peixoto de Azevedo/MT.**

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 17.996,00 (dezesete mil novecentos e noventa e seis reais)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 089/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "CEL. JULIO MULLER" CNPJ/MF 02.287.592/0001-08, no município de **Poxoreó/MT.**

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 09/04/2007

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 120

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 090 /2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual PROF. JOÃO PEDRO TORRES "CNPJ/MF 01909103000131, no município de **POXOREO/MT.**

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 26.180,00 (VINTE E SEIS MIL CENTO E OITENTA REAIS)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA 12/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 91 /2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "PROF JURACY MACEDO" CNPJ/MF 01.955.275.000141, no município **POXOREO/MT.**

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 25.960,00 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 92 /2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "PROF. AMELIA DE OLIVEIRA SILVA" CNPJ/MF01609145000157 , no município **RONDONÓPOLIS /MT.**

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 41.272,00 (QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS)**PRAZO:** 31/12/2007**DATA DE ASSINATURA:** 12/04/2007**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 93/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "GOV. JOSÉ FRAGELL" CNPJ/MF 019.778.230/0001-134, no município de São Félix do Araguaia/MT.**OBJETO:** O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.**CÓDIGO:** 14 101.**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

VALOR: R\$ 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais)**PRAZO:** 31/12/2007**DATA DE ASSINATURA:** 12/04/2007**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 94 /2007.****TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "SEVERIANO NEVES" CNPJ/MF 01596387000153, no município SÃO JOSÉ DO ARAGUAIA/MT.**OBJETO:** O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.**CÓDIGO:** 14 101.**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 33.616,00 (TRINTA E TRES MIL SEISCENTOS E DEZESEIS REAIS)**PRAZO:** 31/12/2007**DATA DE ASSINATURA:** 12/04/2007**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 95/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual de PRIMEIRO GRAU "DOMINGOS BRIANTE" CNPJ/MF 01940334000108, no município SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT.**OBJETO:** O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.**CÓDIGO:** 14 101.**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 35.508,00 (TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E OITO REAIS)**PRAZO:** 31/12/2007**DATA DE ASSINATURA:** 12/04/2007**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 96 /2007.****TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "LAURA VIEIRA DE SOUZA" CNPJ/MF 04362395000123, no município TANGARA DA SERRA de/MT.**OBJETO:** O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.**CÓDIGO:** 14 101.**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 12.496,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)**PRAZO:** 31/12/2007**DATA DE ASSINATURA:** 12/04/2007**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 97 /2007.****TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "VEREADOR BENTO MUNIZ" CNPJ/MF 025.068.720/0001-151 no município Tangará da Serra/MT.**OBJETO:** O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.**CÓDIGO:** 14 101.**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 24.332,00 (vinte e quatro mil trezentos e trinta e dois reais)**PRAZO:** 31/12/2007**DATA DE ASSINATURA:** 12/04/2007**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 98/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "IARA MARIA MINOTTO GOMES" CNPJ/MF 06260740000143, no município CUIABÁ/MT.**OBJETO:** O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.**CÓDIGO:** 14 101.**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 32.120,00 (TRINTA E DOIS MIL CENTO E VINTE REAIS)**PRAZO:** 31/12/2007**DATA DE ASSINATURA:** 12/04/2007**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 99 /2007.****TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "IVALDO FRANCAROLLI" CNPJ/MF 07965677000103, no município CUIABÁ/MT.**OBJETO:** O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.**CÓDIGO:** 14 101.**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 24.816,00 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E DEZESEIS REAIS)**PRAZO:** 31/12/2007**DATA DE ASSINATURA:** 12/04/2007**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 100 /2007.****TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual PRIMJEIRO GRAU "13 DE MAIO" CNPJ/MF 01331559000167, no município NOVA GUARITA/MT.**OBJETO:** O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.**CÓDIGO:** 14 101.**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$28.688,00 (VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**PRAZO:** 31/12/2007**DATA DE ASSINATURA:** 12/04/2007**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 101 /2007.****TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "NOVA CANAÁ" CNPJ/MF 019.702.47/0001-01, no município de Nova Canaã do Norte/MT.**OBJETO:** O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.**CÓDIGO:** 14 101.**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30

Fonte: 261

VALOR: R\$ 27.104,00 (vinte e sete mil cento e quatro reais).**PRAZO:** 31/12/2007**DATA DE ASSINATURA:** 12/04/2007**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 102/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "MACHADO DE ASSIS" CNPJ/MF 032098 68000194 no município NOVA MONTE VERDE/MT.**OBJETO:** O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar.**CÓDIGO:** 14 101.**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30 FONTE 261

VALOR: R\$ 7.700,00 (SETE MIL SETECENTOS REAIS)**PRAZO:** 31/12/2007**DATA DE ASSINATURA:** 12/04/2007**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 103/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "MONTE VERDE" CNPJ/MF 0245205400 0113 no município NOVA MONTE VERDE/MT.**OBJETO:** O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.**CÓDIGO:** 14 101.**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30 FONTE 261

VALOR: R\$24.323,00 (VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E TRES REAIS)**PRAZO:** 31/12/2007**DATA DE ASSINATURA:** 12/04/2007**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 104/2007 TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/M 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "PROF. LISANDRO NUNES PEREIRA" CNPJ/MF01546013000123, no município POCONE /MT.**OBJETO:** O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.**CÓDIGO:** 14 101.**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30 FONTE 261

VALOR: R\$ 23.980,00 (VINTE E TRES MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)**PRAZO:** 31/12/2007**DATA DE ASSINATURA:** 12/04/2007**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 105 /2007.****TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "SÃO MIGUEL" CNPJ/MF0227497000140, no município PONTAL DO ARAGUAIA/MT.**OBJETO:** O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiro do Programa Nacional de Alimentação Escolar.**CÓDIGO:** 14 101.**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30 FONTE 261

VALOR: R\$ 9.548,00(NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)**PRAZO:** 31/12/2007**DATA DE ASSINATURA:** 12/04/2007**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 106/2007.****TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR****PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "FRANKLIN CASSIANO" CNPJ/MF02507086000179, no município POXOREO/MT.**OBJETO:** O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.**CÓDIGO:** 14 101.**DOTAÇÃO:** Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30 FONTE 261

VALOR: R\$ 10.516,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E DEZESEIS REAIS)
PRAZO: ASSINATURA: 12/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 107/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "OLAVO BILAC" CNPJ/MF 029.645.09/0001-180 , no município Rondolândia/MT.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30 FONTE 261

VALOR: R\$ 17.864,00 (dezesete mil oitocentos e sessenta e quatro reais)

PRAZO: ASSINATURA: 12/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 108 /2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "NOSSA SENHORA DE LOURDES" CNPJ/ M0140354000101 , no município SINOP/MT.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30 FONTE 261

VALOR: R\$28.644,00 (VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 109 /2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "EMANUEL PINHEIRO" CNPJ/MF 03185682000142 no município TANGARA DA SERRA/MT.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30 FONTE 261

VALOR: R\$ 13.376,00 (TREZE MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 110 /2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "PROF JÓAO BATISTA " CNPJ/MF 02010870000177 , no município TANGARA SERRA/MT.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30 FONTE 261

VALOR: R\$28.512,00 (VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 111 /2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual " VEREADOR MANOEL MARINHO " CNPJ/ MF 0200215000186 , no município TANGARA DA SERRA/MT.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30 FONTE 261

VALOR: R\$21.164,00 (VINTE E UM MIL REAIS CENTO E SESENTA E QUATRO)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 112 /2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "CANDIDO PORTINARI " CNPJ/MF 24771768000127 no município TAPURAH/MT.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30 FONTE 261

VALOR: R\$ 28.952,00 (VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 113/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "CHAPEUZINHO VERMELHO " CNPJ/ MF07878957000184 , no município TERRA NOVA DO NORTE/MT.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30 FONTE 261

VALOR: R\$ 15.796,00 (QUINZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 114 /2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "FEBRONIO RODRIGUES" CNPJ/ MF02206590000139 , no município TORIXOREO de/MT.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30 FONTE 261

VALOR: R\$ 14.784,00 (QUATORZE MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 12/04/07

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 115/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual PRIMEIRO GRAU "CAFÉ NORTE " CNPJ/ MF 015552589000101 , no município COLIDER de/MT.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30 FONTE 261

VALOR: R\$3.344,00 (TRES MIL TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 1 16 /2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "CECILIA CASTRO BARBOSA" CNPJ/ MF03185673000151 , no município Juara/MT.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30 FONTE 261

VALOR: R\$ 6.424,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 1 17/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: MERENDA ESCOLAR

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPF/MF 03.507.415/0008/10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual PRIMEIRO GRAU "KREEN AKARORE " CNPJ/MF01352216000189 , no município PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

OBJETO: O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CÓDIGO: 14 101.

DOTAÇÃO: Projeto: 3107

Elemento de Despesa: 3350.30 FONTE 261

VALOR: R\$ 19.756,00 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

PRAZO: 31/12/2007

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2007

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 093/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: TRANSPORTE ESCOLAR

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de PLANALTO DA SERRA, CNPJ/MF

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atendimento e manutenção do Transporte Escolar.

DOTAÇÃO: Projeto: 2934

Elemento de Despesa: 33.40.41

VALOR: R\$ 39.653,89 (trinta e nove mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)

PRAZO: 31/12/2007

Data de Assinatura: 24/04/2007

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1058/05

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, CNPJ/MT 03.755.477/0001-75

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – de Vigência** do Termo de Convênio nº. 1058/05, Reforma da Escola Estadual de "Amarillo Gomes da Silva" no Município Mirassol D' Oeste, que passamos a ter a seguinte redação:

Fica Alterada a **Cláusula Sexta – da Vigência** que passa a ter a seguinte redação:
 A vigência do convênio passa de 23 de Abril de 2007 para 21 de Junho de 2007 .

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 121

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 133/2007.

TERMO DE COMPROMISSO: TRANSPORTE ESCOLAR

PARTES: Secretaria Estadual de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE CNPJ/MF 01.978.212/0001-00.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para atendimento e manutenção do Transporte Escolar.

DOTAÇÃO: Projeto: 2934

Elemento de Despesa: 33.40.41

VALOR: R\$ 498.710,64 (quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)

PRAZO: 31/12/2007.

Data de Assinatura: 16/03/2007

***RETIFICA-SE POR TER SAÍDO PUBLICADA INCORRETA.**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 122

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1058/2005

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, CNPJ/MT 03.755.477/0001-75

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 1058/2005, Reforma da Escola Estadual "Madre Cristina" – no Município de Mirassol D' Oeste que passamos a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 23 de abril de 2007 para 21 de Junho de 2007.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2007

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT
OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica SEDUC/SMEDEL
VIGÊNCIA: 01/01/2007 a 31/12/2007

SIGNATÁRIOS: LUIZ ANTONIO PAGOT

Secretário de Estado de Educação

CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 020/2007

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Colíder
OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica SEDUC/ COLIDER
VIGÊNCIA: 01/01/2007 a 31/12/2007

SIGNATÁRIOS: LUIZ ANTONIO PAGOT

Secretário de Estado de Educação

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal de Colíder

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2007

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Canarana
OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica SEDUC/CANARANA
SIGNATÁRIOS: LUIZ ANTONIO PAGOT

Secretário de Estado de Educação

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal de Canarana

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 046/2007

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento
OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica SEDUC/ Nossa Senhora do Livramento
VIGÊNCIA: 01/01/2007 a 31/12/2007

SIGNATÁRIOS: LUIZ ANTONIO PAGOT

Secretário de Estado de Educação

CARLOS ROBERTO DA COSTA
Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 054/2007

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Poxoréu
OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica SEDUC/ Poxoréu
VIGÊNCIA: 01/01/2007 a 31/12/2007

SIGNATÁRIOS: LUIZ ANTONIO PAGOT

Secretária de Estado de Educação

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal de Poxoréu

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 042/2007

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Nova Olímpia
OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica SEDUC/ Nova Olímpia
VIGÊNCIA: 01/01/2007 a 31/12/2007

SIGNATÁRIOS: LUIZ ANTONIO PAGOT

Secretário de Estado de Educação

JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Nova Olímpia

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 028/2007

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste
OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica SEDUC/ Figueirópolis D'Oeste
VIGÊNCIA: 01/01/2007 a 31/12/2007

SIGNATÁRIOS: LUIZ ANTONIO PAGOT

Secretário de Estado de Educação

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 053/2007

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Porto Esperidião
OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica SEDUC/Porto Esperidião
VIGÊNCIA: 01/01/2007 a 31/12/2007

SIGNATÁRIOS: LUIZ ANTONIO PAGOT

Secretário de Estado de Educação

JOSÉ SERAFIM BORGES
Prefeito Municipal de Porto Esperidião

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 081/2007

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Cent. Est. De Ed. Prof. e Tec. de MT - CEPROTEC
OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica SEDUC/CEPROTEC
VIGÊNCIA: 01/01/2007 a 31/12/2007

SIGNATÁRIOS: LUIZ ANTONIO PAGOT

Secretário de Estado de Educação

LUIZ FERNANDO CALDART
Presidente do Ceprotec

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 019/2007

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães
OBJETO: Convênio de Cooperação Técnica SEDUC/Chapada dos Guimarães
VIGÊNCIA: 01/01/2007 a 31/12/2007

SIGNATÁRIOS: LUIZ ANTONIO PAGOT

Secretário de Estado de Educação

GILBERTO SCHAWARZ DE MELLO

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 103/2006

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e Associação Brasileira Profissionalizante, Cultural e de Preservação do Meio Ambiente/ABRASSA/Várzea Grande/MT.
OBJETO: Aditar Convênio nº. 103/2006
VIGÊNCIA: de 02 (dois) anos 10/07/2006 a 10/07/2008

SIGNATÁRIOS: LUIZ ANTONIO PAGOT

Secretário de Estado de Educação

CELY MARIA AUXILIADORA BARROS DE ALMEIDA
Presidente da ABRASSA**SETECS****SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL****ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONDECON
- CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -**

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e sete, na sede da Superintendência de Defesa do Consumidor – Procon, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se os Conselheiros do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON, representantes da SETECS, PASTORAL DA CRIANÇA, ABRASSA, SEDUC, SEJUSP e ASSUT. A secretária-executiva do CONDECON, Eneide Maria Cruz Modesto da Costa, deu início esclarecendo que a presente reunião está sendo realizada em decorrência de solicitação dos conselheiros que participaram da 3ª ordinária do CONDECON para fins de submeter a aprovação do projeto apresentado pelos servidores lotados no PROCON Estadual de Mato Grosso: "Projeto de Qualificação Técnica em Defesa do Consumidor". Em seguida, foi lida a ata da última reunião do Conselho para a aprovação e assinatura dos presentes. Foi convidada a servidora do PROCON/MT, Gisela Simona Viana de Souza, tendo esta feito a reapresentação do projeto que se trata de Qualificação Técnica em Direito do Consumidor, por meio de Curso de Especialização em DIREITO DO CONSUMIDOR, com carga horária de 420 horas/aulas, a ser realizado pela UNIVERSIDADE GAMA FILHO, por intermédio da Invest Cursos, sob a Coordenação Acadêmica do Professor Ms. Plínio Lacerda (Mestre em Direito e Promotor de Justiça), na proposta, a solicitação ao CONDECON é para esta conceda referido curso a 15 (quinze) servidores efetivos lotados no PROCON/MT sendo requisito ser: 1. conciliador e fiscal de defesa do consumidor do PROCON/MT portadores de diploma de nível superior ou que atendam os requisitos exigidos pelo MEC para cursar pós-graduação *lato sensu*; 2. servidores efetivos ocupantes de cargos em comissão das coordenadorias que compõe a estrutura do PROCON/MT; 3. profissionais efetivos com bacharelado em direito, lotados no PROCON/MT. O valor do curso para cada servidor é de R\$ 5.304,00 (cinco mil, trezentos e quatro reais), sendo 20 (vinte) parcelas de R\$ 265,20 (duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) o que totaliza a quantia de R\$ 79.560,00 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais). Disse que os servidores beneficiados com o curso terão que assumir um termo de compromisso a fim de ser multiplicadores em curso de educação para o consumo à distância, no prazo a ser definido pelo CONDECON. Após, o Sr. Lucídio da Silva Lara – representante da SEDUC registrou a importância de se qualificar funcionários e o Sr. Layson Isaías do Nascimento – representante da Pastoral da Criança concordou com a assinatura do termo de compromisso no que diz respeito à multiplicação dos conhecimentos no estado. Na oportunidade, o Sr. Nabor Fortunato – representante da SEJUSP sugeriu que fossem contemplados também os Procons Municipais, principalmente, o de Cuiabá. Eneide esclareceu que cada Procon Municipal tem lei própria e autonomia e que caberia a cada Prefeitura financiar o servidor interessado em participar do Curso. Disse também que enviou uma relação de todos os Procons Municipais do Estado, com nome, endereço e telefone. Após, o Sr. Ângelo Boreggio Neto – representante da SETECS disse que nada impede que no próximo ano o Procon viabilize o Curso para os Procons Municipais. Contudo, existe um trâmite legal que precisa ser respeitado. Como não havia quorum para votação do Projeto, ficou definido pelos conselheiros a realização da 2ª Reunião Extraordinária para análise e decisão. Logo em seguida, a Sra. Gisela Simona Viana de Souza agradeceu a atenção dos presentes, pediu que todos estudassem o projeto e comparecessem à próxima reunião para votação do projeto de pós-graduação. Logo após, o Sr. Lucídio – representante da SEDUC pediu ao presidente do Condecon que enviasse um ofício ao Secretário Estadual de Educação – Luiz Antônio Pagot para que o mesmo confirme ou indique os representantes da SEDUC. Após, Eneide pontuou que os conselheiros sugerissem pautas antecipadas para as reuniões do Condecon. Como a maioria dos conselheiros presentes não estavam na última reunião, Eneide mostrou a pauta da reunião anterior e disse que na 4ª reunião ordinária seria entregue o relatório das ações desenvolvidas pelo Fundecon no exercício de 2006. Nada mais havendo a tratar eu, Eneide Maria Cruz Modesto da Costa, larei a presente Ata que será assinada por mim e pelos demais componentes do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor abaixo relacionados:

ANGELO BOREGGIO NETO
PRESIDENTE DO CONDECON
SETECS
(documento original assinado)ALAIN WILLY TORRES BULLARA
ABRASSA
(documento original assinado)LAYSON ISAÍAS DO NASCIMENTO
PASTORAL DA CRIANÇA
(documento original assinado)LUCÍDIO SILVA LARA
SEDUC
(documento original assinado)NABOR FORTUNATO DIAS
SEJUSP/DECON
(documento original assinado)LAURO JARDES ROJAS
ASSUT
(documento original assinado)ENEIDE MARIA CRUZ MODESTO DA COSTA
SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO CONDECON
SETECS/PROCON
(documento original assinado)JANAYNA CAJUEIRO
ASSESSORIA/PROCON-MT
(documento original assinado)**ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONDECON
- CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -**

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e sete, na sede da Superintendência de Defesa do Consumidor – Procon, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se os Conselheiros do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON, representantes da SETECS, PASTORAL DA CRIANÇA, SEDUC, SEDER, SEFAZ, UNIC, FEMAB, OAB e ASSUT. A secretária-executiva do CONDECON, Eneide Maria Cruz Modesto da Costa, deu início esclarecendo que a presente reunião está sendo realizada em decorrência de solicitação dos conselheiros que participaram da 3ª ordinária e 1ª extraordinária do CONDECON para fins de submeter a votação o projeto apresentado pelos servidores lotados no PROCON Estadual de Mato Grosso: "Projeto de Qualificação Técnica em Defesa do Consumidor". Em seguida, foi lida a ata da última reunião do Conselho para a aprovação e assinatura dos presentes. Foi convidada a servidora do PROCON/MT, Gisela Simona Viana de Souza, tendo esta feito a apresentação do projeto que se trata de Qualificação Técnica em Direito do Consumidor, por meio de Curso de Especialização em DIREITO DO CONSUMIDOR, com carga horária de 420 horas/aulas, a ser realizado pela UNIVERSIDADE GAMA FILHO, por intermédio da Invest Cursos, sob a Coordenação Acadêmica do Professor Ms. Plínio Lacerda (Mestre em Direito e Promotor de Justiça), na proposta, a solicitação ao CONDECON é para esta conceda referido curso a 15 (quinze) servidores efetivos lotados no PROCON/MT sendo requisito ser: 1. conciliador e fiscal de defesa do consumidor do PROCON/MT portadores de diploma de nível superior ou que atendam os requisitos exigidos pelo MEC para cursar pós-graduação *lato sensu*; 2. servidores efetivos ocupantes de cargos em comissão das coordenadorias que compõe a estrutura do PROCON/MT, portadores de diploma de nível superior ou que atendam os requisitos exigidos pelo MEC para cursar pós-graduação *lato sensu*; 3. profissionais efetivos com bacharelado em direito, lotados no PROCON/MT. O valor do curso para cada servidor é de R\$ 5.304,00 (cinco mil, trezentos e quatro reais), sendo 20 (vinte) parcelas de R\$ 265,20 (duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) o que totaliza a quantia de R\$ 79.560,00 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais). Fica aprovado o custeio parcial do curso pelo CONDECON com recursos do FUNDECON, sendo R\$ 14.000,00 (quatorze mil), já

previstos no Plano de Trabalho Anual de 2007 e R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil) a serem remanejados da Medida 7 – Projetos de Educação para o Consumo – Elemento de despesa: 33900.3900 – Fonte 240 para a Medida 6: Atualização profissional dos servidores e conselheiros em Direito do Consumidor. Os servidores beneficiados com o curso terão que assumir o custeio de R\$ 26.560,00 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta reais), bem como assinatura do termo de compromisso a fim de serem multiplicadores em curso de educação para o consumo, no prazo mínimo de um ano e seis meses, bem como que o trabalho monográfico seja um projeto de intervenção em educação para o consumo. Nada mais havendo a tratar eu, Eneide Maria Cruz Modesto da Costa, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pelos demais componentes do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor abaixo relacionados:

LUIZ CARLOS FERREIRA
FEMAB
(documento original assinado)

DIVINA CASTORINA DE LIMA
PASTORAL DA CRIANÇA
(documento original assinado)

ANDRÉ LUIZ POZETTI
SEDOC
(documento original assinado)

ENEIDE MARIA CRUZ MODESTO DA COSTA
SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO CONDECON SETECS/
PROCON
(documento original assinado)

LAURO JARDES ROJAS
ASSUT
(documento original assinado)

ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
OAB/MT
(documento original assinado)

GISELA SIMONA VIANA DE SOUZA
PROCON/MT/SETECS
(documento original assinado)

JANAYNA CAJUEIRO
ASSESSORIA/ PROCON-MT
(documento original assinado)

LUCÍDIO SILVA LARA
SEDOC
(documento original assinado)

EDVALDO BELISÁRIO DOS SANTOS
SEDER
(documento original assinado)

ANGELO BOREGGIO NETO
PRESIDENTE DO CONDECON SETECS/
PROCON
(documento original assinado)

PAULO NAZARENO RORIZ GUIMARÃES
UNIC
(documento original assinado)

IVANE ALMEIDA DA COSTA
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
(documento original assinado)

ODENOR AQUINO DA SILVA
SEFAZ-MT
(documento original assinado)

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON.

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e sete, na sede da Superintendência de Defesa do Consumidor – Procon, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se os Conselheiros do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor – CONDECON, representantes das SETECS, ABRASSA, SEDUC, SEFAZ, DEFENSORIA PÚBLICA, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI e PASTORAL DA CRIANÇA. A secretária-executiva do CONDECON, Eneide Maria Cruz Modesto da Costa, deu início fazendo a leitura da Ata da última reunião e, após retificação em sua fala proposta pelo Sr. Odenor Aquino Silva, representante da Sefaz, o documento foi assinado pelos conselheiros. Em seguida, foi apresentado aos presentes o Balanço do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FUNDECON-MT - referente ao ano de 2006 pelo contador da Setecs, Sr. Augusto Rosário. Na oportunidade, pontuou que o valor previsto para arrecadar recursos com multas foi de R\$ 376.231,00, porém no citado exercício foram arrecadados o valor de R\$ 363.278,57. Explicou que houve uma transferência no valor de R\$ 204.018,30 para o Tesouro Estadual conforme a Lei Complementar nº. 199/2004. Disse ainda, que de acordo com o convênio firmado entre o Fundo e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ocorreu o repasse no valor de R\$ 110.480,10 em 2006. Tal balanço de 2006 já foi entregue ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-MT), estando o contador no aguardo do relatório prévio, bem como dos prováveis questionamentos. O Sr. Odenor questionou a ressalva do TCE-MT e o Sr. Augusto esclareceu que tal se refere à devolução de recursos. O representante da Sefaz-MT, portanto, sugeriu que nos próximos anos fossem feitos relatórios que aferissem o resultado, com seus respectivos indicadores e, com estes, que cada despesa fosse discriminada, tendo o conselheiro se prontificado em auxiliar na elaboração da prestação de contas. Dando continuidade a pauta da reunião, a Srª. Vanessa Rosin, que presidiu o Condecon no último ano e atende, hoje, pela Secretaria Adjunta de Projetos Experimentais da Setecs-MT, fez a apresentação do Balanço das Ações do Fundecon em 2006. De acordo com Vanessa, O Procon promoveu diversas visitas aos Procons municipais e às prefeituras interessadas em implantar unidades do Procon. Disse que em 2006, o Procon realizou diversas ações com recursos do FUNDECON, tais como: Procon vai à Escola que atendeu 11.650 alunos de escolas públicas e privadas do Estado com palestras educativas; Mutirão de Cidadania atendeu 3.068 consumidores; Distribuição de 25.558 materiais informativos/didáticos, Congresso de Direito do Consumidor, feito em parceria com a OAB-MT, e demais eventos. Os conselheiros elogiaram a elaboração do relatório e o Sr. Odenor sugeriu para que fossem mensurados, também, os indicadores de resultado. Segundo o representante da Sefaz-MT, o TCE-MT e a população não querem apenas que metas sejam cumpridas, mas que resultados sejam obtidos. O mesmo se prontificou a elaborar, em 2008, juntamente com o contador Augusto, este diagnóstico. Após, a Secretária Eneide Maria relembrou os conselheiros dos materiais permanentes adquiridos em 2006 com os recursos do Fundo, pontuando, ainda, que dois kits para implantação de novas sedes municipais do Procon permanecem guardados no Procon. Disse que as visitas para os municípios de Carlinda e São José do Rio Claro já estão agendadas para que os técnicos do Procon possam orientar os seus representantes das Prefeituras Municipais para implantação de unidades do Procon nos respectivos municípios. Logo em seguida, a Coordenadora de Suporte Técnico do Procon-MT, Sra. Gisela Viana Simona de Souza apresentou o Projeto de Qualificação Técnica em Direito do Consumidor aos conselheiros. Primeiramente, a Coordenadora enumerou importantes conquistas, como o concurso para fiscais e conciliadores de Defesa do Consumidor, as despesas custeadas pelo Fundecon-MT, gerido pelo Conselho. Disse que era a primeira vez que os servidores do Procon-MT apresentavam, diretamente aos membros do Condecon, um projeto de qualificação técnica. Após, explicou que o curso de pós-graduação, diferente de outros já oferecidos pelo mercado, traz em seu conteúdo fundamentos do Código de Defesa do Consumidor utilizados e discutidos diariamente no órgão. A justificativa apresentada por Gisela Simona inclui, ainda, a visão do Procon, plenamente divulgada, a de “Ser referência na área jurídica de Direito do Consumidor em Mato Grosso de maneira segura, qualificada e eficaz”. A coordenadora apresentou seis diferentes propostas para os presentes para análise, ponderando ainda que seria firmado um Termo de Cooperação entre os funcionários beneficiados para garantir que havendo necessidade os mesmos arcaiam com as despesas e que o aprendizado adquirido seria multiplicado entre os demais. O Sr. Odenor Aquino da Silva, conselheiro que representa a Sefaz, se pronunciou a favor do curso, uma vez que, na sua opinião, o funcionário seja efetivo seja comissionado, deve ser valorizado. O Conselheiro não só concorda que os 15 funcionários devem ser contemplados, como também não vê a necessidade da contrapartida do servidor, já que o Fundo tem um histórico de recursos. O presidente do Condecon e Superintendente do Procon-MT, Sr. Angelo Boreggio, pontuou, como ordenador de despesas do Fundecon-MT, para que a suplementação dos R\$ 14.273,00, previstos para qualificação profissional no Plano de Trabalho Anual, é necessário que haja um superávit na conta do fundo. De acordo com o Sr. Angelo a necessidade do curso é indiscutível, mas ele porém, autoriza que apenas os 11 efetivos façam o curso e com a proposta dos participantes em arcar com possíveis despesas. O Sr. Augusto Rosário informou, ainda, que o Governo do estado, por meio da Escola de Governo, tem financiado

muito projetos como esse e que tal proposta deveria ser feita à Escola. Por falta de quorum para a votação do Projeto, os conselheiros optaram em marcar a 1ª reunião extraordinária de 2007 para o dia 13 de abril, próxima sexta-feira, para a votação do curso de pós-graduação. Ficou decidida a data do próximo encontro dos conselheiros (13.04), como também quais os membros que acompanhar a Coordenadora Gisela na escola de Governo. São os membros: Odenor Aquino da Silva (SEFAZ-MT) e Alain (pastoral). Nada mais havendo a tratar eu, Eneide Maria Cruz Modesto da Costa, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pelos demais componentes do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor abaixo relacionados:

LISEANE PERES DE OLIVEIRA TOLEDO
DEFENSORIA PÚBLICA
(documento original assinado)

VANESSA ROSIN
SAEPE/ SETECS
(documento original assinado)

DIVINA CASTORINA DE LIMA
PASTORAL DA CRIANÇA
(documento original assinado)

JANAYNA CAJUEIRO
ASSESSORIA/ PROCON-MT
(documento original assinado)

ENEIDE MARIA CRUZ MODESTO DA COSTA
SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO CONDECON
SETECS/ PROCON-MT
(documento original assinado)

DIVINA CASTORINA DE LIMA
PASTORAL DA CRIANÇA
(documento original assinado)

MANAÍRA YAMAMURA RIOS
COORD. CONCILIAÇÃO/ PROCON
(documento original assinado)

AUGUSTO GOMES DO ROSÁRIO JR
SETECS
(documento original assinado)

CRISTIANE CRUZ DOS SANTOS MELLO
COORD. DE ATEND. E ORIENTAÇÃO/ PROCON
(documento original assinado)

ROGÉRIO CHAPADENSE LIBERALESSO
FISCAL/ PROCON-MT
(documento original assinado)

FABIOLA PAULINO GARCIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
(documento original assinado)

ADRIANA DA SILVA RODRIGUES
SAC/ SETECS
(documento original assinado)

LUCÍDIO DA SILVA LARA
SEDOC
(documento original assinado)

CRISTIANE VAZ DOS SANTOS
SETECS/PROCON-MT
(documento original assinado)

ANGELO BOREGGIO NETO
PRESIDENTE DO CONDECON SETECS/ PROCON-MT
(documento original assinado)

ALAIN WILLY TORRES BULLAR
ABRASSA
(documento original assinado)

MÁRCIA REGINA MORAIS COSTA
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI
(documento original assinado)

ODENOR AQUINO DA SILVA
SEFAZ-MT
(documento original assinado)

GISELA SIMONA VIANA DE SOUZA
COORD. DE SUPORTE TÉCNICO/ PROCON-MT
(documento original assinado)

IVO VINICIUS FIRMO
COORD. FISCALIZAÇÃO/ PROCON-MT
(documento original assinado)

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO MINAS E ENERGIA

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2006/INDEA/MT

COMODANTE: SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME.

COMODATÁRIO: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT

INTERVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER

OBJETO: Tem por objeto, Rescindir o Contrato de Comodato nº 001/2006, que tem objeto a Cedência à título de Comodato, 72 (setenta e dois) veículos adquiridos pela SICME, considerando que já foi celebrado Termo de Doação dos veículos ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT, pela SAD, Contrato nº 063/2006/GBPC/SPS/SAD.

DATA DA ASSINATURA DO DISTRATO: 27 de abril de 2007.

ASSINAM: Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan – Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia, Décio Coutinho – Presidente do INDEA/MT – Neldo Egon Weirich – Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural.

27/04/2007.


ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA.

Comunicado nº. 016/07 – PRODEIC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA que a empresa abaixo, processo de Carta Consulta nº. 495/05 está enquadrada na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003, conforme limite de usufruto constante na Cláusula Quarta do Protocolo de Intenções firmado em 12/04/2005, referentes a fatos gerados ocorridos a partir de **01 de Maio de 2007**. A empresa fica obrigada também a efetuar o recolhimento do **FUNDEIC** - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso, nos termos da Cláusula Sexta do mesmo dispositivo.

Razão Social :	IMAPLA – INDÚSTRIA MATOGROSSENSE DE PLÁSTICOS LTDA
Inscrição Estadual :	13.217.836-7
CNPJ :	05.559.831/0001-11
Endereço:	Avenida Arquimedes Pereira Lima, nº. 4.240 – Cuiabá - MT

Produtos Beneficiados:	<ul style="list-style-type: none"> Desinfetantes; Amaciantes; Detergentes; Água Sanitária; Cera; Sabão e Vela.
------------------------	--

Cuiabá - MT, 24 de Abril de 2007.


ALEXANDRE HERCÚLO COELHO DE S. FURLAN
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
PRESIDENTE DO CEDEM

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA.

Comunicado nº. 019/07 – PRODEIC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA que a empresa abaixo, processo de Carta Consulta nº. 18.296/06 está enquadrada na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003, conforme limite de usufruto constante na Cláusula Quarta do Protocolo de Intenções firmado em 16/01/2007, referentes a fatos gerados ocorridos a partir de **01 de Maio de 2007**. A empresa fica obrigada também a efetuar o recolhimento do **FUNDEIC** - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso, nos termos da Cláusula Sexta do mesmo dispositivo.

Razão Social :	Amazonas Indústria e Comércio de Artefatos de Madeira Ltda
Inscrição Estadual :	13.135.563-5
CNPJ :	36.875.540/0001-66
Endereço:	Estrada Ruth, Chácara nº. 53-c – Sinop - MT
Produtos Beneficiados:	<ul style="list-style-type: none"> Cabo de Vassoura Torneado e Lixado de madeira; Rodo de Madeira e Borracha

Cuiabá - MT, 24 de Abril de 2007.


ALEXANDRE HERCÚLO COELHO DE S. FURLAN
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
PRESIDENTE DO CEDEM

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA.

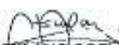
Comunicado nº. 020/07 – PRODEIC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA que a empresa abaixo, processo de Carta Consulta nº. 18.296/06 está enquadrada na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003, conforme limite de usufruto constante na Cláusula Quarta do Protocolo de Intenções firmado em 11/12/2006, referentes a fatos gerados ocorridos a partir de **01 de Maio de 2007**. A empresa fica obrigada também a efetuar o recolhimento do **FUNDEIC** - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso, nos termos da Cláusula Sexta do mesmo dispositivo.

Razão Social :	MADEIREIRA MATELÂNDIA LTDA
Inscrição Estadual :	13.294.505-3
CNPJ :	07.216.726/0001-05
Endereço:	Rodovia BR- 080, km 104 – Vila do Espigão – São Félix do Araguaia - MT
Produtos Beneficiados:	<ul style="list-style-type: none"> Compensado de madeira; Lâminas de madeira.

Cuiabá - MT, 24 de Abril de 2007.


ALEXANDRE HERCÚLO COELHO DE S. FURLAN
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
PRESIDENTE DO CEDEM

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA.

Comunicado nº. 021/07 – PRODEIC

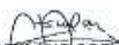
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA que a empresa abaixo, processo de Carta Consulta nº. 18.296/06 está enquadrada na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003, conforme limite de usufruto constante na Cláusula Quarta do Protocolo de Intenções firmado em 21/01/2006, referentes a fatos gerados ocorridos a partir de **01**

de Maio de 2007. A empresa fica obrigada também a efetuar o recolhimento do **FUNDEIC** - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso, nos termos da Cláusula Sexta do mesmo dispositivo.

Razão Social :	INDUSTECA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
Inscrição Estadual :	13.200.332-5
CNPJ :	04.295.040/0001-69
Endereço:	Avenida Principal nº. 701 – Bairro Jardim Primavera – Alta Floresta - MT
Produtos Beneficiados:	<ul style="list-style-type: none"> Painel de Madeira (Teca); Blanks de Madeira (Teca) ; Piso Tipo Americano (Teca).

Cuiabá - MT, 24 de Abril de 2007.


ALEXANDRE HERCÚLO COELHO DE S. FURLAN
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
PRESIDENTE DO CEDEM

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA.

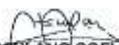
Comunicado nº. 022/07 – PRODEIC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

COMUNICA que a empresa abaixo, processo de Carta Consulta nº. 18.296/06 está enquadrada na Lei n.º. 7.958, de 25 de setembro de 2003, conforme limite de usufruto constante na Cláusula Quarta do Protocolo de Intenções firmado em 03/01/2007, referentes a fatos gerados ocorridos a partir de **01 de Maio de 2007**. A empresa fica obrigada também a efetuar o recolhimento do **FUNDEIC** - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso, nos termos da Cláusula Sexta do mesmo dispositivo.

Razão Social :	CEREALISTA MARIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Inscrição Estadual :	13.326.158-1
CNPJ :	08.307.666/0001-07
Endereço:	Rua Olivério Porta, nº. 2.424 – Primavera do Leste - MT
Produtos Beneficiados:	<ul style="list-style-type: none"> Arroz Tipo 1; Arroz Tipo 2; Arroz Tipo 3; Quirela de Arroz; Farelo de Arroz; Feijão Carioca; Feijão Caubi e/ou Guariba; Feijão Preto.

Cuiabá - MT, 24 de Abril de 2007.


ALEXANDRE HERCÚLO COELHO DE S. FURLAN
 Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
PRESIDENTE DO CEDEM

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****PORTARIA Nº 099/2007/GBSES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Portaria nº 207 de 07/12/2004, que constitui um Grupo de Trabalho com o objetivo de regularizar os contratos com os prestadores de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares;

Considerando a Portaria nº 120/2006/GBSES que recompõe o mencionado Grupo de Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr o Grupo de Trabalho acima referenciado, designando os servidores abaixo relacionados:

I – Coordenador

Zeliana Paula Paz Miranda – GCESS/SUAIS

II – Membros

Ariadne de Mello Pereira – COIASS/SUAIS
 Joilce de Pinho Grunwald – COIASS/SUAIS
 Meriene Fernandes Catalã Jorge – GEAMB/SUAIS
 Maria Albina Nascimento Ferreira – GEPRCA/SUAIS
 Eugênio Muniz Calçada Neto – Assessoria – GB/SAS;
 Luiz Alexandre Galdino de Medeiros – GELICI/SUGAD
 Patrícia Emilia de Figueiredo – SUDPS
 Veruska Olavarria de Pinho – SUASJ
 Valéria Francischini – GEVSER/SUVSA

Cleber Arantes do Carmo – COFICO/SUPOF
Déborah E. C. R. Castilho – COGEC/SUPOF
Nilva S. J. Corrêa – COPROR/SUPOF

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 25 de abril de 2007.


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 004/2006.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA DE MATO GROSSO.

DO OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por 02 (dois) meses, a partir de 26/04/2007, o prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica, cujo término ocorrerá em 25/06/2007, devendo a Prestação de Contas ser apresentada até 25/07/2007.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Termo original não abrangida neste instrumento.

Data da assinatura: 25/04/2007.

SIGNATÁRIO: AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO T. A. N.º 001 AO CONTRATO N.º 002/2006/CONCESSÃO DE USO REMUNERADO PARA EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA LANCHEONTE UNIVERSITÁRIA - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA GIBERTO SILVA SIQUEIRA - ME

DO OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses.

DA ASSINATURA: 03/04/2007

DA VIGÊNCIA: 05/04/2007 a 05/04/2008

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Gilberto Silva Siqueira – Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2007 – UNEMAT – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATANTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ LUIZA HAYASHIDA

DO OBJETO: Locação de um imóvel urbano localizado à Rua das maravilhas, 306, esquina com a Rua São Pedro, Cavalhada, Cáceres/MT para funcionamento do Centro de Línguas, do Departamento de letras, do Campus de Cáceres/MT.

DA VIGÊNCIA: De 26/03/2007 a 31/07/2007

DA ASSINATURA: 02 de Abril de 2007

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Luiza Hayashida - Proprietária.

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS

RETIFICAÇÃO

Fica retificado o item n.º 1 da 181.ª Ata de Reunião de Diretoria Executiva, de 24/04/2007, onde se lê: “Coordenadoria de Estudos Econômicos-CES”, leia-se: “Coordenadoria de Energia e Saneamento-CES”.

Cuiabá, 27 de abril de 2007.


MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA
Presidente da AGER

ATA DA CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2007.

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, com início às 15h30 horas, na sala da Presidente Sra. Márcia Glória Vandoni de Moura, sita à Avenida Carmindo de Campos, n.º 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, reuniram-se a Presidente e os Diretores da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT, abaixo assinados, para a realização da centésima octogésima primeira reunião de Diretoria Executiva. A reunião contou com a seguinte Pauta: **1. REUNIÃO DELIBERATIVA: 1. Protocolo n.º 291275/2006 – Centrais Elétricas Matogrossenses – CEMAT.** A Diretoria Executiva ACOMPANHA o voto do Relator, o Diretor Regulador, Pedro Paulo Carneiro Nogueira, que **acata em parte o recurso da CEMAT/REDE**, mantendo o Auto de Infração e Exposição de Motivos com redução da multa de R\$ 3.575.588,49 (Três Milhões, Quinhentos e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos) para R\$ 829.121,94 (Oitocentos e Vinte e Nove Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos), tendo em vista que as não conformidades N.16, N.17 e N.26 foram consideradas em regularização, de acordo com o Parecer Técnico n.º 003/2007 da Coordenadoria de Estudos Econômicos-CES. **Oficiar a CEMAT/REDE, com cópia do voto, bem como a ANEEL, enviando o processo e informando-as da decisão. Encaminhar CI à CES, com cópia do voto, informando-a da decisão. 2. Protocolo n.º 179788/2006 – Carlos Roberto da Silva.** A Diretoria Executiva ACOMPANHA o voto da relatora, a Presidente, Márcia Glória Vandoni de Moura, que **não acata o recurso do Sr. Carlos Roberto da Silva** – UC 1221426, de 03/11/06, fls. 96 a 102, ficando assim, a

Concessionária, autorizada a prosseguir com as medidas administrativas aplicáveis, para a cobrança das diferenças entre valores efetivamente faturados e aqueles apurados de acordo com o artigo 71 da Resolução 456/00 da ANEEL, observando para efetivação da cobrança o estabelecido no artigo 78 da mesma Resolução. **Oficiar o interessado e a CEMAT/REDE, com cópia do voto, informando-os da decisão. Encaminhar CI à CES, com o processo, informando-a da decisão. 3. Protocolo n.º 124395/2007 – Câmara Municipal de Confresa.** A Diretoria Executiva DETERMINA que se informe à Câmara Municipal de Confresa que a AGER/MT não tem competência para decidir acerca do pedido de inclusão de seção naquele município e em Vila Rica, para a empresa Araguaiaer Transportes e Turismo Ltda, tendo em vista que esta não possui linha regular intermunicipal, e que portanto, esta decisão cabe à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, com base no Parecer Técnico n.º 067/2007 da Coordenadoria de Contratos e Concessões – CCC, às fls. 05 dos autos. **Oficiar a Câmara Municipal de Confresa, acompanhada de cópia do Parecer Técnico, informando-a da decisão. Encaminhar CI à CCC e a CTR. 4. Protocolo n.º 125174/2007 – Wilson Hissao Ninomiva (CI n.º 085/07/CTR).** Após lida a CI citada, pelo Diretor Regulador, Antônio Gabriel das Neves Müller, a Diretoria Executiva DECIDE encaminhar o processo à Procuradoria Jurídica para análise e parecer.

Encaminhar os autos à PJJ, bem como encaminhar CI a CTR informando-a da decisão. 5. Protocolo n.º 147375/2006 (Volumes I e II) – Grancargo Transportes Ltda. A Diretoria Executiva DECIDE encaminhar o processo à Coordenadoria de Contratos e Concessões – CCC e à Coordenadoria de Estudos Econômicos – CEE, para que façam a análise de mercado e que analisem as consequências para população atendida, quanto a uma possível revogação de autorização precária, com base nos despachos da Procuradoria Jurídica às fls. 313, 314 e 331 dos autos. O Diretor Regulador Antônio Gabriel das Neves Müller se absteve de proferir seu voto nesta decisão se declarando impedido, declaração esta acatada pela Diretoria Executiva. **Encaminhar CI à CCC e a CEE, acompanhada do processo. 6. Protocolo n.º 144433/2006 – Viação São Luiz Ltda.** A Diretoria Executiva DEFERE a paralisação dos seguintes horários na linha n.º 06: Rondonópolis/Pedra Preta, com saída de Rondonópolis às 06h30, 10h15, 12h15 e 15h15 e com saída de Pedra Preta às 01h10, 11h30 e 15h30, bem como, as seguintes modificações de horários: saída de Rondonópolis das 06h00 para as 05h15 e saída de Pedra Preta das 18h00 e para as 18h30, com base no Parecer Técnico da Coordenadoria de Contratos e Concessões – CCC às fls. 264 e 270, bem como do Parecer Técnico da Coordenadoria de Estudos Econômicos – CEE às fls. 266 dos autos. **Oficiar a empresa com cópia dos pareceres. Encaminhar CI à CCC, CEE, CTR e a CAS, e à esta última com cópia dos pareceres. 7. Protocolo n.º 143357/2006 – Viação São Luiz Ltda.** A Diretoria Executiva DEFERE a redução de horários na viagem parcial Rondonópolis/Alto Taquari, nos seguintes horários: saída de Rondonópolis às 15h15 e retorno de Alto Taquari às 15h00 horas, com base nos Pareceres Técnicos da Coordenadoria de Estudos Econômicos – CEE, às fls. 346 e da Coordenadoria de Contratos e Concessões – CCC às fls. 350 dos autos. **Oficiar a empresa com cópia dos pareceres. Encaminhar CI à CCC, CEE, CTR e a CAS, a esta última acompanhada do Parecer de fls. 350. 8. Protocolo n.º 314614/2006 – José Renato Pinto da Fonseca.** A Diretoria Executiva DECIDE pelo arquivamento do processo por recomendação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, que, com base no despacho de fls. 131, entendeu não haver recurso administrativo, e sim, uma carta encaminhada pelo advogado à CEMAT/REDE, e que a mesma não tem qualquer relação com o processo em referência (fls. 114), e que, portanto, não há prazo recursal. **Oficiar o interessado e a CEMAT/REDE, informando-os da decisão. Encaminhar CI à COU, com cópias das fls 131, 134 e 135, informando-a da decisão. 9. Protocolo n.º 142516/2006 – Francisco José de Lima ME (Lima Tur).** Com referência ao pedido de seccionamento em Pedra Preta na linha Rondonópolis/Serra da Petrovina (TAP n.º 012/05), a Diretoria Executiva NÃO ACATA o Parecer Técnico de fls. 82 e 83 dos autos, por inconsistência e contradição na análise dos pedidos, tendo em vista o pedido de redução de horários da Viação São Luiz Ltda (Processo n.º 144433/2006) para o mesmo trecho, e que, nestes autos a Coordenadoria de Contratos e Concessões – CCC, recomendou o deferimento do pedido, justificando a oferta de veículos ser maior que a demanda de passageiros. **Encaminhar CI, acompanhada dos autos à CCC. 10. Protocolo n.º 264913/2006 – Agência de Viagens e Turismo Serra Ltda – Serratur.** A Diretoria Executiva DETERMINA que se realize reunião conjunta entre a CCC e a CEE para a conclusão, diante da contradição entre os pareceres apresentados no processo. **Encaminhar CI, acompanhada dos autos, às duas coordenadorias citadas. 11. Processos de Autos de Infração da empresa TUT TRANSPORTES LTDA. 11.1) 2004:** proc. 2431/04 (AI n.º 9560/04), proc. n.º 2434/04 (AI n.º 9491/04), proc. n.º 2435/04 (AI n.º 9492/04), proc. n.º 2442/04 (AI n.º 9498/04), proc. n.º 2515/04 (AI n.º 9559/04), proc. n.º 2566/04 (AI n.º 9686/04), proc. n.º 2567/04 (AI n.º 9685/04), proc. n.º 2601/04 (AI n.º 9695/04), proc. n.º 2687/04 (AI n.º 9696/04), proc. n.º 2688/04 (AI n.º 9801/04), proc. n.º 2691/04 (AI n.º 9802/04), **11.2) 2005:** proc. n.º 389/05 (AI n.º 9592/05), proc. n.º 681/05 (AI n.º 9606/05), proc. n.º 688/05 (AI n.º 9611/05), proc. n.º 1122/05 (AI n.º 10147/05), proc. n.º 1124/05 (AI n.º 10128/05), proc. n.º 1313/05 (AI n.º 10154/05), proc. n.º 1817/05 (AI n.º 10451/05), proc. n.º 2144/05 (AI n.º 10671/05), proc. n.º 2147/05 (AI n.º 10667/05), proc. n.º 2570/05 (AI n.º 10664/05), proc. n.º 2159/05 (AI n.º 9882/05), proc. n.º 2172/05 (AI n.º 10460/05), proc. n.º 2218/05 (AI n.º 10388/05), proc. n.º 2232/05 (AI n.º 10703/05), proc. n.º 2405/05 (AI n.º 10688/05), proc. n.º 2407/05 (AI n.º 10685/05), proc. n.º 2408/05 (AI n.º 10683/05), proc. n.º 2410/05 (AI n.º 10449/05), 2413/05 (AI n.º 10443/05), proc. n.º 2414/05 (AI n.º 10442/05), proc. n.º 2417/05 (AI n.º 10698/05), proc. n.º 2540/05 (AI n.º 10327/05), proc. n.º 2554/05 (AI n.º 10833/05), proc. n.º 2557/05 (AI n.º 10824/05), proc. n.º 2561/05 (AI n.º 10820/05), proc. n.º 2626/05 (AI n.º 10843/05), proc. n.º 2631/05 (AI n.º 10849/05), proc. n.º 2739/05 (AI n.º 11127/05), proc. n.º 2742/05 (AI n.º 11138/05), proc. n.º 2743/05 (AI n.º 11140/05), proc. n.º 2744/05 (AI n.º 11141/05), proc. n.º 2749/05 (AI n.º 11147/05), proc. n.º 2750/05 (AI n.º 11149/05), proc. n.º 2751/05 (AI n.º 11150/05), proc. n.º 2918/05 (AI n.º 11174/05), proc. n.º 2940/05 (AI n.º 10467/05), proc. n.º 2959/05 (AI n.º 11264/05), proc. n.º 2967/05 (AI n.º 11248/05), proc. n.º 2978/05 (AI n.º 11281/05), proc. n.º 2997/05 (AI n.º 11259/05), proc. n.º 2999/05 (AI n.º 11245/05), proc. n.º 3016/05 (AI n.º 10468/05), proc. n.º 3040/05 (AI n.º 11355/05), proc. n.º 3041/05 (AI n.º 11354/05), proc. n.º 3042/05 (AI n.º 11272/05), proc. n.º 3043/05 (AI n.º 11353/05), proc. n.º 3044/05 (AI n.º 11352/05), proc. n.º 3052/05 (AI n.º 11268/05), proc. n.º 3053/05 (AI n.º 11267/05), proc. n.º 3057/05 (AI n.º 11370/05); **11.3) 2006:** proc. n.º 93/06 (AI n.º 10469/06), proc. n.º 95/06 (AI n.º 10470/06), proc. n.º 101/06 (AI n.º 9890/05), proc. n.º 187/06 (AI n.º 11407/06), proc. n.º 218/06 (AI n.º 10709/06), proc. n.º 219/06 (AI n.º 9891/06), proc. n.º 222/06 (AI n.º 9892/06), proc. n.º 258/06 (AI n.º 11422/06), proc. n.º 415/06 (AI n.º 10336/06), proc. n.º 488/06 (AI n.º 9894/06), proc. n.º 701/06 (AI n.º 11601/06), proc. n.º 40764/06 (antigo n.º 704/06) (AI n.º 10175/06), proc. n.º 48654/06 (AI n.º 11626/06), proc. n.º 48633/06 (AI n.º 11667/06), proc. n.º 48664/06 (AI n.º 11629/06), proc. n.º 48669/06 (AI n.º 11630/06), proc. n.º 48688/06 (AI n.º 11660/06), proc. n.º 48740/06 (AI n.º 10782/06), proc. n.º 48751/06 (AI n.º 11292/06), proc. n.º 48759/06 (AI n.º 9896/06), proc. n.º 48766/06 (AI n.º 10713/06), proc. n.º 48779/06 (AI n.º 11657/06), proc. n.º 49326/06 (AI n.º 11631/06), proc. n.º 58547/06 (AI n.º 11211/06), proc. n.º 58553/06 (AI n.º 9897/06), proc. n.º 58562/06 (AI n.º 9898/06), proc. n.º 58628/06 (AI n.º 11791/06), proc. n.º 58652/06 (AI n.º 11797/06), proc. n.º 61090/06 (AI n.º 9900/06), proc. n.º 76900/06 (AI n.º 10728/06), proc. n.º 240946/06 (AI n.º 12389/06), proc. n.º 319231/06 (AI n.º 12627/06), proc. n.º 319234/06 (AI n.º 10730/06), proc. n.º 321582/06 (AI n.º 12329/06). A Diretoria Executiva MANTEM os Autos de Infração acima listados, com base no Parecer Jurídico constante em cada processo. **Oficiar a empresa, informando-a da decisão. Encaminhar CI à CAS para incluir os autos em Dívida Ativa.** Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Teresinha Crestani Scheffer, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim _____ e por todos os presentes.

MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA Presidente Reguladora
DIOGO EGÍDIO SACHS-Diretor Ouvidor

ANTÔNIO GABRIEL DAS NEVES MÜLLER-Diretor Regulador
PEDRO PAULO CARNEIRO NOGUEIRA-Diretor Regulador

MT SAÚDE**INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE**

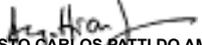
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 019/2005 - MTS
 PROCESSO: 74991/2007

CONTRATANTE INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO
 - MATO GROSSO SAÚDE

CONTRATADO: CONNECTMED - CRC CONSULTORIA, ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
 EM SAÚDE

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ 05/04/2008

DOTAÇÃO
 ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE 2007, ELEMENTO DESPESA 33903900, FONTE
 100/240


AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL
 Presidente da MT Saúde

DETRAN / MT**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

Portaria n.º 179/2007/GP/DETRAN - MT

Consolida as Portarias publicadas pelo DETRAN/MT referente a normas para Despachantes e ainda altera e acrescenta novas determinações e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - MT, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 44 da Lei 6.076/92,

Considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.076/1992 e a necessidade de atualização e adequação as novas legislações nacionais e a consolidação de todas as Portarias que envolvam os serviços de Despachante e preposto junto ao DETRAN/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os procedimentos relativos ao credenciamento e renovação de credenciamento para Despachantes e Prepostos junto ao DETRAN, na condição de pessoa jurídica para tratar de assuntos relativos a registro e licenciamento de veículos e outros.

§ único. - Fica terminantemente vedado o credenciamento como despachante pessoa que tenha cônjuge ou parente seu, consanguíneo a afim, até o 2º (segundo) grau ocupando qualquer cargo de carreira ou em comissão no DETRAN/MT, conforme previsto na alínea "h" do artigo 11 da Lei n.º 6.076/92 de 08/10/92.

Art. 2º - Todo credenciamento novo será precedido de consulta prévia.

§ 1º - A consulta prévia será endereçada ao Presidente do DETRAN/MT e de acordo com modelo do Anexo I.

§ 2º - Para concessão de novos credenciamentos será considerado o número de veículos cadastrados constantes nos Municípios da residência do requerente, na proporção de 01 (um) despachante para cada 1.500 (um mil e quinhentos) veículos.

§ 3º - Em caso de empate quando houver pedido de credenciamento excedente ao previsto no parágrafo 2º deste artigo terá preferência o Despachante que comprovar residência mais antiga no município.

Art. 3º - Para a realização e renovação de credenciamento de despachantes e cadastramento de preposto, o interessado deverá apresentar requerimento ao Presidente do DETRAN/MT, solicitando o credenciamento ou a renovação junto à Autarquia, fazendo juntada dos seguintes documentos:

§ 1º - Para o Credenciamento:

- Requerimento ao Presidente do DETRAN/MT, acompanhado da cópia do Contrato Social atualizada;
 - Cópia da ficha de inscrição do CNPJ;
 - Cópia autenticada do CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor e Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
 - Uma fotografia 3x4 do titular, recente;
 - Indicar o endereço, apresentando um croqui, do imóvel onde funcionará o escritório;
 - Escritura ou contrato de locação do imóvel;
 - Alvará de funcionamento e localização atualizado fornecido pela Prefeitura Municipal;
 - Certidão negativa e criminal dos sócios proprietários, fornecida pelo Instituto de Identificação de Mato Grosso;
 - Certidão negativa de protestos da pessoa jurídica e de seus sócios;
 - Certificado de participação do titular da firma, no curso de Despachante fornecido pelo DETRAN/MT;
 - Certificado ou documento equivalente de conclusão do ensino médio;
 - Comprovante de entrega de Declaração de Imposto de Renda dos sócios, ou declaração de isento se for o caso;
 - Comprovante de recolhimento da taxa de credenciamento;
 - Laudo de exames de sanidade física e mental, fornecido por profissional credenciada pelo DETRAN/MT;
 - Certidão negativa de débitos da União, do Estado e Município de residência do interessado;
 - Cartão de assinatura atualizado;
 - Apresentar declaração que atende o que dispõe a alínea "f" e alínea "h" do artigo 11 da Lei n.º 6.076 de 08/10/92, conforme Anexo II;
 - Laudo fornecido pelo Corpo de Bombeiros, ou por engenheiro.
 - Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Civil e Criminal da Justiça Federal e Estadual da Pessoa Jurídica e do Proprietário e/ou sócio dos últimos 05 (cinco) anos do domicílio do interessado e do local de pedido do credenciamento;
- I - Os interessados em credenciar ou renovar credenciamento deverão atender ainda os seguintes requisitos:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade;
 - Comprovar residência fixa há mais de 03 (três) anos no Município onde pretende o credenciamento;
 - Possuir no mínimo um micro computador com acesso a Internet e uma impressora;
 - Comprometer a pintar e manter a fachada de seu estabelecimento de acordo com padrão definido pelo DETRAN/MT;

f) Declaração que aceita expressamente as condições desta Portaria, conforme Anexo III.

II - A declaração que trata a alínea "q" deste artigo deverá ser apresentada pelo proprietário, ou sócios proprietário e pelos Prepostos.

III - Será aceito como comprovante endereço, contas de água, energia elétrica, telefone ou guia de pagamento de IPTU em nome dos sócios proprietários, vedado qualquer outro tipo de comprovante.

§ 2º - Para Renovação Anual do Credenciamento:

- Requerimento ao Presidente do DETRAN/MT;
- Alvará atualizado fornecido pela Prefeitura;
- Comprovante de entrega de Declaração de Imposto de Renda dos sócios, ou declaração de isento se for o caso;
- Apresentação de cartão de assinatura atualizado;
- Certidão negativa de protestos da pessoa jurídica e de seus sócios;
- Certidão negativa civil e criminal da pessoa jurídica e de seus sócios;
- Cópia da Ficha de Inscrição do CNPJ;
- Comprovante de recolhimento da taxa de renovação;
- Uma fotografia 3x4 recente;
- Apresentar declaração que atende o que dispõe a alínea "f" e alínea "h" do artigo 11 da Lei n.º 6.076 de 08/10/92.

h) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Civil e Criminal da Justiça Federal e Estadual da Pessoa Jurídica e do Proprietário e/ou sócio dos últimos 05 (cinco) anos do domicílio do interessado e do local de pedido do credenciamento;

i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Instituto de Identificação de Mato Grosso do proprietário e/ou sócios;

l - O credenciamento será anual, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, por ocasião do vencimento de validade averbada no crachá.

§ 3º - Para o Credenciamento ou a Renovação Anual do Preposto:

- Cópia do CPF e RG, dispensada para a Renovação Anual;
- Requerimento assinado pelo titular da firma dirigido ao Presidente do DETRAN/MT, solicitando credenciamento ou renovação;
- Uma fotografia 3x4 recente;
- Ter idade mínima de dezoito anos de idade;
- Apresentar certidão negativa civil e criminal e de protesto da Comarca de credenciamento.
- cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente anotado a contratação do Preposto pelo Despachante ou Contrato Social que apresente o preposto como sócio;
- Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Civil e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos últimos 05 (cinco) anos do domicílio do interessado e do local de pedido do credenciamento;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Instituto de Identificação de Mato Grosso;

Art. 4º - O DETRAN/MT realizará o curso para despachantes/preposto sob a Coordenação geral da Diretoria de Veículos, envolvendo técnicos especializados das Coordenadorias de CIRETRANS, de Veículos, RENAVAM, Coordenadoria de Geral de Educação para o Trânsito, Corregedoria Geral e participação do Sindicato da categoria, sempre que julgar conveniente.

§ 1º - O curso se fará realizar através de uma carga horária de 40 (quarenta) horas com conteúdos de: Veículos e Relações Humanas, conceito de moral e de ética, legislação de trânsito, Direito do consumidor, apresentação e discussão das portarias do DETRAN, Roubos e Furtos, Batalhão de Trânsito, Sindicatos dos Despachantes e avaliação geral.

§ 2º - A frequência será obrigatória controlada em todos os períodos do curso.

§ 3º - A avaliação contará de prova escrita e teste de múltipla-escolha, com nota de 0 a 10, considerando-se o valor mínimo de 7,0 para a aprovação.

§ 4º - Fica vedado o credenciamento como preposto Despachante suspenso ou cassado e cadastramento de preposto cassado de outro Despachante, ou de qualquer credenciamento do DETRAN/MT.

Art. 5º - O pedido de credenciamento ou renovação de credenciamento, instruído com a documentação necessária, será analisado pela Coordenadoria de Credenciamento, a qual terá 15 (quinze) dias para apresentar relatório e parecer.

§ 1º - Após apreciação da documentação apresentada e vistoriada as instalações a Coordenadoria emitirá parecer conclusivo, à ser submetido a decisão do Presidente do DETRAN/MT, que em caso de deferimento, publicará Portaria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, concedendo o credenciamento, fornecendo competente Credencial para a atuação do despachante junto ao DETRAN/MT, específico para circunscrição da CIRETRAN que pertença.

Art. 6º - Deverá o credenciado no DETRAN/MT, através da firma, indicar os nomes daqueles que atuarão como Agente Preposto, no máximo 04 (quatro) por credenciado, junto à Autarquia, devendo estes também, apresentarem os documentos mencionados no Inciso III do Art. 3º desta Portaria.

§ 1º - O Despachante responde solidariamente pelos atos cometidos por seus Prepostos.

§ 2º - No caso de substituição de Preposto ou descredenciamento de Preposto, será obrigatório devolver ao DETRAN/MT o crachá.

Art. 7º - São deveres do despachante de trânsito:

- Cumprir as normas e regulamentos do DETRAN/MT, bem como diretrizes baixadas pelo seu Presidente, sujeitando-as à fiscalização do órgão;
- Adentrar ao DETRAN/MT sempre exibindo o crachá;
- Cumprir os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções dos Conselhos Nacional de Trânsito - CONTRAN e Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, Lei 6.076 de 08/10/92, bem como, desta Portaria e demais normas expedidas pelo DETRAN/MT, sem prejuízo do cumprimento das Leis Civis;

IV. Desempenhar com zelo e presteza os negócios a seu encargo;

V. Guardar sigilo profissional;

VI. Anexar junto a documentação do Processo Administrativo a cargo do Despachante a ser apresentado no DETRAN/MT, Ficha Cadastral preenchida em todos os seus campos conforme ANEXO IV e V, pois o não cumprimento configurar-se-á inobservância do dever constante na alínea "e", art. 10, da Lei n.º 6.076/92;

VII. Apresentar relatórios sempre que o DETRAN/MT, julgar necessária para sua apreciação;

Art. 8º - É proibido ao despachante credenciado e seus prepostos;

I. Buscar, dentro do DETRAN/MT ou nas suas imediações, oferecer qualquer espécie de vantagem ou importunar o usuário visando a obter vantagem sobre usuário comum;

II. Circular indevidamente nas dependências do DETRAN/MT sem um objetivo definido;

III. Realizar propaganda no interior do DETRAN/MT ou no seu estacionamento;

IV. Praticar com intuito de lucro, atos desnecessários e protelatórios à solução dos serviços de trânsito entregue aos seus cuidados ou protelar o bom andamento;

Art. 9º - O despachante poderá ser responsável civil ou criminalmente, de acordo com a legislação em vigor pelos prejuízos causados aos seus clientes ou ao DETRAN/MT.

Art. 10 - Constituem infrações, de responsabilidade do despachante credenciado:

I. Buscar, dentro do DETRAN/MT ou nas suas imediações, oferecer qualquer espécie de vantagem ou importunar o usuário visando a obter vantagem sobre usuário comum;

II. Circular indevidamente nas dependências do DETRAN/MT sem um objetivo definido;

III. Realizar propaganda no interior do DETRAN/MT ou no seu estacionamento;

IV. Praticar com intuito de lucro, atos desnecessários à solução dos serviços de trânsito entregues aos seus cuidados ou protelar o bom andamento;

V. A participação na feitura de artigos/ou manchetes caluniosas contra o DETRAN/MT;

VI. Crítica destrutiva com relação aos atos do DETRAN/MT e a dos seus servidores;

VII. Atraso excessivo ou sistemático sem justificativa, no ingresso da documentação perante o DETRAN/MT no exercício da função de despachante;

VIII. Deixar de informar ao DETRAN/MT ocorrência de impedimento que trata a alínea "f" e alínea "h"

do artigo 11 da Lei 6.076 de 08/10/92.

Art. 11 - As transgressões constantes dos incisos do Artigo anterior, em função da sua gravidade e independente da ordem seqüencial, culminarão as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão do credenciamento, por 30 (trinta) dias;
- c) Cassação do credenciamento, por falta/considerada grave

Parágrafo único - No curso do processo para comprovação da falta ou infração constante do Artigo anterior será assegurado ao Despachante o pleno direito de defesa.

Art. 12 - As penalidades previstas no Artigo anterior serão aplicadas pelo Presidente do DETRAN/MT, em decisão fundamentada através de Portaria.

§ único. As decisões administrativas do Presidente do DETRAN/MT serão de caráter irrecorrível.

Art. 13 - As penas impostas ao Despachante constarão de seus assentamentos individuais e comunicadas imediatamente ao seu Sindicato da Categoria.

Art. 14 - As faltas cometidas pelos o despachante serão apuradas pela Corregedoria Geral do DETRAN/MT, observadas as seguintes normas:

I. Será notificado pessoalmente o despachante para justificar-se no prazo de 10 (dez) dias, ou por Edital, publicado 3 (três) vezes no Diário Oficial do Estado, informando o motivo que gerou a operação.

II. A defesa se fará em alegação escrita e assinada pelo acusado ou por procurador constituído, ficando assegurada a juntada de documentos e provas que se fizer necessário;

III. Se forem necessárias diligências para a apuração de fatos, estas serão determinadas pela Corregedoria Geral do DETRAN/MT;

IV. Efetuadas as diligências, será dado interessado ou ao seu procurador, vistas dos autos no DETRAN/MT

Art. 15 - O sindicato da Categoria, legalmente constituído, no Estado de Mato Grosso deverá:

I. Contribuir com seus associados e o DETRAN/MT para o aprimoramento e melhoria dos níveis de qualidade de prestação de serviços de trânsito no âmbito do Estado;

II. Promover periodicamente, com colaboração do DETRAN/MT, cursos de reciclagem sobre legislação de trânsito e relações humanas para seus associados, inclusive com fornecimento de material bibliográfico relativo a esses assuntos;

III. Procurar sempre que necessário, a Diretoria do DETRAN/MT, para solucionar problemas relativos à classe;

IV. Colaborar com o DETRAN/MT, na fiscalização da atividade do despachante de transito, indicando eventuais exercícios ilegais da profissão por pessoas não credenciadas.

Art. 16 - Todos os processos protocolizados junto ao DETRAN/MT por despachantes deverão possuir selo de autenticidade fornecido pelo Sindicato da Categoria, em modelo constante do ANEXO VI.

§ único - O valor a ser pago pelo despachante filiado ou não ao Sindicato para aquisição do selo de autenticidade será determinado pelo Sindicato da Categoria através de Assembléia Geral da mesma.

Art. 17 - Por força do que determina a Lei Complementar n.º 83, de 18 de maio de 2001, do Estado de Mato Grosso, as cidades de Cuiabá e Várzea Grande serão tratadas como aglomerado urbano, havendo a observância da somatória da frota para efeito de concessão de novos credenciamentos, sendo o despachante credenciado, de Cuiabá e Várzea Grande, autorizados a exercer suas atividades em ambas as cidades.

Art. 18 - Os casos omissos na presente Portaria serão resolvidos pelo Presidente do DETRAN/ MT e comissão de análise.

Art. 19 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 042/1992, 27/2002, 297/2005, 473/2006, 72/2004, art. 2.º e 3.º da Portaria n.º 204/2004.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de abril de 2007.



TEODORO MACIEIRA LOPES
Presidente do Detran

ANEXO I

CONSULTA PRÉVIA

A empresa (1) inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º /
 sítio à (2) por seu representante legal, ao final
 assinado, vem mui respeitosamente a presença de V. Stra., que se digne informar-lhe da viabilidade
 de credenciamento de Despachante no Município (3) pois resido no mesmo a
 mais de 03 (três) anos (juntar comprovante).

Local e data
 Nome Assinatura do responsável

- (1) nome da empresa ou do interessado (despachante)
- (2) endereço completo (inclusive e-mail)
- (3) indicar o Município no qual pretende trabalhar

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para fins de (1) de (2) (3)
 inscrita no (4) CNPJ/CPF sob o N.º / sítio à (5)
 que não desempenho (mos) nenhuma função pública na administração direta ou
 indireta federal, estadual ou municipal nem possuio(amos) nenhum parente com o grau de parentesco
 estabelecido na alínea "h" do artigo 11 da Lei Estadual N.º 6.076 de 08/10/92.

Declaro ainda estar ciente que se constatado a existência de parentesco o credenciamento será
 cancelado ser aviso prévio

Local e data
 Assinatura(s) do(s) representante(s)

- (1) motivo da declaração - credenciamento ou renovação
- (2) tipo de credenciamento ou renovação - despachante ou preposto
- (3) nome do despachante, da empresa ou nome do preposto, que está efetuando requerimento
- (4) informar o número do CNPJ ou CPF do despachante ou preposto
- (5) endereço completo

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para fins de (1) de (2) (3)
 inscrita no CNPJ/CPF sob o N.º / (4) sítio à (5)
 que aceito(amos) integralmente as condições impostas pela Portaria N.º /2002, que trata
 do credenciamento de Despachante e Preposto.

Local e data

Assinatura(s) do(s) representante

- (1) motivo da declaração - credenciamento ou renovação
- (2) tipo de credenciamento ou renovação - despachante ou preposto
- (3) nome do despachante, da empresa ou nome do preposto, que está efetuando requerimento
- (4) informar o número do CNPJ ou CPF do despachante ou preposto
- (5) endereço completo

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL PESSOA FÍSICA

(Nome Completo) (nacionalidade), (estado civil), portador do RG n.º
 e CPF n.º residente e domiciliado a (endereço)
 telefone

..... declaro sob as penas da Lei que sou proprietário do veículo Placa:....., e autorizo o
 Escritório de Despachante a realizar os procedimentos de : (discriminar os procedimentos
 que foram autorizados para o Despachante).....

* Somente uma Placa por Ficha Cadastral

(Cidade/Estado), (dia) de (mês) de (ano).

Proprietário
 (assinatura)

Despachante
 (assinatura)
ANEXO V

FICHA CADASTRAL PESSOA JURÍDICA

(Nome da empresa) CNPJ
 n.º sede a (endereço)
 representado por (Nome
 Completo) (nacionalidade), (estado civil), portador do RG n.º
 e CPF n.º telefone declaro sob as penas da
 Lei que a referida empresa é proprietária do veículo Placa:....., e autorizo o Escritório de
 Despachante a realizar os procedimentos de : (discriminar os procedimentos que foram
 autorizados para o Despachante).....

* Somente uma Placa por Ficha Cadastral

(Cidade/Estado), (dia) de (mês) de (ano).

Proprietário
 (assinatura com nome completo)

Despachante
 (assinatura)

ANEXO VI



SINDICATOS DOS DESPACHANTES - MT
 Fone: (65)3322-4129
 Despachante: _____
 Placa: _____
 Sindicato
 Assinatura

PORTARIA N.º 180/2007/GP/DETRAN-MT

**"Prorroga prazo para
 licenciamento de veículos e dá
 outras providências"**

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/
 MT, no uso de suas atribuições legais, e,**

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado o prazo para o licenciamento de veículos placas com final 4(quatro) até o dia
 02 de Maio de 2007.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cuiabá/MT, 27 de Abril de 2007.



TEODORO MACIEIRA LOPES
 Presidente do Detran

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO N.º 002/2007**OBJETO:** Atender aquisição de 07 (sete) veículos Pick-Up 4x4 completa e 02 (dois) veículos Utilitários**VIGÊNCIA:** A Vigência do presente Convênio é até a data de 31/12/2007**VALOR:** O valor do presente Convênio é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**COOPERANTE:** DETRAN/MT**COOPERADO:** GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO através da CASA MILITAR/MT.**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO****EXTRATO DO CONVÊNIO DE COMODATO DE ESPAÇO FÍSICO, MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES, COMPUTADORES E PÉRFERICOS****OBJETO:** Implantação da Agência VIP Auto Shopping Fórmula.**VIGÊNCIA:** A Vigência do presente Convênio é de 02 (dois) anos a partir de 02/04/2007.**VALOR:** O valor do presente Convênio é de R\$ 53.928,30 (cinquenta e três mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos)**CONVENIENTE:** DETRAN/MT**CONVENIADO:** SH PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIEMTOS LTDA.**EVENTOS DE PESSOAL****SECRETARIAS****SAD****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretaria de Estado de Administracao

PORTARIA N. 03/SAD/00169/2007

DE: 27/04/2007

O Secretario de Estado de Administracao

no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: CONCEDEREvento: 77003/779 - ESTABILIDADE POR CONCURSO PUBLICO APOS ESTAGIO
PROBATORIO

Processo Numr.: 135869/2007

NOME..... (1130360013) ACENDINO ADOLFO JOSETTI

A Partir de.: 14/04/2007

Unidade Adm.: 97241 - COORD.METROLOGICA-INSTRUMENTOS DE MEDIR (IMEQ)

Processo Numr.: 135629/2007

NOME..... (1087730012) ANDRE LUIS LOPES DOS SANTOS

A Partir de.: 18/06/2006

Unidade Adm.: 85456 - SECRET.MUNIC.DE SAUDE MIRASSOL D'OESTE (SES)

Processo Numr.: 126147/2007

NOME..... (809540029) ANTONIETA FERNANDEZ DE CAMPOS

A Partir de.: 21/04/2007

Unidade Adm.: 116505 - GER.DE DESENVOLV.AMBIENTAL DE TRABALHO (SES)

Processo Numr.: 135629/2007

NOME..... (1085890012) ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES DE ABREU

A Partir de.: 15/05/2006

Unidade Adm.: 86231 - ESCRIT.REG.DE SAUDE PEIXOTO DE AZEVEDO (SES)

Processo Numr.: 135629/2007

NOME..... (1116720016) BARBARA NATHANIE PEREIRA FOSTER

A Partir de.: 10/02/2007

Unidade Adm.: 111279 - CENT.REAB.INT.D.AQUINO CORREA DO SUS (SES)

Processo Numr.: 135629/2007

NOME..... (357800044) BERNARDETE BORTOLI

A Partir de.: 03/02/2007

Unidade Adm.: 111279 - CENT.REAB.INT.D.AQUINO CORREA DO SUS (SES)

Processo Numr.: 140497/2007

NOME..... (1145700010) CESAR FONTES DA SILVA

A Partir de.: 16/04/2007

Unidade Adm.: 99660 - COORD.GER.CONTABILID.E TOMADA DE CONTAS (SETECS)

Processo Numr.: 140497/2007

NOME..... (1145710015) CLAUDIO MARCIO CORREA CARVALHO

A Partir de.: 20/04/2007

Unidade Adm.: 99830 - NUCLEO DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL (SETECS)

Processo Numr.: 142790/2007

NOME..... (1130190010) CRISTIANE COSTA VITAL

A Partir de.: 11/03/2007

Unidade Adm.: 4936 - SUPERINTENDENCIA DE TRABALHO E EMPREGO (SETECS)

Processo Numr.: 126147/2007

NOME..... (1145350019) DIRCE FATIMA MARQUES DE CAMPOS MATOS

A Partir de.: 08/05/2007

Unidade Adm.: 110922 - MT FARMA (SES)

Processo Numr.: 135629/2007

NOME..... (1129410010) EDMILSON GONCALVES DA SILVA

A Partir de.: 14/02/2007

Unidade Adm.: 85600 - ESCRIT.REG.DE SAUDE PORTO ALEGRE DO NORT (SES)

Processo Numr.: 135629/2007

NOME..... (1110830014) ELISANDRA APARECIDA DA SILVA

A Partir de.: 10/12/2006

Unidade Adm.: 86690 - SUPERINT.DE ATENCAO INTEGRAL A SAUDE (SES)

Processo Numr.: 135629/2007

NOME..... (636420035) ELLEN CRISTINA DE DEUS CARVALHO

A Partir de.: 12/03/2007

Unidade Adm.: 116050 - GAB.SECRET-ADJUNTO ADMINIST.SISTEMICA (SES)

Processo Numr.: 135629/2007

NOME..... (840830025) ERIC ANDRE MANGOLIM

A Partir de.: 27/02/2007

Unidade Adm.: 66621 - HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER (SES)

Processo Numr.: 135629/2007

NOME..... (1113950010) ERIKA LEITE DA MATTA

A Partir de.: 10/12/2006

Unidade Adm.: 86690 - SUPERINT.DE ATENCAO INTEGRAL A SAUDE (SES)

Processo Numr.: 140497/2007

NOME..... (1142260019) EVELIZE VIVIANE RODRIGUES DA SILVA

A Partir de.: 17/04/2007

Unidade Adm.: 99970 - SUPERINTENDENCIA DO PROGRAMA GANHA TEMPO

(SETECS)

Processo Numr.: 135629/2007

NOME..... (1130890012) FRANCOISE GEISE DE SOUZA

A Partir de.: 30/03/2007

Unidade Adm.: 111651 - ESCOLA DE SAUDE PUBLICA (SES)

Processo Numr.: 135629/2007

NOME..... (408550139) GILDA COLMAN

A Partir de.: 14/06/2006

Unidade Adm.: 84980 - SECRET.MUNIC.DE SAUDE DE CUIABA (SES)

Processo Numr.: 135629/2007

NOME..... (859100022) GISELLE DE ALMEIDA COSTA

A Partir de.: 28/02/2006

Unidade Adm.: 116459 - GERENCIA INFORMACOES DE VIDA FUNCIONAL (SES)

Processo Numr.: 135629/2007

NOME..... (1106920012) ILDA PEREIRA DE ALMEIDA VARGAS

A Partir de.: 06/01/2007

Unidade Adm.: 111279 - CENT.REAB.INT.D.AQUINO CORREA DO SUS (SES)

Processo Numr.: 135629/2007

NOME..... (1130860016) IVO MOZER JUNIOR

A Partir de.: 20/02/2007

Unidade Adm.: 66621 - HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER (SES)

Processo Numr.: 135629/2007

NOME..... (609400070) JOELY SANDRA SANTOS KLIMASCHEWSK

A Partir de.: 18/03/2007

Unidade Adm.: 112259 - HOSPITAL REGIONAL DE RONDONOPOLIS (SES)

Processo Numr.: 135629/2007

NOME..... (951730029) JUCINEI CLAUDIO CURVO DA BOA MORTE

A Partir de.: 25/03/2007

Unidade Adm.: 111031 - MT HEMOCENTRO (SES)

Processo Numr.: 124856/2007

NOME..... (918340071) JULIA SATIE YOKOKURA

A Partir de.: 06/05/2007

Unidade Adm.: 121436 - SUPERINT.ADJ.DE POLITICAS SOCIAIS (SEPLAN)

Processo Numr.: 135629/2007

NOME..... (1113580019) LUCIELENA MELLO

A Partir de.: 09/01/2007

Unidade Adm.: 116831 - SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE (SES)

Processo Numr.: 135629/2007

NOME..... (1117840015) MAIR DE MELO FREITAS

A Partir de.: 22/01/2007

Unidade Adm.: 66621 - HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER (SES)

Processo Numr.: 135629/2007

NOME..... (1116550013) MARIA CLAUDIA PEREZI SAGGIONETTI

A Partir de.: 07/11/2006

Unidade Adm.: 60488 - HOSPITAL REGIONAL DE CACERES (SES)

Processo Numr.: 135629/2007

NOME..... (1111620013) MARIA HELENA BRAGANCA

A Partir de.: 27/11/2006

Unidade Adm.: 86690 - SUPERINT.DE ATENCAO INTEGRAL A SAUDE (SES)

Processo Numr.: 135629/2007

NOME..... (498560023) MARIA HELENA GOES CAMPELO

A Partir de.: 20/02/2007

Unidade Adm.: 111279 - CENT.REAB.INT.D.AQUINO CORREA DO SUS (SES)

Processo Numr.: 135629/2007

NOME..... (1086440010) MARILENE GOMES DE ARRUDA

A Partir de.: 10/06/2006

Unidade Adm.: 111376 - CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO (SES)

Processo Numr.: 135629/2007

NOME..... (1130760011) MILTON JOSE NANTES SANTOS

A Partir de.: 03/02/2007

Unidade Adm.: 116491 - GER.DESENV.PESSOAS E VALORIZACAO.DO SERV (SES)

Processo Numr.: 135629/2007

NOME..... (1082550016) NELI TERESINHA SAWARIS

A Partir de.: 09/05/2006

Unidade Adm.: 112356 - HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO (SES)

Processo Numr.: 135629/2007

NOME..... (1120280017) NILZA PRADO DE OLIVEIRA

A Partir de.: 10/12/2006

Unidade Adm.: 116513 - SUPERINT.PROGRAMACAO,ORCAMENTO,FINANCAS (SES)

Processo Numr.: 135629/2007

NOME..... (944120075) NUBIA SANTANA DO NASCIMENTO

A Partir de.: 31/01/2007

Unidade Adm.: 87106 - SUPERINTENDENCIA DE REGULACAO (SES)

Processo Numr.: 135629/2007

NOME..... (1118700012) RAQUEL DIAS LIMA

A Partir de.: 20/01/2007

Unidade Adm.: 111031 - MT HEMOCENTRO (SES)

Processo Numr.: 135629/2007

NOME..... (1107040016) ROSIMAR RAULINO NETO

A Partir de.: 07/01/2007

Unidade Adm.: 111279 - CENT.REAB.INT.D.AQUINO CORREA DO SUS (SES)

Processo Numr.: 135629/2007

NOME..... (1115190013) SABRINA LEPINSK ROMIO

A Partir de.: 07/01/2007

Unidade Adm.: 116181 - SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ADMINISTRATIV (SES)

Processo Numr.: 135629/2007

NOME..... (1140020010) SIDICLEIA DOS SANTOS JESUS

A Partir de.: 28/02/2007

Unidade Adm.: 111376 - CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO (SES)

Processo Numr.: 135629/2007

NOME..... (1137280015) THAIS ARRAIS DA COSTA

A Partir de.: 12/03/2007

Unidade Adm.: 116831 - SUPERINTENDENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE (SES)

Processo Numr.: 135629/2007

NOME..... (1116750012) TIAGO CHAVES DE MOURA

A Partir de.: 16/12/2006

Unidade Adm.: 84450 - SUPERINTENDENCIA DE GESTAO (SES)

Processo Numr.: 135629/2007

NOME..... (1129370019) ULISSES ANTONIO LEMES DO PRADO
 A Partir de.: 07/11/2006
 Unidade Adm.: 66621 - HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER (SES)
 PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.
 Secretaria de Estado de Administracao,
 em Cuiaba, 26 de Abril de 2007.

Geraldo Aparecido De Vitto Junior
 Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao

PORTARIA N. 03/SAD/00170/2007 DE: 27/04/2007

O Secretario de Estado de Administracao
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 132979/2007

NOME..... (252400011) TEREZA DOS ANJOS PADILHA DE MORAES

A Partir de.: 26/03/2007 Ate 09/04/2007

Processo Numr.: 132986/2007

NOME..... (263980014) VANDA PEREIRA DE FREITAS

A Partir de.: 19/03/2007 Ate 17/04/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Administracao,
 em Cuiaba, 26 de Abril de 2007.

Geraldo Aparecido De Vitto Junior
 Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao

PORTARIA N. 03/SAD/00171/2007 DE: 27/04/2007

O Secretario de Estado de Administracao
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: 114006/1147 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA
 FAMILIA

Processo Numr.: 133001/2007

NOME..... (823960013) MARIA LUCIA FERREIRA NOGUEIRA VILHALVA

A Partir de.: 15/02/2007 Ate 15/05/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMpra-SE.

Secretaria de Estado de Administracao,
 em Cuiaba, 26 de Abril de 2007.

Geraldo Aparecido De Vitto Junior
 Secretario de Estado de Administracao

Secretaria de Estado de Administracao

PORTARIA N. 03/SAD/00172/2007 DE: 27/04/2007

O Secretario de Estado de Administracao
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER

Evento: 115002/1210 - LICENCA PREMIO - CONCESSAO

Processo Numr.: 94536/2007

NOME..... (970560010) ADALBERTO CESAR SERAPIAO

Em..... 24/04/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	07/01/2002	06/01/2007

Processo Numr.: 81983/2007

NOME..... (961650010) ADRIANA GUIRADO RAO

Em..... 24/04/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	08/11/2001	07/11/2006

Processo Numr.: 57799/2007

NOME..... (960730010) ALESSANDRO LONGUINHO DE SOUZA

Em..... 17/04/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	09/11/2001	08/11/2006

Processo Numr.: 91427/2007

NOME..... (803230010) ALESSANDRO ARRUDA GARCIA

Em..... 24/04/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	08/10/1996	07/10/2001

Processo Numr.: 91427/2007

NOME..... (803230010) ALESSANDRO ARRUDA GARCIA

Em..... 25/04/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	08/10/2001	07/10/2006

Processo Numr.: 57212/2007

NOME..... (66720010) ALMERINDA APARECIDA SILVA FELFILI

Em..... 24/04/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	15/02/2002	14/02/2007

Processo Numr.: 306104/2006

NOME..... (953040011) AMARILDO HATORI

Em..... 24/04/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	01/10/2001	30/09/2006

Processo Numr.: 84038/2007

NOME..... (809590018) ANTONIO ABDALA HERANI NETO

Em..... 24/04/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	21/03/1997	20/03/2002

Processo Numr.: 84038/2007

NOME..... (809590018) ANTONIO ABDALA HERANI NETO

Em..... 25/04/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	21/03/2002	20/03/2007

Processo Numr.: 77296/2007

NOME..... (459900013) BENEDITA CLEIA CORREA GOMES

Em..... 29/03/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	15/02/2002	14/02/2007

Processo Numr.: 124297/2007

NOME..... (1210017) BETI MARIA DE AMORIM

Em..... 24/04/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	01/08/2000	31/07/2005

Processo Numr.: 59712/2007

NOME..... (965480011) CELMA LUCIA ROCHA ALVES

Em..... 17/04/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	13/11/2001	12/11/2006

Processo Numr.: 123575/2007

NOME..... (248780018) CHARLES SALDANHA HANDELL

Em..... 18/04/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	19/02/2002	18/02/2007

Processo Numr.: 105525/2007

NOME..... (319830020) CICERO ALVES LEITE

Em..... 26/04/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	29/03/1992	28/03/1997

Processo Numr.: 105525/2007

NOME..... (319830020) CICERO ALVES LEITE

Em..... 27/04/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	29/03/1997	28/03/2002

Processo Numr.: 105525/2007

NOME..... (319830020) CICERO ALVES LEITE

Em..... 24/04/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	29/03/1982	28/03/1987

Processo Numr.: 105525/2007

NOME..... (319830020) CICERO ALVES LEITE

Em..... 25/04/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	29/03/1987	28/03/1992

Processo Numr.: 105525/2007

NOME..... (319830020) CICERO ALVES LEITE

Em..... 28/04/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	29/03/2002	28/03/2007

Processo Numr.: 62666/2007

NOME..... (971160015) CLARA ISABEL DE ARAUJO

Em..... 17/04/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	07/01/2002	06/01/2007

Processo Numr.: 45743/2007

NOME..... (194830020) DALVA MARIA GALBIATI

Em..... 24/04/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	11/02/2002	10/02/2007

Processo Numr.: 201589/2006

NOME..... (570980046) DANIEL ALVES FERREIRA

Em..... 19/04/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	29/09/2000	28/09/2005

Processo Numr.: 70908/2007

NOME..... (956240011) DANIELE MONTEIRO DE BARROS MENDES FRANCO

Em..... 24/04/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	09/10/2001	08/10/2006

Processo Numr.: 88948/2007

NOME..... (82620016) DANILO BORTONCELO

Em..... 24/04/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	10/08/2001	09/08/2006

Processo Numr.: 49650/2007

NOME..... (418780013) DJANIRA AMARAL LOGRADO

Em..... 24/04/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	27/10/2001	26/10/2006

Processo Numr.: 37975/2007

NOME..... (971220018) EDMIR NUNES DE ALMEIDA

Em..... 29/03/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	07/01/2002	06/01/2007

Processo Numr.: 20851/2007

NOME..... (958480010) ELIANA DELMIRO DA SILVA

Em..... 18/04/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	24/09/2001	23/09/2006

Processo Numr.: 62677/2007

NOME..... (962180017) EMERINDA FELICIANA DE FRANCA

Em..... 17/04/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	07/11/2001	06/11/2006

Processo Numr.: 254860/2006

NOME..... (812150015) EMIO MARIO NUNES DA CRUZ

Em..... 03/03/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	12/02/1992	11/02/1997

Processo Numr.: 254860/2006

NOME..... (812150015) EMIO MARIO NUNES DA CRUZ

Em..... 02/03/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	12/02/1987	11/02/1992

Processo Numr.: 47372/2007 NOME..... (90620011) ERIDINA SANTANA DA SILVA Em..... 18/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 11/08/2001 10/08/2006	Processo Numr.: 196584/2006 NOME..... (582950015) ROSANGELA APARECIDA PEREIRA Em..... 11/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 27/09/2000 26/09/2005	
Processo Numr.: 52792/2007 NOME..... (973710012) FERNANDO JORGE COUTINHO GOUVEA Em..... 24/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 18/03/2002 17/03/2007	Processo Numr.: 45078/2007 NOME..... (974110019) SANTIAGO MARCONDES SANTOS SOARES Em..... 17/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 18/03/2002 17/03/2007	
Processo Numr.: 92267/2007 NOME..... (971120013) HELMI BENILDE NEDEL Em..... 24/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 14/02/2002 13/02/2007	Processo Numr.: 123967/2005 NOME..... (683550020) SILNA DE CAMPOS DUARTE Em..... 18/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 02/08/1998 01/08/2003	
Processo Numr.: 62000/2007 NOME..... (954730011) IDELENE LUIZA S. LENZI Em..... 24/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 06/09/2001 05/09/2006	Processo Numr.: 50968/2007 NOME..... (906430038) SIMERES ALBUQUERQUE GODOY Em..... 24/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 19/07/2001 18/07/2006	
Processo Numr.: 107929/2007 NOME..... (199430012) INAIDES PIRES DE OLIVEIRA Em..... 18/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 01/04/2002 31/03/2007	Processo Numr.: 51366/2007 NOME..... (252480015) SONIA MARIA ARAGAO Em..... 24/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 11/02/2002 10/02/2007	
Processo Numr.: 44021/2007 NOME..... (249670011) IOLANDA ELI DA SILVA Em..... 24/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 11/02/2002 10/02/2007	Processo Numr.: 49402/2007 NOME..... (711500029) TANIA REGINA DA ROSA Em..... 24/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 19/12/2001 18/12/2006	
Processo Numr.: 14694/2007 NOME..... (958140014) IVONE DE SOUSA LIMA Em..... 18/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 24/09/2001 23/09/2006	Processo Numr.: 77427/2007 NOME..... (807640018) TOMY RANGEL MOSHAGE Em..... 24/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 03/01/2002 02/01/2007	
Processo Numr.: 25474/2007 NOME..... (965180018) JOAO DOS SANTOS ROCHA Em..... 19/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 24/09/2001 23/09/2006	Processo Numr.: 317294/2006 NOME..... (957730012) VALDIR LUIZ Em..... 24/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 24/09/2001 23/09/2006	
Processo Numr.: 102866/2007 NOME..... (965960013) JOELMA SCHUINDT COUTO Em..... 18/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 22/11/2001 21/11/2006	Processo Numr.: 318276/2006 NOME..... (237700018) VANDERLEI SANT'ANA DO NASCIMENTO Em..... 19/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 05/08/2001 04/08/2006	
Processo Numr.: 91063/2007 NOME..... (962090018) JOEMIL FRANCISCO DE SOUZA Em..... 18/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 22/11/2001 21/11/2006	Processo Numr.: 318276/2006 NOME..... (237700018) VANDERLEI SANT'ANA DO NASCIMENTO Em..... 18/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 05/08/1996 04/08/2001	
Processo Numr.: 89093/2007 NOME..... (400840014) JOSE AQUINO BATISTA CORREA Em..... 17/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 27/12/2001 26/12/2006	Processo Numr.: 77217/2007 NOME..... (84020016) WILMER PEIXOTO DA SILVA Em..... 22/03/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 22/05/1999 21/05/2004	
Processo Numr.: 102864/2007 NOME..... (445210036) JULIO DOMINGOS DE CAMPOS Em..... 18/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 09/11/2001 08/11/2006	PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE. Secretaria de Estado de Administracao, em Cuiaba, 26 de Abril de 2007. Geraldo Aparecido De Vitto Junior Secretario de Estado de Administracao	
Processo Numr.: 10696/2007 NOME..... (588540013) JUSSENI NUNES DE ALMEIDA Em..... 18/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 01/07/2001 30/06/2006	Secretaria de Estado de Administracao	
Processo Numr.: 188743/2006 NOME..... (819710016) KLEBER AIRES FAVERO Em..... 03/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 09/10/1999 08/10/2004	PORTARIA N. 03/SAD/00173/2007 DE: 27/04/2007	
Processo Numr.: 188743/2006 NOME..... (819710016) KLEBER AIRES FAVERO Em..... 02/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 09/10/1994 08/10/1999	O Secretario de Estado de Administracao no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: RETIFICAR, referenciando Evento: 115029/1210 - RETIFICACAO DE LICENCA PREMIO - CONCESSAO	
Processo Numr.: 113863/2007 NOME..... (819400017) LUCIO FELIX DE MORAES Em..... 19/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 01/04/2002 31/03/2007	Processo Numr.: 26495/2007 NOME..... (807120014) EDSON BENEDITO DA SILVA Em..... 18/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 17/01/1997 16/01/2002	
Processo Numr.: 40775/2007 NOME..... (2480018) LUIS CARLOS DE CARVALHO Em..... 24/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 01/10/1999 30/09/2004	Processo Numr.: 60577/2007 NOME..... (812880013) JOAO PEDRO DE OLIVEIRA Em..... 18/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 01/01/1981 31/12/1985	
Processo Numr.: 49426/2007 NOME..... (258510056) NATANAEL DE MATOS GOMES FILHO Em..... 23/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 19/11/2001 18/11/2006	PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE. Secretaria de Estado de Administracao, em Cuiaba, 26 de Abril de 2007. Geraldo Aparecido De Vitto Junior Secretario de Estado de Administracao	
Processo Numr.: 49051/2007 NOME..... (953080013) NEIVA MARIA HEINTZE DE OLIVEIRA Em..... 17/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 04/09/2001 03/09/2006	Secretaria de Estado de Administracao	
Processo Numr.: 35952/2007 NOME..... (974380016) NILTON ARAUJO RAMOS Em..... 17/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 18/03/2002 17/03/2007	PORTARIA N. 03/SAD/00174/2007 DE: 27/04/2007	
Processo Numr.: 59000/2007 NOME..... (975820010) ROGERIO MARTINS TOSTA Em..... 17/04/2007	O Secretario de Estado de Administracao no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: DEFERIR Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO Processo Numr.: 207783/06 NOME..... (833610015) PEDRO PAULO ALMEIDA BEZERRA A Partir de.: 24/07/2006 Ate 21/10/2006 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino	

<p>90 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE. Secretaria de Estado de Administracao, em Cuiaba, 26 de Abril de 2007. Geraldo Aparecido De Vitto Junior Secretario de Estado de Administracao Secretaria de Estado de Administracao PORTARIA N. 03/SAD/00175/2007 DE: 27/04/2007 O Secretario de Estado de Administracao no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: CONCEDER Evento: 335002/3336 - ESTABILIDADE P/CONC. PUBL. PROFIS EDUCACAO BASICA APOS EST Processo Numr.: 139794/2007 NOME..... (851130011) LAURENI PEREIRA ALVES A Partir de.: 22/01/2003 Unidade Adm.: 13730 - EEPSP - PROF. ALDA GAWLINSKI SCOPEL (SEDUC) PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE. Secretaria de Estado de Administracao, em Cuiaba, 26 de Abril de 2007. Geraldo Aparecido De Vitto Junior Secretario de Estado de Administracao Secretaria de Estado de Administracao PORTARIA N. 03/SAD/00176/2007 DE: 27/04/2007 O Secretario de Estado de Administracao no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: CONCEDER Evento: 657000/6297 - LICENCA-PREMIO POR ASSIDUIDADE DOS PROFIS. DA EDUC. BASICA- Processo Numr.: 232938/2006 NOME..... (193850010) AFRA MARIA DE TOLEDO Em..... 19/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 13/02/1994 12/02/1999 Processo Numr.: 232938/2006 NOME..... (193850010) AFRA MARIA DE TOLEDO Em..... 20/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 13/02/1999 12/02/2004 Processo Numr.: 33105/2007 NOME..... (848980018) ALAIDES ARAUJO DE LIMA Em..... 19/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 21/01/2000 20/01/2005 Processo Numr.: 139247/2006 NOME..... (314250018) ALDIMIRA CAMPARIM GOMES Em..... 24/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 22/02/1998 21/02/2003 Processo Numr.: 63719/2007 NOME..... (229000010) ANISIA ANTONIA DE OLIVEIRA Em..... 24/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 03/03/1996 02/03/2001 Processo Numr.: 63719/2007 NOME..... (229000010) ANISIA ANTONIA DE OLIVEIRA Em..... 25/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 03/03/2001 02/03/2006 Processo Numr.: 267991/2006 NOME..... (232500010) ANTONIO EDUARDO JALLAGES ALCANTARA Em..... 19/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 03/03/2001 02/03/2006 Processo Numr.: 84884/2007 NOME..... (262610019) BERNADETE FERDANDES GREGOLIN OLIVEIRA Em..... 24/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 02/02/2002 01/02/2007 Processo Numr.: 41113/2007 NOME..... (412860023) CLARETE DE OLIVEIRA SILVA Em..... 16/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 25/10/2001 24/10/2006 Processo Numr.: 11234/2007 NOME..... (972940014) CLARICE MARIA DE FRAN A GODOY Em..... 24/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 22/10/2001 21/10/2006 Processo Numr.: 208878/2006 NOME..... (34530010) CRISTINA PEREIRA LEITE Em..... 18/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 05/02/2001 04/02/2006 Processo Numr.: 61397/2007 NOME..... (197750010) DELMA LEONEL GUIMARAES Em..... 18/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 08/02/2000 07/02/2005 Processo Numr.: 243398/2006 NOME..... (859450015) DENISE CORREA DE SOUZA AMANCIO Em..... 24/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino</p>	<p>90 01/02/2000 31/01/2005 Processo Numr.: 83503/2007 NOME..... (199080011) DENISE CORREA DE ARRUDA Em..... 24/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 21/01/2000 20/01/2005 Processo Numr.: 39555/2007 NOME..... (76620018) DENIZE CONCEICAO ALECRIM Em..... 24/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 01/02/2002 31/01/2007 Processo Numr.: 83457/2007 NOME..... (259090018) DIVANIR PEREIRA DA SILVA Em..... 24/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 09/03/2002 08/03/2007 Processo Numr.: 42811/2007 NOME..... (198960018) EDIL PEDROSO DA SILVA Em..... 18/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 20/04/2002 19/04/2007 Processo Numr.: 11506/2007 NOME..... (389440035) EDNEIA NATALINO DA SILVA SANTOS Em..... 18/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 25/10/2001 24/10/2006 Processo Numr.: 318842/2006 NOME..... (343870010) EDSON SANTANA DA SILVA Em..... 17/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 17/09/2000 16/09/2005 Processo Numr.: 220362/2006 NOME..... (191550019) ELENITA RIBEIRO COSTA DE AMORIM Em..... 17/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 19/02/2001 18/02/2006 Processo Numr.: 7008/2007 NOME..... (667050019) ELIDA BATISTA DA MOTTA Em..... 18/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 27/11/2001 26/11/2006 Processo Numr.: 212053/2006 NOME..... (335790011) ELIZETE FERREIRA DE CAMPOS LEONES Em..... 18/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 06/01/2002 05/01/2007 Processo Numr.: 51910/2007 NOME..... (695230026) ELZA LUCIA BARBOSA THEREZA Em..... 24/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 14/03/2000 13/03/2005 Processo Numr.: 168082/2006 NOME..... (455720045) EROTIDES SILVA Em..... 17/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 07/02/2000 06/02/2005 Processo Numr.: 223275/2006 NOME..... (234100010) ESTER CASTRO DA SILVA Em..... 18/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 03/03/2001 02/03/2006 Processo Numr.: 84115/2006 NOME..... (69850011) EUNICE MARIA LEMES Em..... 17/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 25/09/1994 24/09/1999 Processo Numr.: 84115/2006 NOME..... (69850011) EUNICE MARIA LEMES Em..... 18/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 25/09/1999 24/09/2004 Processo Numr.: 218241/2006 NOME..... (230850014) EXUPERIO DE OLIVEIRA FILHO Em..... 18/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 03/03/2001 02/03/2006 Processo Numr.: 73014/2005 NOME..... (707130069) FABIO SANDRO LEMOS DE LIMA Em..... 24/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 01/02/2000 31/01/2005 Processo Numr.: 63947/2007 NOME..... (850670012) GABRIEL DIAS DE MORAES Em..... 17/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 07/02/2000 06/02/2005 Processo Numr.: 34296/2007 NOME..... (266450032) GENI VALDEVINO MIRANDA Em..... 18/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 27/05/1992 26/05/1997 Processo Numr.: 34296/2007 NOME..... (266450032) GENI VALDEVINO MIRANDA Em..... 19/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 27/05/1997 26/05/2002 Processo Numr.: 34296/2007 NOME..... (266450032) GENI VALDEVINO MIRANDA Em..... 20/04/2007 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino 90 27/05/2002 26/05/2007 Processo Numr.: 24861/2007 NOME..... (485950111) HERMSGENES BENEVIDES</p>
---	---

Em.....	18/04/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	01/02/2000	31/01/2005	
Processo Numr.:	243428/2006		
NOME.....	(528810065) IVONE LAMB RENCK		
Em.....	24/04/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	30/07/2001	29/07/2006	
Processo Numr.:	64137/2007		
NOME.....	(64360016) JANE MARIA TAVARES LEITE		
Em.....	18/04/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	02/02/2001	01/02/2006	
Processo Numr.:	275600/2006		
NOME.....	(938920030) JOAO ALMEIDA MATA		
Em.....	18/04/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	22/10/2001	21/10/2006	
Processo Numr.:	63061/2007		
NOME.....	(330450018) JOIR BENEDITO PROENCA DE AMORIM		
Em.....	17/04/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	03/03/1996	02/03/2001	
Processo Numr.:	63061/2007		
NOME.....	(330450018) JOIR BENEDITO PROENCA DE AMORIM		
Em.....	18/04/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	03/03/2001	02/03/2006	
Processo Numr.:	41263/2007		
NOME.....	(877700010) JOSEANE MANI DE OLIVEIRA SILVA		
Em.....	17/04/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	01/02/2000	31/01/2005	
Processo Numr.:	5736/2007		
NOME.....	(967550017) JUSCIMARA OLIVEIRA DA SILVA		
Em.....	17/04/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	22/10/2001	21/10/2006	
Processo Numr.:	62858/2007		
NOME.....	(130000019) LUCIA HELENA GONCALVES FERASSOLO		
Em.....	24/04/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	15/02/2002	14/02/2007	
Processo Numr.:	282357/2006		
NOME.....	(610890085) LUZINEIA GUIMARAES ALENCAR		
Em.....	17/04/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	01/02/2000	31/01/2005	
Processo Numr.:	119670/2006		
NOME.....	(888040016) MARCILEI DIAS PEREIRA		
Em.....	11/04/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	21/01/2000	20/01/2005	
Processo Numr.:	82993/2007		
NOME.....	(416650112) MARCONI DANTAS CORREA		
Em.....	17/04/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	14/03/2000	13/03/2005	
Processo Numr.:	43059/2007		
NOME.....	(597570043) MARIA ETERNA PEREIRA DA SILVA		
Em.....	17/04/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	06/11/2001	05/11/2006	
Processo Numr.:	116890/2006		
NOME.....	(363400010) NOELIA PAES RIBEIRO		
Em.....	12/04/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	27/12/2001	26/12/2006	
Processo Numr.:	73869/2007		
NOME.....	(997200014) PEDRO CESAR DE OLIVEIRA		
Em.....	18/04/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	05/03/2002	04/03/2007	
Processo Numr.:	320304/2006		
NOME.....	(214210014) RAIMUNDA DE LIMA FERREIRA		
Em.....	18/04/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	24/05/2000	23/05/2005	
Processo Numr.:	297829/2006		
NOME.....	(671470019) RAIMUNDA VIEIRA RABELO		
Em.....	18/04/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	25/10/2001	24/10/2006	
Processo Numr.:	34570/2007		
NOME.....	(643890025) RENATO MOURA DE SOUZA		
Em.....	11/04/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	05/02/2002	04/02/2007	
Processo Numr.:	24215/2007		
NOME.....	(859150011) RICARDO DE OLIVEIRA ITACARAMBY		
Em.....	18/04/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	01/02/2000	31/01/2005	
Processo Numr.:	26557/2007		
NOME.....	(612200051) ROSANE BEATRIZ BABINSKI		
Em.....	18/02/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	01/02/2000	31/01/2005	
Processo Numr.:	292080/2006		
NOME.....	(458070033) ROSEMARY DOS SANTOS CINTRA		
Em.....	18/04/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	14/03/2000	13/03/2005	

Processo Numr.:	184338/2006		
NOME.....	(226510018) RUI WAGNER MARQUES FREITAS		
Em.....	18/04/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	03/03/2001	02/03/2006	
Processo Numr.:	118543/2006		
NOME.....	(941190013) SANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS		
Em.....	18/04/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	05/04/2001	04/04/2006	
Processo Numr.:	236771/2006		
NOME.....	(150930011) SEVERINA BATISTA DE JESUS		
Em.....	18/04/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	17/02/1998	16/02/2003	
Processo Numr.:	21858/2005		
NOME.....	(359840035) SHIRLEI APARECIDA DE SOUZA		
Em.....	19/04/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	21/01/2000	20/01/2005	
Processo Numr.:	68030/2007		
NOME.....	(888290012) SILVIO CESAR DE SOUZA		
Em.....	18/04/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	01/06/2000	31/05/2005	
Processo Numr.:	24201/2007		
NOME.....	(935080015) SIRLANGUE LEMES DE MORAES		
Em.....	18/04/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	16/02/2001	15/02/2006	
Processo Numr.:	319130/2006		
NOME.....	(201420015) SUELY DE SOUZA BARBOSA		
Em.....	03/04/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	15/03/1995	14/03/2000	
Processo Numr.:	319130/2006		
NOME.....	(201420015) SUELY DE SOUZA BARBOSA		
Em.....	04/04/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	15/03/2000	14/03/2005	
Processo Numr.:	288200/2006		
NOME.....	(569050030) TEREZINHA RICARDO DE OLIVEIRA		
Em.....	18/04/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	25/10/2001	24/10/2006	
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.			
Secretaria de Estado de Administracao, em Cuiaba, 26 de Abril de 2007.			
Geraldo Aparecido De Vitto Junior Secretario de Estado de Administracao			
Secretaria de Estado de Administracao			
PORTARIA N. 03/SAD/00177/2007		DE: 27/04/2007	
O Secretario de Estado de Administracao no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: CONCEDER, referenciando Evento: 657026/6297 - RETIFICACAO LICENCA-PREMIO POR ASSIDUI. PROFIS. EDUC. BASIC			
Processo Numr.:	51971/2007		
NOME.....	(129420026) CEILA GOMES DA SILVA MONTEIRO		
Em.....	17/04/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	03/05/1997	02/05/2002	
Processo Numr.:	5554/2007		
NOME.....	(123460018) MARIA OLINDA MAGALHAES DE OLIVEIRA		
Em.....	11/04/2007		
Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termino	
90	01/03/2000	28/02/2005	
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.			
Secretaria de Estado de Administracao, em Cuiaba, 26 de Abril de 2007.			
Geraldo Aparecido De Vitto Junior Secretario de Estado de Administracao			
Secretaria de Estado de Administracao			
PORTARIA N. 03/SAD/00178/2007		DE: 27/04/2007	
O Secretario de Estado de Administracao no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei, Resolve: DESIGNAR Evento: 1209000/10499 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMISSAO / LC Nº 266			
Processo Numr.:	106/2007		
NOME.....	(60430117) ELEONOR MONTEIRO LIMA SANTOS		
A Partir de.:	02/05/2007 Ate 31/05/2007		
Cargo/Funcao:	116300019 DGA-9 SERVIDOR		
Substituido.:	1263130019 - MARUAN ABDO RAHAMEN OMAIS		
Unidade Adm.:	115045 - GER.ANALISE DE AQUISICOES E CONTRATACOES (SAD)		
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.			
Secretaria de Estado de Administracao, em Cuiaba, 26 de Abril de 2007.			
Geraldo Aparecido De Vitto Junior Secretario de Estado de Administracao			

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00081/2007 DE: 27/04/2007

O Secretario de Estado de Fazenda
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: 105007/1066 - LICENCA A GESTANTE

Processo Numr.: 025679-001/2007

NOME..... (1153510020) PATRICIA BENTO GONCALVES VILELA

A Partir de.: 19/03/2007 Ate 16/07/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Fazenda,
em Cuiaba, 26 de Abril de 2007.

Waldir Julio Teis

Secretario de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00082/2007 DE: 27/04/2007

O Secretario de Estado de Fazenda
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 025669-001/2007

NOME..... (374770018) ANTONIA ROSA DE ARRUDA

A Partir de.: 09/04/2007 Ate 08/05/2007

Processo Numr.: 025673-001/2007

NOME..... (451830016) BENEDITA LAUDELINA FERREIRA SILVA COSTA

A Partir de.: 22/03/2007 Ate 05/04/2007

Processo Numr.: 025664-001/2007

NOME..... (83850015) CARLOS ROBERTO DAUBIAN

A Partir de.: 16/04/2007 Ate 20/04/2007

Processo Numr.: 025681-001/2007

NOME..... (1160210010) ERICA HIGA

A Partir de.: 28/03/2007 Ate 11/04/2007

Processo Numr.: 025668-001/2007

NOME..... (223530018) FERNANDO LUIZ CERQUEIRA CALDAS

A Partir de.: 09/04/2007 Ate 23/04/2007

Processo Numr.: 025672-001/2007

NOME..... (182410013) LUIZ CARLOS TELO

A Partir de.: 01/04/2007 Ate 12/04/2007

Processo Numr.: 025671-001/2007

NOME..... (63230020) TEREZINHA DAMIATI ROSA

A Partir de.: 23/03/2007 Ate 06/04/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Fazenda,
em Cuiaba, 26 de Abril de 2007.

Waldir Julio Teis

Secretario de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00083/2007 DE: 27/04/2007

O Secretario de Estado de Fazenda
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: PRORROGAR, referenciando

Evento: 110124/1104 - PRORROGACAO DE LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 024746-001/2007

NOME..... (488300037) JOAO DOS SANTOS MEDRADO

Em..... 07/04/2007

Data Evento.: Final - 05/07/2007

Processo Numr.: 025677-001/2007

NOME..... (80200010) LUIZ JORGE OLIVEIRA FERREIRA

Em..... 01/04/2007

Data Evento.: Final - 30/05/2007

Processo Numr.: 025667-001/2007

NOME..... (248070010) MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA FILHA

Em..... 16/03/2007

Data Evento.: Final - 30/03/2007

Processo Numr.: 025667-001/2007

NOME..... (248070010) MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA FILHA

Em..... 01/04/2007

Data Evento.: Final - 15/04/2007

Processo Numr.: 025676-001/2007

NOME..... (199480010) ROSINETH GLORIA DOS SANTOS

Em..... 06/04/2007

Data Evento.: Final - 05/05/2007

PUBLICADA,

REGISTRADA,

CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Fazenda,

em Cuiaba, 26 de Abril de 2007.

Waldir Julio Teis

Secretario de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00084/2007

DE: 27/04/2007

O Secretario de Estado de Fazenda
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO

Processo Numr.: 024336-001/2007

NOME..... (495910015) ANGELA REGINA RODRIGUES DE MELO

A Partir de.: 02/05/2007 Ate 30/06/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	25/11/1991	24/11/1996

Processo Numr.: 009176-001/2007

NOME..... (81510012) BENEDITO MARQUES DE CAMPOS

A Partir de.: 02/01/2007 Ate 01/01/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	30/01/2000	29/01/2005

Processo Numr.: 009176-001/2007

NOME..... (81450010) JUSSARA MARIA DE CAMPOS

A Partir de.: 02/01/2007 Ate 31/01/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	18/08/1995	17/08/2000

Processo Numr.: 023119-001/2007

NOME..... (374750017) MARILZA DA SILVA NASCIMENTO.

A Partir de.: 09/04/2007 Ate 08/05/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	20/05/2000	19/05/2005

Processo Numr.: 021889-001/2007

NOME..... (86170015) MILTON DE OLIVEIRA DIAS

A Partir de.: 04/04/2007 Ate 02/06/2007

Qtde Dias T S	Data de Inicio	Data Termin
90	19/08/2001	18/08/2006

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Fazenda,
em Cuiaba, 26 de Abril de 2007.

Waldir Julio Teis

Secretario de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00085/2007 DE: 27/04/2007

O Secretario de Estado de Fazenda
no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
Resolve: REMOVER

Evento: 148008/1520 - REMOCAO

Processo Numr.: 024331-001/2007

NOME..... (383330017) ADILSON GARCIA RUBIO

A Partir de.: 02/04/2007

Unidade Adm.: 118265 - GERENCIA DE INFORMACOES DIGITAIS (SEFAZ)

Processo Numr.: 023914-001/2007

NOME..... (1180220010) ADRIANO GARCIA DA COSTA

A Partir de.: 09/04/2007

Unidade Adm.: 118125 - COORD.GERAL DE NORMAS DA RECEITA PUBLICA (SEFAZ)

Processo Numr.: 023146-001/2007

NOME..... (487130014) ANA DE FATIMA MEDEIROS

A Partir de.: 10/04/2007

Unidade Adm.: 3298 - AGENCIA FAZENDARIA DE CACERES (SEFAZ)

Processo Numr.: 023917-001/2007

NOME..... (223310018) CELMA AUXILADORA VILELA DOS SANTOS

A Partir de.: 10/04/2007

Unidade Adm.: 117781 - GERENCIA DE INFORMACAO DE PESSOAS (SEFAZ)

Processo Numr.: 024331-001/2007

NOME..... (1179560016) JOAO CARLOS FOLCH

A Partir de.: 02/04/2007

Unidade Adm.: 118346 - GER.EXECUTIVA DE FISCALIZACAO SEGMENTADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 023907-001/2007

NOME..... (211460010) JOAO VANDERLEI DA FONSECA

A Partir de.: 01/04/2007

Unidade Adm.: 118451 - GERENCIA DE EXECUCAO DE SERVICOS NORTE (SEFAZ)

Processo Numr.: 023902-001/2007

NOME..... (211430013) JOSAFIA RODRIGUES JACOB

A Partir de.: 05/04/2007

Unidade Adm.: 118370 - COORD.GERAL DE EXECUCAO DESCONCENTRADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 026273-001/2007

NOME..... (199490015) JOSE MARTINHO FILHO

A Partir de.: 02/01/2007

Unidade Adm.: 118702 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SEFAZ)

Processo Numr.: 024588-001/2007

NOME..... (182410013) LUIZ CARLOS TELO

A Partir de.: 21/07/2006

Unidade Adm.: 118702 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SEFAZ)

Processo Numr.: 024588-001/2007

NOME..... (248070010) MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA FILHA

A Partir de.: 16/02/2007

Unidade Adm.: 118702 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SEFAZ)

Processo Numr.: 023896-001/2007

NOME..... (82050015) ROOSEVELT RAMSAY TORRES

A Partir de.: 09/04/2007

Unidade Adm.: 118389 - GERENCIA DE PLANEJAMENTO DA EXECUCAO (SEFAZ)

Processo Numr.: 023907-001/2007

NOME..... (1245890023) SIDNEIA BATISTA DE SOUZA

A Partir de.: 01/04/2007

Unidade Adm.: 118346 - GER.EXECUTIVA DE FISCALIZACAO SEGMENTADA (SEFAZ)

Processo Numr.: 023909-001/2007
 NOME..... (877370028) WAGNER ADRIANO PROCOPIO DA SILVA
 A Partir de.: 09/04/2007
 Unidade Adm.: 118079 - GERENCIA DE INFORMACAO CONTABIL (SEFAZ)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Fazenda,
 em Cuiaba, 26 de Abril de 2007.
 Waldir Julio Teis
 Secretario de Estado de Fazenda
 Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00086/2007 DE: 27/04/2007

O Secretario de Estado de Fazenda
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER

Evento: 1074008/9490 - GRATIFICACAO 30% LEI 8265/SEFAZ

Processo Numr.: 019527-001/2007
 NOME..... (507830016) DANIELA DE MELLO MITEV
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Fazenda,
 em Cuiaba, 26 de Abril de 2007.
 Waldir Julio Teis
 Secretario de Estado de Fazenda
 Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA N. 03/SEFAZ/00087/2007 DE: 27/04/2007

O Secretario de Estado de Fazenda
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DESIGNAR

Evento: 1209000/10499 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMISSAO / LC N# 266

Processo Numr.: 025931-001/2007
 NOME..... (488590035) JOAO ROBERTO VENTURINI
 A Partir de.: 09/04/2007 Ate 07/06/2007
 Cargo/Funcao: 116220015 DGA-8 SERVIDOR
 Substituido.: 495340120 - LENI PERIN
 Unidade Adm.: 4316 - AGENCIA FAZENDARIA DE SORRISO (SEFAZ)

Processo Numr.: 018812-001/2007
 NOME..... (169180077) MARILZA ARRUDA CAMPOS
 A Partir de.: 02/05/2007 Ate 01/06/2007
 Cargo/Funcao: 116300019 DGA-9 SERVIDOR
 Substituido.: 487480104 - MAGDA CARVALHO DORILEO
 Unidade Adm.: 3360 - AGENCIA FAZENDARIA DE POCONE (SEFAZ)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Fazenda,
 em Cuiaba, 26 de Abril de 2007.
 Waldir Julio Teis
 Secretario de Estado de Fazenda

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Secretaria de Estado de Justicia e Seguranca Publica

PORTARIA N. 03/SEJUS/00093/2007 DE: 27/04/2007

O Secretario de Estado de Justicia e Seguranca Publica
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: CONCEDER

Evento: 3000/51 - ADICIONAL NOTURNO

Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (114710012) ABRRAO DOS SANTOS CARVALHO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007

Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1277040017) ADELSON TEODORO DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007

Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1312540017) ADEMIR ARAUJO DE LIMA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007

Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (493380035) ADEMIR DIAS DE MATOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007

Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1175140012) ADEVAIR SIMEAO DE SOUZA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007

Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1285920012) ADINELSON SOARES DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1226320012) ADIR JESUS DE FRANCA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007

Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (854480013) ADMILSON BATISTA DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007

Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1270920017) ADMILSON DE MORAES BOTELHO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007

Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1305010016) ADNER SOARES DE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007

Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (789120054) ADOLFO ANTONIO DAS CHAGAS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007

Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1154730015) ADONIAS TRINDADE DE SOUZA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007

Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1252690018) ADRIANA CLEMENTE DOS SANTOS

A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007

Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1222110013) ADRIANO APARECIDO DADA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007

Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1294250016) ADRIANO AVELINO FURLANETO SOUCHIE
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1277120010) ADRIANO DA SILVA BEZERRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007

Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1250680015) ADRIANO MOREIRA GONCALVES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007

Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1250680015) ADRIANO MOREIRA GONCALVES
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1012840112) AGDA PEIXOTO DE MIRANDA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1012840112) AGDA PEIXOTO DE MIRANDA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1274770014) AGDA REZENDE CARDOSO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007

Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1294280012) AIHALA MALACARNE
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1226270015) ALAIDE GOMES DE MORAES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007

Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1159970014) ALAN DOUGLAS CARVALHO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007

Processo Numr.: FL.04/JORGE
 NOME..... (1159970014) ALAN DOUGLAS CARVALHO
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007

Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1178130018) ALBERTO JUNIOR DE ALMEIDA PORTELA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007

Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1276030018) ALCENDINO ALTAIR DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007

Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1317910017) ALCENIRES CALDAS DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007

Processo Numr.: FL.04/JORGE
 NOME..... (819850012) ALCIDES DE SOUZA
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007

Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1202590028) ALDECIDES DE AQUINO SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (415340047) ALDO HALIK
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007

Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1075730039) ALESSANDRO MARQUES DE AGUILAR
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1075730039) ALESSANDRO MARQUES DE AGUILAR
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1190980018) ALESSANDRO BOAVENTURA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007

Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1285960014) ALEX LORENZON
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1311010014) ALEX SANDRO DE LIMA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1311010014) ALEX SANDRO DE LIMA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1304700019) ALEXANDRE JOSE DO AMARAL
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007

Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1147450010) ALEXANDRE GONCALVES FERREIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007

Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1255400010) ALEXANDRE SOARES DA COSTA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007

Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1250620012) ALEXANDRO SOUZA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007

Processo Numr.: FL.04/JORGE
 NOME..... (1277320010) ALEXANDRO MARQUES JARDIM
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007

Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1277320010) ALEXANDRO MARQUES JARDIM
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007

Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1292630016) ALLAN KARDEC DA SILVA GONCALVES
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1180150012) ALOIR DE FATIMA JARDIM
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007

Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1305020011) ALFAMIRA MARTINS BRANDAO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007

Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (806400013) ALUIZA MARIA RODRIGUES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007

Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (859950042) ALZIRA ROCHA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (859950042) ALZIRA ROCHA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007

Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1186480014) AMAURI FERREIRA DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007

Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1153570014) AMAURI PASCOAL
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007

Processo Numr.: FL.04/JORGE
 NOME..... (702790060) ANA CRISTINA DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007

Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (702790060) ANA CRISTINA DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007

Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1312730010) ANA LIVIA PINHEIRO DA SILVA

A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1250700016) ANA PAULA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1270870014) ANAURI ADILSON BEE
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1294240010) ANDERSON MACENA DE ARAUJO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/JORGE
 NOME..... (303380020) ANDRE LUIZ SBROGGIO
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1292700014) ANDRE LUIZ DE SOUZA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (603750176) ANGELA MARIA VITORIO DA CRUZ
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (598090053) ANGELA MARIA DE ALVARENGA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1069880040) ANGELA MARIA LOPES DE SOUZA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1275950016) ANGELA MARINHOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1173120014) ANGELICA CINTIA LEITE RODES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/JORGE
 NOME..... (1173120014) ANGELICA CINTIA LEITE RODES
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1289060018) ANJO SANTOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1277350016) ANTONIO CARLOS DA COSTA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (405030223) ANTONIO CARLOS DE SOUZA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1173150010) ANTONIO FERREIRA DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (960180109) ANTONIO JOSE ROCHA VENANCIO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1154160014) ANTONIO JOSE GALDINO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1155100015) ANTONIO MARCOS DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (570400023) ANTONIO MARQUES DE MORAIS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1285930018) ANTONIO OLIVEIRA COSTA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/JORGE
 NOME..... (1073580021) ANTONIO VENANCIO TORTORELLI NETO
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1153500016) APARECIDO MARQUES FONTES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1294230015) AFRIGIO RODRIGUES PEREIRA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.12/JORGE
 NOME..... (818520019) ARCIDIO REZENDE DA SILVA
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1286430019) ARI VALDIR BERNARDO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (611380021) ARISTONIO JOSE DE SOUZA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1190880013) ARLAN CARLOS STEPHAN LACERDA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1266220019) ASDURBAL ALEXANDRE NASCIMENTO LAGES
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1266220019) ASDURBAL ALEXANDRE NASCIMENTO LAGES
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1278130010) ASENCLEVER PEREIRA CAIXETA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1278130010) ASENCLEVER PEREIRA CAIXETA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (958270058) ATAIR CLEBER DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (839850026) ATANAZIA LAURA PEREIRA BARROS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (817100016) AUGUSTO AMAURI CASTRO ROSA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/JORGE
 NOME..... (1038150024) AUGUSTO CARLOS DE SOUZA LIMA
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1274370016) AURIMAR CARDOSO MARQUES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1130050010) BENALCI MARIA DE ASSUNCAO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1311030015) BENEDITO ARODIL GUIMARAES DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1312640011) BENEDITO APARECIDO ILDEFONSO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1277300019) BENEDITO SANTOS DE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1148400017) BENILDO JOSE DO NASCIMENTO

A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (540570036) BERNADETE GONCALVES DE LEO SAGGIN
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1294200019) BLATINO ALVES DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1173100013) BRUNO CESAR PINTO PEREIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (612860051) CARLOS FERREIRA DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1310950013) CARLOS HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1288760016) CARLOS JOSE GALLE
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1174340018) CARLOS MIGUEL RONDON DE SOUZA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (844700029) CARMINDO MANOEL DE ARRUDA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1292610015) CARTEJANE COSTA DA SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/JORGE
 NOME..... (822710013) CASSEMIRO FERREIRA MENDES
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1294370011) CASSIA FERNANDA ALVES GUIMARAES
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1292750011) CATARINA GOMES DA SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (820100013) CATARINA MARIA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1270770010) CELINA RODRIGUES DE PAULA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/JORGE
 NOME..... (915890020) CELIO SANTANA DA SILVA
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (915890020) CELIO SANTANA DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1186740016) CELSO FIGUEIREDO DA SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1186740016) CELSO FIGUEIREDO DA SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1285980015) CELSO LUIS NEUMANN
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (319540030) CESAR AUGUSTO SOARES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (738860050) CEZARINO MORAES DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1153170016) CHRISTIANO DE PAULA OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1288740015) CLAUDEMIR DE JESUS SANTOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1180050018) CLAUDEMIR MARQUES DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1159710012) CLAUDIO RAMOS DE CASTRO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1159710012) CLAUDIO RAMOS DE CASTRO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1277290013) CLAUDIO VIEIRA ALFONSO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1252600019) CLEBERSON AUGUSTO DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1222610016) CLEIDE GERMANO DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1115910040) CLEONICE DIAS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (572880030) CLEONICE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1153580010) CLEONILDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (889540012) CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1294360016) CLEYTON DA SILVA PEREIRA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1154350018) CRISTIANA SANTANA DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (853820015) CRISTIANE IZABEL DE MORAES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1277190019) DALVA ALVES PEREIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (441840019) DANIEL GUIMARAES CALDAS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1096570022) DANILO EDER AMARO FERREIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1307440018) DANILO RODRIGUES ALVES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1291260037) DARIMAR CARNEIRO AGUIAR

A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (486820025) DARLAN MONTEIRO LOURENCO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (774790024) DARLEY APARECIDO CARRIO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (115970017) DAVID ATALA SOBRINHO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (115970017) DAVID ATALA SOBRINHO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (863140050) DEJANEY MORAES DO CARMO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1180170013) DELAMAR APARECIDO SOUZA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1174280015) DELZA PEDROSO SANTANA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1294400018) DEMILSON AUGUSTO DE CARVALHO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1292730010) DEVANIR ROSA DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1312670018) DIEGO COSTA E SILVA DA ROCHA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1222080017) DIMILSO CELESTINO DA CRUZ
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1173140015) DIOCY BALTA SOARES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1158720014) DIRCINEU DA SILVA MELO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1158720014) DIRCINEU DA SILVA MELO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1023210026) DIRCO CARLOS PEDRO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1202000018) DIVANILDO FERREIRA GIL
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1294420019) DIVINO ALVES PIMENTEL
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1180040012) DIVINO CARLOS DIOLINDO ALMEIDA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1286460015) DIVINO PEREIRA DA SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1306660014) DJALMA CAPISTRANO DA PENHA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1161640018) DOMINGOS SAVIO SOUZA DAS CHAGAS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1037140025) DONISETE ANTONIO DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1250650019) DORALICE SANQUITE DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (613630033) DORI EDSON DE AMORIM
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1277070013) DORIANA DE FATIMA DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (807050016) DUCARMA OLIVEIRA NEVES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1270860019) DULCELEI BARDELA XAVIER
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1180470017) EDELSON BORGES DE AGUIAR
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1296960010) EDEMILSON ZANDONA MACHADO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1257400077) EDEVALDO DA SILVA FIGUEIREDO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1222180011) EDILNARA SOUZA DE SANTOS RIBEIRO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1241980010) EDILSE RAIMUND DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (956130011) EDILSON ALVES DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1274960018) EDINALVA FRANCISCA VIANA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1299080011) EDINEUZA SANTANA DA COSTA SOUZA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1028050027) EDINOR LOPES SANTANA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1154260019) EDIO RODRIGO MARQUES TEIXEIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1154760011) EDISON MARTINS D OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1286010010) EDNA APARECIDA GONCALVES
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1154370019) EDSANTOS VIEIRA FERREIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (807120014) EDSON BENEDITO DA SILVA

A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1154360013) EDSON CORREIA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1159680016) EDSON HIROSHI HAYASHIDA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1159680016) EDSON HIROSHI HAYASHIDA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1177280016) EDSON RODRIGUES ARANTES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/JORGE
 NOME..... (195130014) EDSON SERAFIM DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (441750010) EDSON TELES DO COUTO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1184990015) EDSON WAGNER DA SILVA CASTELO BRANCO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (441820026) EDUARDO CARLOS DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1178350018) EDUARDO COELHO DE SOUSA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1159670010) EDUARDO GONZAGA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1031100021) EDVALDO ALVES MARTINS
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1294350010) EDVANDO SILVA DE SOUZA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1204450010) ELAINE CRISTINA AHY
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1096310020) ELAINE FERREIRA FERNANDES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1154780012) ELDO CLEVERSON FELIX DOS ANJOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1173580015) ELIANA AUGUSTA BOTELHO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1173580015) ELIANA AUGUSTA BOTELHO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1105970024) ELIANDRO RIBEIRO DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1110740023) ELIANE AVELINO DE SOUZA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1110740023) ELIANE AVELINO DE SOUZA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (410960110) ELIANE MARQUES DA COSTA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1304770017) ELIANE MARIA CARDOSO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1294330010) ELIANO JOSE DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1189330013) ELISABETE XAVIER DE LIMA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1307530017) ELISMAR RODRIGUES DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1222160010) ELISVANIA CONCEICAO DA SILVA TAVARES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1154250013) ELIZANDRO MACEDOS DOURADO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1310960019) ELTON DO NASCIMENTO LIMA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1154460018) ELTON RENATO REIS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (351750029) ELVES FERNANDES DA COSTA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (853670013) ENEAS SUZARTE DA SILVA NETO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1158820019) ERENICE MARIA DE SOUZA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/JORGE
 NOME..... (388000015) ERNESTO AMADO
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1158800018) EROS JOSE AGUIAR SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1158800018) EROS JOSE AGUIAR SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1306610017) EUNICE CORDEIRO VASCO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1307020019) EUNICE FRANCISCA DE SOUZA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1250780010) EVERALDO OLIVEIRA RODRIGUES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1252590013) EZEQUIEL GONCALO DE CAMPOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1274760019) FABIA CHRISTINE CORBELINO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1274760019) FABIA CHRISTINE CORBELINO

A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1174290010) FABIANA BENEDITA FERREIRA DE SIQUEIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1252610014) FABIO DOMINGOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1201960018) FABRICIO MARIANO DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1277010010) FATIMA MARIA MACETI
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1175160013) FATIMA MORAIS DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (825510295) FATIMA SILBENE CORREA DE LEMOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1159160012) FELIPE FORTES
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1159160012) FELIPE FORTES
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1296810019) FERNANDA DE OLIVEIRA MAGNO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1201810016) FERNANDA FERREIRA DUQUE
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1302590011) FERNANDO BORGES DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (535090200) FLAVIO LACERDA DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1164320014) FRANCESCO DELLA CHIESA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1307420017) FRANCINILDO DE SOUZA MIRANDA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1303160029) FRANCISCO FYNARD DURGO GOMES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1304780012) FRANCISCO JOIR DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (905560043) FRANCISCO DE ASSIS FREIRE
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1180160018) FRANK LUIZ DA SILVA CORREA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (890470014) GELSON GONCALVES PEREIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1148700010) GENI CELIA DOS REIS CARVALHO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (949360031) GEOVANA PEREIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (853770018) GEOVANE FERREIRA DO AMARAL
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1147460016) GERCIONE COSTA DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1180070019) GERDA ISOLDE GRUEN KLAUCK
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1311940011) GERSON LUIZ CAFARO DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (949600032) GERSON PEREIRA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1147620013) GIL SANTANA DE AMORIM RAMIRES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (853780013) GILBERTO LUIZ INACIO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1186780018) GILDALTO HONORATO DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (905670019) GILDETE DE MENDONCA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1190900014) GILMAIRON BENEDITO AMORIM
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1277090014) GILMAR JOSE DOS REIS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (854210016) GILSON ALVES FERREIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (686500059) GILSON GUEDES DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1164310019) GILSON HALENCAR BUENO ALVES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (913720089) GILSON SEVERINO DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1000940028) GISELE DA SILVA ARAUJO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (554840057) GISELE MEDINA MENDONCA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1160000015) GISELLE LUIZA LOURENCO DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/JORGE
 NOME..... (945880014) GISLAINE CORDEIRO DO AMARAL
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1311050016) GISLENE AUXILIADORA DE OLIVEIRA E SILVA

A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (584350066) GIZELLY CRISTINA DA SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (710860056) GLAUCE REGINA PACHECO CORREA OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1087170033) GLEICE OLIVEIRA DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1274390017) GLEISIANE DE CAMPOS MELLO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1206320017) GRACIELA DA SILVA TOLEDO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (751990116) GIOVANNE PEDROSO DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1201900015) HELOISE SANTANA MONTEIRO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (436570025) HENRIQUE FRANCISCO DE PAULA NETO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1148660019) HERMINIA DANTAS DE BRITO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/JORGE
 NOME..... (1148660019) HERMINIA DANTAS DE BRITO
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1174300016) HERNANDES GOMES SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1195970029) HILDO LOPES GALVAO JUNIOR
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1028630023) HILTON GONCALO DE FIGUEIREDO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1173480010) HORIS GOYS SANTOS ANDRADE
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1201840012) ILSE MUNZ DE AVILA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1252580018) INEZ CONCEICAO MIRANDA SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1252580018) INEZ CONCEICAO MIRANDA SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (540190039) IRANI MARIA BARBOSA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1044320033) IRENE SIMOES PEDROSA FULIOTO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1311000019) ISABEL CRISTINA DE MOURA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (710740050) ITAMAR GONCALO DA COSTA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1155030017) IVANILSO ROSA SAMPAIO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1173590010) IVES ROGERIO DE ASSIS SOUZA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1184910011) IVO OLIVEIRA DE MOURA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1288950010) IVONETE TEREZA CARNOSKI
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1154800013) JACILENE DA COSTA FREITAS E SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (680990020) JACKELINE DIVINA DA SILVA SOARES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1222580010) JAIR PEREIRA PINTO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1180100015) JAISSON SCHOENHERR
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (936080043) JANE NEVES DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1302580016) JANETE DIAS DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1148490016) JANETE TAMAZATO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1153300017) JEAN FERNANDES CAMARGO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1286470010) JEAN RAITZ DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1277220015) JEFFERSON FRAGA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1277130016) JEFFERSON RODRIGUES VASQUES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1250690010) JEZIEL XAVIER MARQUES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1307330018) JOAO CARLOS SIGARINE BASTOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1278160016) JOAO CARLOS DE LARA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (996130039) JOAO FERNANDO FEITOZA SANTOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1149370014) JOAO MARTINS LOPES

A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1317960014) JOAO MELO DE SOUZA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (710870140) JOAO MIGUEL DOS SANTOS FILHO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1304830010) JOAO NUNES BRAGA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1165970012) JOAO PAULO DE QUEIROZ MUSSA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (968570038) JOAO SERGIO ROCHA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (968570038) JOAO SERGIO ROCHA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1252650016) JOAO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1312530011) JOAQUIM DAS DORES FERNANDES JUNIOR
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (949340030) JOAQUIM JACUNA DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1269950018) JOAQUIM JOSE DE CAMPOS FILHO
 A Partir de.: 04/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1304820014) JOEL APARECIDO DE CAMPOS MELO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (581940040) JOELMA MENDES MALHEIROS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1159100010) JONAS BARBOSA RODOVALHO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1255860011) JONATHAN FRANCISCO PEREIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/JORGE
 NOME..... (584340010) JONES ANGELO BISINELLA
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1180580017) JONIL DOS SANTOS QUEIROZ
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1180550010) JORCENILMA FRANCA VIEGAS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1307520011) JORGE FERREIRA DE MATTOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1175220016) JORGE PEREIRA DA CRUZ
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (318790025) JOSE ARNALDO SIQUEIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (166170011) JOSE BENEDITO RODRIGUES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1154790018) JOSE CARLOS PEREIRA CAMPOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1186980017) JOSE CARLOS CAMPOS CAVALCANTI
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1008720027) JOSE DAVID PAES DE BARROS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1305000010) JOSE DE OLIVEIRA DIAS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (854310010) JOSE DOMINGOS DE AMORIM
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (564190144) JOSE GERALDO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1305050018) JOSE HUMBERTO MACHADO DE MENDONCA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1252680012) JOSE MAGALHAES DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1252730010) JOSE MASIERO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (934100012) JOSE PAULO PEREIRA DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1154180015) JOSE RICARDO SEGATTO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/JORGE
 NOME..... (951330012) JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1153200012) JOSE SALVADOR PAVANELLI
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (566810042) JOSE VIVALDO DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1222090012) JOSE WILSON MIRANDA RODRIGUES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1204460016) JOSIANE OLIVEIRA ALVES DA CRUZ
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1277080019) JOSUEI DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1222170016) JOSYMAR MANOEL DA SILVA LIMA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1274020015) JOVENINA ROSANGELA DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (758160070) JUAREZ CAVALCANTE PEREIRA

A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1222590015) JUAREZ RODA FEITOSA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1278150010) JUAREZ SANTOS OLIVEIRA JUNIOR
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1307060010) JUCELIA MIRANDA PEREIRA DE SOUZA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (615950027) JUCINEIA SALGADO MOREIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1310990015) JULIANA LOURENCO MACHADO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (863100015) JULIO ALVES DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1292870017) JURANDIR GETULIO DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1158840010) KELI DA ROCHA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (862580013) KELLEN CRISTINA PEREIRA BARROS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1147860014) KERMAN CORREA FONSECA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1153220013) KLEBER AMORIM CORREA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1274000014) KLEBER COSTA VITAL
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1113910027) KLEITON AYRES DE LIMA FERREIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1310980010) LAURA DA COSTA OLIVEIRA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1275300011) LAURA DO ESPIRITO SANTO PINTO DE JESUS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (788560026) LAURA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (968390030) LAURILEU LUIZ DA SILVA JUNIOR
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/JORGE
 NOME..... (1270790010) LAZARO JOSE CORREA DE CAMPOS
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1270790010) LAZARO JOSE CORREA DE CAMPOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1270790010) LAZARO JOSE CORREA DE CAMPOS
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1307010013) LEANDRO LUIZ DE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1275900019) LEANDRO PIRES DE LIMA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (313470022) LEONIL SANTANA VITAL
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1012880084) LILIAN GLEICE SILVA DIAS DE ARRUDA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1164380017) LINDALVA DA SILVA POHU
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (889530017) LINDOLFO SEMPLICIO DE OLIVEIRA FILHO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1159950013) LINDOMAR DE ALMEIDA COUTINHO LIRA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1159950013) LINDOMAR DE ALMEIDA COUTINHO LIRA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1307070016) LINDOMAR SILVA ARAUJO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (789890020) LUCAS MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1096680022) LUCIANA DE MIRANDA MOROCKOSKI
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1153040015) LUCIANE ALMEIDA RIBEIRO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1294090019) LUCIANO CARDOSO DA SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1148330019) LUCIANO FERREIRA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1275940010) LUCINEIA ALVES DE MELO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1000970024) LUCIO DA SILVA PINTO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1184980010) LUCIVAL SOUZA DOURADO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1239180010) LUCIVALDO VIEIRA DE SOUZA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1153250010) LUIS CARLOS DIAS DE QUEIROZ
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (815730012) LUIS MARTINS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (718500067) LUIZ ANDRE RODRIGUES RONDON

A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1157710015) LUIZ ANTONIO CESAR SANTOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1173130010) LUIZ CARLOS FERREIRA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1277340010) LUIZ CARLOS GONCALVES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1307190011) LUIZ CARLOS FERREIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1274800010) LUIZ MARCIO DE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1050240119) LUIZ NICOLAU KUNZLER
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1173570010) LUIZ RENATO DE BARROS SANTOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (953140016) LUIZA GONCALINA DE MAGALHAES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1317920012) LUZIA ROSA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1255790013) LUZIMEIRE DE PAULA GUIMARAES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1174350013) LUZINETE APARECIDA DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1189350014) LYSLAINE HATSUE SATO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1189350014) LYSLAINE HATSUE SATO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (571710034) MAGDA LEMES SANTOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1159030011) MAIKA REGIANE GALVAO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1159030011) MAIKA REGIANE GALVAO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (854670017) MANOEL BATISTA TEIXEIRA SOBRINHO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1178290015) MARCELO AUGUSTO DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1174400010) MARCELO CASSIO DE SOUZA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/JORGE
 NOME..... (945520018) MARCELO FELIX DA SILVA
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1294710017) MARCELO RODRIGUES DA COSTA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1065060022) MARCELO TADEU CRUZ SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1065060022) MARCELO TADEU CRUZ SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (493550038) MARCIA GUIMARAES ESTRELA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (493550038) MARCIA GUIMARAES ESTRELA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1096170024) MARCIO DE FIGUEIREDO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1186500015) MARCIO GEFULLIO RODRIGUES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/2984
 NOME..... (861790014) MARCIO IVAN VIEIRA DA SILVA
 A Partir de.: 01/05/2007 Ate 30/05/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1153100018) MARCIO PEREIRA BORGES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1159050012) MARCO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1159050012) MARCO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1302550010) MARCO ANTONIO DE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1277210010) MARCOS ANDRE PEREIRA APARECIDO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1174360019) MARCOS ANTONIO ERTHAL
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/JORGE
 NOME..... (495970069) MARCOS DE SOUZA ANDRADE
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1277170018) MARCOS DE OLIVEIRA SCHUINDT
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1174380010) MARCOS FERRO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1149080016) MARCOS GOMES DE ARRUDA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/JORGE
 NOME..... (1149080016) MARCOS GOMES DE ARRUDA
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1097100020) MARCOS ROGERIO GIL
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1190020014) MARIA APARECIDA SANTANA

A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/JORGE
 NOME..... (246400013) MARIA APARECIDA CEZAR FERREIRA
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (652490050) MARIA APARECIDA MUNIS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1154170010) MARIA APARECIDA FREITAS DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (878890246) MARIA CRISTINA MENDES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1294050017) MARIA DAS GRACAS GOMES
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1226290016) MARIA DE LURDES SOARES DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (905700015) MARIA DE OLIVEIRA BATISTA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1307480010) MARIA DO CARMO NASCIMENTO PEREIRA DA COSTA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1175400014) MARIA FATIMA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (704370166) MARIA GISELMA FERREIRA DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1248760015) MARIA HELENA FERREIRA MACHADO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1153370015) MARIA IZABEL LUIZ CORREIA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (854600019) MARIA JOSE URSULINA DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (848270088) MARIA LUZIA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1277810017) MARIA MARTINS FERREIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (819300012) MARIA MATOS DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1152950018) MARIA SUESITA SELAU KUNZLER
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (817770011) MARIANA DE OLIVEIRA CAMARGO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (809280019) MARILENE DE SOUZA CORDEIRO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1175050021) MARINEIDE DA SILVA PAULINO PIAU
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/JORGE
 NOME..... (253890012) MARIO AUGUSTO DA SILVA
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1178280010) MARIONEI PINTO DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1173210013) MARISSOL MALAGUTI
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1277200014) MARISVALDO CAMPOS DE JESUS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1304850010) MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (657100102) MARLENE DE SOUZA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (968350038) MARLY ALMEIDA DE FRANCA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/JORGE
 NOME..... (752400053) MASUZO INADA
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: FL.04/JORGE
 NOME..... (387940014) MAURICIO ALVES PEREIRA
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1312790013) MAURILIA DOS SANTOS GAMA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1288720014) MAXIMILIANO MEIRA BRITO BEZERRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1292810014) MEIGTON GOMES DA SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1243460013) MIGUEL ALEXANDRE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1157610010) MIGUEL MACARIO LOPES
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1157610010) MIGUEL MACARIO LOPES
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1159040017) MILENA KARLA NONATO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1153310012) MIRCIOLA FATIMA DA CUNHA CRUZ
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1226650012) MIRIAM RODRIGUES DE SOUZA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1161650013) MIRIAN MARIN SCHWERTZ
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/JORGE
 NOME..... (1148880019) MIRNA MILTRID KOPP
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1028480021) MORGANA APARECIDA BUENO NASCIMENTO

A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1299250014) NAILSON ANTONIO DE CAMARGO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1299250014) NAILSON ANTONIO DE CAMARGO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1312680013) NAZIL SANTOS SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (491920032) NEEMIAS CAMPOS DA CUNHA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (928590020) NELI ASSUNCAO SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1267080016) NELISON DIAS DE CAMPOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1096930045) NELSON MARQUES DE ARRUDA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/JORGE
 NOME..... (816700010) NEURISVALDO DE ALMEIDA BRANCO
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1277850019) NILSO DE MELO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (474420183) NILTON SERGIO ALVES DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1277030011) NILZA ANICETO TOCHA ANTONIOLI
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1248720013) NORTON CARLOS MARCELINO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (584050097) NUBIA GUEDES MARTINS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1277230010) ODETE GEUDA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1306600011) ODETE ROFINO DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1226600015) ODIRELY FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1305070019) ODIVAL MONTEZUMA DE CARVALHO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (687440025) ODOMIRO LOTARIO SPOHR
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1158870016) OSMAR DOS SANTOS SILVEIRA JUNIOR
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (893550043) OSMAR PINTO FERREIRA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1302600017) OVANIR ALVES LEAL DE CASTRO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1222130014) PATRICIA BORGES DA SILVA MENDES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1028550020) PAULO CELIO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1028550020) PAULO CELIO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1148670014) PAULO CHAVES ABREU
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1222120019) PAULO DA CRUZ CONCEICAO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1286380011) PAULO HENRIQUE BEZERRA VASCONCELOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1276000011) PAULO KENEDY PROCOPIO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (707150108) PEDRO VIEIRA DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1307100012) PEGIO LOPES DA CONCEICAO GALDINO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1154340012) PLINIO RONAM DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1154340012) PLINIO RONAM DA SILVA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.04/JORGE
 NOME..... (487610024) PRUDENTE ALENCAR DE ARRUDA NETO
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (899500021) REGIA DE SOUZA PEREIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1200420010) REGINALDO ALVES DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (854570012) RENATO ARAUJO LOPES
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1154420016) ROBERTO DE CAMARGO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1275840016) ROBERTO TAVARES DE FREITAS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1154440017) ROBSON CLEBER VIANA BARBOSA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1152940012) RODRIGO BARBOSA CEZAR
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1186990012) ROGERIO DA SILVA VIEIRA

A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1291800015) ROGERIO MAIA DE ALMEIDA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1304880017) RONAIR ALVES DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1177390016) RONALDO NONATO DA SILVA
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (997770023) RONALDO SILVA CORREIA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1158890017) ROSALINDA DE ALMEIDA BARBOSA AMORIM
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1252630015) ROSANGELA MARIA REJES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1270900010) ROSILENE ROMAO SILVA AVELAR
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1226340013) ROSIMEIRE ALVES GUIA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1173390011) RUBENS RODRIGUES CORREA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 790444/04/2007
 NOME..... (1286490011) SALETE DE MELO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1250800010) SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1277250011) SANDRA FERREIRA DE LIMA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1307450013) SANDRINEI RODRIGUES DE MORAES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1173440019) SEBASTIAO CARVALHO DE SOUSA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1252740015) SEBASTIAO RONALDO ALVES FERREIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1079810029) SERGIO DA COSTA E FARIA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1079810029) SERGIO DA COSTA E FARIA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1276060014) SERGIO FERREIRA LISBOA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (566490110) SERGIO LUIZ DE DEUS CARVALHO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1019860020) SERGIO LUIZ DE ARRUDA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 790444/05/2007
 NOME..... (1181110014) SERGIO RAMOS BATISTA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1149350013) SERGIO ROBERTO GOMES DE LIMA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1222150015) SHIRLEY VIEIRA DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1149050010) SHIRLEY DA SILVA GONCALVES SOUZA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1289050012) SIDNEY JOSE BATISTA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1093970020) SIDNEY GONCALVES BERNARDES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1152970019) SILVANA MARIA PEREIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1159230010) SILVANA RODRIGUES DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (702590045) SILVIA SANTOS GAMA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1269720012) SILVIO DOMINGUES
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1269720012) SILVIO DOMINGUES
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1306670010) SOLANGE RODRIGUES NABOR
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1317930018) SUELY SAMPAIO ROCHA DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (613720059) TARCILIO CARLINDO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1153130014) TATIANI HORNES MACHADO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (402660048) TELMA ASSIS RONDON
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (821410016) TELMA BENEDITA NUNES SALGUEIRO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (818770015) TEONILA LEITE GUIMARAES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1276940014) TEREZINHA MARLI CORREA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1294040011) THIAGO QUEIROZ DA SILVA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1173620017) UENILDES PEREIRA DA ROCHA

A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1277100010) VALDECI PATRICIO PEDROZO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1097050022) VALDEIR ZELIZ DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1154930014) VALDEMIRO BISPO DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (740160052) VALDERSON WILSON GUIMARAES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1275330018) VALDINA ASCARI
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1159580011) VALDINETE MARIA MENDES DE SOUZA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1159580011) VALDINETE MARIA MENDES DE SOUZA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: FL/04/JORGE
 NOME..... (570160014) VALDO DE SOUZA
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1159190019) VALDOMIRO ALVES RAMOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1286390017) VALMOR FLORES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1222140010) VALTEMIR FONSECA DE PAIVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (854360018) VANDERLEI COSTA DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1270750019) VANDERLEI COELHO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1277260017) VANDERLEI VALENTE BARBOSA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1141220030) VANDERLEIA APARECIDA ESTEVES COSTA
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 31/01/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1141220030) VANDERLEIA APARECIDA ESTEVES COSTA
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1286410018) VANIVALDO ROSA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1312660012) VERCIO NEGETI DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1186910019) VIDARIAN ABREU LOPES
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1286500017) VILMA DA SILVA SOUZA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (806380012) VITORIO MAIOLINO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1148590010) WADIH BUTAKKA NETO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (816920010) WALDIR LOPES TEIXEIRA JUNIOR
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1094760029) WALLACY GONCALVES CAMPOS DE FIGUEIREDO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1275830010) WALMOR LIMA TEIXEIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (854300015) WALTER MOREIRA CAMPOS FILHO
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (573680027) WANDERSON DAMIAO DOS SANTOS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (1307510016) WELITON GARCIA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1311950017) WENDERSON NERES DA LUZ
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1317720013) WEVIANE ISABEL CORREA DE MIRANDA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.04/8308
 NOME..... (549570098) WILLIAN MARIA DA SILVA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1175100010) WILLIAN TAQUES DE CASTRO
 A Partir de.: 01/09/2006 Ate 30/09/2006
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1175100010) WILLIAN TAQUES DE CASTRO
 A Partir de.: 01/10/2006 Ate 30/10/2006
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1175100010) WILLIAN TAQUES DE CASTRO
 A Partir de.: 01/11/2006 Ate 30/11/2006
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1175100010) WILLIAN TAQUES DE CASTRO
 A Partir de.: 01/12/2006 Ate 30/12/2006
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1175100010) WILLIAN TAQUES DE CASTRO
 A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/01/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (1175100010) WILLIAN TAQUES DE CASTRO
 A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (949370029) WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1204540010) WILSON EGLESIER CASANTI
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: 79044/04/2007
 NOME..... (1222570014) WILSON FERREIRA DE FREITAS
 A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL.05/8308
 NOME..... (1310970014) WIVIANE DA SILVA PEREIRA

A Partir de.: 01/03/2007 Ate 30/03/2007
 Processo Numr.: FL/04/JORGE
 NOME..... (945900015) WLADIMIR LOPES DO NASCIMENTO
 A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/04/2007
 Processo Numr.: 79044/05/2007
 NOME..... (943340039) ZILENE MARIA DO CARMO BISSOLLI

A Partir de.: 01/02/2007 Ate 28/02/2007

PUBLICADA,

REGISTRADA,

CUMPRE-SE.

Secretaria de Estado de Justica e Seguranca Publica,
 em Cuiaba, 26 de Abril de 2007.

Carlos Brito de Lima
 Secretario de Estado de Justica e Seguranca Publica

Secretaria de Estado de Justica e Seguranca Publica

PORTARIA N. 03/SEJUS/00094/2007 DE: 27/04/2007

O Secretario de Estado de Justica e Seguranca Publica
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo Numr.: 04440/CB

NOME..... (1304700019) ALEXANDRE JOSE DO AMARAL

A Partir de.: 13/04/2007 Ate 27/04/2007

Processo Numr.: 04391/CB

NOME..... (814980015) ALZENIR ALVES DE FIGUEIREDO

A Partir de.: 05/04/2007 Ate 04/05/2007

Processo Numr.: 04549/CB

NOME..... (133300013) ANTONIO INACIO RODRIGUES

A Partir de.: 17/04/2007 Ate 16/05/2007

Processo Numr.: 0867/06

NOME..... (853880018) ANTONIO ROBERTO SANTANA DO MONTE

A Partir de.: 15/03/2007 Ate 13/04/2007

Processo Numr.: 04310/CB

NOME..... (1185010014) AURICE FERREIRA DOS SANTOS

A Partir de.: 05/04/2007 Ate 19/04/2007

Processo Numr.: 04280/CB

NOME..... (854060014) BENEDITA DE OLIVEIRA

A Partir de.: 06/04/2007 Ate 20/04/2007

Processo Numr.: 04148/CB

NOME..... (1127970014) CACILDA ALVES DE ARAUJO

A Partir de.: 03/04/2007 Ate 22/04/2007

Processo Numr.: 04290/CB

NOME..... (790840014) CASTORINA DA CUNHA TELES

A Partir de.: 11/04/2007 Ate 25/04/2007

Processo Numr.: 04252/CB

NOME..... (1201160011) ELAINE SIQUEIRA ROSA

A Partir de.: 08/04/2007 Ate 11/04/2007

Processo Numr.: DJOM/2007

NOME..... (159040019) ELCIR BENEDITA CAVALCANTI

A Partir de.: 16/04/2007 Ate 20/04/2007

Processo Numr.: 04259/CB

NOME..... (94270015) ESTELA MARIS BASTOS FERRAZ

A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/05/2007

Processo Numr.: DJOM/2007

NOME..... (945670010) ESTELA FERREIRA DE SOUZA

A Partir de.: 09/03/2007 Ate 06/07/2007

Processo Numr.: DJOM/2007

NOME..... (166260010) FRANCISCA ZULMA GOMES TAKAYAMA

A Partir de.: 17/04/2007 Ate 24/04/2007

Processo Numr.: 0892/RO

NOME..... (874850010) GLADEMIR JACO DA ROCHA

A Partir de.: 09/03/2007 Ate 22/04/2007

Processo Numr.: 04184/CB

NOME..... (819010014) HOSANA BARBOSA SEIXAS DO NASCIMENTO

A Partir de.: 07/04/2007 Ate 29/04/2007

Processo Numr.: 0163/CB

NOME..... (660590034) JAIRO ROGERIO DA SILVA JANDIR

A Partir de.: 27/02/2007 Ate 13/03/2007

Processo Numr.: 04253/CB

NOME..... (1317960014) JOAO MELO DE SOUZA

A Partir de.: 04/04/2007 Ate 18/04/2007

Processo Numr.: 0983/CAC

NOME..... (1186980017) JOSE CARLOS CAMPOS CAVALCANTI

A Partir de.: 03/04/2007 Ate 09/04/2007

Processo Numr.: 04190/CB

NOME..... (615950027) JUCINEIA SALGADO MOREIRA

A Partir de.: 09/04/2007 Ate 18/04/2007

Processo Numr.: 04413/CB

NOME..... (1173510017) LUCIANO PAULO DE OLIVEIRA

A Partir de.: 05/04/2007 Ate 04/05/2007

Processo Numr.: 04475/CB

NOME..... (1166150019) MARCIA APARECIDA VIEIRA DA SILVA

A Partir de.: 16/04/2007 Ate 30/04/2007

Processo Numr.: 04139/CB

NOME..... (1153370015) MARIA IZABEL LUIZ CORREIA

A Partir de.: 05/04/2007 Ate 16/04/2007

Processo Numr.: DJOM/2007

NOME..... (945780010) MARILYN ADRIANY RONDON FERREIRA

A Partir de.: 10/04/2007 Ate 13/04/2007

Processo Numr.: 04261/CB

NOME..... (1041140018) MARINES DE CARLI PEREIRA

A Partir de.: 10/04/2007 Ate 09/05/2007

Processo Numr.: DJOM/2007

NOME..... (235680010) MIRIAN MICHALIZSEN JAIMES BUSTAMANTE

A Partir de.: 13/04/2007 Ate 11/07/2007

Processo Numr.: 04376/CB

NOME..... (431720029) NORMA CRISTINA BOEHLER IGLESIAS ARAUJO

A Partir de.: 07/04/2007 Ate 06/05/2007

Processo Numr.: 04352/CB

NOME..... (1042300027) PATRICIA AZAMBUJA GARIGLIO

A Partir de.: 09/04/2007 Ate 16/04/2007

Processo Numr.: 04249/CB

NOME..... (1312650017) RAELENA NARNO DE SOUZA BASANIN

A Partir de.: 09/04/2007 Ate 08/05/2007

Processo Numr.: DJOM/2007

NOME..... (249290014) REGINA LUCIA E SILVA VIEIRA

A Partir de.: 16/03/2007 Ate 14/04/2007

Processo Numr.: DJOM/2007

NOME..... (1216390018) ROSA ALCANTARA DE MEDEIROS

A Partir de.: 04/04/2007 Ate 18/04/2007

Processo Numr.: DJOM/2007

NOME..... (855980036) ROSANGELA RODRIGUES

A Partir de.: 29/03/2007 Ate 04/04/2007

Processo Numr.: DJOM/2007

NOME..... (886840082) RUI BARBOSA GALHARDO
A Partir de.: 16/04/2007 Ate 19/04/2007
Processo Numr.: 04279/CB

NOME..... (919380077) SONIA MARIA DA SILVA
A Partir de.: 27/03/2007 Ate 31/03/2007
Processo Numr.: 04199/CB

NOME..... (798530014) TEREZA GONCALVES DE QUEIROZ
A Partir de.: 10/04/2007 Ate 24/04/2007
Processo Numr.: 04155/CB

NOME..... (435470060) UZIEL VICENTE BARBOSA
A Partir de.: 31/03/2007 Ate 14/04/2007
Processo Numr.: 04349/CB

NOME..... (811510018) VALDEMAR JUVENAL DA SILVA
A Partir de.: 13/04/2007 Ate 11/07/2007
Processo Numr.: 04058/CB

NOME..... (621020010) VENANCIO SANTANA SANTIAGO
A Partir de.: 22/03/2007 Ate 20/05/2007
Processo Numr.: 04505/CB

NOME..... (114890010) VERA LUCIA CONCEICAO GOMES MONTEIRO
A Partir de.: 08/04/2007 Ate 22/04/2007
Processo Numr.: 04558/CB

NOME..... (854070010) WAGNER SANTOS DE OLIVEIRA
A Partir de.: 17/04/2007 Ate 15/06/2007
Processo Numr.: 04382/CB

NOME..... (1222600010) WILTON WAGNER SILVA
A Partir de.: 08/04/2007 Ate 11/04/2007
PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
em Cuiabá, 26 de Abril de 2007.
Carlos Brito de Lima
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N. 03/SEJUS/00095/2007 DE: 27/04/2007

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: 116009/1228 - LICENÇA PREMIO - GOZO
Processo Numr.: 110558/M
NOME..... (820440019) AIR GONCALVES
A Partir de.: 11/04/2007 Ate 09/07/2007

Qtde Dias T S Data de Início Data Termino
90 01/04/1991 31/03/1996
Processo Numr.: 315447
NOME..... (173320023) IVONIL SOARES DE CAMPOS
A Partir de.: 01/12/2006 Ate 30/12/2006

Qtde Dias T S Data de Início Data Termino
90 02/05/1984 01/05/1989
Processo Numr.: DJOM/2007
NOME..... (246580011) LEILA DE QUEIROZ
A Partir de.: 12/04/2007 Ate 11/05/2007

Qtde Dias T S Data de Início Data Termino
90 21/01/1997 20/01/2002
PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
em Cuiabá, 26 de Abril de 2007.
Carlos Brito de Lima
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N. 03/SEJUS/00097/2007 DE: 27/04/2007

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER

Evento: 1087002/9610 - GRATIFICACAO POR ATUACAO SISTEMAS PRISIONAL E SOCIOECONOMI
Processo Numr.: 2004
NOME..... (571010016) FAUSTINO PEREIRA DE MELO
A Partir de.: 01/03/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
em Cuiabá, 26 de Abril de 2007.
Carlos Brito de Lima
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA N. 03/SEJUS/00098/2007 DE: 27/04/2007

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR

Evento: 1209000/10499 - DESIGNACAO EM SUBSTITUICAO DE CARGO COMISSAO / LC N° 266
Processo Numr.: 013/07
NOME..... (596690045) CLAIKE CONCEICAO BATISTA
A Partir de.: 15/02/2007 Ate 17/03/2007
Cargo/Funcao: 116300019 DGA-9 SERVIDOR
Substituido.: 525140026 - ESNALDO DE SOUZA MOREIRA
Unidade Adm.: 109126 - GERENCIA OPERACIONAL DA PM (SEJUS)
Processo Numr.: 13616

NOME..... (246560053) EDNA CONCEICAO SILVA
A Partir de.: 02/02/2007 Ate 04/03/2007
Cargo/Funcao: 116300019 DGA-9 SERVIDOR
Substituido.: 89840020 - MARIA IVAN DA SILVA LEITE PARADA
Unidade Adm.: 110264 - GERENCIA DE IDENTIFICACAO (SEJUS)
Processo Numr.: 095/07

NOME..... (1038560044) MARCILENE PRADO DE OLIVEIRA
A Partir de.: 20/04/2007 Ate 19/05/2007
Cargo/Funcao: 116300019 DGA-9 SERVIDOR
Substituido.: 161890083 - MARIA JOSE GARCIA JOAQUIM
Unidade Adm.: 108871 - GERENCIA DE LICITACOES (SEJUS)
Processo Numr.: 042

NOME..... (161890091) MARIA JOSE GARCIA JOAQUIM
A Partir de.: 20/04/2007 Ate 19/05/2007
Cargo/Funcao: 116060018 DGA-6 SERVIDOR
Substituido.: 386730040 - DYULRIMAN PINTO DE ANDRADE
Unidade Adm.: 108863 - COORDENADORIA GERAL DE AQUISICOES (SEJUS)
Processo Numr.: 120

NOME..... (1277830034) ROSYMAR SANTANA ROCHA
A Partir de.: 15/02/2007 Ate 17/03/2007
Cargo/Funcao: 116140011 DGA-7 SERVIDOR
Substituido.: 610640127 - JOSE HUMBERTO CHAVES
Unidade Adm.: 90980 - DIRET.CADEIA PUBLICA PORTO ALEGRE NORTE (SEJUS)
Processo Numr.: 098/07

NOME..... (1073740053) SILBENE MARIA DE ARRUDA FRANCA
A Partir de.: 01/01/2007 Ate 30/12/2007
Cargo/Funcao: 116060018 DGA-6 SERVIDOR
Substituido.: 1073640067 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Unidade Adm.: 107344 - COORDENADORIA GERAL DE CRIMINALISTICA (SEJUS)

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
em Cuiabá, 26 de Abril de 2007.
Carlos Brito de Lima
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CANCELAR, referenciando
OBJETO: 47139/450 - CANCELAMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR MOTIVO DE URGENCIA
CONTRATO N. 16/SEJUS/00350/2007 DE: 27/04/2007

NUMR.PROTOCOLO: 127823 DATA: 13/04/2007
CONTRATADO.: (1106580025) DENILSON BATISTA
MOTIVO.: CANC CONT SRV TEMP A PEDIDO
Em.....: 04/04/2007
CONTRATO N. 16/SEJUS/00351/2007 DE: 27/04/2007

NUMR.PROTOCOLO: 136119 DATA: 18/04/2007
CONTRATADO.: (1131480020) DEVANIR MITSUYUKI MURAKAMI
MOTIVO.: RESC CONT SRV TEMP A PEDIDO
Em.....: 30/04/2007
CONTRATO N. 16/SEJUS/00352/2007 DE: 27/04/2007

NUMR.PROTOCOLO: 127877 DATA: 13/04/2007
CONTRATADO.: (1276990011) CARLOS ALBERTO CLEMENTE
MOTIVO.: CANCELAMENTO CONT SRV TEMP A PEDIDO
Em.....: 01/03/2007

PUBLICADA,
REGISTRADA,
CUMPRÁ-SE.
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública,
em Cuiabá, 26 de Abril de 2007.
Carlos Brito de Lima
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Secretaria de Estado de Saúde

PORTARIA N. 03/SES/00262/2007 DE: 27/04/2007

O Secretário de Estado de Saúde
no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: 110000/1104 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo Numr.: 131760/2007
NOME..... (931610010) ALESSANDRA REGINA ALBUQUERQUE FONSECA
A Partir de.: 09/04/2007 Ate 18/04/2007
Processo Numr.: 122286/2007

NOME..... (905170016) CLENI TERESINHA SILVA DA ROSA FIEL
A Partir de.: 05/03/2007 Ate 11/03/2007
Processo Numr.: 135594/2007
NOME..... (955260019) ELIANA SOARES DA SILVA TABOJA
A Partir de.: 09/04/2007 Ate 13/04/2007
Processo Numr.: 122281/2007

NOME..... (1183750010) FRANCISCO SPECIAN JUNIOR
A Partir de.: 08/03/2007 Ate 27/03/2007
Processo Numr.: 131740/2007
NOME..... (591530015) IOLANDA VAZ GUIMARAES
A Partir de.: 01/04/2007 Ate 30/05/2007
Processo Numr.: 122288/2007

NOME..... (954540018) IVONE DA SILVA COUTINHO
A Partir de.: 20/03/2007 Ate 23/03/2007
Processo Numr.: 131758/2007
NOME..... (526490020) LAURILEY RODRIGUES DA COSTA
A Partir de.: 05/04/2007 Ate 04/05/2007
Processo Numr.: 122283/2007

NOME..... (424950022) MANOEL BUENO PERIOTO
A Partir de.: 02/03/2007 Ate 16/03/2007
Processo Numr.: 124825/2007
NOME..... (425540022) MARIA DA GLORIA TEIXEIRA RIBEIRO
A Partir de.: 27/03/2007 Ate 10/04/2007
Processo Numr.: 131742/2007

NOME..... (434970018) MARIA DE FATIMA SALLES DA SILVA
A Partir de.: 10/04/2007 Ate 24/04/2007
Processo Numr.: 131747/2007
NOME..... (431220018) MARIA DE LOURDES CALAZANS SILVA
A Partir de.: 09/04/2007 Ate 23/04/2007
Processo Numr.: 135597/2007

NOME..... (640730027) MARIA HELENA LEMOS VILELA CABETE
A Partir de.: 27/03/2007 Ate 15/04/2007
Processo Numr.: 135597/2007
NOME..... (640730019) MARIA HELENA LEMOS VILELA CABETE
A Partir de.: 27/03/2007 Ate 15/04/2007
Processo Numr.: 117109/2007

NOME.....: (224450026) MARIA LUIZA FERNANDES
 A Partir de.: 22/03/2007 Ate 20/04/2007
 Processo Numr.: 140253/2007
 NOME.....: (953540014) MARLY RODRIGUES DE ABREU
 A Partir de.: 04/04/2007 Ate 03/05/2007
 Processo Numr.: 88810/2007
 NOME.....: (1085680018) NORMA FIRMINO RODRIGUES BARRADAS
 A Partir de.: 28/02/2007 Ate 27/07/2007
 Processo Numr.: 135607/2007
 NOME.....: (956170013) OSCAR MILTON MELLO MUTO
 A Partir de.: 02/04/2007 Ate 16/04/2007
 Processo Numr.: 122284/2007
 NOME.....: (951920014) ROMILDA DE SOUZA
 A Partir de.: 19/03/2007 Ate 02/04/2007
 Processo Numr.: 131745/2007
 NOME.....: (1224260012) RONEY DIAS DAMASCENO
 A Partir de.: 02/04/2007 Ate 16/04/2007
 Processo Numr.: 131761/2007
 NOME.....: (194710025) SANDRA AUXILIADORA COSTA
 A Partir de.: 05/04/2007 Ate 11/04/2007
 Processo Numr.: 131772/2007
 NOME.....: (435470043) UZIEL VICENTE BARBOSA
 A Partir de.: 31/03/2007 Ate 14/04/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 26 de Abril de 2007.
 Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude
 Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00263/2007 DE: 27/04/2007

O Secretario de Estado de Saude
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: PRORROGAR, referenciando
 Evento: 110124/1104 - PRORROGACAO DE LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo Numr.: 131764/2007
 NOME.....: (430820011) BENTA CONCEICAO MARCELINO
 Em.....: 08/04/2007
 Data Evento.: Final - 17/04/2007
 Processo Numr.: 131744/2007
 NOME.....: (430960018) BENTA GONCALVES DO NASCIMENTO
 Em.....: 07/04/2007
 Data Evento.: Final - 05/06/2007
 Processo Numr.: 131743/2007
 NOME.....: (702490032) CEDENICE FERREIRA DA SILVA
 Em.....: 10/04/2007
 Data Evento.: Final - 09/05/2007
 Processo Numr.: 131746/2007
 NOME.....: (637500016) CRISTINA AMARANTE ZILIANI
 Em.....: 01/04/2007
 Data Evento.: Final - 15/04/2007
 Processo Numr.: 132746/2007
 NOME.....: (900370017) ELIANE DE SOUZA LOPES OLIVEIRA
 Em.....: 24/12/2006
 Data Evento.: Final - 21/02/2007
 Processo Numr.: 116191/2007
 NOME.....: (428250017) GEORGETE MARIA DE ALMEIDA
 Em.....: 27/03/2007
 Data Evento.: Final - 24/07/2007
 Processo Numr.: 131748/2007
 NOME.....: (955880017) JUSSARA RUVELLES PEREIRA
 Em.....: 27/03/2007
 Data Evento.: Final - 25/04/2007
 Processo Numr.: 131769/2007
 NOME.....: (428340024) LUCILA DA COSTA VITAL
 Em.....: 03/04/2007
 Data Evento.: Final - 01/06/2007
 Processo Numr.: 131750/2007
 NOME.....: (326230025) MARIA BENEDITA DA SILVA SALLES
 Em.....: 06/04/2007
 Data Evento.: Final - 04/06/2007
 Processo Numr.: 135603/2007
 NOME.....: (952930013) NICOLAU MARQUES BARROS FILHO
 Em.....: 13/04/2007
 Data Evento.: Final - 11/07/2007
 Processo Numr.: 0.318.313-7
 NOME.....: (802710018) TEREZINHA IRIA C PENNA QUEIROZ
 Em.....: 25/10/2006
 Data Evento.: Final - 23/12/2006

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 26 de Abril de 2007.
 Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude
 Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00264/2007 DE: 27/04/2007

O Secretario de Estado de Saude
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: 114006/1147 - LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo Numr.: 122853/2007
 NOME.....: (419630031) JUDITE DE ARAUJO NISHYAMA
 A Partir de.: 19/03/2007 Ate 25/03/2007
 Processo Numr.: 132737/2007
 NOME.....: (1116210026) KESIA TEOFILO DE OLIVEIRA
 A Partir de.: 05/03/2007 Ate 03/04/2007
 Processo Numr.: 124324/2007
 NOME.....: (282390022) TEREZA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA
 A Partir de.: 16/03/2007 Ate 13/06/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 26 de Abril de 2007.
 Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude
 Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00265/2007 DE: 27/04/2007

O Secretario de Estado de Saude
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: PRORROGAR, referenciando
 Evento: 114120/1147 - PRORROGACAO DE LICENCA TRATAMENTO SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo Numr.: 0.321.849-7
 NOME.....: (514460024) EDNA SILVA MIGUEL
 Em.....: 29/11/2006
 Data Evento.: Final - 27/01/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.
 Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 26 de Abril de 2007.
 Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude
 Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00266/2007 DE: 27/04/2007

O Secretario de Estado de Saude
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: 116009/1228 - LICENCA PREMIO - GOZO
 Processo Numr.: 271.623/9
 NOME.....: (573810010) ADAIR DE LIMA
 A Partir de.: 18/01/2006 Ate 16/02/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 23/06/1995 22/06/2000
 Processo Numr.: 316.746/7
 NOME.....: (583630014) ALDAIZA SALOMAO MONTEIRO
 A Partir de.: 01/12/2006 Ate 30/12/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 16/10/1995 15/10/2000
 Processo Numr.: 256.491/9
 NOME.....: (638180015) ANTONIETA ELIDIA BOTELHO DE ASSIS
 A Partir de.: 01/09/2005 Ate 30/09/2005
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 22/10/1996 21/10/2001
 Processo Numr.: 317.282/1
 NOME.....: (583120016) ANTONIO SOCORRO DE BRITO
 A Partir de.: 18/12/2006 Ate 17/03/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 25/10/2000 24/10/2005
 Processo Numr.: 210.692/8
 NOME.....: (492380023) BENEDITO ROSA RIBEIRO
 A Partir de.: 03/01/2005 Ate 03/03/2005
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 04/10/1995 03/10/2000
 Processo Numr.: 316.724-5
 NOME.....: (932030017) CARMEN SILVA CAMPOS MACHADO
 A Partir de.: 17/12/2006 Ate 14/02/2007
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 17/04/2001 16/04/2006
 Processo Numr.: 208.929/6
 NOME.....: (436800039) CASSEMIRA SHEREPA ALVES
 A Partir de.: 01/12/2004 Ate 30/12/2004
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 22/10/1996 21/10/2001
 Processo Numr.: 267.780/6
 NOME.....: (455210020) CLARA MARIA BORGES DE FIGUEIREDO
 A Partir de.: 02/01/2006 Ate 31/01/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 27/09/1995 26/09/2000
 Processo Numr.: 305.003/3
 NOME.....: (573690014) CLEUDE BORGES DA COSTA
 A Partir de.: 11/09/2006 Ate 10/10/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 23/06/1995 22/06/2000
 Processo Numr.: MEM.0064/04
 NOME.....: (637860012) COSME LUIZ SOARES
 A Partir de.: 05/07/2004 Ate 02/10/2004
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 29/10/1996 28/10/2001
 Processo Numr.: 289.149-7
 NOME.....: (420070010) CREUZA DEFACIO FERREIRA
 A Partir de.: 01/03/2006 Ate 30/03/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 16/08/1997 15/08/2002
 Processo Numr.: 282.578/8
 NOME.....: (582750016) ELIANA VALERIA KANSO BRANDINI
 A Partir de.: 02/01/2005 Ate 31/01/2005
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 27/09/1995 26/09/2000
 Processo Numr.: NOT. S/N#
 NOME.....: (406250022) HELIO VARGAS GARCIA
 A Partir de.: 09/02/2004 Ate 09/03/2004
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 12/03/1992 11/03/1997
 Processo Numr.: 309.739/9
 NOME.....: (811670015) IVO FERREIRA DE CARVALHO
 A Partir de.: 07/08/2006 Ate 05/09/2006
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino

90 02/08/1993 01/08/1998
 Processo Numr.: MEM.274
 NOME.....: (526630019) RITA DE CASSIA CORREA DA C.DELLAFINA
 A Partir de.: 12/04/2004 Ate 10/06/2004
 Qtde Dias T S Data de Inicio Data Termino
 90 23/12/1994 22/12/1999

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 26 de Abril de 2007.

Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00267/2007 DE: 27/04/2007

O Secretario de Estado de Saude
 no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: REMOVER

Evento: 148008/1520 - REMOCAO

Processo Numr.: 86068/2007

NOME.....: (961740027) REGINA HELENA CORREA DE SOUZA

A Partir de.: 13/03/2007

Unidade Adm.: 87106 - SUPERINTENDENCIA DE REGULACAO (SES)

Processo Numr.: 121133/2007

NOME.....: (951790013) VIVIANE BRITO DOS SANTOS

A Partir de.: 30/03/2007

Unidade Adm.: 118710 - UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL (SES)

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 26 de Abril de 2007.

Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00268/2007 DE: 27/04/2007

O Secretario de Estado de Saude

no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: 175005/1937 - DESISTENCIA DE LICENCA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICU

Processo Numr.: 123050/2007

NOME.....: (1226230013) IVANETE MARQUES VIANA

Em.....: 15/04/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 26 de Abril de 2007.

Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude

Secretaria de Estado de Saude

PORTARIA N. 03/SES/00269/2007 DE: 27/04/2007

O Secretario de Estado de Saude

no uso de suas atribuicoes que lhes sao conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: 1019007/9016 - LICENCA TRATAMENTO DE SAUDE/SEGURADOS INSS

Processo Numr.: 49027/2007

NOME.....: (956200028) DARLY LINO DE CARLOS

A Partir de.: 06/02/2007 Ate 08/03/2007

PUBLICADA,
 REGISTRADA,
 CUMPRÁ-SE.

Secretaria de Estado de Saude,
 em Cuiaba, 26 de Abril de 2007.

Augustinho Moro
 Secretario de Estado de Saude

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** o procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº. 012/2007/SAD, nos termos do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93**, realizado para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente sendo: mobiliário em geral para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual.

Cuiabá, 05 de março de 2007.


 GERALDO APARECIDO DE VITIS JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO Resultado Parcial de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 017/2006-SAD, de 05 de dezembro de 2006, Publicado no Diário Oficial de 06 de dezembro de 2006, vem a público divulgar o resultado da sessão de licitação na modalidade **Pregão Presencial com Registro de Preço nº. 004/2007/SAD**, o qual tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, sendo: mobiliários eletrônicos, mobiliários escolares, utensílios para cozinha entre outros, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual:

ITEM	EMPRESAS	QTDE	VALOR		
			UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
4	DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	182	689,00	125.398,00	
6	REIFASA COMERCIAL LTDA	100	123,00	12.300,00	
7	DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA	500	98,50	49.250,00	
31	REIFASA COMERCIAL LTDA	50	34,65	1.732,50	
32	NAR COMERCIO DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA	80	28,00	2.240,00	
33	REIFASA COMERCIAL LTDA	100	154,80	15.480,00	
34	NAR COMERCIO DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA	85	67,00	5.695,00	
36	FRACASSADO				
37	DISMEQ COMERCIAL IMPORT. DE MÁQ. P/ ESCRITÓRIO LTDA	50	420,00	21.000,00	
38	DISMEQ COMERCIAL IMPORT. DE MÁQ. P/ ESCRITÓRIO LTDA	50	525,00	26.250,00	
39	NAR COMERCIO DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA	50	390,00	19.500,00	
40	DISMEQ COMERCIAL IMPORT. DE MÁQ. P/ ESCRITÓRIO LTDA	100	64,50	6.450,00	
43	NAR COMERCIO DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA	100	10,90	1.090,00	
44	NAR COMERCIO DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA	100	6,49	649,00	
62	BEBEDOURO CANOVAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP	200	2.335,00	467.000,00	
63	BEBEDOURO CANOVAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP	50	1.920,00	96.000,00	
64	DAT INFORMATICA E PAPELARIA COM. E SERVIÇOS LTDA	100	1.505,00	150.500,00	
65	CANCELADO				
66	NAR COMERCIO DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA	100	16,90	1.690,00	
68	NAR COMERCIO DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA	150	32,90	4.935,00	
69	NAR COMERCIO DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA	150	49,00	7.350,00	
71	NAR COMERCIO DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA	60	220,00	13.200,00	
72	REIFASA COMERCIAL LTDA	100	92,30	9.230,00	
73	NAR COMERCIO DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA	150	195,00	29.250,00	
74	NAR COMERCIO DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA	250	795,00	198.750,00	
75	NAR COMERCIO DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA	100	1.060,00	106.000,00	
78	FRACASSADO				
80	DISMEQ COMERCIAL IMPORT. DE MÁQ. P/ ESCRITÓRIO LTDA	100	400,00	40.000,00	
81	DISMEQ COMERCIAL IMPORT. DE MÁQ. P/ ESCRITÓRIO LTDA	100	150,00	15.000,00	
83	DAT INFORMATICA E PAPELARIA COM. E SERVIÇOS LTDA	200	377,00	75.400,00	
85	DISMEQ COMERCIAL IMPORT. DE MÁQ. P/ ESCRITÓRIO LTDA	70.000	0,78	54.600,00	
86	DISMEQ COMERCIAL IMPORT. DE MÁQ. P/ ESCRITÓRIO LTDA	70.000	0,70	49.000,00	
TOTAL					1.604.939,50

Cuiabá, 27 de abril de 2007.

Apolônio Bouret Mello Filho

Pregoeiro Oficial da SAD

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DO ESTADO DE FAZENDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 002/07/SEFAZ
 A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO -SEFAZ/MT, por intermédio de sua Pregoeira, designada na Portaria nº 057/GSF/SEFAZ/2007, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade de Pregão. OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a aquisição de vacinas antigripais (monodose aplicáveis), para os servidores da SEFAZ.

REALIZAÇÃO: Dia 14 de Maio de 2007 às 9:00 horas, Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Patrimônio e Aquisições Governamentais Situada na Av. Transversal "1", Sala "3", Bloco "III" – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso, Cep 78.050.970.

O Edital estará disponível a partir de 02 de Maio de 2007 na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, telefone (065)3617-2303/2306/2309 – fax 3644-3019, e-mail cpl@fazenda.mt.gov.br e na internet nos endereços abaixo indicados.

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

Retire seu Edital acessando a página www.sefaz.mt.gov.br ou www.sad.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 27 de abril de 2007.

ANGELA MARIA DORILÊO CALDAS

Pregoeira

PUBLIQUE-SE

WALDIR JÚLIO TEIS

Secretário de Estado de Fazenda

SEJUSP**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 01/2007/SEJUSP/MT

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 084/AJ/SEJUSP/2007, e **AUTORIZO** o Contrato de Locação do imóvel para abrigar o **DESTACAMENTO da POLICIA MILITAR- MT.**, de propriedade do Sr. **IRAAEL SANCHES CAMPOS**, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), tudo com espeque no art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO	Meses	Valor Mensal	Valor Total
Locação de imóvel para instalação do destacamento da PLICIA MILIATR DE GUARANTÁ DO NORTE-MT. de propriedade do Sr. IRAAEL SANCHES CAMPOS , por Dispensa de Licitação , conforme processo nº 293.773/2006/SEJUSP.	12	1.000,00	12.000,00
Valor Total da Contratação			12.000,00

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 27 de Abril de 2007.

MAURÍCIO SOUZA GUIMARÃES

Diretor Executivo do Fundo Estadual de Segurança

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - CPL**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2007/SEJUSP**

O Fundo Estadual de Segurança Pública torna público para conhecimento de todos os interessados que o Edital de **Pregão nº 008/2007/SEJUSP**, marcado para ser realizado às **09:00 horas** do dia **10/05/2007**, sofrerá a seguintes alterações:

No ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA (especificação),

No **Lote 04**, o **Item 03**, será excluído, por estar em duplicidade, e a quantidade prevista para o item será acrescentada ao **Item 01** do mesmo lote, ficando a quantidade total de 51 (cinquenta e uma) unidades do item.

Obs.: Mantendo inalteradas as demais especificações.

Cuiabá-MT, 27 de Abril de 2007.

Marcilene Prado de Oliveira
Gerente de Licitações

SES**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 003/2006
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 026/2006 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.441.389/0001-61, localizada no Centro Político Administrativo, Bloco 05, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso Sr. **AUGUSTINHO MORO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 557.041.159-34, RG nº 4.036.031.0 SSP/PR, e de outro lado a empresa **PROPEDIA INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.386.317/0001-70, com sede na Rua 13 de Junho, Nº 1.013/Centro – Cuiabá/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sra. **Lazara Nogueira da Silva Ferreira**, portador do RG nº 777.792 SSP/MG e CPF nº 163.091.896-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 026/2006, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Oficial do dia 26/09/06 e a respectiva homologação conforme fls. 113, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo dos itens registrados, de acordo com a classificação alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 7.217/06, em conformidade com as disposições a seguir.

De conformidade com as motivações administrativas constantes no Protocolo nº 110875/2007 e Parecer Jurídico nº 017/AJL/SES/2007, este instrumento tem por escopo alterar o quantitativo da Ata de Registro de Preço nº 003/06, do Pregão Presencial nº 026/06, resultando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em cada item, de acordo com o que prescreve o art.65, § 1º da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e art.86, § 2º do Decreto Estadual nº 7.217/06, senão vejamos:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	APRESENTAÇÃO COMERCIAL / MARCA	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)
56	CONJUNTO PARA COLETE MILWUAKEE, GRANDE	CONJ.	DILEPÉ	03	129,00

57	CONJUNTO PARA COLETE MILWUAKEE, MÉDIO	CONJ.	DILEPÉ	03	129,00
58	CONJUNTO PARA COLETE MILWUAKEE	CONJ.	DILEPÉ	03	129,00
87	JOELHEIRA ARTICULADA ELAST. SIMPLES	UND	DILEPÁ	04	53,00

Fica declarado que os preços registrados na presente ATA são válidos até a data de 21 de junho de 2007, contado da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Cuiabá – MT, 24 de abril de 2007.

AUGUSTINHO MORO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Lazara Nogueira da Silva Ferreira
PROPEDIA INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 004/2006
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 026/2006 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.441.389/0001-61, localizada no Centro Político Administrativo, Bloco 05, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso Sr. **AUGUSTINHO MORO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 557.041.159-34, RG nº 4.036.031.0 SSP/PR, e de outro lado a empresa **REASHOP INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.060.597/0001-83, com sede na Rua 13 de Junho, Nº 1.003, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **Pedro Paulo da Silva**, portador do RG nº M – 2 836829 SSP/MG e CPF nº 519.964.316-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 026/2006, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Oficial do dia 26/09/06 e a respectiva homologação conforme fls. 119, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo dos itens registrados, de acordo com a classificação alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 7.217/06, em conformidade com as disposições a seguir.

De conformidade com as motivações administrativas constantes no Protocolo nº 110895/2007 e Parecer Jurídico nº 016, este instrumento tem por escopo alterar o quantitativo da Ata de Registro de Preço nº 004/06, do Pregão Presencial nº 026/06, resultando um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) em cada item, de acordo com o que prescreve o art.65, § 1º da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e art.86, § 2º do Decreto Estadual nº 7.217/06, senão vejamos:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND.	APRESENTAÇÃO COMERCIAL / MARCA	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)
15	ATADURA GESSADA 10CMX3.0 M	UND	POLARFIX	250	0,99
16	ATADURA GESSADA 12CMX3.0 M	UND	POLARFIX	250	1,16
17	ATADURA GESSADA 15CMX3.0 M	UND	POLARFIX	250	1,30
63	ESPALDEIRA SIMPLES GRANDE	UND	DILEPÉ	05	16,50
64	ESPALDEIRA SIMPLES MÉDIO	UND	DILEPÉ	05	16,50
65	ESPALDEIRA SIMPLES PEQUENO	UND	DILEPÉ	07	16,50

Fica declarado que os preços registrados na presente ATA são válidos até a data de 21 de junho de 2007, contado da data de sua assinatura.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes..

Cuiabá – MT, 23 de abril de 2007.

AUGUSTINHO MORO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PEDRO PAULO DA SILVA
REASHOP INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO.**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****INDEA****INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO****Resultado de Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 001/2007**

O Pregoeiro do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA/MT, nomeado pela Portaria nº 009/2007/INDEA, de 23 de Fevereiro de 2007, Publicado no Diário Oficial de 26.02.2007, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2007/INDEA, tem por objeto Aquisição de Equipamento e Material permanente (Veículos Automotores), sendo declarada VENCEDORA a empresa abaixo:

LOTE	Empresa	VALOR UNITARIO ADJUDICADO	VALOR TOTAL ADJUDICADO
01	F I A T AUTOMÓVEIS S/A	R\$ 24.115,16 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Quinze Reais e Dezesseis Centavos).	R\$ 771.685,12 (Setecentos e Setenta e Hum Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Doze Centavos).

Cuiabá-MT, 27 de Abril de 2007.

Mauro Carlos Vieira
Pregoeiro

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 136/2007-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, considerando a realização do Concurso Público no 02/2004, homologado em 27.09.2004, **RESOLVE**: Nomear para exercer efetivamente o Cargo de **Agente Administrativo**, símbolo MP-ATNM, nível 1, Classe "A", da Procuradoria Geral de Justiça – Comarca de **CUIABÁ/MT**, a candidata classificada que se segue, em virtude de aprovação em concurso público a que se submeteu, na vaga decorrente da exoneração, a pedido, de **ROGÉRIO CAMPOS FERREIRA**.

Classificação	Nome	Documento de Identidade
55º	LAILA MOHAMAD HALLAK	0533437-3-SSP/MT

Cuiabá, 25 de abril de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 069/2007-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Retificar, em parte, a Portaria nº 003/2006-DG, referente ao gozo de 30 (trinta) dias de licença, a título prêmio por assiduidade, concedidos à servidora **PAULA DE LIMA CORRÊA RIBEIRO**, Agente Administrativo, remanescentes do quinquênio de **02.05.2000 a 01.05.2005**, com início previsto para 05.02.2007, para que seja considerada a licença prêmio acima mencionada, para gozo oportuno, conforme Processo nº 000909-01/2007.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de abril de 2007.

Cláudia Di Giacomio Mariano Toledo
Diretora Geral

PORTARIA Nº 070/2007-DG

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Retificar, em parte, a Portaria nº 067/2007-DG que concedeu à servidora **MARIA D'ARC PEQUENO SANTANA**, Agente Administrativo, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 2006/2007 a partir do dia 23.05.2007, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, da seguinte forma: 10 (dez) dias a partir do dia 23.05.2007 e 10 (dez) dias a partir do dia 25.07.2007, conforme Processo nº 001798-01/2007.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 26 de abril de 2007.

Cláudia Di Giacomio Mariano Toledo
Diretora Geral

PORTARIA Nº 071/2007-DG

ADIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: Retificar, em parte, a Portaria nº 048/2007-DG que concedeu à servidora **MARLENE ALVES DE MELO**, Gerente de Desenvolvimento, 10 (dez) dias de férias regulamentares, remanescentes do exercício de 2006/2007 a partir do dia 02.05.2007, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, a partir do dia 25.04.2007, conforme Processo nº 002170-01/2007.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 26 de abril de 2007.

Cláudia Di Giacomio Mariano Toledo
Diretora Geral

PORTARIA Nº 211/2007-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à Drª. Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres, Procuradora de Justiça, 10 (dez) dias de férias coletivas, referente ao exercício de 1991, para serem gozadas a partir do dia 18.04.2007; 20 (vinte) dias de férias individuais, referente ao exercício de 1994, para serem gozadas a partir de 02.07.2007 e 30 (trinta) dias de férias coletivas, referente ao exercício de 1995, para serem gozadas a partir de 07.01.2008, conforme Processo nº 001660-01/2007.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 27 de abril de 2007.

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 017/PGE/2007.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 015/PGE/2007 que designou Corregedores-Auxiliares Titulares e Corregedores-Auxiliares Substitutos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 25 de abril de 2007.

João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Procurador-Geral do Estado

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

EDITAL Nº 001/PGE/2007.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. **JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO**, nos termos do § 1º e para os efeitos do § 3º, todos do art. 47, da Lei Complementar Estadual nº 111 de 1º de julho de 2002, faz saber que é a seguinte a Lista de Antiguidade dos Membros da Procuradoria - Geral do Estado.

Data de Referência: 25/04/2007 (O tempo da presente lista refere-se a dias).

N.	NOME	CLASSE	NA CLASSE	CARREIRA	SERVIDOR ESTADUAL	PÚBLICO
1	CLAUDIA REGINA S. RAMOS	PRIMEIRA	950	3.617	3.617	
2	GERSON VALERIO POUSO	PRIMEIRA	950	3.681	3.681	
3	JOÃO VIRGILIO DO N. SOBRINHO	PRIMEIRA	950	6.125	8.829	
4	MARCIA REGINA S. DUARTE	PRIMEIRA	950	6.125	9.259	
5	MARIA MAGALHÃES ROSA	PRIMEIRA	950	6.125	9.461	
6	NELSON PEREIRA DOS SANTOS	PRIMEIRA	950	4.509	4.509	
7	OLGA GENY DE A. ALVES	PRIMEIRA	950	6.125	6.328	
8	ULINDINEI ARAUJO BARBOSA	PRIMEIRA	950	6.125	9.595	

N.	NOME	CLASSE	NA CLASSE	CARREIRA	SERVIDOR ESTADUAL	PÚBLICO
1	ALEXANDRE LUIS CESAR	SEGUNDA	950	3.682	3.682	
2	CARLOS EMILIO BIANCHI NETO	SEGUNDA	950	3.233	3.620	
3	DEUSDETE PEDRO DE OLIVEIRA	SEGUNDA	950	3.500	3.500	
4	DORIVAL VERAS DE CARVALHO	SEGUNDA	950	3.618	8.115	
5	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS	SEGUNDA	950	3.227	3.227	
6	JENZ PROCHNOW JUNIOR	SEGUNDA	950	3.623	3.967	
7	MONICA PAGLIUSO SIQUEIRA	SEGUNDA	950	3.618	6.100	
8	SUELI SOLANGE CAPITULA	SEGUNDA	950	6.125	7.351	

N.	NOME	CLASSE	N CLASSE	A	CARREIRA	SERVIDOR ESTADUAL	PÚBLICO
1	ADRIANE SILVA COSTA SILVA	TERCEIRA	1.809		1.809	2.762	
2	AÍSSA KARIN GEHRING	TERCEIRA	1.925		1.925	1.925	
3	ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS	TERCEIRA	1.925		1.925	2.590	
4	ANA CRISTINA C. DE A. B. TEIXEIRA	TERCEIRA	1.925		1.925	1.925	
5	ANA FLÁVIA G. DE O. AQUINO	TERCEIRA	1.925		1.925	2.647	
6	BRUNO HOMEM DE MELO	TERCEIRA	1.925		1.925	1.925	
7	CRISTIANO ALENCAR PAIM	TERCEIRA	1.925		1.925	1.925	
8	DENISE COSTA SANTOS BORRALHO	TERCEIRA	1.925		1.925	1.925	
9	DULCE DE MOURA	TERCEIRA	1.809		1.809	7.612	
10	ETHIENE GAIÃO DE SOUZA PAULO	TERCEIRA	1.925		1.925	1.925	
11	FABIO MARCEL VANIN TURCHIARI	TERCEIRA	1.925		1.925	1.925	
12	FABIOLA PAULINO GARCIA	TERCEIRA	1.925		1.925	1.925	
13	FERNANDA MENDES P. CARDOSO	TERCEIRA	1.925		1.925	2.924	
14	FERNANDO CRUZ MOREIRA	TERCEIRA	1.882		1.882	2.505	
15	FLÁVIA BEATRIZ C. DA C. DE S. SOARES	TERCEIRA	1.925		1.925	1.925	
16	FRANCISCO DE ASSIS DA S. LOPES	TERCEIRA	1.809		1.809	1.809	
17	GABRIELA NOVIS N. PEREIRA	TERCEIRA	1.925		1.925	1.925	
18	GLAUCIA ANNE K. R. DO AMARAL	TERCEIRA	1.809		1.809	1.809	
19	LUIS OTAVIO TROVO M. DE SOUZA	TERCEIRA	1.809		1.809	3.615	
20	MARIA HELENA DOS S. SOUZA	TERCEIRA	1.925		1.925	2.289	
21	MARIA LUIZA DA C. CAVALCANTI	TERCEIRA	1.925		1.925	1.925	
22	MARILCI MALHEIROS F. DE S. C. E SILVA	TERCEIRA	1.925		1.925	1.925	
23	PATRICK DE ARAUJO AYALA	TERCEIRA	1.906		1.906	1.906	
24	RENATA MACIEL CUIABANO	TERCEIRA	1.925		1.925	1.925	
25	ROGÉRIO LUIZ GALLO	TERCEIRA	1.925		1.925	1.925	
26	ROMES JULIO TOMAZ	TERCEIRA	1.809		1.809	1.809	
27	RONALDO PEDRO S. DOS SANTOS	TERCEIRA	1.795		1.795	1.795	
28	SANDRA MARA CONTES LOPES	TERCEIRA	1.925		1.925	1.925	
29	WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS	TERCEIRA	1.925		1.925	1.925	
30	WYLERSON VERANO DE A. SOUSA	TERCEIRA	1.925		1.925	1.925	

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 26 de abril de 2007.

João Virgílio do Nascimento Sobrinho

Procurador-Geral do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 073/2007/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 0146/2003);

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR o artigo 3º da Portaria n.º 009/2007/DPG, referente a designação do **Dr. Marcos Rondon Silva** como Coordenador da *Coordenadoria Administrativa de Gestão do Conhecimento*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Em Cuiabá, 27 de abril de 2007.



HILLYDÓGHA CAROLYNE ALMEIDA ROTTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 074/2007/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 0146/2003);

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria n.º 071/2007/DPG.

Artigo 2º - Designar o Procurador da Defensoria Pública, Dr. **ANDRÉ LUIZ PRIETO**, para exercer a função de Defensor Público Auxiliar do Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, **com prejuízo** das suas atribuições.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Cuiabá, 27 de abril de 2007.



HILLYDÓGHA CAROLYNE ALMEIDA ROTTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 075/2007/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 0146/2003);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o membro da Defensoria Pública do Estado abaixo relacionado, **com prejuízo** de suas funções em relação à Portaria n.º 068/2006/GDPG, em

conformidade com o art. 44, § 3º da Lei Complementar n.º 146/2003, para oficiar junto ao órgão de atuação respectivo:

Defensor Público	Defensoria Pública de Criminal de Cuiabá
ALBERTO MACEDO SÃO PEDRO	9ª Defensoria Criminal

Artigo 2º - Fica designado o Defensor Público - **Dr. Luiz Fernando Lopes Navarro** para atuar na 9ª Defensoria Criminal, somente em relação às audiências, duas vezes na semana (quintas-feiras e sextas-feiras) até o dia 30 de maio de 2007, **com prejuízo** das suas atribuições.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Cuiabá, 27 de abril de 2007.



HILLYDÓGHA CAROLYNE ALMEIDA ROTTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 076/2007/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 0146/2003);

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria n.º 059/2007/DPG;

Artigo 2º - Designar o Defensor Público - **Dr. Alberto Macedo São Pedro**, **com prejuízo** de suas atribuições em relação à Portaria n.º 75/2007/DPG, para atuar na Defensoria de Jaciara, somente nas demandas processuais da área criminal, duas vezes na semana (quintas-feiras e sextas-feiras) até o dia 30 de maio de 2007.

Artigo 3º - Designar a Defensora Pública do Estado - **Dra. Ruth Sandra de Oliveira Brito Rodrigues** para atuar na 1ª Defensoria de Jaciara, somente nas demandas processuais da área cível, duas vezes na semana (segundas-feiras e terças-feiras) até o dia 30 de maio de 2007.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em Cuiabá, 27 de abril de 2007.



HILLYDÓGHA CAROLYNE ALMEIDA ROTTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 091/AJ/2007

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o ex-Presidente da Câmara Municipal de Jauru o Sr. **Wilson Ramos da Silva**, e a atual Presidente a Sr.ª **Maria Aparecida de Souza Antunes**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareçam ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 13.531-3/2006**.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Cuiabá, 25 de abril de 2007

Conselheiro Antônio Joaquim
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 26 de abril de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 092/JCN/2007

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o ex-Presidente da Fundação Centro de Reabilitação Dom Aquino Correa, Sr. **Wilson Duarte**, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo Nº 1.295-5/1999**.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 25 de abril de 2007

Conselheiro José Carlos Novelli
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 093/JCN/2007

Nos termos da Lei Complementar 269, de 22 de janeiro de 2007, combinado com o inciso III, do artigo 195, da Resolução n.º 02/2002 (Regimento Interno - TCE), **NOTIFICO** o ex-Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Sr.

Luciênio Batista da Silva, para que no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar do **Processo nº 8.586-6/2000**.

Gabinete da Presidência, em Cuiabá, 25 de abril de 2007

Conselheiro José Carlos Novelli
Presidente

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 26 de abril de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviashy

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia - Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária-Geral do Tribunal Pleno

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI
PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR
RELAÇÃO Nº 040/2007

Acórdãos lidos em sessão ordinária do dia 17 de abril de 2007.

Processo nº 4.728-7/2007
Interessada SONIA APARECIDA VIEIRA RODRIGUES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 829/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1029/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 951/2007, de fl. 3-TC, publicado no D.O.E., de 22-3-2007, pág.4, de aposentadoria voluntária da sra. SONIA APARECIDA VIEIRA RODRIGUES, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "João Matheus Barbosa", município de Juscimeira, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 41-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 4.333-8/2007
Interessada SANTINHA REGINA DE JESUS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 830/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os incisos I, II, III e IV do artigo 91 da Lei Municipal nº 4.592/2004, acrescido das vantagens contidas no inciso I do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I do artigo 16 da Lei nº 2.434/1987, com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 2.649/1988. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 899/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 346/2006, de fl. 25-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicado na Gazeta Municipal de 15-12-2006, pág. 08, de aposentadoria voluntária da sra. SANTINHA REGINA DE JESUS, estável no cargo de Auxiliar de Serviços, Elemental "I", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nesta capital com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado às fls. 22-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 15.437-7/2006
Interessada NERCINA DE MOURA REINERS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 831/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 24/1999. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.041/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 11.512/2006, de fl. 04-TC, publicado no D.O.E. de 18-10-2006, pág. 04, de aposentadoria voluntária da sra. NERCINA DE MOURA REINERS, efetiva, no cargo de Professor, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Santa Claudina", no município de Santo Antônio de Leverger, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 37-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 4.734-1/2007
Interessada MARIA CONCEIÇÃO TENUTES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 832/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1026/2007, da Procuradoria de Justiça, com base

no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 943/2007, de fl. 05-TC, publicado no Diário Oficial do Estado, de 22-3-2007, pág. 2, de aposentadoria voluntária da sra. MARIA CONCEIÇÃO TENUTES, efetiva no cargo de Professor, Classe "B", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Irmãos do Caminho", no município de Várzea Grande, com subsídio integral, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 39-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 4.277-3/2007
Interessada MARIZETE DE SOUZA PEDROSO
Assunto Pensão
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 833/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II, e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", e 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 976/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 430/2007/SAD, de fl. 39-TC, publicado no D.O.E. de 13-3-2007, pág. 6, que concede pensão vitalícia a sra. MARIZETE DE SOUZA PEDROSO, e temporária a menor Rayane Souza Pedroso, sendo 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge e 50% (cinquenta por cento) para a menor, em decorrência do falecimento do sr. Orivaldo Pedroso dos Santos Júnior, Agente de Polícia, Classe "E", lotado, quando em atividade, na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de benefício apresentado à fl. 38-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente.

Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 4.049-5/2007
Interessadas DIVANEIDE MARIA CAMPOS, KATIENE ARAÚJO DE ALMEIDA e ODILIO MACHADO
Assunto Pensão
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 834/2007: Ementa: Pensão nos termos do artigo 42, § 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, mais os artigos 53, 55, inciso I, alíneas "a" e "c", inciso II, alínea "a", § 5º, todos da Lei Complementar nº 26/1993. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 977/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 420/2007/SAD, de fl. 47-TC, publicado no D.O.E. de 9-3-2007, pág. 6, referente a concessão de pensão vitalícia a sra. DIVANEIDE MARIA CAMPOS e a sra. KATIENE ARAÚJO DE ALMEIDA na proporção de 50% (cinquenta por cento) divididos em partes iguais e temporária ao filho menor Cleiton Rodrigues Machado, representado legalmente pelo sr. ODILIO MACHADO, na proporção de 50% (cinquenta por cento), em razão do falecimento do servidor, o sr. Joel Pereira Machado, lotado quando em atividade, na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de 3º Sargento, nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 46 -TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 4.031-2/2007
Interessada LUILA DE AMORIM ARAÚJO
Assunto Pensão
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 835/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 85, 87, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a" e § 3º, ambos da Lei Complementar nº 231/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 654/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 075/2007/SAD, de fl. 42-TC, publicada no D.O.E. de 7-3-2007, pág. 21, referente à concessão de pensão vitalícia e integral em favor da sra. LUILA DE AMORIM ARAÚJO, e temporária à filha menor, Brayane Naçila de Araújo, representada legalmente pela sra. Ana Luiza de Araújo, na proporção de 50% para cada uma, em decorrência do falecimento do sr. Benedito Rodrigues de Araújo, reformado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Sub-Tenente PM, nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 41-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processos nºs 2.800-2/2007, 11.477-4/2002-apenso.
Interessado ELIFAS JOSE RIBEIRO
Assunto Retificação de ato de reserva remunerada
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 836/2007: EMENTA: Retificação de ato de reserva remunerada. Ato de inatividade nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 213, inciso I, 216, inciso I, e 217, todos da Lei Complementar nº 26/1993. Novo ato apto ao registro. Legalidade do novo cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 657/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 485/2007, de fl. 4-TC, publicado no D.O.E. de 13-2-2007, pág. 16, que retifica, em parte, o Ato Governamental de 17-5-2002, publicado no D.O.E da mesma data, referente a transferência para a inatividade, mediante reserva remunerada, do sr. ELIFAS JOSE RIBEIRO, Cabo PM, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – Batalhão

de Polícia Militar de Guardas, nesta Capital, com subsídio integral, com a fundamentação legal constante dos referidos atos, considerando LEGAL o novo cálculo de proventos apresentado à fl. 65-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 16.712-6/2006 e 16.764-9/1996 - apenso
Interessada MARIA DOLORES ROCHA
Assunto Retificação de ato aposentatório
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 837/2007: EMENTA: Retificação de ato aposentatório com fundamento no artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 7.461/2001, alterada pela Lei nº 8.098/2004. Apto ao registro. Legalidade do novo cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 653/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 11.672/2006, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 7-11-2006, pág. 04, que retifica, em parte, o Ato Governamental de fl. 03, de aposentadoria voluntária da sra. MARIA DOLORES ROCHA, estável na categoria funcional de Agente da Área Instrumental do Governo, Classe "C", Nível "10", lotada, na Secretaria de Estado de Administração, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do Ato nº 11.672/2006, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 23-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 4.729-5/2007
Interessada SILEIDE SANTANA BASTOS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 838/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 7.554/2001, com as alterações pela Lei nº 8.088/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1033/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, inciso II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 949/2007, de fl. 8-TC, publicado no D. O. E. de 22-3-2007, pág. 3, de aposentadoria voluntária da sra. SILEIDE SANTANA BASTOS, estável na categoria funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 37-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 4.624-8/2007
Interessada CREUZA MACEDO ROCHA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 839/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1031/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 928/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 21-3-2007, pág. 5, de aposentadoria voluntária da sra. CREUZA MACEDO ROCHA, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Governador João Ponce de Arruda", no município de Arenópolis, com subsídio integral, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 36-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 4.632-9/2007
Interessada ADILES FRANCISCA DE PAULA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 840/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.817/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1032/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 922/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 21-3-2007, pág. 4, de aposentadoria voluntária da sra. ADILES FRANCISCA DE PAULA, estável na categoria funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Irene Gomes de Campos", no município de Várzea Grande, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 50-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 3.658-7/2007
Interessada MARIA ELINE PEDROSA LOPES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 841/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 91, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4.592/2004, artigo 67, § 2º da Lei nº 9.394/1996, com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 11.301/2006, artigo 47, parágrafo único e artigo 85 da Lei Municipal nº 4.594/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 901/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 172/2006, de fl. 152-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal de 23-6-2006, pág. 22, de aposentadoria voluntária da sra. MARIA ELINE PEDROSA LOPES, efetiva no cargo de Professor, Nível PE, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 144-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 2.711-1/2007
Interessada TEREZINHA DOURADO DE SOUZA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 842/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 87, artigo 213, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 01/1990, artigo 43, anexo "I", da Lei Complementar nº 030/1999, Plano de Cargos do Magistério, artigo 86, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 924/2006. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 903/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 001/2007, de fl. 12-TC, do Instituto de Previdência Social de Guiratinga, publicada no jornal local, de 4-2-2007 de aposentadoria voluntária da sra. TEREZINHA DOURADO DE SOUZA, efetiva, no cargo de Professor 32, Classe "J" CFI-NI, Professora (A), lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Guiratinga, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 42-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 3.200-0/2007
Interessada JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 843/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 483/2004, artigo 93 da Lei Municipal nº 242/1991 e Lei nº 523/2006. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 650/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 05/2007, de fl. 06-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 30-1-2007, de aposentadoria voluntária do sr. JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "1-IV", lotado na Secretaria Municipal de Obras de Araguaína, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado às fls.11/14-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 11.355-7/2005
Interessado ELTER BOECHAT DOS SANTOS
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 844/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 891/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 5.517/2005, de fl. 04-TC, publicado no D.O.E. de 26-4-2005, pág. 10, e do Ato retificatório de nº 831/2007, de fl. 49-TC, publicado no D.O.E. de 7-3-2007, pág. 18, referente a aposentadoria por invalidez do sr. ELTER BOECHAT DOS SANTOS, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "02", lotado na Secretaria de Estado de Educação, Escola Estadual "Professor Alda Gawlinki Scopel" no município de Primavera do Leste, com proventos calculados pela média contributiva, com a fundamentação legal constante do ato nº 831/2007, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado às fls.51/53TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 4.427-0/2007
Interessada IRLEI BRUM RIBEIRO
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 845/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 140, da Constituição Estadual, artigo 58, inciso I e artigo 60, da Lei Orgânica Municipal, artigo 16, inciso I, da Lei nº 2.434/1987, com redação dada pelo

artigo 1º, da Lei nº 2.649/1988. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 993/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato GP nº 202/2004, de fl. 14-TC e a Portaria retificatória nº 432/2006, de fl. 38-TC, publicada na Gazeta Municipal de 9-6-2006, pág. 23, ficando revogada a Portaria nº 139/2006, de fl. 31-TC, referente à aposentadoria por invalidez da sra. IRLEI BRUM RIBEIRO, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível "médio auxiliar IV", Padrão "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da Portaria retificatória nº 432/2006, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 23-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 4.328-1/2007
Interessada MILCE MELO DE MENEZES
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 846/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o inciso I, alínea "a", do artigo 12 da Lei Municipal nº 4.592/2004, acrescida das vantagens contidas no parágrafo único do artigo 47, c/c o artigo 85 da Lei Municipal nº 4.594/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 994/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 412/2006, de fl. 41-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal, 15-12-2006, pág. 11, de aposentadoria por invalidez da sra. MILCE MELO DE MENEZES, efetiva no cargo de Professor especialista, Nível "PE", Classe D 40 H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 36 a 38-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processos nºs 4.513-6/2007 e 120.000-3/1995 (apenso)
Interessada ECILA NUNES DA SILVA
Assunto Pensão
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 847/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos nº 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1040/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 427/2007/SAD, de fl. 32-TC, publicado no D.O.E. de 15-3-2007, página 3, referente à concessão de pensão vitalícia e integral em favor da sra. ECILA NUNES DA SILVA, em decorrência do falecimento do sr. Mario Marcelino da Silva, aposentado pela Secretaria de Estado de Fazenda, na Categoria Funcional de Agente de Fiscalização e Arrecadação de Tributos Estaduais, Classe "D", nesta capital, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 28-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 4.097-5/2007
Interessada GERALDA CRISPINIANA DA SILVA
Assunto Pensão
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 848/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 183, da Lei Complementar nº 029/2003, artigo 12, inciso "II", da Lei Complementar nº 042/2006, Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 artigo 7º, inciso I, c/c o artigo 28, inciso I, § 1º e artigo 29, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº 042/2006. Ato apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 656/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 024/2006, de fl. 13-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru, que aposentou compulsoriamente o sr. Dair Calisto da Silva, efetivo no cargo de Serviços Gerais Masculino, Grau "IV", Referência 12, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Finanças, no município de Jauru, com proventos proporcionais, com a fundamentação constante da referida portaria, e que revogou a Portaria nº 018/2006, bem como REGISTRAR a Portaria nº 122/2007, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru, de fl. 08-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 6-3-2007, pág. 9, referente a conversão de aposentadoria em benefício de pensão vitalícia, em favor da sra. GERALDA CRISPINIANA DA SILVA, em decorrência do falecimento do sr. Dair Calisto da Silva, com a fundamentação legal constante da referida portaria concessória da pensão, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 15-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processos nºs 16.860-2/2006 e 13.441-8/2000-apenso
Interessada JANDIRA RODRIGUES DE MORAIS
Assunto Pensão
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 849/2007: EMENTA: Pensão com base no artigo 40, §§ 7º e 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e as disposições dos artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a" e 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04/1990.

Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 631/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 856/2006/SAD, de fl. 38-TC, publicado no D.O.E. de 7-11-2006, pág. 9, e o Ato Administrativo nº 857/2006/SAD, de fl. 39-TC, publicado no D.O.E. de 7-11-2006, pág. 10, e o Ato Administrativo retificatório nº 085/2007/SAD, de fl. 157-TC, publicado no D.O.E. de 27-2-2007, pág. 5, referente à concessão de pensão vitalícia à sra. JANDIRA RODRIGUES DE MORAIS, e temporária a menor, Ester Rodrigues de Moraes, representada legalmente pela sra. Lourdes Maria de Moraes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge e 50% a menor, em decorrência do falecimento do sr. David Boanerges de Moraes, Escrivão de Polícia, Classe "C", aposentado pela Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, com a fundamentação legal constante dos referidos atos, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 37-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSE CARLOS NOVELLI.

Processo nº 961-0/2007
Interessado HÉLIO JOSÉ MORIGI
Assunto Pensão
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 850/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a", ambos da Lei Complementar nº 04/1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 124/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 918/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 022/2005/SUPREV/SAD, de fl. 53-TC, publicado no D.O.E. de 21-7-2005, página 03 e os Atos Administrativos retificatórios de nºs. 992/2006/SAD, de fl. 57-TC, publicado no D.O.E. de 3-8-2006, pág. 17 e nº 100/2007/SAD, de fl. 78-TC, publicado no D.O.E. de 1º-3-2007, página 42, referente à concessão de pensão vitalícia, em favor do sr. HÉLIO JOSÉ MORIGI, e temporária aos filhos menores, Lucas Emanuel Morigi, Juliana Conceição Morigi e Junior Gabriel Morigi, cujo valor do benefício importa em 50% (cinquenta por cento) ao cônjuge e 50% (cinquenta por cento) dividido em partes iguais aos filhos, em decorrência do falecimento da sra. Joecy Catarina da Silva Morigi, Professor, Classe "C", Nível "06", aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, com a fundamentação legal constante da Portaria nº 022/2005, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 77-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 1.878-3/2007
Interessada ROSALINA JOSEFINA DOS SANTOS ALMEIDA
Assunto Pensão
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 851/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 889/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 2.112/2006/SAD, de fl. 36-TC, publicado no D.O.E., de 18-1-2007, pág. 2 e o Ato Administrativo Retificatório nº 093/2007/SAD, de fl. 46-TC, publicado no D.O.E. de 27-2-2007, pág. 5, referente a concessão de pensão vitalícia e integral, em favor da sra. ROSALINA JOSEFINA DOS SANTOS ALMEIDA, em decorrência do falecimento do sr. Benedito Leite de Almeida, Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "10", lotado, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, nesta Capital, com a fundamentação legal constante do Ato Administrativo nº 2.112/2006/SAD, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 35-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 2.764-2/2007
Interessado MANOEL CAVALCANTE
Assunto Reserva remunerada
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI
ACÓRDÃO Nº 852/2007: Ementa: Reserva remunerada com base no artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, acrescido dos artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231/2005, e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.881/2006, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 273/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E., de 29-1-2007, pág. 10, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o sr. MANOEL CAVALCANTE, Cabo PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – 5ª Batalhão da Polícia Militar, no município de Rondonópolis, com subsídio integral, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 41-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 4.730-9/2007
Interessada SELMA LÚCIA DE JESUS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
ACÓRDÃO Nº 853/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos

da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1028/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 948/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 22-3-2007, pág. 3, de aposentadoria voluntária da sra. SELMA LÚCIA DE JESUS, efetiva no cargo de Professor, Classe "B", Nível "07", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Couto Magalhães", no município de Campinápolis, com subsídio integral, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 36-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO – vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 4.723-6/2007
 Interessada VERA MARIA D'ELIA RIEDER
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
 ACÓRDÃO Nº 854/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 315/1999. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.022/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 954/2007, de fl. 05-TC, publicado no Diário Oficial do Estado, de 22-3-2007, pág. 4, de aposentadoria voluntária da sra. VERA MARIA D'ELIA RIEDER, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Prof. Natalino Ferreira Mendes", no município de Cáceres, com subsídio integral, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 84-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 2.299-3/2007
 Interessada VITURINA SANTIAGO DA COSTA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
 ACÓRDÃO Nº 855/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990, e as disposições da Lei nº 7554/2001, alterada pela Lei nº 8.088/2004, mais o artigo 15, da Lei nº 8.089/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 663/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 250/2007, de fl. 04-TC, publicado no D.O.E. de 26-1-2007, pág. 10, e o Ato retificatório nº 841/2007, fl. 39-TC, publicado no D.O.E. de 7-3-2007, pág. 19, de aposentadoria voluntária da sra. VITURINA SANTIAGO DA COSTA, estável na categoria funcional de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, nesta Capital, com subsídio integral, com a fundamentação legal constante do Ato nº 250/2007, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 29-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 4.625-6/2007
 Interessada CLEUSA DE MEDEIROS GONÇALES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
 ACÓRDÃO Nº 856/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1002/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, inciso II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 927/2007, de fl. 5-TC, publicado no D. O. E. de 21-3-2007, pág. 5, de aposentadoria voluntária da sra. CLEUSA DE MEDEIROS GONÇALES, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "07", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "União e Força", no município de Cáceres, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 44-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 4.302-8/2007
 Interessada BENEDITA MARIA PEREIRA THEODORO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
 ACÓRDÃO Nº 857/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 92 da Lei Municipal nº 4.592/2004, acrescida das vantagens contidas no parágrafo único do artigo 47, combinado com o artigo 85 da Lei nº 4.594/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 906/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 361/2006, de fl. 53-TC, do Instituto

de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicado na Gazeta Municipal de 15-12-2006, pág. 9, de aposentadoria voluntária da sra. BENEDITA MARIA PEREIRA THEODORO, efetiva no cargo de Técnica Nível Superior, Nível "TNS 1", Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 49-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 4.339-7/2007
 Interessado VICENTE FERREIRA DE MAGALHÃES
 Assunto Aposentadoria compulsória
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
 ACÓRDÃO Nº 858/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, artigo 58 inciso I, da Lei Orgânica retrocitada, artigo 16, inciso I, da Lei nº 2.434/1987, com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 2.649/1988. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.000/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 317/2006, de fl. 35-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicado na Gazeta Municipal, de 15-12-2006, pág. 5, de aposentadoria compulsória do sr. VICENTE FERREIRA DE MAGALHÃES, efetivo no cargo de Vigilante, Elementar I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Capital, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 32-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 4.292-7/2007
 Interessada ADILA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
 Assunto Pensão
 Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
 ACÓRDÃO Nº 859/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 895/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 429/2007/SAD, de fl. 34-TC, publicado no D.O.E. de 12-3-2007, pág. 07, que concede pensão vitalícia e integral, em favor da sra. ADILA MARIA DA SILVA NASCIMENTO, em decorrência do falecimento do sr. Epifânio Martinho do Nascimento, Auxiliar de Serviços Gerais I, Referência "03", lotado, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Educação, do município de Rosário Oeste, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de benefício à fl. 33-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 4.279-0/2007
 Interessada TEREZINHA OLIVEIRA RAMOS
 Assunto Pensão
 Relator ANTONIO JOAQUIM
 ACÓRDÃO Nº 860/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 983/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 095/2007/SAD, de fl. 49-TC, publicado no D.O.E. de 7-3-2007, pág. 21, que concede pensão vitalícia e integral a sra. TEREZINHA OLIVEIRA RAMOS, em decorrência do falecimento do sr. Aivan de Souza Ramos, Agente de Polícia, Classe "C", lotado, quando em atividade, na Polícia Judiciária Civil, no município de Arenápolis, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 48-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 4.732-5/2007
 Interessada ORIBELA DE ASSUNÇÃO NEVES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 861/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.045/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 945/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 22-3-2007, pág. 03, de aposentadoria voluntária da sra. ORIBELA DE ASSUNÇÃO NEVES, efetivo no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotado na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Frei Carlos Vallete", no município de Poconé, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 36-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 4.628-0/2007
 Interessada ARLETE ROSA COURA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 862/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1030/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 925/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 21-3-2007, pág. 05, de aposentadoria voluntária da sra. ARLETE ROSA COURA, efetiva no cargo de Professor, Classe "A", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Antonio Casagrande", no município de Tangará da Serra, com subsídio integral, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 36-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO – vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 14.767-2/2006
 Interessada SANDRA CONCEIÇÃO DA SILVA CRUZ
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 863/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.003/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 1.119/2006/CM, de fl. 183-TC, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial da Justiça, de 19-12-2006, que retifica, em parte, o Ato nº 271/2005/CM, de fl. 59-TC, do Conselho da Magistratura do Poder Judiciário, publicado no Diário Oficial da Justiça, de 5-10-2005, de aposentadoria voluntária da sra. SANDRA CONCEIÇÃO DA SILVA CRUZ, Escrivã, símbolo PJAJ - NS, Referência "17", lotada na Comarca de Cáceres, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do Ato nº 1.119/2006/CM, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 44-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 4.029-0/2007
 Interessado MANOEL JACINTO DE OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 864/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 651/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 834/2007, de fl. 04-TC, publicado no D.O.E., de 7-3-2007, pág. 18, de aposentadoria voluntária do sr. MANOEL JACINTO DE OLIVEIRA, efetivo, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "8", lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Profª Alice Fontes Pinheiro", nesta Capital, com subsídio integral, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 81-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 3.374-0/2007
 Interessada MAURINA DE AMORIM SOARES RIBEIRO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 865/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 724/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 592/2007, de fl. 06-TC, publicado no D.O.E. de 23-2-2007, pág. 6, de aposentadoria voluntária da sra. MAURINA DE AMORIM SOARES RIBEIRO, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Manoel Correa de Almeida", no município de Várzea Grande, com subsídio integral, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 63-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 4.298-6/2007
 Interessada GUILHERMINA FLORENTINA DA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 866/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no § 1º, alínea "b", inciso III, do artigo 40 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a alínea "b", inciso III, do artigo 12 da Lei Municipal nº 4.592/2004, acrescida das vantagens contidas no inciso I do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I do artigo 16 da Lei nº 2.434/1987, com redação dada pelo artigo 1º da Lei 2.649/1988. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 893/2007,

da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 397/2006, de fl. 34-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal de 15-12-2006, pág. 10, de aposentadoria voluntária da sra. GUILHERMINA FLORENTINA DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviços, Padrão "H", Nível "II", lotada na Secretaria Municipal do Bem-Estar Social, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado às fls. 29 a 31-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 4.331-1/2007
 Interessado LUCÍDIO FERREIRA DA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 867/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c alínea "b", inciso III, do artigo 12 da Lei Municipal nº 4.592/2004, acrescida das vantagens contidas no inciso I do artigo 58 da Lei Orgânica do Município c/c o inciso I do artigo 16 da Lei nº 2.434/1987 com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 2.649/1988. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 062/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 328/2006, de fls. 41-TC, publicada na Gazeta Municipal de 15-12-2006, pág. 7, de aposentadoria voluntária do sr. LUCÍDIO FERREIRA DA SILVA, efetivo no cargo de Vigilante, elementar I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 36 a 38-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 4.305-2/2007
 Interessado JOSÉ GERVÁSIO DE PAULA E SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 868/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no § 1º, alínea "b", inciso III, do artigo 40, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c alínea "b", inciso III, artigo 12 da Lei Municipal nº 4.592/2004, acrescido das vantagens contidas no inciso I, do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, c/c inciso I do artigo 16 da Lei nº 2.434/1987 com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 2.649/1988. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 898/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 363/2006, de fl. 39-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal de 15-12-2006, pág. 09, de aposentadoria voluntária do sr. JOSÉ GERVÁSIO DE PAULA E SILVA, efetivo no cargo de Vigilante, Padrão "G", Nível "II", lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, nesta Capital, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado às fls. 36 a 38-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 4.341-9/2007
 Interessada NEIVA NUNES REZENDE WIELEWSKI
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 869/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no § 1º, inciso I, do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com a alínea "a", inciso I do artigo 12, da Lei Municipal nº 4.592/2004, acrescida das vantagens contidas no parágrafo único, do artigo 47, combinado com o artigo 85 da Lei nº 4.594/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 999/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, inciso II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 398/2006, de fl. 41-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal, de 15-12-2006, pág. 11, de aposentadoria por invalidez da sra. NEIVA NUNES REZENDE WIELEWSKI, efetiva no cargo de Professor Especialista, Nível "PE", Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado às fls. 36 a 38-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 4.294-3/2007
 Interessado JOÃO PAULINO DUARTE
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 870/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com alínea "a", inciso I do artigo 12, da Lei Municipal nº 4.592/2004, acrescida das vantagens contidas no inciso I do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I do artigo 16 da Lei nº 2.434/1987, redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 2.649/1988. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 897/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 415/2006, de fl. 40-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada no Jornal "Gazeta Municipal", de 15-12-2006, pág. 12, de aposentadoria por invalidez do sr.

JOÃO PAULINO DUARTE, estável, no cargo de Auxiliar Operacional, Nível "I", Padrão "M", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado às fls. 35 a 37-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processos nºs 4.043-6/2007 e 11.706-0/2000-apeuso
Interessadas DORETIL BALBINA PEREIRA
JUIRCE MOREIRA DA SILVA
Assunto Pensão
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 871/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e as disposições dos artigos 85, 87, inciso II, alínea "a" e § 4º, ambos da Lei Complementar nº 231/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 956/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 421/2007/SAD, de fl. 31-TC, publicado no D.O.E. de 9-3-2007, pág. 6, que concede pensão temporária, aos menores, Kevly Pereira de Almeida, representada legalmente, pela srª DORETIL BALBINA PEREIRA e Vagner Moreira de Almeida e Daniele Moreira de Almeida, representados legalmente, pela srª JUIRCE MOREIRA DA SILVA, divididos em partes iguais, para cada um, em decorrência do falecimento do sr. Noé Xavier de Almeida, Cabo, reformado pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato administrativo, considerando LEGAL o cálculo de benefício apresentado à fl. 30-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processos nº 10.140-0/2006
Interessada ANDRÉIA LÚCIA ZAMBONI
Assunto Pensão
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 872/2007: Ementa: Pensão nos termos do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 53 e 55, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Complementar nº 26/1993. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 894/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria 81/2006/SUPREV/SAD, de fl. 34-TC, publicada no D.O.E. de 2-5-2006, pág. 6 e os Atos Administrativos Retificatórios nºs 077/2007/SAD, de fl. 68-TC, publicado no D.O.E. de 6-2-2007, pág. 2 e 428/2007/SAD, de fl. 78-TC, publicado no D.O.E. de 12-3-2007, pág. 7, referentes a concessão de pensão em caráter vitalício, em favor da sra. Andréia Lúcia Zamboni e temporária a filha menor Pâmela Roberta Zamboni Nobre, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma, em decorrência do falecimento do sr. Helionel Nobre, Soldado, lotado, quando em atividade, na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no município de Sorriso, com a fundamentação legal constante da Portaria nº 81/2006-SUPREV/SAD e Ato Administrativo Retificador nº 077/2007/SAD, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 67-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 12.245-7/2001
Interessado LUIZ PAULO DOMINGOS DOS SANTOS
Assunto Reforma "ex-offício"
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 873/2007: Ementa: Reforma "ex-offício" com base no artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e artigo 144, da Constituição Estadual, acrescido dos artigos 1º, 2º, inciso I, alíneas "b" e "c", 13, inciso IV, alínea "a", § 2º, todos da Lei nº 3.800/1976, dos artigos 51, § 3º, 52, III, alínea "i", 213, inciso II, 222, VI, e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 957/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 833/2007, de fl. 51-TC, publicado no D.O.E., de 7-3-2007, pág. 18, que transfere "ex-offício" para a inatividade, mediante reforma, o sr. LUIZ PAULO DOMINGOS DOS SANTOS, Cabo PM, Classe "B", lotado no Batalhão de Polícia Ambiental do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, com subsídio proporcional, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 96-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 3.350-2/2007
Interessada NANCY APARECIDA TOMIASI DE MARCHI
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 874/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 726/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 510/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 14-2-2007, pág. 9, de aposentadoria voluntária da sra. NANCY APARECIDA TOMIASI DE MARCHI, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria

de Estado de Educação/Escola Estadual "Nossa Senhora de Lourdes", no município de Sinop, com subsídio integral, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 103-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 17.880-2/2006
Interessada DINA CORATO DE OLIVEIRA SILVA
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 875/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 482/2005, artigo 77 da Lei Municipal nº 471/2005, Anexo III, da Lei Municipal nº 502/2005. Apto ao registro. Legalidade do novo cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1004/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria retificatória nº 03/2007, de fl. 296-TC, publicada no D.O.E. de 1º-2-2007, pág. 53, e a Portaria nº 322/2006, de fl. 07-TC, publicada no D.O.E. de 24-10-2006, pág. 64, ambas da Prefeitura Municipal de Castanheira, que concede aposentadoria por invalidez a sra. DINA CORATO DE OLIVEIRA SILVA, efetiva no cargo de Servente, Referência "3", Nível "1", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do município de Castanheira, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o novo cálculo de proventos apresentado à fl. 299-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLO NOVELLI.

Processo nº 3.364-2/2007
Interessado ELVIDIO DE MOURA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 876/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei Complementar nº 79/2000, com as alterações pelas Leis Complementares nºs. 187/2004 e 227/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 883/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 505/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 14-2-2007, pág. 08, de aposentadoria voluntária do sr. ELVIDIO DE MOURA, no cargo efetivo de Agente de Tributos Estaduais, Classe "D", Nível "05", lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado às fls.74-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI

Processo nº 2.761-8/2007
Interessada MARIA GORETTI DE OLIVEIRA SEMPRE BOM
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 877/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.761-8/2007. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 480/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 276/2007, de fl. 4-TC, publicado no D.O.E. de 29-1-2007, pág. 11, de aposentadoria voluntária da sra. MARIA GORETTI DE OLIVEIRA SEMPRE BOM, efetiva no cargo de Professor, Classe "B", Nível "06", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Osvaldo Paula", no município de Sinop, com subsídio integral, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 37-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO – vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 2.752-9/2007
Interessada EDITH PEREIRA BARBOSA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 878/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, alterada pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 24/1999. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 722/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 258/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 29-1-2007, pág. 08, de aposentadoria voluntária da sra. EDITH PEREIRA BARBOSA, efetiva, no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Profª Elizabeth de Freitas Magalhães", no município de Rondonópolis, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 143/TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 3.376-6/2007
 Interessada CASTURINA MARTINS FRANÇA SESSI
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 879/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações da Lei Complementar nº 206/2004, c/c artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2002, e as disposições do Decreto nº 2.816/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 859/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 559/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 22-2-2007, pág. 13, de aposentadoria voluntária da sra. CASTURINA MARTINS FRANÇA SESSI, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "06", lotada na Secretaria de Estado Educação/ Escola Estadual "José Aparecido Ribeiro", no município de Nova Mutum, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 45-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem.
 Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 2.731-6/2007
 Interessada ZULMIRA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 880/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1280/2000, com as alterações pela Lei Complementar nº 206/2004, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2816/1998, retificado em parte, pelo Decreto nº 65/1999. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 704/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 288/2007 de fl. 04-TC, publicado no D.O.E. de 29-1-2007, pág. 13, de aposentadoria voluntária da sra. ZULMIRA SILVA, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "ODORICO LEOCADIO DA ROSA", no município de Rondonópolis, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 83-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 10.227-5/2001
 Interessado ULISSES GALDINO DA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 881/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, inciso III, alínea "d", da Constituição Federal, em sua redação original combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/1998 e artigo 132, inciso III, alínea "d", da Lei Orgânica do Município e artigo 53, inciso III, alínea "d", da Lei Municipal nº 1.752/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 038/2007, da Procuradoria de Justiça, em base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 8.510/2006, de fl. 71-TC, da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis de 12-9-2006, pág. 04, e a Portaria nº 8.381/2006, de fl. 49-TC, publicada no Diário Oficial do Município, de 7-7-2006, que retificaram a Portaria nº 2.889/1994, de fl. 11-TC, de aposentadoria voluntária, do sr. ULISSES GALDINO DA SILVA, efetivo no cargo de Agente de Vigilância, Nível II, Referência "06", lotada na Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da Portaria nº 8.510/2006, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 52-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 223-2/2007
 Interessada ANTONIA GARCIA OLIVEIRA
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 882/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 144, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 016/2003, artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 020/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 728/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, inciso II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 25/2006, de fl. 10-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Esperidião, publicada no D.O.E. de 7-12-2006, pág. 94, de aposentadoria voluntária da sra. ANTONIA GARCIA OLIVEIRA, efetiva no cargo de Zeladora, Nível "XVIII", Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Porto Esperidião, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 31-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 4.024-0/2007
 Interessada JUDITH MARQUES DO AMARAL
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 883/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo

único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 8.273/2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 964/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 832/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 7-3-2007, pág. 18, de aposentadoria voluntária da sra. JUDITH MARQUES DO AMARAL, estável na Categoria Funcional de Auxiliar de Serviços Gerais I, Referência "03", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Marechal Rondon", no município de Poconé, com subsídio calculado pela média contributiva, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 58-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 3.729-0/2007
 Interessado BENEDITO AURÉLIO FERREIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 884/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 8.260/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 902/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 733/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E. de 2-3-2007, pág. 08, de aposentadoria voluntária do sr. BENEDITO AURÉLIO FERREIRA, estável na categoria funcional de Agente Prisional, Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 114-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 4.306-0/2007
 Interessada ELZA DE OLIVEIRA VIEIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 885/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 4.592/2004, artigo 47, parágrafo único e artigo 85 da Lei Municipal nº 4.594/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.001/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 206/2006, de fl. 48-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicado na Gazeta Municipal, de 23-6-2006, pág. 29, de aposentadoria voluntária da sra. ELZA DE OLIVEIRA VIEIRA, estável, no cargo de Técnica Nutrição Escolar, Nível "TNE2", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, nesta Capital, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado às fls. 46/47-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 2.495-3/2007
 Interessado LÁZARO JOSÉ PIMENTA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 886/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 083/2004, que rege a previdência municipal, Anexo IV da Lei Municipal nº 049/1999. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 723/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 303/2007, de fl. 40-TC, publicado no Jornal Local de 30-1 a 14-2-2007, de aposentadoria voluntária do sr. LÁZARO JOSÉ PIMENTA, efetivo, no cargo de AAE, Referência "A", Nível "5", lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no município de Barra do Garças, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado às fls. 37/39/TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 3.387-1/2007
 Interessada JULIETA TOSHIKO OKAMURA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 887/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações da Lei Complementar nº 206/2004, c/c artigo 20 da Lei Complementar nº 104/2001 e as disposições do Decreto nº 24/1999, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 590/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 588/2007, de fl. 04-TC, publicado no D.O.E. de 23-2-2007, pág. 6, de aposentadoria voluntária da sra. JULIETA TOSHIKO OKAMURA, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "José Magno", nesta Capital, com subsídio calculado pela média contributiva, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 66-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de

origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 6.997-3/2004
 Interessado RENATO PEDROSO DE CAMPOS
 Assunto Aposentadoria Voluntária
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 888/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 8º, §, 1º, inciso I, alínea "a" e "b", e inciso II da Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c o artigo 140, parágrafo único, alínea "b" da Constituição Estadual, artigo 60 da Lei Orgânica Municipal e artigo 58, inciso I, da lei retrocitada, artigo 2º da Lei nº 2.642/1988, artigo 28 da Lei nº 2.768/1990, artigo 5º da Lei nº 3.333/1994, artigo 167, § 1º, da Lei nº 1.259A/1972, artigo 16, inciso I da Lei nº 2.434/1987 com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 2.649/1988. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 639/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato GP nº 065/2002, de fl. 22-TC, publicado na Gazeta Municipal de 22-3-2002, pág. 14, e as Portarias Retificatórias nºs 183/2006, de fl. 66-TC, publicada na Gazeta Municipal de 23-6-2006, pág. 24, e 231/2006, de fl. 54-TC, publicada na Gazeta Municipal de 4-8-2006, pág. 08, que revoga a Portaria nº 183/2006, de aposentadoria voluntária do sr. RENATO PEDROSO DE CAMPOS, estável no cargo de Inspetor de Tributos, Nível "VII", Padrão "N", lotado no Gabinete do Prefeito Adm. Regional Oeste, nesta Capital, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante da Portaria nº 231/2006, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 77-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 19.183-7/1998
 Interessada SONIA BARDDAL MACHADO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 889/2007: EMENTA: Ato aposentatório com base no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, artigo 58 inciso I da lei orgânica retrocitada, artigo 16, inciso I, da Lei nº 2.434/1987, com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 2.649/1988. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 638/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 436/2006, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, de fl. 34-TC, publicada na Gazeta Municipal de 15-12-2006, pág. 19, que retifica o Ato GP 859/1997, de aposentadoria voluntária da sra. SONIA BARDDAL MACHADO, estável no cargo de Técnica em Educação Física, Nível "NS", Padrão "J", lotada na Secretaria Municipal de Cultura, desta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da Portaria nº 436/2006, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 51-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 7.017-3/2004
 Interessado OLEGÁRIO RODRIGUES LEITE
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 890/2007: Ementa: Ato aposentatório com base no artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, artigo 60 da Lei Orgânica Municipal e artigo 58, inciso I, da lei orgânica retrocitada, artigo 16, inciso I, da Lei nº 2.434/1987, com redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 2.649/1988. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 875/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 433/2006, de fl. 75-TC, publicada na Gazeta Municipal de 12-1-2007, pág. 18, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, que retifica o Ato GP nº 134/2002, publicado na Gazeta Municipal de 7-2-2003, de aposentadoria por invalidez do sr. OLEGÁRIO RODRIGUES LEITE, efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível "médio auxiliar IV", lotado na Fundação de Saúde, nesta Capital, com proventos integrais, com a fundamentação legal constante da Portaria nº 433/2006, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 41-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 3.701-0/2007
 Interessado GRIJALVA GUIMARÃES
 Assunto Aposentadoria por invalidez
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 891/2007: Ementa: Ato aposentatório nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 7.554/2001, alterada pela Lei nº 8.088/2004, mais o artigo 15, da Lei nº 8.089/2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 662/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 773/2007, de fl. 5-TC, publicado no D.O.E de 5-3-2007, pág. 8, referente à aposentadoria por invalidez do sr. GRIJALVA GUIMARÃES, na categoria funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "A", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, nesta Capital, com proventos calculados pela média contributiva, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado às fls. 53 a 55-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 17.520-0/2006
 Interessada JOSINETE BORGES SOLANO
 Assunto Pensão
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 892/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 7º e inciso I e artigo 28, inciso II da Lei Municipal nº 4.592/2004. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 610/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 359/2006 de fl. 27-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal 27-10-2006, pág. 22, que concede pensão vitalícia e integral, em favor da sra. JOSINETE BORGES SOLANO, em decorrência do falecimento do sr. Paulo Camilo Solano, efetivo, no cargo de Técnico I, Nível "Superior I", lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Capital, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo de benefício à fl. 37-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI

Processo nº 3.186-0/2007
 Interessada VALDIRA MARQUES DE OLIVEIRA
 Assunto Pensão
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 893/2007: EMENTA: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 150, da Lei Complementar nº 016/2003, Anexo "II-A", tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 018/2003, artigo 28, inciso II, da Lei Municipal nº 20/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 733/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 02/2007, de fl. 12-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Porto Esperidião, referente à concessão de pensão vitalícia, em favor da sra. VALDIRA MARQUES DE OLIVEIRA, em decorrência do falecimento do sr. Edivaldo José de Oliveira, Motorista, Classe "A" Nível "II", Referência "125-NA", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Porto Esperidião, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 22-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 1.339-0/2007
 Interessada IRANILCE EVANGELISTA DA CUNHA
 Assunto Pensão
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 894/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso II, alínea "a" e 246, § 3º, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 612/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 2111/2006/SAD, de fl. 45-TC, publicado no D.O.E. de 18-1-2007, pág. 2 e o Ato Retificatório nº 082/2007/SAD, de fl. 55-TC, publicado no D.O.E. de 22-2-2007, pág. 13, que concede pensão, em caráter temporária, em favor da sra. IRANILCE EVANGELISTA DA CUNHA, representante legal dos menores, Dyeogo Bernar Evangelista da Cunha e Lucas Teodoro Evangelista da Cunha, devendo ser divididos em partes iguais, aos beneficiários, em decorrência do falecimento da sra. Evaniides Evangelista da Cunha, Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "09", lotada, quando em atividade, na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, com a fundamentação legal constante dos referidos atos, considerando LEGAL o cálculo de benefício à fl. 44-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente.

Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 13.697-2/2006
 Interessada RITA ADRIANA DA SILVA
 Assunto Pensão
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 895/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e as disposições dos artigos 53, 55, inciso II, alínea "b", § 6º, ambos da Lei Complementar nº 26/1993. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 916/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 1068/2006/SAD, de fl. 53-TC, publicado no D.O.E. de 14-8-2006, pág. 11 e os Atos retificatórios nº 1900/2006/SAD, de fl. 75-TC, publicado no D.O.E. de 7-11-2006, pág. 11, nº 2108/2006/SAD, de fl. 92-TC, publicado no D.O.E. de 11-1-2007, pág. 4 e nº 406/2007/SAD, de fl. 102-TC, publicado no D.O.E. de 1-3-2007, pág. 42, referente à concessão de pensão temporária a menor LÍVIA MARIA DA SILVA, representada legalmente pela sra. RITA ADRIANA DA SILVA, em decorrência do falecimento do sr. Enio de Souza e Silva, Reformado do Corpo de Bombeiro Militar, na graduação de 2º Tenente, nesta Capital, com a fundamentação legal constante do Ato nº 1.068/2006, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 101-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 3.323-5/2007
 Interessada EIRACEMA DE OLIVEIRA GREFFE
 Assunto Pensão
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
 ACÓRDÃO Nº 896/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea

"a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 729/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 2097/2006/SAD, de fl. 39-TC, publicado no D.O.E, de 9-1-2007, pág. 2, referente à concessão de pensão vitalícia e integral, em favor da sra. EIRACEMA DE OLIVEIRA GREFFE, em decorrência do falecimento do sr. José Martins Greffe, Auxiliar de Serviços Gerais I, da Secretaria de Estado de Transportes, aposentado pelo IPEMAT, nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 38-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 420-0/2007
Interessada MARIA BELA DE OLIVEIRA
Assunto Pensão
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 897/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 28, inciso II, da Lei Municipal nº 483/2004, que rege a previdência municipal, artigo 93 da Lei Municipal nº 242/1991. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 699/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 43/2006, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E, de 28-11-2006, pág. 59, referente a concessão de pensão temporária, em favor da sra. MARIA BELA DE OLIVEIRA, representante legal dos menores Alessandro de Oliveira e Antonio Carlos de Oliveira, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um, em decorrência do falecimento da sra. Neuracy Cruz de Oliveira, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência "5", Nível "1-V", lotada quando em atividade na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Araguainha, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 23-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 4.332-0/2007
Interessado EDMAR CARMO CIRINO
Assunto Pensão
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 898/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 28, inciso II, da Lei Municipal nº 519/2004, anexo III, da Lei Municipal nº 609/2006. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 905/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 07/2007, de fl. 05-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, publicada no D.O.E de 14-3-2007, pág. 55, que concede pensão vitalícia ao sr. EDMAR CARMO CIRINO, e temporária a menor Maria Clara Carneiro Cirino, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um, em decorrência do falecimento da sra. Katiane Carneiro Oliveira Cirino, Professora, Classe "A", Nível "1", lotada, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação, no município de Vila Rica, com a fundamentação legal constante da referida portaria, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 15-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processos nºs 4.046-0/2007 e 273-6/2000-apenso
Interessada ILDA MARQUES DE OLIVEIRA
Assunto Pensão
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 899/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e as disposições dos artigos 85, 87, inciso II, alínea "a" e § 4º, ambos da Lei Complementar nº 231/2005. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 890/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 408/2007/SAD, de fl. 42-TC, publicado no Diário Oficial do Estado, de 7-3-2007, pág. 21, que concede pensão temporária aos menores Elisângela de Oliveira Santos e Mauro de Oliveira Santos, representados legalmente, pela sra. ILDA MARQUES DE OLIVEIRA, em decorrência do falecimento do sr. José Maria dos Santos Neto, 3º Sargento PM, reformado da Polícia Militar do Estado, nesta Capital, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 41-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 4.286-2/2007
Interessada MARIA ALVINA FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA
Assunto Pensão
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 900/2007: Ementa: Pensão com base no artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, mais as disposições dos artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a" e 246, § 2º todos da Lei Complementar nº 04/1998. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de benefícios. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1006/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 423/2007/SAD, de fl. 31-TC, publicado no D.O.E., de 9-3-2007, pág. 6, referente a concessão de pensão vitalícia, em favor da sra. MARIA ALVINA FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA e temporária aos filhos menores, Fabio Santos de Oliveira e Luan Felipe Santos de Oliveira na proporção de 50% ao cônjuge e 50% divididos em partes iguais aos filhos, na proporção de 25% para cada um, em decorrência do falecimento do sr. Antonio Melquiades de Oliveira, Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "03", lotado quando em atividade na Secretaria de Estado de Educação, no município de Tangará da Serra, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 27-TC, remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 4.276-5/2007
Interessadas ADELIA LEMES DO PRADO e MARLENE ILDA DO LIVRAMENTO
Assunto Pensão
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 901/2007: Ementa: Pensão nos termos do artigo 42, § 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e as disposições dos artigos 53 e 55, inciso I, alínea "d", inciso II, alínea "a" e § 5º, todos da Lei Complementar nº 26/1993. Apto ao registro. Legalidade do cálculo do benefício. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.005/2007 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 076/2007/SAD, de fl. 62-TC, publicado no D.O.E. de 9-3-2007, pág. 6, referente à concessão de pensão temporária aos filhos menores Sérgio Antonino Malheiro Filho e Fernanda do Prado Malheiro, representados legalmente pela sra. Adélia Lemes do Prado, e em caráter vitalício, a sra. Marlene Ilda do Livramento, da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) ao beneficiário da pensão vitalícia e 50% (cinquenta por cento), divididos em partes iguais aos beneficiários da pensão temporária, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) a cada um, em decorrência do falecimento do sr. Sérgio Antonino Malheiro, lotado quando em atividade na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Soldado PM, no município de Rosário Oeste, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 61-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 2.715-4/2007
Interessado GERALDO CÂNDIDO FERREIRA
Assunto Reserva remunerada
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 902/2007: EMENTA: Reserva remunerada com base no artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 144, da Constituição Estadual, acrescidos dos artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, ambos da Lei Complementar nº 231/2005, e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 871/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 263/2007, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E de 29-1-2007, pág. 9, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o sr. GERALDO CÂNDIDO FERREIRA, Cabo PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 8º Batalhão de Polícia Militar, no município de Alta Floresta, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 57-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram o julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processo nº 2.722-7/2007
Interessado RIVALDO ALMEIDA DA SILVA
Assunto Reserva remunerada
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 903/2007: Ementa: Reserva remunerada nos termos do artigo 42, § § 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144 da Constituição Estadual, acrescidos dos artigos 110, inciso I, 112, inciso II, e 115, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 868/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato nº 283/2007, de fl. 05-TC, publicado no Diário Oficial do Estado, de 29-1-2007, pág. 12, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o sr. RIVALDO ALMEIDA DA SILVA, Cabo-PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, 5º Batalhão da Polícia Militar, município de Rondonópolis, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante do referido ato, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 37-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Processos nºs 16.241-8/2006 e 6.607-9/2004-apenso
Interessado JOSÉ ROMILDO NUNES DA SILVA
Assunto Retificação de ato de reserva remunerada
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 904/2007: Ementa: Retificação de ato de reserva remunerada. Ato de inatividade registrado com base no artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 213, inciso I, 216, inciso I, e 217, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 26/1993 e as disposições do artigo 1º, §§ 1º e 2º, e artigo 3º, ambos da Lei Complementar nº 71/2000. Apto ao registro. Legalidade do cálculo de proventos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 506/2007, da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Governamental nº 11.589/2006, de fl. 05-TC, publicado no D.O.E de 31-10-2006, pág. 8, que retifica, em parte, o Ato Governamental nº 480/2004, de 3-3-2004, publicado no D.O.E da mesma data, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o sr. JOSÉ ROMILDO NUNES DA SILVA, Tenente Coronel PM, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso/Comando Geral da Polícia Militar, nesta Capital, com proventos proporcionais, com a fundamentação legal constante do Ato Governamental nº 480/2004, considerando LEGAL o cálculo de proventos apresentado à fl. 13-TC. Remetam-se os autos ao setor competente para cumprimento da decisão. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Presidiu o julgamento o senhor conselheiro VALTER ALBANO, vice-presidente. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI.

Cuiabá, em 27 de abril de 2007.

Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA

Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
Técnico Instrutivo e de Controle

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

RELAÇÃO Nº 041/2007

Acórdãos lidos em sessão ordinária do dia 24 de abril de 2007.

Processos nºs 3.733-8/2006, 2.223-3/2006, 10.512-0/2005, 9.206-1/2005, 10.511-2/2005, 12.055-3/2005, 13.593-3/2005, 14.720-6/2005, 16.578-6/2005, 18.004-1/2005, 19.165-5/2005, 23.999-2/2005, 21-3/2006.

Interessado FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

ACÓRDÃO Nº 905/2007: Ementa: Contas anuais de 2005. Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis. Gestão da sra. Clarice Zocche. Julgamento - competência prevista no artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007. Contas Regulares, com recomendações e determinações - artigos 21, § 1º, e 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007, com aplicação de multa à gestora. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.227/2007, da Procuradoria de Justiça, com fulcro nos artigos 21, § 1º, e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações, as contas do Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, relativas ao exercício de 2005, gestão da sra. Clarice Zocche, aplicando-lhe, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002, a multa correspondente a 20 UPFs/MT, que deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com a remessa do comprovante do recolhimento a esta Corte, no mesmo prazo, devendo o atual gestor adotar as recomendações contidas no Parecer Ministerial e nas razões do Voto do Relator, encaminhando-se-lhe fotocópias, determinando-lhe, ainda, a adoção de medidas urgentes e eficazes para adequação da taxa de administração do Fundo, dentro do limite legal de 2%, conforme as regras gerais da Lei nº 9.717/1998, e demais disposições legais pertinentes. Participaram do julgamento os senhores conselheiros: ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JULIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 9.721-7/2005, 5.292-2/2004, 8.172-82004, 9.411-0/2004, 11.767-6/2004, 12.703-5/2004, 15.522-5/2004, 18.251-6/2004, 21.996-7/2004, 24.603-4/2004, 27.737-1/2004, 3.191-7/2005, 4.252-8/2005.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Assunto Providências quanto às determinações do Acórdão nº 1.119/2006.

Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 906/2007: Ementa: Determinação de providências acerca do cumprimento do Acórdão nº 1.119/2006: 1) notificação ao atual presidente do Legislativo, solicitando comprovantes de quitação dos débitos elencados no referido Acórdão; 2) Remessa de cópias de informações e decisões proferidas nos presentes autos, ao Relator das contas anuais de 2006, para verificação do cancelamento dos débitos; e 3) quitação da multa imposta ao gestor falecido Itamar Dias - baixa no Cadastro de Inadimplentes - comunicação de tal fato à Prefeitura Municipal. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 997/2007, da Procuradoria de Justiça, em determinar as seguintes providências acerca do cumprimento do Acórdão nº 1.119/2006: 1) notificar o atual presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, solicitando a apresentação de comprovantes de quitação dos débitos elencados no Acórdão nº 1.119/2006, encaminhando-se-lhe cópia do mesmo; 2) encaminhar cópias das informações exaradas pela Prefeitura do município de Peixoto de Azevedo, fls. 354 e 355-TC, e dos acórdãos proferidos neste processo, ao Relator das contas anuais do exercício de 2006, principalmente porque tudo indica que o presidente do respectivo exercício praticou ato irregular, quando cancelou os débitos em questão, sem a devida quitação; e 3) considerando a Certidão de Óbito juntada aos autos, fl. 356-TC, conceder quitação da multa no valor correspondente a 50 UPFs/MT, imposta ao gestor falecido Itamar Dias e, concomitantemente, determinar que a Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos proceda a baixa da referida sanção, devendo tal fato ser comunicado à Prefeitura do município de Peixoto de Azevedo. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 8.202-3/2004 (02 volumes) e 5.466-6/2006-apenso, 12.629-2/2003, 12.634-9/2003, 12.638-1/2003, 12.642-0/2003, 12.601-2/2003, 14.846-6/2003, 17.041-0/2003, 19.338-0/2003, 23.935-6/2003, 25.908-0/2003, 27.451-8/2003, 4.274-9/2004, 5.466-6 apenso

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Assunto Recurso de reconsideração

Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 908/2007: Ementa: Recurso de Reconsideração interposto pelo ex-presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, Sestílio Segundo Frison, contra a decisão do Acórdão nº 461/2006, que julgou irregulares as contas anuais do Legislativo, relativas ao exercício de 2003 e determinou ao recorrente o recolhimento de glosas nos valores de R\$ 2.798,27 e 6.598,28 UPFs/MT e multa no valor de 300 UPFs/MT. Requisitos de admissibilidade preenchidos - artigos 242 e 243 da Resolução nº 02/2002. Conhecimento. Provimento parcial. Reforma parcial da decisão recorrida - exclusão das irregularidades dos itens 03, 06 e 07 - cancelamento da glosa no valor de 6.598,28 UPFs/MT - redução da multa para 100 UPFs/MT. Manutenção do restante da decisão recorrida. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 802/2007 da Procuradoria de Justiça, em conhecer do Recurso de Reconsideração constante do processo nº 5.466-6/2006-apenso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar, em parte, o Acórdão nº 461/2006, excluindo as irregularidades elencadas nos itens 03, 06 e 07, que foram devidamente justificadas e, consequentemente, liberar o sr. Sestílio Segundo Frison, com a solidariedade dos vereadores, no que lhes couber individualmente, do ressarcimento aos cofres públicos municipais do valor correspondente a 6.598,28 (seis mil, quinhentos e noventa e oito vírgula vinte e oito) UPFs/MT, referentes aos gastos realizados com sessões extraordinárias, bem como do recolhimento da multa imposta no valor correspondente a 200 UPFs/MT, abrindo-se o prazo de 10 (dez) dias para que o sr. Sestílio Segundo Frison recolha, com recursos próprios, aos cofres públicos municipais a importância de R\$ 2.798,27 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos), bem como a diferença da multa imposta no valor correspondente a 100 (cem) UPFs/MT, aos cofres do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme determina o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 01/2006, devendo ser encaminhados os respectivos comprovantes dos recolhimentos a este Tribunal, no mesmo prazo, sob pena de inscrição dos valores correspondentes na Dívida Ativa, bem como a inscrição do nome

do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes perante este Sodalício. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 3.286-7/2006, 3.289-1/2006, 3.288-3/2006 e 30.558-8/2005.

Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de novembro, dezembro e protocolo de intenções.

Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 909/2007: Ementa: Contas anuais de 2005. Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso. Gestão do ex-presidente Massao Paulo Watanabe. Julgamento - competência prevista no artigo 212 da Constituição Estadual, combinado com o artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007. Contas Regulares, com determinações legais - artigos 21 e 22, § 2º da mesma lei. Determinação de adoção de medidas legais. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.212/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos dos artigos 21 e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar Regulares, com determinações, as contas anuais do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, referentes ao exercício de 2005, gestão do ex-presidente Massao Paulo Watanabe, face à subsistência em suas contas anuais de 01 (uma) impropriedade de natureza legal, dando-se ao referido gestor a devida quitação; e, para evitar a reincidência dessa irregularidade, determina-se ao atual gestor do Consórcio e aos demais gestores dos municípios consorciados que cumpram as disposições estabelecidas no Estatuto Social, em especial, os repasses financeiros, sob pena de aplicação de sanções previstas no Regimento Interno desta Corte de Contas. Encaminhem-se cópia do Relatório e Voto do Relator, bem como desta decisão a todos os Municípios consorciados, para conhecimento e providências cabíveis. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e VALTER ALBANO. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 11.135-0/2006

Interessado AMÉRICA AUTO POSTO LTDA

Assunto Denúncia

Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 910/2007: Ementa: Denúncia formulada pela empresa América Auto Posto Ltda, sobre ocorrências de irregularidades na realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2006/SAD, realizada pela Secretaria de Estado de Administração, que teve como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel), para atender aos órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual da Capital e interior do Estado de Mato Grosso. Requisitos de admissibilidade preenchidos, artigo 212 da Resolução nº 02/2002. Revogação tácita do procedimento licitatório já efetuada pela administração - perda de objeto - arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.252/2007 da Procuradoria de Justiça, em determinar o arquivamento da presente denúncia, face a perda do seu objeto; oficiando-se ao Excelentíssimo Governador do Estado de Mato Grosso, sr. Blairo Borges Maggi, ao secretário de Estado de Administração, sr. Geraldo Aparecido de Vito Júnior, bem como ao representante da Empresa América Auto Posto Ltda, enviando-lhes fotocópia da presente decisão, para conhecimento. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 4.431-8/2006, 6.894-2/2005, 9.059-0/2005, 10.963-0/2005, 12.177-0/2005, 13.668-9/2005, 14.743-5/2005, 16.180-2/2005, 18.020-3/2005, 19.156-6/2005, 24.926-2/2005, 30.726-2/2005, 1.579-2/2006.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE POXORÉU

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

ACÓRDÃO Nº 911/2007: Ementa: Contas anuais de 2005. Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Poxoréu. Gestão do diretor executivo Luis Carlos Ferreira. Julgamento - competência prevista no artigo 212 da Constituição Estadual, c/c o artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007. Contas Regulares - artigo 20 da referida lei - plena quitação ao gestor. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.200/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES as contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Poxoréu, referentes ao exercício de 2005, gestão do diretor executivo Luis Carlos Ferreira, dando-se-lhe quitação plena. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000, desta Corte. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 8.664-9/2004 e 25.273-5/2003-apenso, 6.452-1/2003, 6.453-0/2003, 9.298-3/2003, 9.299-1/2003, 14.008-2/2003, 15.806-2/2003, 17.755-5/2003, 20.588-5/2003, 23.934-8/2003, 26.119-0/2003, 487-1/2004, 3.910-1/2004.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Assunto Contas anuais referentes ao exercício de 2003 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 912/2007: Ementa: Contas anuais de 2003. Câmara Municipal de Itiquira. Gestão do sr. Abderman Pacheco de Oliveira. Julgamento - competência prevista no artigo 212 da Constituição Estadual e no artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007. Contas Regulares, com recomendações - artigos 21, § 1º, e 22, § 1º, da referida lei complementar. Aplicação de multa ao gestor no valor correspondente a 20 UPFs/MT - artigo 75, inciso VIII, da mesma lei. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 785/2007, da Procuradoria de Justiça, com fulcro nos artigos 21, § 1º e 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais da Câmara Municipal de Itiquira, relativas ao exercício de 2003, gestão do sr. Abderman Pacheco de Oliveira, ressalvando o fato de que o julgamento se baseou, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, recomendando à atual administração que: a) os processos de licitação sejam formalizados em estrita obediência aos termos da Lei nº 8.666/1993, e b) os processos de despesas sejam elaborados nos termos da Lei nº 4.320/1964; e, ainda, com base no inciso VIII, do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, aplicar ao sr. Abderman Pacheco de Oliveira a multa no valor correspondente a 20 (vinte) UPFs/MT, face ao encaminhamento dos balancetes a esta Corte, fora do prazo legal, que deverá ser recolhida, com recursos próprios,

no prazo de 15 (quinze) dias, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, encaminhando-se o respectivo comprovante a este Tribunal, no mesmo prazo. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM, JULIO CAMPOS e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 4.914-0/2006 e 18.018-1/2006-apenso, 11.167-8/2005, 13.769-3/2005, 13.749-9/2005, 12.843-0/2005, 14.325-1/2005, 16.085-7/2005, 18.253-2/2005, 19.896-0/2005, 29.733-0/2005, 629-7/2006 e

1.844-9/2006.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
Assunto Recurso de Reconsideração
Relator CONSELHEIRO JÚLIO CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 913/2007: Ementa: Recurso de Reconsideração interposto pelo ex-presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Valdomiro Lima Luz, período de 19-7-2005 a 31.12.2005, da decisão do Acórdão nº 1.790/2006, que julgou Regulares, com ressalva, as contas anuais relativas ao exercício de 2005, do Legislativo e lhe impôs recolhimento de glosa. Requisitos de admissibilidade preenchidos - artigo 231, § 2º da Resolução nº 02/2002. Conhecimento. Provimento. Reforma parcial da decisão recorrida - cancelamento da glosa imposta ao recorrente. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com Parecer nº 801/2007, da Procuradoria de Justiça, em conhecer do Recurso de Reconsideração constante do Processo nº 18.018-1/2006-apenso e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar parcialmente o Acórdão nº 1.790/2006, no sentido de afastar a obrigação do recolhimento aos cofres públicos municipais do valor correspondente a 58,55 (cinquenta e oito vírgula cinquenta e cinco) UPFS/MT, imposta ao Sr. Valdomiro Lima Luz, referente à contratação de serviços advocatícios para impetração de Mandado de Segurança, mantendo-se, no mais, os demais termos da decisão materializada no Acórdão nº 1.790/2006. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente o senhor conselheiro UBIRATAN SPINELLI.

Processo nº 17.337-1/2005
Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
Assunto Tomada de Contas especial do Convênio nº 193/2003
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 914/2007: Ementa: Tomada de Contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, para apurar as irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 193/2003, firmado com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, gestão do prefeito sr. Luterio Siqueira da Silva, objetivando a recuperação de estradas em rodovia municipal no trecho de Guarantã do Norte/Sol Nascente à Gleba Iririzinho. Julgamento – Irregular a prestação de contas do Convênio nº 193/2003 – grave infração à Lei nº 8.666/1993. Aplicação de multa ao ex-gestor no valor de 350 UPFS/MT. Remessa de cópia dos autos à Procuradoria Geral de Justiça. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 579/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 47, incisos V e IX da Constituição Estadual, artigo 1º, incisos II e IV e artigo 23 da Lei Complementar nº 269/2007, e artigo 156, inciso III, alínea "b" da Resolução nº 02/2002 em julgar IRREGULAR a prestação de contas do Convênio nº 193/2003, firmado entre a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, face à ocorrência de grave infração à Lei nº 8.666/1993, uma vez que restou comprovado o fracionamento do objeto da licitação e contratação direta irregular, dentre outras e, nos termos do artigo 70, inciso I e artigo 75, inciso III, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 254, inciso XI da Resolução nº 02/2002, em aplicar ao responsável, sr. Luterio Siqueira da Silva, a multa correspondente a 350 UPFS/MT, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com remessa de comprovante a este Tribunal. Decorrido o prazo sem comprovação do recolhimento da multa cominada ou interposição do recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo a Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos proceder a inscrição no Cadastro de Inadimplentes, encaminhando-se, após, os autos à Procuradoria Geral do Estado, para inscrição do débito na dívida ativa e posterior execução. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e VALTER ALBANO.

Processos nºs 9.941-4/2005 e 13.685-9/2006-apenso, 10.326-8/2004, 10.320-9/2004, 10.325-0/2004, 11.679-3/2004, 14.188-7/2004, 15.960-3/2004, 19.165-5/2004, 21.989-4/2004, 27.677-4/2004, 31.005-0/2004, 125-2/2005 e 4.495-4/2005.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO.
Assunto Recurso de Reconsideração
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 915/2007: Ementa: Recurso de Reconsideração interposto pelo ex-presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Valdecy Campos David, contra a decisão do Acórdão nº 1.321/2006, que julgou Irregulares as contas anuais do Legislativo, referentes ao exercício de 2004, sob sua gestão. Requisitos de admissibilidade preenchidos - artigos 242 e 243, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Conhecimento. Provimento. Reforma "in totum" da decisão recorrida - Contas Regulares - artigo 20 da Lei Complementar nº 269/2007. Quitação plena ao gestor. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 031/2007, da Procuradoria de Justiça, em conhecer do Recurso de Reconsideração constante do Processo nº 13.685-9/2006-apenso, dar-lhe provimento, para reformar "in totum" a decisão do Acórdão nº 1.321/2006 e, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar Regulares as contas anuais da Câmara Municipal de General Carneiro, relativas ao exercício de 2004, gestão do ex-presidente Valdecy Campos David, dando-se-lhe quitação plena. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000, deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros VALTER ALBANO, JÚLIO CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI e ANTONIO JOAQUIM.

Processos nºs 4.911-5/2006, 7.392-0/2005, 9.272-0/2005, 10.782-4/2005, 11.631-9/2005, 13.757-0/2005, 14.489-4/2005, 16.087-3/2005, 17.636-2/2005, 19.263-5/2005, 24.896-7/2005, 474-0/2006, 2.161-0/2006.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PARANATINGA
DE Contas anuais relativas ao exercício de 2005 - balancetes dos meses dezembro.
Assunto
Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

ACÓRDÃO Nº 916/2007: Ementa: Contas anuais de 2005. Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga. Gestão do diretor executivo Leonildo Fabian. Julgamento - competência

prevista no artigo 212 da Constituição Federal, c/c o artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007. Contas Regulares, com recomendações - artigos 21, § 1º e 22, § 1º, da referida lei. Aplicação de multa ao gestor no valor correspondente a 20 UPFS/MT – artigo 75, inciso VIII da mesma lei, c/c o artigo 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.226/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 21, § 1º e 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Paranatinga, relativas ao exercício de 2005, gestão do diretor executivo Leonildo Fabian e, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno deste Tribunal, em aplicar ao referido gestor a multa no valor correspondente a 20 UPFS/MT, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, encaminhando-se o respectivo comprovante de recolhimento a esta Corte, no mesmo prazo, devendo o atual gestor do Fundo adotar as recomendações contidas nos fundamentos do Voto do Relator. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 4.098-3/2007
Interessado TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Consulta
Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 917/2007: Ementa: Consulta formulada pelo Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Desembargador Orlando de Almeida Perri, acerca da remissão de créditos tributários de pequeno valor, apresentando os seguintes questionamentos: 1) se há possibilidade de remissão sem o ajuizamento de ação fiscal; 2) se eventual remissão de créditos tributários não cobrados e cancelados viola o artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000, e se pode ser definida por meio de legislação, e por fim, como seria feita a estimativa de custo nos processos de cobrança e execução fiscal. Requisitos de admissibilidade preenchidos - Conhecer - responder objetivamente ao consulente. Remissão de créditos tributários de pequena monta - possibilidade. não configuração de renúncia ilegal de receita ou gestão irresponsável - previsão em lei específica do ente federativo - Remessa ao consulente de fotocópias do Parecer Técnico, do Parecer Ministerial e do inteiro teor do Relatório e Voto do Relator. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.093/2007 da Procuradoria de Justiça, em conhecer da presente consulta e responder objetivamente ao consulente que: 1) é possível a remissão de créditos tributários de pequena monta dispensando a administração pública de proceder ao ajuizamento da ação fiscal, desde que os custos de cobrança administrativa ou de execução judicial não sejam superiores ao próprio crédito; 2) eventual remissão de créditos tributários, nos termos mencionados não configura renúncia de receita ilegal ou gestão irresponsável, e conseqüentemente não gera responsabilidade funcional, uma vez que existe previsão legal para sua concessão na própria Lei Complementar 101/2000 e no Código Tributário Nacional - CTN; 3) a remissão de créditos tributários de diminuta importância atende ao princípio da economicidade e deve estar prevista em lei específica do ente federativo competente para a instituição do tributo, nos termos do § 6º do artigo 150 da Constituição Federal, combinado com o artigo 172 do CTN, com fixação de parâmetros razoáveis referentes ao custo-benefício para cobrança e execução da dívida tributária; 4) a estimativa de custos, tanto para a cobrança administrativa de crédito tributário quanto para o ajuizamento de ação fiscal, deve levar em conta, além da diversidade inerente de cada processo ou procedimento, as despesas com material de consumo, serviços de terceiros, remuneração de pessoal, encargos sociais, etc., enfim, todos os gastos necessários ao efetivo ingresso do valor total da dívida aos cofres públicos. O total da dívida, por sua vez, deve englobar o valor de todas as obrigações principais de cada devedor, mais os juros de mora, correção monetária e multa, por expressa determinação do artigo 161 do CTN. Encaminhem-se ao consulente fotocópias do Parecer nº 040/2007, de fls. 07 a 14 TC, da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, do Parecer nº 1.093/2007, de fls. 15/16-TC, da Procuradoria de Justiça e do Relatório e Voto do Relator, de fls. 17 a 24-TC. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000, deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI, ANTONIO JOAQUIM e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro JÚLIO CAMPOS

Processo nº 14.081-3/2006
Interessada AUDITORIA GERAL DO ESTADO
Assunto Denúncia
Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 918/2007: Ementa: Denúncia anônima formalizada a este Tribunal sob o chamado nº 104, de 25-9-2006 contra a Auditoria Geral do Estado (usuário da web), alegando que naquele órgão existem segregação de funções, servidores em desvio de função, pessoas em cargos de confiança sem a devida qualificação, emprego de parentes, gratificação de função paga de forma obscura e veículo utilizado de forma irregular. Requisitos de admissibilidade preenchidos - artigo 45 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigos 211 do Regimento Interno. Recebimento. Improcedência - ausência de elementos probatórios. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 974/2007, da Procuradoria de Justiça, em receber a presente denúncia e, no mérito, julgá-la improcedente, face a ausência de elementos probatórios aptos ao prosseguimento da investigação. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e VALTER ALBANO. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS.

Processos nºs 5.109-8/2006 e 886-9/2007 - apenso, 12.869-4/2005, 12.875-9/2005, 12.876-7/2005, 12.882-1/2005, 13.852-5/2005, 14.978-0/2005, 16.259-0/2005, 18.017-3/2005, 19.736-0/2005, 26.367-2/2005, 2.290-0/2006, 2.286-1/2006

Interessado INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUIRATINGA
Assunto Recurso de Reconsideração
Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 919/2007: Ementa: Recurso de Reconsideração interposto pelo diretor executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guiratinga, sr. Magno Rosa Martins, da decisão do Acórdão nº 2.576/2006, que julgou Irregulares as contas anuais relativas ao exercício de 2005 do Instituto, e determinou ao recorrente o recolhimento da glosa no valor correspondente a 1.075 UPFS/MT e a multa no valor correspondente a 20 UPFS/MT. Requisitos de admissibilidade preenchidos - artigos 242 e 243, inciso III, da Resolução nº 02/2002. Conhecimento. Provimento parcial. Reforma parcial da decisão recorrida - isenção da glosa imposta - baixa no Cadastro de Inadimplentes. Manutenção do restante da decisão do Acórdão nº 2.576/2006. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 826/2007, da Procuradoria de Justiça, em conhecer do Recurso de Reconsideração constante do processo nº 886-9/2007 - apenso, dar-lhe parcial provimento, para reformar parcialmente a decisão do Acórdão nº 2.576/2006, isentando o sr. Magno Rosa Martins da restituição da glosa

no valor correspondente a 1.075 UPFs/MT, face à justificativa da diferença verificada entre o saldo disponível registrado no balanço financeiro e o constante nos extratos e conciliações bancárias, mantendo-se, no mais, os termos da decisão recorrida, devendo a Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos proceder a baixa da referida glosa no Cadastro de Inadimplentes perante este Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS .

Processos n°s 9.931-7/2005 e 7.900-6/2006-apenso, 5.640-5/2004, 8.335-6/2004, 9.569-9/2004, 11.799-4/2004, 14.615-3/2004, 16.793-2/2004, 20.036-0/2004, 22.533-9/2004, 25.179-8/2004, 27.374-0/2004, 136-8/2005, 2.472-4/2005

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Assunto Recurso de Reconsideração

Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 920/2007: Ementa: Recurso de Reconsideração interposto pelo ex-presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Leverger, Valter Antônio Sampaio, contra a decisão do Acórdão nº 535/2006, que julgou Irregulares as contas anuais do exercício de 2004, do Legislativo e aplicou ao recorrente a multa no valor correspondente a 20 UPFs/MT. Requisitos de admissibilidade preenchidos – artigo 243, inciso III, da Resolução nº 02/2002, deste Tribunal. Recebimento. Provimento. Reforma “in totum” da decisão recorrida. Contas Regulares – artigo 20 da Lei Complementar nº 269/2007. Quitação plena ao responsável. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 3.020/2006 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 20, da Lei Complementar nº 269/2007, em receber o Recurso de Reconsideração constante do processo nº 7.900-6/2006-apenso e, no mérito, dar-lhe provimento, reformando o v. Acórdão nº 535/2006, para julgar REGULARES as contas anuais relativas ao exercício de 2004, da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger, gestão do sr. Valter Antônio Sampaio, dando-se-lhe a quitação plena, com a extinção da multa aplicada, recomendando-se à atual gestão que implemente mecanismos de controle interno, nos termos constitucionais. Após as anotações de praxe, encaminhe-se todo o processado ao órgão de origem para arquivamento, conforme Instrução Normativa nº 01/2000, deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS.

Processos n°s 17.054-2/2005 e 12.429-0/2004 - apenso

Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Assunto Tomada de contas especial referente ao Termo de Convênio nº 165/2004, firmado entre a interessada e a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, no valor de R\$ 110.000,00 .

Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 921/2007: Ementa: Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, para apurar as irregularidades na prestação de contas do Termo de Convênio nº 165/2004, firmado entre a interessada e a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, gestão do prefeito municipal, sr. Agenor Evangelista da Silva, objetivando a aquisição de 20 (vinte) bolsas de materiais de construção para execução de 20 (vinte) unidades habitacionais com 39,64 m² de área construída, com sala, cozinha, banheiro e 02 (dois) quartos. Julgamento - Irregular a prestação de contas do Termo de Convênio nº 165/2004 - grave infração à Lei nº 8.666/1993 e na execução da despesa. Aplicação de glosa ao ex-geror, no valor de 4.818,22 UPFs/MT e multa correspondente a 1000 (mil) UPFs/MT. Remessa de cópia dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 834/2007 da Procuradoria de Justiça, em: a) de acordo com o artigo 47, incisos II e V da Constituição Estadual, do artigo 1º, incisos II e IV, artigos 13 e 23, todos da Lei Complementar nº 267/2007 e artigo 156, inciso III, alínea "c" da Resolução nº 002/2002, em julgar IRREGULARES a prestação de contas do Termo de Convênio nº 165/2004, firmado entre a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, face a inexecução do objeto conveniado e a ocorrência de grave infração à Lei nº 8.666/1993, dentre elas inexistência de documento de habilitação e de contrato com a empresa vencedora da licitação, antecipação de pagamento, desmembramento e parcelamento do processo de licitação, além do não-cumprimento do plano de trabalho pela prefeitura municipal e desvio de finalidade de pagamentos com os recursos do convênio, causando prejuízo ao erário estadual e aos moradores do Município, que não tiveram suas casas construídas, b) com base no artigo 47, inciso IX da Constituição Estadual e artigo 70, inciso II da Lei Complementar nº 269/2007, condenar o responsável, sr. Agenor Evangelista da Silva, ao ressarcimento no valor total conveniado, de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), correspondente a 4.818,22 UPFs/MT, que deverá ser recolhido, com recursos próprios, aos cofres públicos estaduais, no prazo de 15 (quinze) dias e, c) pelo voto de desempate do Presidente, nos termos do artigo 47, inciso IX da Constituição Estadual, artigo 70, inciso I e artigo 75, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 254, inciso XII da Resolução nº 02/2002, aplicar ao sr. Agenor Evangelista da Silva, ex-prefeito municipal, a multa correspondente a 1000 (mil) UPFs/MT, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reparilamento e Modernização do Tribunal de Contas - FUNDECANTAS, no prazo de 15 (quinze) dias, com a remessa dos respectivos comprovantes a este Tribunal. Decorrido o prazo sem comprovação dos recolhimentos dos débitos impostos ou interposição de recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo a Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos proceder a inscrição no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, encaminhando-se após, os autos, à Procuradoria-Geral do Estado para inscrição do débito na dívida ativa e posterior execução. Remeta-se cópia dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça para adoção de providência cabíveis. Vencidos, em parte, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI, que votaram pela redução da multa. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e VALTER ALBANO. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS .

Processo n° 1.906-2/2007

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER

Assunto Consulta

Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 922/2007: Ementa: Consulta formulada pelo presidente da Câmara Municipal de Colider, sr. Benedito Moreira Brito, sobre a legalidade do Legislativo construir um espaço físico e destiná-lo para desenvolvimento de atividades relacionadas a inclusão digital. Requisitos de admissibilidade preenchidos – consulta formulada em tese, por autoridade legítima - artigo 216 da Resolução nº 02/2002. Conhecer. Responder – não compete ao Legislativo tal atribuição. Remeter à consulente fotocópias do Parecer Técnico e do Parecer Ministerial. Arquivamento dos autos. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.197/2007, da Procuradoria de Justiça, em conhecer da presente consulta e, no mérito, responder ao consulente que a construção de espaço destinado a desenvolver atividades relacionadas a inclusão digital, não é atribuição do Poder Legislativo, mas sim do Poder Executivo, competindo à Câmara Municipal legislar sobre os assuntos de interesse local

e fiscalizar a atuação do Executivo. Encaminhem-se ao consulente fotocópias do Parecer nº 019/CT/2007, de fls. 04 a 06-TC, da Consultoria de Estudos Normas e Avaliação, bem como do Parecer nº 1.197/2007, de fls. 07 a 09-TC, da Procuradoria de Justiça, para conhecimento e providências, uma vez que respondem com clareza os temas indagados. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros UBIRATAN SPINELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS.

Processo n° 907-5/2007

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Assunto Consulta

Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 923/2007: Ementa: Consulta formulada pelo secretário de administração do município de Rondonópolis, sr. Gastão de Matos, a respeito: a) das providências a serem adotadas caso haja acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções na administração municipal; b) das consequências ao administrador público que mantenha a situação ilegal e ao servidor que faça declaração falsa; e c) se o servidor em acúmulo ilegal pode requerer licença por interesse particular sem ônus para o Município. Requisitos de admissibilidade preenchidos – consulta formulada em tese, por pessoa legítima - artigo 216 da Resolução nº 02/2002. Conhecer. Responder – servidor deve optar por um cargo – administrador público pode ser responsabilizado por omissão e servidor pode ser enquadrado por falsidade ideológica – afastamento do servidor não regulariza a situação. Remeter ao consulente fotocópia do Parecer Técnico, do Parecer Ministerial e do Relatório e Voto do Relator. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 167/2007, da Procuradoria de Justiça, em conhecer da presente consulta, e no mérito, responder objetivamente ao consulente que: a) o servidor público em acúmulo de cargos fora da previsão constitucional deve optar pelo cargo que pretende manter, devendo ser exonerado do cargo preterido; b) o administrador público que se omitir na regularização da situação ilícita pode incorrer em ato de improbidade e nas sanções dele decorrentes, assim como pode o servidor que fizer declaração falsa ser enquadrado no artigo 299 do Código Penal, por falsidade ideológica, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis decorrentes do fato; c) o afastamento do servidor por motivo de licença, independente de haver ônus ou não para o órgão público, não regulariza a situação de acúmulo ilegal de cargos, uma vez que não interrompe o vínculo com a administração pública, permanecendo a necessidade de opção do servidor por um dos cargos e das providências a serem adotadas pelo gestor. Encaminhem-se ao consulente, fotocópia do Parecer nº 07/CT/2007, de fls. 06 a 15-TC, da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, do Parecer Ministerial nº 167/2007, de fls. 16 e 17-TC e do inteiro teor do Relatório e Voto do Relator, de fls. 18 a 20-TC. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS.

Processo n° 2.625-5/2007

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

Assunto Consulta

Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 924/2007: Ementa: Consulta formulada pelo presidente da Câmara Municipal de Confresa, sr. Wilson Gomes de Freitas, acerca do procedimento legal a ser adotado, para que todas as leis, portarias, decretos, resoluções, atas, etc. sejam organizadas de forma encadernada ou em pastas catalogadas e paginadas. Ausência de requisitos de admissibilidade - caso concreto. Conhecer. Responder em tese - artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007. Possibilidade da adoção de processo eletrônico para escrituração. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.225/2007, da Procuradoria de Justiça, em conhecer da presente consulta e, no mérito, responder, em tese, da possibilidade de a Câmara Municipal adotar processo eletrônico para escriturar as leis, decretos, portarias, resoluções, atas, etc, com impressão em formulários contínuos, destacados e encadernados em forma de livros, que devem ser organizados e arquivados de forma a facilitar o acesso aos possíveis interessados, em respeito ao princípio da publicidade e transparência. Remeta-se ao consulente fotocópia do Parecer nº 25/CT/2007, de fls. 04 a 06-TC, da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação e do Relatório e Voto do Relator, de fls. 09 a 11-TC. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e VALTER ALBANO. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS.

Processo n° 1.970-4/2007

Interessada INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRIMAVERA DO LESTE

Assunto Consulta

Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 925/2007: Ementa: Consulta formulada pelo superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Primavera do Leste, Valmir José de Campos, sobre a legalidade do pagamento de verbas relacionadas ao local de trabalho, aos funcionários que estão em gozo de auxílio acidente e salário maternidade. Requisitos de admissibilidade preenchidos - questionamento em tese promovido por autoridade legítima - artigo 216 da Resolução nº 02/2002. Conhecer. Responder objetivamente ao consulente. Revisão da decisão do Acórdão nº 145/2004. Valores pagos a título de auxílio doença e salário maternidade - cálculos com base na remuneração mensal - desconsidera-se as vantagens em decorrência do local de trabalho. Proventos do servidor - cálculos sobre a remuneração, sem acréscimos de natureza indenizatória - possibilidade de o servidor contribuir sobre tais parcelas para fins de aposentadoria por vontade expressa. Remessa ao consulente de fotocópia do Parecer Técnico, do Parecer Ministerial e do Relatório e Voto do Conselheiro Relator. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 578/2007, da Procuradoria de Justiça, em conhecer da presente consulta e, no mérito, em rever o Acórdão nº 145/2004 e responder objetivamente ao consulente que: a) os valores pagos a título de auxílio doença e salário maternidade deverão ser calculados com base na remuneração mensal, desconsiderando as vantagens em decorrência do local de trabalho; b) os proventos do servidor deverão ser calculados sobre a remuneração, sem os acréscimos de natureza indenizatória, salvo se o servidor manifestar expressamente seu interesse de contribuir também sobre tais parcelas para fins de aposentadoria, com proventos calculados sobre a média aritmética das remunerações. Encaminhem-se ao consulente, fotocópia do Parecer nº 020/CT/2007, de fls. 04 a 10-TC, da Consultoria de Estudos, Normas e Avaliação, do Parecer Ministerial nº 578/2007, de fls. 11 e 12-TC e do inteiro teor do Relatório e Voto do Relator, de fls. 13 a 15-TC. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, UBIRATAN SPINELLI e ALENCAR SOARES. Ausente, justificadamente, o senhor conselheiro ANTONIO JOAQUIM e JÚLIO CAMPOS.

Processo n° 4.514-4/2006

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Assunto Representação de natureza externa

Relator CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI

ACÓRDÃO Nº 926/2007: Ementa: Representação de natureza externa. Prefeitura Municipal de Nova

Olimpia - Contrato nº 001/2006 firmado com o sr. Sidnei Gonçalves, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados, no valor de R\$ 44.102,40, através de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2006. Aplicação de multa ao sr. prefeito José Elpidio de Moraes Cavalcante - artigo 254, inciso XI, da Resolução nº 02/2002. Remessa de cópia dos autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Bugres, para providências. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 4.614/2006, da Procuradoria de Justiça, no sentido de conhecer a presente Representação, para, no mérito, considerá-la procedente e, com fulcro no artigo 254, inciso XI da Resolução nº 02/2002, aplicar ao sr. José Elpidio de Moraes Cavalcante, prefeito Municipal de Nova Olímpia, a multa no valor correspondente a 20 UPFs/MT, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, aos cofres do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, remetendo-se o comprovante do recolhimento, a esta Corte, no mesmo prazo, encaminhando-se, ainda, cópia dos autos à Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Bugres, que atende ao município de Nova Olímpia, para as providências que entender necessárias. Após, encaminhem-se os autos a Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria para servir de subsídio na análise das contas anuais do exercício de 2006. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e ALENCAR SOARES. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 5.424-0/2007
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
 Assunto Representação por Inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 927/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, de informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro. Aplicação de multa ao gestor, prefeito Edi Escorsin. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.114/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao prefeito municipal de Porto Alegre do Norte, sr. Edi Escorsin, a multa pecuniária no valor correspondente a 12 (doze) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento, via internet, a esta Corte, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor municipal no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito, ficando a Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria Geral de Assuntos Técnicos desta Corte de Contas, até que regularize a situação de inadimplência perante este Tribunal, mediante o pagamento do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 5.428-3/2007
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
 Assunto Representação por inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 928/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Prefeitura Municipal de Ponte Branca, de informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro. Aplicação de multa ao gestor, prefeito Jurani Martins da Silva. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.112/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i" e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao prefeito municipal de Ponte Branca, sr. Jurani Martins da Silva, a multa pecuniária no valor correspondente a 12 (doze) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento, via internet, a esta Corte, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio, a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor municipal no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito, ficando a Prefeitura Municipal de Ponte Branca impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos desta Corte de Contas, até que regularize a situação de inadimplência perante este Tribunal, mediante o pagamento do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 5.443-7/2007
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
 Assunto Representação por inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 929/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Prefeitura Municipal de Itiquira, de informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro. Aplicação de multa ao gestor, prefeito sr. Ondanir Bortolini. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.113/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao prefeito municipal de Itiquira, sr. Ondanir Bortolini, a multa pecuniária no valor correspondente a 12 (doze) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento, via internet, a esta Corte, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria

Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio, a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor municipal no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito, ficando a Prefeitura Municipal de Itiquira impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos desta Corte de Contas, até que regularize a situação de inadimplência perante este Tribunal, mediante o pagamento do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 5.449-6/2007
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 Assunto Representação por inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 930/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Câmara Municipal de Alto Taquari, de informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro. Aplicação de multa ao gestor, Deiler Alves Garcia. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.126/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i" e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao presidente da Câmara Municipal de Alto Taquari, sr. Deiler Alves Garcia, a multa pecuniária no valor correspondente a 12 (doze) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento, via internet, a esta Corte, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio, a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 5.450-0/2007
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 Assunto Representação por inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 931/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari, de informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro. Aplicação de multa ao gestor, prefeito, sr. Lairto João Sperandio. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.111/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i" e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao prefeito municipal de Alto Taquari, sr. Lairto João Sperandio, a multa pecuniária no valor correspondente a 12 (doze) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento, via internet, a esta Corte, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio, a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor municipal no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito, ficando a Prefeitura Municipal de Alto Taquari impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos desta Corte de Contas, até que regularize a situação de inadimplência perante este Tribunal, mediante o pagamento do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 5.453-4/2007
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
 Assunto Representação por inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 932/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Câmara Municipal de Alto Boa Vista, de informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro. Aplicação de multa ao gestor, José Rocha de Azevedo. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.123/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao presidente da Câmara Municipal de Alto Boa Vista, sr. José Rocha de Azevedo, a multa pecuniária no valor correspondente a 12 (doze) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento, via internet, a esta Corte, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio, a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS

e UBIRATAN SPINELLI. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 5.452-6/2007
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS
 Assunto Representação por inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 933/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Prefeitura Municipal de Alto Garças, de informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - janeiro. Aplicação de multa ao gestor, prefeito Cezalpino Mendes Teixeira Junior. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo o Parecer nº 1.110/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao prefeito municipal de Alto Garças, sr. Cezalpino Mendes Teixeira Junior, a multa pecuniária no valor correspondente a 04 (quatro) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento, via internet, a esta Corte, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - janeiro, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio, a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor municipal no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito, ficando a Prefeitura Municipal de Alto Garças impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos desta Corte de Contas, até que regularize a situação de inadimplência perante este Tribunal, mediante o pagamento do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 5.479-8/2007
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
 Assunto Representação por inadimplência
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 934/2007: Ementa: Representação por inadimplência face ao não-envio, dentro do prazo regimental, pela Câmara Municipal de Araguaiana, de informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro. Aplicação de multa ao gestor, Getúlio Dutra Vieira. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo o Parecer nº 1.121/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas e artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005, em aplicar ao presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, sr. Getúlio Dutra Vieira, a multa pecuniária no valor correspondente a 12 (doze) UPFs/MT, face ao não-encaminhamento, via internet, a esta Corte, dentro do prazo regimental, das informações referentes ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, do exercício de 2007 - orçamento, carga inicial e janeiro, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio, a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 4.690-6/2007
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
 Assunto Representação de natureza externa
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 935/2007: Ementa: Representação de natureza externa pelo encaminhamento intempestivo, a este Tribunal, do balancete financeiro e orçamentário do mês de janeiro do exercício de 2007, da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia. Aplicação de multa ao gestor, prefeito Jerônimo Samita Maia Neto. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.232/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 e artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas, em aplicar ao prefeito municipal de Alto Araguaia, sr. Jerônimo Samita Maia Neto, a multa pecuniária no valor correspondente a 04 (quatro) UPFs/MT, face ao encaminhamento intempestivo, a esta Corte, do balancete financeiro e orçamentário do mês de janeiro do exercício de 2007, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor municipal no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito, ficando a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos desta Corte de Contas, até que regularize a situação de inadimplência perante este Tribunal, mediante o pagamento do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 3.681-1/2007
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 Assunto Representação de natureza externa
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 936/2007: Ementa: Representação de natureza externa pelo encaminhamento intempestivo a este Tribunal, do balancete financeiro e orçamentário do mês de janeiro do exercício

de 2007, da Prefeitura Municipal de Confresa. Aplicação de multa ao gestor, prefeito Mauro Sérgio Pereira de Assis. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.229/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos dos artigos 75, inciso VIII, e 78 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i" e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas, em aplicar ao prefeito municipal de Confresa, sr. Mauro Sérgio Pereira de Assis, a multa pecuniária no valor correspondente a 10 (dez) UPFs/MT, face ao encaminhamento intempestivo, a esta Corte, do balancete financeiro e orçamentário do mês de janeiro do exercício de 2007, que deverá ser recolhida com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor municipal no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito, ficando a Prefeitura Municipal de Confresa impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos desta Corte de Contas, até que regularize a situação de inadimplência perante este Tribunal, mediante o pagamento do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 4.149-1/2007
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
 Assunto Representação de natureza externa
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 937/2007: Ementa: Representação de natureza externa pelo encaminhamento intempestivo a este Tribunal do balancete financeiro e orçamentário do mês de janeiro do exercício de 2007, da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada. Aplicação de multa ao gestor, prefeito Marcos Roberto Reinert. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.235/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 e artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas, em aplicar ao prefeito municipal de Serra Nova Dourada, sr. Marcos Roberto Reinert, a multa pecuniária no valor correspondente a 04 (quatro) UPFs/MT, face ao encaminhamento intempestivo, a esta Corte, do balancete financeiro e orçamentário do mês de janeiro do exercício de 2007, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor municipal no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito, ficando a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos desta Corte de Contas, até que regularize a situação de inadimplência perante este Tribunal, mediante o pagamento do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Ausentes, justificadamente, os conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 4.152-1/2007
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA
 Assunto Representação de natureza externa
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 938/2007: Ementa: Representação de natureza externa pelo encaminhamento intempestivo, a este Tribunal, do balancete financeiro e orçamentário do mês de janeiro do exercício de 2007, da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada. Aplicação de multa ao gestor, Ocimar Tavares de Aguiar. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.231/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos dos artigos 75, inciso VIII, e 78 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas, em aplicar ao presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, sr. Ocimar Tavares de Aguiar, a multa pecuniária no valor correspondente a 04 (quatro) UPFs/MT, face ao encaminhamento intempestivo, a esta Corte, do balancete financeiro e orçamentário do mês de janeiro do exercício de 2007, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 4.153-0/2007
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÏNHA
 Assunto Representação de natureza externa
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 939/2007: Ementa: Representação de natureza externa pelo encaminhamento intempestivo, a este Tribunal, do balancete financeiro e orçamentário do mês de janeiro do exercício de 2007, da Câmara Municipal de Araguaíinha. Aplicação de multa ao gestor, Deuzaide Rodrigues Dutra. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.233/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos dos artigos 75, inciso VIII e 78 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas, em aplicar ao presidente da Câmara Municipal de Araguaíinha, sr. Deuzaide Rodrigues Dutra, a multa pecuniária no valor correspondente a 04 (quatro) UPFs/MT, face ao encaminhamento intempestivo, a esta Corte, do balancete financeiro e orçamentário do mês de janeiro do exercício de 2007, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor no Cadastro de

Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 4.145-9/2007
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
 Assunto Representação de natureza externa
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 940/2007: Ementa: Representação de natureza externa pelo encaminhamento intempestivo, a este Tribunal, do balancete financeiro e orçamentário do mês de janeiro do exercício de 2007, da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte. Aplicação de multa ao gestor, prefeito Genebaldo José Barros. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.236/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 e artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i" e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas, em aplicar ao prefeito municipal de Canabrava do Norte, sr. Genebaldo José Barros, a multa pecuniária no valor correspondente a 04 (quatro) UPFs/MT, face ao encaminhamento intempestivo a esta Corte, do balancete financeiro e orçamentário do mês de janeiro do exercício de 2007, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78, da Lei Complementar nº 269/2007, condicionado a quitação desse débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome do referido gestor municipal no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito, ficando a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte impedida de receber Certidão Negativa de Débito, emitida pela Subsecretaria-Geral de Assuntos Técnicos desta Corte de Contas, até que regularize a situação de inadimplência perante este Tribunal, mediante o pagamento do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Ausentes, justificadamente os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Processo nº 4.151-3/2007
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU
 Assunto Representação de natureza externa
 Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 941/2007: Ementa: Representação de natureza externa pelo encaminhamento intempestivo, a este Tribunal, do balancete financeiro e orçamentário do mês de janeiro do exercício de 2007, da Câmara Municipal de São José do Xingu. Aplicação de multa à gestora, Kelly Morgana Moraes da Rocha. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 1.234/2007, da Procuradoria de Justiça, nos termos dos artigos 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 e artigos 26, inciso IV, alíneas "d" e "x", 81, inciso IV, alínea "i", e 254, inciso VIII, da Resolução nº 02/2002 - Regimento Interno do Tribunal de Contas, em aplicar à presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, sra. Kelly Morgana Moraes da Rocha, a multa pecuniária no valor correspondente a 04 (quatro) UPFs/MT, face ao encaminhamento intempestivo, a esta Corte, do balancete financeiro e orçamentário do mês de janeiro do exercício de 2007, que deverá ser recolhida, com recursos próprios, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação desta decisão, aos cofres públicos do FUNDECONTAS, conforme preceitua o artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, condicionando a quitação desse débito ao envio a este Tribunal, pelo responsável, de documentos comprobatórios de seu recolhimento, dentro desse mesmo prazo e, com fulcro no § 3º do artigo 76 da Lei Complementar nº 269/2007, artigos 197, 198 e 209 da Resolução nº 02/2002, decorrido o prazo cominado sem a devida comprovação do recolhimento da multa, proceder-se-á a inscrição do nome da referida gestora no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, enviando-se, após, o processo à Procuradoria-Geral do Estado para a execução do débito. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e UBIRATAN SPINELLI. Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Cuiabá, em 27 de abril de 2007.
 Conferido/Visto:

HILDETE NASCIMENTO SOUZA
 Secretária Geral do Tribunal Pleno

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
 Técnico Instrutivo e de Controle

Digitado por:
 VERUSA M. ZAVIASKY

TRIBUNAL DE CONTAS
 ESTADO DE MATO GROSSO

RELAÇÃO Nº 135/AS/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES.

JULGADOS NO DIA 27.04.2007

PROCESSO N.º : 4.014-2/07
 INTERESSADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
 ASSUNTO : LEI Nº 2.121/2006 (LOA-2007).

DESPACHO

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "e", do inc. II, do art. 259, da Resolução nº 02/2002, e em face a informação técnica da Subsecretaria de Controle de Organizações Municipais desta 6ª Relatoria e do pronunciamento favorável do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, exarado no Parecer nº. 1.250/07, **REGISTRO a Lei nº. 2.121, de 18/01/2007** que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2007 do Município de Alto Araguaia, com a recomendação de que sejam adotadas medidas corretivas ao elaborar a LOA para o ano subseqüente a fim de evitar a reincidência nas impropriedades existentes na presente lei.

PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º : 5.339-2/07
 INTERESSADA : PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
 ASSUNTO : LEI Nº 160/2006 (LOA-2007).

DESPACHO

No uso da atribuição regimental conferida pela alínea "e", do inc. II, do art. 259, da Resolução nº. 02/2002, e em face a informação técnica da Subsecretaria de Controle de Organizações Municipais desta 6ª Relatoria e do pronunciamento favorável do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, exarado no Parecer nº. 1.249/07, **REGISTRO a Lei nº. 160, de 20/12/2006** que estima a receita e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2007 do Município de Novo Santo Antonio, com a recomendação de que sejam adotadas medidas corretivas ao elaborar a LOA para o ano subseqüente a fim de evitar a reincidência nas impropriedades existentes na presente lei.

PUBLIQUE-SE.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Cândia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS
 ESTADO DE MATO GROSSO
 RELACÃO Nº 136/AJ/07

PROCESSOS DE JULGAMENTO SINGULAR NOS TERMOS DO ARTIGO 259, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2002, DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM.

JULGADOS NO DIA 24.04.2007

PROCESSO N.º : 16.121-9/1999
 INTERESSADA : SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
 ASSUNTO : CONVÊNIO Nº 003/1999.

DESPACHO

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo art. 198, § 2º da Resolução nº. 02/2002, julgo o Sr. Francisco Tarquinio Daltro **quite** com a multa imposta e concomitantemente determino que os setores competentes desta Casa procedam a baixa da referida multa.

PUBLIQUE-SE

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 27 de abril de 2007.

Digitado por: Verusa M. Zaviasky.

Visto e Conferido por: Júlio Flávio Candia – Gerência de Registro e Publicação.

Visto: Hildete Nascimento Souza - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2007 –

1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa especializada para executar os serviços de limpeza

2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO 2.1.1 – O objeto desta Tomada de Preços visa a aquisição de produtos alimentícios destinados à confecção de Merenda Escolar, referente ao 1º trimestre letivo do ano de 2006, a ser oferecida aos alunos do Ensino Fundamental da rede Municipal de Ensino. Anexo I – Relação de Produtos e Anexo II – Minuta do Contrato Administrativo, que fazem parte integrante deste Edital. **Despesas:** Recursos do PNAE- Ensino Fundamental **Vigência:** (três) meses . **Pagamento:** 03 (três) parcelas, conforme a entrega dos produtos, e de acordo com a proposta vencedora da Licitação **Sessão de Abertura: 13 de Fevereiro 2006 às 14:00 horas Da Aquisição:** O edital e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cáceres, de segunda a sexta-feira, no horário das 14:00 as 17:00 horas, onde poderá ser adquirida a pasta, contendo o edital completo e

seus anexos, mediante o recolhimento à Tesouraria desta Prefeitura Municipal, da importância de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)** não reembolsável

Contatos: e-mail: licitação_caceres06 @yahoo.com.br **ou Telefone:** 65 223-1500 (Ramal 233)/223-1727

Data: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 24 de Janeiro de 2006.

LAURILEU LUIZ DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2007 –

1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de "TOMADA DE PREÇOS", do tipo menor preço global, visando a contratação de empresa especializada para executar os serviços de campanhas publicitárias.

2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO 2.1.1 – O objeto desta Tomada de Preços consiste na execução, de serviços de criação, produção, agenciamento, distribuição e veiculação de campanhas publicitárias em rádio e televisão, e publicação nos diários oficiais da União e do Estado, nos jornais locais, os decretos, portarias, leis, etc. **Vigência:** previsão de 07 (sete) meses . **Pagamento:** Em parcelas mensais, de acordo com a execução dos serviços. **Sessão de Abertura: 22/05/2007 às 14:00 horas Da Aquisição:** O edital e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para

conhecimento dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cáceres, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:00 as 18:00 horas, onde poderá ser adquirida a pasta, contendo o edital completo e seus anexos, mediante o recolhimento à Tesouraria desta Prefeitura Municipal, da importância de **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)** não reembolsável **Contatos - e-mail:** licitação_caceres06@yahoo.com.br **ou Telefone:** 65 3223-1500 (Ramal 213) **Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 27 de Abril de 2007

LAURILEU LUIZ DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2007

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o art. 12, § 1º e seguintes da Lei Municipal nº 227/92 – Estatuto do Magistério Municipal. **O não cumprimento no prazo acima estabelecido implicará na perda automática do cargo concursado.**

Professor Licenciatura – Matemática

Nº	Nome	Nº Inscrição
13	Elaine Cristina Barros Campos	37

A concursada acima relacionada deverá comparecer ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2003, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 26 dias do mês de abril de 2007.

SERGIO COSTA BEBER STEFANELLO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2007

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o art. 17 e seguintes da Lei Municipal nº 281/93 – Estatuto do Servidor Público Municipal. **O não cumprimento no prazo acima estabelecido implicará na perda automática do cargo concursado.**

1 - Auxiliar de Creche

Nº	Nome	Nº Inscrição
22º	Sara Contreiras Tavares	197

A concursada acima relacionada deverá comparecer ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2004, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 26 dias do mês de abril de 2007.

SERGIO COSTA BEBER STEFANELLO
Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a contratação das empresas Irmãos Eckert Comércio de Combustível Ltda, CNPJ: 26.586.743/0001-89 e Auriverde Comércio de Combustível Ltda, CNPJ: 37.483.484/0001-87 para aquisição de combustível.

Campo Verde – MT, 27 de Abril de 2007.

Viviane Modesto Ribeiro

Presidente da C.P.L
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
AVISO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública, a contratação de empresa para Construção de arquibancada para o Estádio Municipal Félix Belém Castro, na modalidade Tomada de Preço Nº005/2007, que se realizará no dia 16/05/2007, às 09h00min (horário local); na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde, demais informações: Tel.: (66) 3419-1244 ou no E-mail: pmcv_cpl@yahoo.com.br ou no site www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT, 27 de abril de 2007.

Viviane Modesto Ribeiro
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2007

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, à Dispensa de Licitação para a Locação de um imóvel, com finalidade de instalação do Centro de Fisioterapia e Escola Especial Pestalozzi tendo como **FUNDAMENTO:** ARTIGO 24, CAPUT DA LEI 8.666 DE 21.06.93, inciso X, e ALTERADA PELA LEI 8.883 DE 08.06.94 E 9.648 DE 27.05.98.

Cláudia/MT. 27 de ABRIL de 2007.

Altamir Kürten - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2007

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Confresa, torna público que, em despacho proferido pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro Sérgio Pereira de Assis, reconheceu ser inexigível a licitação para contratar, a Srª Maria Auxiliadora Costa, pessoa física, residente e domiciliada nesta cidade de Confresa-MT. Objeto da contratação é a prestação de serviços de enfermagem à Prefeitura Municipal de Confresa-MT. Fundamento: Lei nº 8666/93 Artigo 25, II § 1º.

Confresa-MT 27 de Abril de 2.007

Celso Martins dos Santos
Presidente da C.P.L

Mauro Sergio Pereira de Assis
Prefeito Municipal

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2007

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Confresa, torna público que, em despacho proferido pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro Sérgio Pereira de Assis, reconheceu ser inexigível a licitação para contratar, a Srª Karla Ormond, pessoa física, residente e domiciliada nesta cidade de Confresa-MT. Objeto da contratação é a prestação de serviços Médicos à Prefeitura Municipal de Confresa-MT. Fundamento: Lei nº 8666/93 Artigo 25, II § 1º.

Confresa-MT 27 de Abril de 2.007

Celso Martins dos Santos
Presidente da C.P.L

Mauro Sergio Pereira de Assis
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/07

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Confresa, torna público que, em despacho proferido pelo Prefeito Municipal Sr. Mauro Sérgio Pereira de Assis, reconheceu ser dispensável a licitação para contratar, a empresa Alves de Souza e Mendes Souza Ltda CNPJ 07 383 422 /0001 -32. Objeto da contratação é a aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de merenda escolar. Fundamento: Lei nº 8666/93 Artigo 24, Incisos IV e V.

Confresa-MT 27 de abril de 2.007

Celso Martins dos Santos
Prefeito Municipal

Mauro Sergio Pereira de Assis
Presidente da C.P.L DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
TOMADA DE PREÇOS 001/2007 RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT. Através da Comissão Permanente de Licitação torna publico para qualquer interessado, que do julgamento das propostas da Licitação supracitada, sagrou-se vencedora a empresa AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA, com a proposta global de R\$344.681,32 (trezentos quarenta e quatro mil e seiscentos oitenta e um reais e trinta e dois centavos). Informa ainda que o prazo para recursos foi dado por prejudicado, vez que o certame teve apenas uma participante.

Figueirópolis D'Oeste MT, 27 de Abril de 2007.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2007 DOS APROVADOS NO CONCURSO 001/2005 REALIZADO
EM 18/12/2005

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, Sr. Ilberto Effting, usando das atribuições conferidas por Lei;

Considerando o resultado das provas objetivas realizadas em 18/12/2005; Considerando o resultado oficial do Concurso Público publicado em

tempo hábil;

Considerando o disposto no item 7.1 do Edital de Concurso Público devidamente publicado em tempo hábil, onde o preenchimento das vagas será de acordo com a real necessidade da administração pública;

Resolve

Artigo Primeiro – Fica convocado o candidato aprovado no Concurso

Público 001/2005, constantes da lista do Edital de Convocação abaixo, a comparecer na Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte MT, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, afim de tomar posse no seu respectivo cargo, munido dos originais e cópia autenticada dos documentos pessoais exigidos no Edital de Concurso Público:

Artigo Segundo – Em caso do não comparecimento no prazo previsto ou a falta da apresentação ou comprovação de qualquer documento exigido pelo edital 001/2005, será convocado o candidato posterior, obedecendo à ordem de classificação em cada cargo:

Edital de Convocação 009/2007

Edital de Convocação 009/2007			
1			
Cargo: RECEPCIONISTA – 40 horas			
ITEM	CANDIDATO	MÉDIA	RESULTADO
06	Gislene de Souza Lima	80,00	Aprovado

Artigo Terceiro – Este Edital entrará em vigor na data de sua afixação e publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte – MT, 26 de abril de 2007.

ILBERTO EFFTING
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
- MT

EDITAL Nº 001/2007

De ordem do Exmº Sr. Pedro Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Jauru torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para vagas em cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jauru, sob regime estatutário, no padrão inicial do nível I. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jauru - MT, e executado sob coordenação técnica da CAPS – Consultoria, Assessoria e Planejamento Empresarial Ltda. e Comissão do Concurso Público –, realizar-se-á em conformidade com o artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal e art. 149, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Jauru, Leis Complementares n.º 045/2006, 046/2006, 047/2006 e normas deste Edital. As vagas são as denominadas abaixo:

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	SALÁRIO INICIAL
Nível Auxiliar	Motorista II	Ensino Fund. Incompleto + CNH "D" ou "E"	08	40 Horas	R\$ 700,00

Nível	Agente Administrativo	2º Grau Completo	08	40 Horas	R\$ 700,00	
Médio	Auxiliar de Gabinete Dentário	2º Grau Completo	04	40 Horas	R\$ 525,00	
	Auxiliar de Laboratório	2º Grau Completo	01	40 Horas	R\$ 525,00	
	Fiscal de Tributos	2º Grau Completo	02	40 Horas	R\$ 650,00	
	Fiscal de Posturas e Obras	2º Grau Completo	02	40 Horas	R\$ 650,00	
	Fiscal Sanitário	2º Grau Completo	02	40 Horas	R\$ 650,00	
	Monitor de Creche	2º Grau Completo	06	40 Horas	R\$ 525,00	
	Técnico em Agropecuária	2º Grau Completo	02	40 Horas	R\$ 900,00	
	Técnico em Enfermagem	2º Grau Completo + Coren	06	40 Horas	R\$ 700,00	
	Técnico em Química	2º Grau Completo	01	40 Horas	R\$ 700,00	
	Técnico em Radiologia	2º Grau Completo	01	40 Horas	R\$ 700,00	
	Técnico em Vigilância Sanitária	2º Grau Completo	01	40 Horas	R\$ 700,00	
	Téc. em Higiene Dentária	2º Grau Completo	02	40 Horas	R\$ 700,00	
	Superior	Assistente Social	3º grau completo	01	40 Horas	R\$2.100,00
		Enfermeira Padrão	3º grau completo	03	40 Horas	R\$2.100,00
Engenheiro Agrônomo		3º grau completo	01	40 Horas	R\$2.500,00	
Engenheiro Civil		3º grau completo	01	40 Horas	R\$2.500,00	
Médico Clínico Geral		3º grau completo	01	40 Horas	R\$3.000,00	
Médico Veterinário		3º grau completo	01	40 Horas	R\$2.500,00	
Nutricionista		3º grau completo	01	40 Horas	R\$2.100,00	
Odontólogo		3º grau completo	04	40 Horas	R\$2.500,00	
Psicólogo		3º grau completo	01	40 Horas	R\$2.100,00	
Prof. de Ciências		3º grau completo	02	25 Horas	R\$ 705,00	
Prof. de Educação Física		3º grau completo	02	25 Horas	R\$ 705,00	
Prof. de Geografia		3º grau completo	02	25 Horas	R\$ 705,00	
Prof. de História		3º grau completo	02	25 Horas	R\$ 705,00	
Prof. de Língua Inglesa		3º grau completo	01	25 Horas	R\$ 705,00	
Prof. de Matemática	3º grau completo	03	25 Horas	R\$ 705,00		
Professor de Pedagogia	3º grau completo	08	25 Horas	R\$ 705,00		
Prof. de Língua Portuguesa	3º grau completo	02	25 Horas	R\$ 705,00		

AS PROVAS OBJETIVAS SERÃO REALIZADAS NO DIA 10/06/2007, COM INÍCIO ÀS 8:00 HORAS NA SEGUINTE ESCOLA: Escola Estadual de 1º e 2º Grau Francisco Salazar – Rua Marechal Deodoro - Nº. 906 - Centro – Jauru – MT. Sendo que sua duração será de 4:00 Horas. O Edital Completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Jauru e na Câmara Municipal de Jauru.

A PROVA PRÁTICA SERÁ REALIZADA NO DIA 10/06/2007, COM INÍCIO ÀS 13:30 HORAS NO MESMO LOCAL:

Para os seguintes Cargos: Fiscal de Tributos, Agente Administrativo e Motorista II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT, 27 DE ABRIL DE 2007.
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.
PEDRO FERREIRA DE SOUZA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA EDITAL Nº 003/2007 CONVOCAÇÃO DE POSSE

A Prefeitura Municipal de Juruena – MT convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado em 04 de fevereiro de 2007, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na Sede da Prefeitura Municipal de Juruena – MT, para apresentarem documentos e habilitações exigidas e tomarem posse de seu respectivo cargo.

Class. Nome
 Cargo

9º	Ivan Batecini Michelin	Motorista
10º	Vilson Chaves Vieira	Motorista
5º	Eloir Dorival da Silva Goes	Aux. De Serviços Externos

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Juruena – MT, convocar o(s) imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Juruena – MT, 26 de abril de 2007

Bernardinho Crozetta

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2007

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, o resultado do julgamento da Tomada de Preço nº 002/2007, cujo objeto é a Aquisição de Um Caminhão basculante usado, a abertura se deu no dia 27 de Abril de 2007, às 10:00 horas, sagrou – se vencedora a empresa: Marcelândia Matérias Para Construção Ltda-Me.

Marcelândia MT, 27 de Abril 2007

Márcia Rosalva da Silva Alves

Presidente CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2006

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 21 de Agosto de 2006 às 10:00 horas no Pátio de Obras da Prefeitura Municipal, Leilão de Veículos, de acordo com o Edital nº 027/2006, sendo os seguintes bens:

LOTE	VEICULO	ANO/MODELO	COR	COMBUSTIVEL	PLACA	VALOR R\$
1	VW/GOL CL	1988/1988	BRANCA	ALCOOL	JYT-4252	1.200,00
2	VW/GOL CL 1.8	1993/1993	VERDE	GASOLINA	JYX-0026	1.800,00
3	VW/PARATI AMBULANCIA	2000/2001	BRANCA	GASOLINA	AJO-1176	12.000,00
4	VW/GOL 16V POWER	2002/2002	PRATA	GASOLINA	JZL-5515	15.000,00
TOTAL GERAL						30.000,00

Maiores informações, através do Edital, ou Fone: (66) 595-1037/595-1114, no horário das 07:00 às 11:30 horas.

Matupá – MT, 27 de Abril de 2007.

Antônio Dirson Hermes
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2007

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Tomada de Preço em tela para Obras de Engenharia – Infra-Estrutura Urbana, de acordo com o Edital nº 025/2007, foi vencida pela Empresa **ENGEMAT INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Matupá – MT, 26 de Abril de 2007.

ANTÔNIO DIRSON HERMES
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2007

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Tomada de Preço em tela para Construção do Centro Múltiplo Uso, de acordo com o Edital nº 026/2007, foi vencida pela Empresa **CONSTRUTORA ROCHA LTDA.**

Matupá – MT, 26 de Abril de 2007.

ANTÔNIO DIRSON HERMES
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2007

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Tomada de Preço em tela para Construção de Quadra Coberta, de acordo com o Edital nº 027/2007, foi vencida pela Empresa **CONSTRUTORA ROCHA LTDA.**

Matupá – MT, 26 de Abril de 2007.

ANTÔNIO DIRSON HERMES
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 008/2007

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que a Tomada de Preço em tela para Obras e Engenharia – Revitalização do Lago 02, de acordo com o Edital nº 028/2007, foi vencida pela Empresa **MAC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

Matupá – MT, 26 de Abril de 2007.

ANTÔNIO DIRSON HERMES
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2007 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE INTERESSADA: PREFEITURAMUNICIPAL DE NOBRES – MT. AUTORA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E MAT. DE LIMPEZA P/ ESCOLAS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 06 MESES. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2007, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cuja abertura ocorreu às 9:30 h (horário de Brasília) do dia 27/04/2007, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, sagrou-se vencedora a empresa IVAN JOSÉ DAL PIZZOL ME, em todos os cinco lotes, totalizando o valor de R\$ 94.336,82.

Eliza Amélia R. P. Fernandes

Flávio Dalmolin

Pregoeira

Prefeito Municipal

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 003/2007

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Amos Bernardino Zanchet s/n , Centro, Nova Maringá – MT; CEP 78.445.000, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as 14:00 horas do dia 14/05/2007, licitação na modalidade supra, do tipo menor preço, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto trata-se da contratação de serviços de transporte escolar. Os interessados poderão obter a pasta contendo o edital completo na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, no endereço supra citado, mediante prévio recolhimento de uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), valor este que se refere ao custo efetivo de reprodução gráfica do edital e seus anexos, nos horários das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Informações mais detalhadas poderão ser obtidas no endereço supra, ou através do fone (0xx66) 3537-1100.

Nova Maringá/MT, 27 de abril de 2007.

RICARDO ONO - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, convoca a população em geral para Audiência Pública a realizar-se no dia 27 (vinte e sete) de abril de 2007, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, na Avenida Mutum, n.º 1250N, centro, para discussão e conhecimento dos Projetos de Lei: Revisão do PPA - Plano Plurianual 2006-2009 e LDO - Lei de diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum,
Estado de Mato Grosso, em 24 de abril de 2007

Adriano Xavier Pivetta
Prefeito Municipal

EDITAL

MANOELA MARIA A. DE ALMEIDA, Registradora do 1º Serviço Registral e de Títulos e Documentos da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc. FAZ saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, conforme o art. 18 e parágrafos da Lei 6.766/79, MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.772.162/0001-06, requereu o registro do Loteamento "Residencial das Palmeiras", situado na área de expansão urbana da cidade de Nova Mutum-MT, consoante projeto elaborado pelo Engenheiro Luiz Alberto Castilhos Souza, CREA-MT 9491/V/D, autorizado pela Lei 931/2006, de 17/07/2006, e aprovada em 21 de fevereiro de 2007, cujas características básicas são as seguintes: área total: 316.236,42 m²; área dos lotes: 194.919,45m²; área das Vias Públicas: 93.819,54 m²; áreas institucionais: 10.548,17 m²; n.º de quadras: 21; n.º de lotes: 493. O projeto incide sobre a área com 316.236,42m², desmembrado da denominada "Gleba 02", localizado na área de expansão urbana, distrito industrial, da cidade de Nova Mutum-MT, devidamente matriculado sob n.º 1.148 deste Serviço Registral. E para que ninguém venha alegar desconhecimento, este edital será publicado por 03 (três) dias consecutivos no Diário Oficial do Estado e num Jornal Diário da Cidade. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação de terceiro, faz-se o registro. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Mutum-MT, aos vinte de abril de dois mil e sete. Eu ___ Oficial que fiz digitar e conferi.

DMT/DO



DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2.007.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT**, torna público que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS** objeto: pavimentação asfáltica, tudo em conformidade com projeto básico e planilhas orçamentárias constantes do processo licitatório. Data de abertura dos envelopes: 14/05/2.007, às 08:00 horas, no Palácio dos Pioneiros - sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 - centro - St. Xavantina. Os interessados em adquirir cópia do Edital, deverão recolher junto a Divisão de Tesouraria da Prefeitura, a importância não reembolsável de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Quaisquer informações no endereço supracitado. Nova Xavantina - MT, 27 de abril de 2.007.

Adão Carvalho Costa - Comissão Permanente de Licitação

Asplema/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2007. TIPO DESTA LICITAÇÃO:
"MENOR PREÇO".**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preços em epígrafe às 14:00 horas do dia 17 (dezesete) de maio de 2007, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, respectivamente, para a execução da seguinte obra: "Reforma Geral na Escola Estadual Joaquim Nunes Rocha, na Rua Bahia, n. 764, neste Município, conforme especificações contidas no edital" Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, mediante o recolhimento prévio da importância junto à Tesouraria desta Prefeitura, na importância de R\$ 53,42 (cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), no horário das 12:00 às 18:00 horas. Rondonópolis-MT, 26 de abril de 2007.

Silvia Maria de Moura Bonjour

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**PREFEITURA MUN. S.J.Q.MARCOS-MT
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2007, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA CONTRATADA: OTAVIANO ALVES DE QUEIROZ, OBJETO: "AQ. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO", VALOR: R\$ 14.600,00 (Quatorze Mil e Seiscentos Reais). DATA DO CONTRATO - 20-04-07; TERMINO 20-07-07.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2007, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA CONTRATADA: O J. PAZETTE & CIA LTDA, OBJETO: "AQ. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO", VALOR: R\$ 33.984,54 (Trinta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). DATA DO CONTRATO- 20-04-07; TERMINO 20-07-07.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2007, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA CONTRATADA: FRANCISCO APARECIDO DA SILVA & CIA LTDA, OBJETO: "AQ. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO", VALOR: R\$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais). DATA DO CONTRATO - 20-04-07; TERMINO 20-07-07.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2007, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA CONTRATADA: CARNEIRO GONDIM & CIAL LTDA, OBJETO: "AQ. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO". VALOR: R\$ 16.492,20 (Dezesseis mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos). DATA DO CONTRATO - 20-04-07; TERMINO 20-07-07.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2007, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA CONTRATADA: ROSSI & CIA LTDA, OBJETO: "A Q. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO", VALOR: R\$ 18.897,15 (Dezoito mil oitocentos e noventa e sete reais e quinze centavos). DATA DO CONTRATO - 20-04-07; TERMINO 20-07-2007.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2007, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA, OBJETO: "A Q. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS". VALOR: R\$ 71.084,99 (Setenta e um mil oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos). DATA DO CONTRATO- 20-04-07; TERMINO 20-07-07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO CNPJ 03.239.076/0001-62, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA/MT, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para obra de implantação e pavimentação asfáltica da ligação viária das Av. Brasil e Ademair Raiter, dentro do perímetro urbano de Sorriso - MT. Não EIA/RIMA.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/07.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que foi **HABILITADA** para este certame a empresa: **TRES IRMÃOS ENGENHARIA LTDA**, ficando informada que a próxima fase, abertura da "**Proposta de Preços**" se dará em: **08/05/2007 de às 09:00 hs**, na sala Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande - MT, 27 de abril de 2007.

Milton Nascimento Pereira - Presidente da CPL-VG

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURÚ

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU - MT

EXTRATO DO EDITAL Nº. 001/2007

De ordem da Presidente da Câmara Municipal de Jauru torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas para vagas em cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Jauru, sob regime estatutário, no padrão inicial do nível I. O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Jauru - MT, e executado sob coordenação técnica da CAPS - Consultoria, Assessoria e Planejamento Empresarial Ltda e Comissão do Concurso Público -, realizar-se-á em conformidade com o artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal e art. 149, inciso II da Lei Orgânica Municipal de Jauru, Leis Complementares n.º 045/2006, 048/2006 e normas deste Edital.

4.1) As vagas são as denominadas abaixo:

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	N.º VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	SALÁRIO INICIAL
Nível Elementar	Vigia	Ens. Fund. Incompleto	01	40 Horas	R\$ 450,00
	Servente	Ens. Fund. Incompleto	02	40 Horas	R\$ 450,00
Nível Auxiliar	Receptionista	Ens. Fund. Completo	02	40 Horas	R\$ 525,00
Nível Médio	Agente Administrativo	2ºGrau Completo	01	40 Horas	R\$ 700,00
	Secretário Legislativo	2ºGrau Completo	01	40 Horas	R\$ 700,00

AS PROVAS OBJETIVAS SERÃO REALIZADAS NO DIA 10/06/2007, COM INÍCIO ÀS 8:00 HORAS NA SEGUINTE ESCOLA:

Escola Estadual de 1º e 2º Graus Francisco Salazar- Rua Marechal Deodoro - Nº 906 - Jauru - MT. Sendo que sua duração será de 4:00 Horas. O Edital Completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Jauru e na Câmara Municipal de Jauru.

A PROVA PRÁTICA SERÁ REALIZADA NO DIA 10/06/2007, COM INÍCIO ÀS 13:30 HORAS NO MESMO LOCAL: Para os seguintes Cargos: Agente Administrativo e Secretário Legislativo. **Câmara Municipal de Jauru, 27 de Abril de 2007.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Maria Aparecida Antunes de Souza

Presidente da Câmara Municipal

TERCEIROS

Luiz Humberto Morteni, CPF: 307.027.559-15. Toma público que requereu junto a SEMA, a Licença Ambiental Única – LAU da propriedade rural LOTES 04 e 05, no município de Juara/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental - EIA.

Lucia Helena Azoia Pinoti Morteni, CPF: 063.453.158-18. Toma público que requereu junto a SEMA, a Licença Ambiental Única – LAU da propriedade rural LOTES 01, 02 e 03, no município de Juara/MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental - EIA.



Fundação de Apoio e Desenvolvimento da UFMT

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Especial de Licitação da FUNDAÇÃO UNISELVA informa, para fins do artigo 21, I, §§ 1º e 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, titulada n° 012/2007**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada a "Aquisição de Equipamentos para atender o laboratório de Engenharia Mecânica e Engenharia Agrícola e Ambiental do Campus Universitário de Rondonópolis", da qual poderão participar interessados devidamente cadastrados e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação. A abertura está marcada para o dia **21/05/2007, às 15 horas**, na sala da Comissão Especial de Licitação (CEL) desta Fundação, sito em Cuiabá/MT, no campus da UFMT à Avenida Fernando Corrêa da Costa, S/N, local em que os interessados poderão ler o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação bem como obtê-lo através de depósito identificado (inclusive CNPJ) ao valor não reembolsável de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), na Caixa Econômica Federal (CEF), Agência 0686, Operação 003, Conta Corrente N° 100-2. Os interessados não cadastrados deverão acessar o endereço eletrônico www.fundacaouniselva.org.br onde estão relacionadas as condições cadastrais. Informações adicionais poderão ser prestadas pelos telefones 0(xx) 65 – 3661-3900 / 3615-8383.

Cuiabá/MT, 20 de abril de 2007

ANNA LUIZA DE FIGUEIREDO

Presidente de Comissão Especial de Licitação

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES SINDICAL
BIÊNIO 2007/2009**

Cumprindo dispositivos estatutários e regulamentares, tornamos públicos que no dia 23 de Março de 2007, foram eleitos os membros titulares e suplentes da Diretoria e do Conselho Fiscal do Sindicato dos Centros de Formação de Condutores de Mato Grosso SINDCFC/MT, para o Biênio 2007/2009, conforme composição abaixo transcrita: **Presidente:** Humberto de Campos Silva do CFC Girassol, **Vice-Presidente** Ciro C Pimentel da Silva do CFC Sorriso, **1º Secretário:** Carlos Rogério Pereira do CFC Dom Bosco, **2º Secretário:** Onivaldo Barceizani Pereira do CFC Modelo, **1º Tesoureiro:** Hirto Pereira Paim do CFC Paim, **2º Tesoureiro** Maria Apolônia Ortiz de Lira do CFC Várzea Grande, **1º Diretor Social** : Ramão Edeson Cacho do CFC Modelo Cuiabá, **2º Diretor Social:** Djalma Nogueira Souza do CFC Delta, **Conselho Fiscal Efetivos:** **1º Conselheiro Presidente:** Abdorado M. Ventura do CFC Dorado, **2º Conselheiro:** Edenír Nunes Paim do CFC Mundial, **3º Conselheiro:** Valtér Vilela de Araújo do CFC Berlim, **Suplentes do Conselho Fiscal:** **1º Suplente:** Paulo Sergio de Freitas do CFC Tangará, **2º Suplente:** Klênio Moreira da Silva do CFC Moreira, **3º Suplente:** Keith Elaine Nobre Pereira do CFC Educar. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão empossados no dia 04/05/2007.

Cuiabá/MT, 23 de Março de 2007.

Humberto de Campos Silva
Presidente

**SOCIEDADE MATOGROSSENSE DE RADIOLOGIA
ASEMPLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos os senhores associados da **Sociedade Matogrossense de Radiologia** para comparecerem em **ASEMPLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada na sala Guaporé do Hotel Deville Cuiabá, situado a Avenida Isaac Póvoas n.º 1.000, bairro centro, nesta Capital, no dia **09/05/2007 (Quarta-Feira), às 19:30 horas** em primeira convocação com a presença de 1/3 (um terço) dos sócios titulares e, uma hora após, em Segunda convocação, com a maioria simples dos associados com direito à voto.

Ordem do dia:

- 1 – Eleição da Diretoria da Sociedade Matogrossense de Radiologia (presidente, vice-presidente, secretário geral, tesoureiro geral e diretor de patrimônio)
- 2 – Prestação das contas da IV Jornada Centro Oeste de Radiologia e Diagnóstico por imagem.
- 3 – Outros assuntos de interesse da sociedade.

Cuiabá, 24 de abril de 2007.

Dr. Waldyr de Paula Liberato Júnior
Presidente

RESUMO DO BALANÇO FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VÁRZEA GRANDE – EXERCÍCIO 2006

ESPECIAL:

Convênio Especial:

Alugue:

48.018,00

Receitas Eventuais:

Doações

10.756,00

Auxílios e Subvenções:

Convênio Pestalozzi/FNDE

10.794,76

Convênio Pestalozzi/SEC. MUN. PLAN. V. GRANDE

10.952,31

Convênio Pestalozzi/SEDUC/MT

153.504,00

234.025,07

Saldo Anterior 12/05

12.280,01

Saldo Atual

246.305,08

DESPESA:

01 – Pessoal

111.087,41

02 – Material

26.876,86

03 – Diversos Serviços de Terceiros

11.008,11

04 – Encargos Diversos

6.224,62

05 – Encargos Sociais

51.311,67

06 – Despesas Bancárias

967,49

07 – Terreno

36.000,00

243.476,16

Saldo Anterior 12/05

2.828,92

Saldo Atual

246.305,08

Cuiabá-MT., 21 de Dezembro de 2006

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0001/2007

A Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso - COSEMS/MT no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto, **CONVOCA os(as) Secretários(as) Municipais de Saúde do Estado de Mato Grosso** para participarem da **Assembléia Geral do COSEMS** a realizar-se no dia 1º de junho de 2007, em primeira convocação, às 13:30 horas e se não houver quorum, em segunda convocação às 14:00 horas, no Hotel Fazenda Mato Grosso, para deliberação sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Homologação da Prestação de Contas de 2006;
- 2- Homologação do Plano de Ação para 2007;
- 3- Comunicados e Informações de interesse das Secretarias Municipais de Saúde;
- 4- Eleição da Diretoria do COSEMS para o biênio 2007/2009
Cuiabá, 20 de abril de 2007
Marinêze de Araújo Meira
Presidente do COSEMS/MT

PORTARIA Nº 001/COSEMS/2007

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral

Marinêze de Araújo Meira, Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso/COSEMS/MT, após consulta dos mesmos, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Secretários Municipais de Saúde relacionados abaixo para compor a Comissão Eleitoral do Conselho de Secretarias Municipais de saúde de Mato Grosso – COSEMSMT:

1. Maria Sidnei Modesto
2. Leonor de Fátima Bassi Martino
3. Minadabes de Miranda
4. Marcos Antonio Bernardino
5. Marcelo Faustino Oliveira

Art. 2º - A referida Comissão terá como atribuição a condução do processo eleitoral da nova diretoria do COSEMS/MT, biênio 2007/2009, a ser realizada na assembléia Geral no dia 1º de junho de 2007, às 13:30 horas no Hotel Fazenda Mato Grosso, durante a realização do XIII Encontro Estadual de Secretários Municipais de Saúde de Mato Grosso.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá, 26 de abril de 2007

Marinêze de Araújo Meira

Presidente do COSEMS/MT

Eusébio Sidinei Lucietto, CPF: 990.133.719 - 49 torna publico que requereu junto SEMA – Sec. Est. do Meio Ambiente, **Licença Ambiental Única(LAU) e Plano de Exploração Florestal(PEF)** da Faz. Araras, localizada no município de Guarantã do Norte - MT

FRIGORÍFICO VALE DO GUAPORÉ S/A.

CNPJ- 36.936.912/0001-17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.

São convocados os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que se realizarão no dia 11 de Maio de 2.007, às 14:00 horas, na sede social da Companhia, localizada à Rodovia BR 174-Km. 224, município de Pontes e Lacerda-MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I- ORDINARIAMENTE: a)-prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2.006, b)-eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia e fixação da respectiva remuneração mensal individual; II- EXTRAORDINARIAMENTE: a)- aprovação de acordo de acionistas e troca de controle acionário da Companhia, b)- estabelecimento de valor de compra e venda de ações, c)- alteração do estatuto social, com criação de disposições transitórias e instituição de obrigações de acionistas e da empresa, d)- outros assuntos de interesse da Companhia. Pontes e Lacerda-MT., 27 de Abril de 2.007- Aderbal Luiz Arantes Júnior- Presidente do Conselho de Administração.

FRIGORÍFICO VALE DO GUAPORÉ S/A**CNPJ 36.936.912/0001-17****FATO RELEVANTE****"TROCA DE CONTROLE ACIONÁRIO"**

Os acionistas do Frigorífico Vale do Guaporé S/A, representado pelos controladores Rio Guaporé Agropastoril Ltda, Dilma Isabel Dutra Correa, Pedro Correa Neto, Paulo Henrique Correa e Patrícia Correa, representando na sociedade 10.560 ações ordinárias e 7.072 ações preferenciais "B" o primeiro e; 281 ações ordinárias e 12.356 ações preferenciais "B" os demais, no intuito de por fim a demanda judicial sobre compra e venda de ações ordinárias e preferenciais e outras avenças, vem comunicar que celebram instrumento de intenções de troca de controle acionário do Frigorífico Vale do Guaporé S/A, para os senhores Danilo de Amo Arantes, Aderbal Luiz Arantes Júnior, Elaine Arroyo da Costa Arantes e Vanessa Matias Castreghini Arantes, em cuja administração já se encontram direta ou indiretamente desde 23 de março de 2001. A informação completa sobre o instrumento de acordo encontra-se a disposição dos demais acionistas na sede da Companhia localizada na Rodovia BR 174, KM. 224, município de Pontes e Lacerda- M.T. O presente está elaborado conforme as resoluções 265 de 13 de julho de 1997 e 358 de junho de 2002, da Comissão de valores Mobiliários – CVM.

Cuiabá, 21 de março de 2007.

Rio Guaporé Agropastoril Ltda.- Representada por Dilma Izabel Dutra Corra. Aderbal Luiz Arantes Júnior.

LUCIANE ZUCHIERI BRESSAN, torna publico que requereu junto a SEMA/MT Secretaria Estadual do Meio Ambiente a Licença de Operação para atividade de Piscicultura no município de Cáceres – MT.

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE VARZEA GRANDE E CUIABA E REGIÃO MT.VEM A COMUNICAR QUE FORAM INSCRITOS A CHAPA ÚNICA DENOMINADA TRABALHO E UNIAO PARA CONCORRER A ELEIÇÃO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 21/06/2007, CONFORME RELAÇÃO: PRESIDENTE: SIDNEY A. R. DE AMORIM; VICE – PRESIDENTE: VALDECI S. DE PAULO; TESOUREIRO: LUIZ A. DE OLIVEIRA; VICE- TESOUREIRO: FRANCISCO C. SOUZA; SECRETARIA: MARIA DE LOURDES O. VIEIRA; VICE- SECRETARIA: FLAVIA DE F. FERNANDES, CONSELHO FISCAL: ALVARO M. DE OLIVEIRA; FRANCISCO L. BRANDAO; MARIA DE F. FERNANDES, SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: ELIENE O. DA SILVA; NADIA O. HURTADO; JOSE F. DE S. FILHO, CONFORME DISPOSIÇÃO ESTATUTARIA. Cuiabá, 27 de abril de 2007. Sidney Aparecido R. Amorim – Presidente.

PAULO CESAR BORGHETTI E OUTROS-Torna-se público que requereu à SEMA - MT, o Pedido das Licenças Prévia e Instalação para ampliação dos Armazéns Gerais, sito à Rod. MT 130,Km 17 – Fazenda Sandra – Primavera do Leste/MT.

POSTO PANORAMA CNPJ 04.742.312/0001-21 torna público que requereu junto a SEMA/MT as Licenças Prévia, Instalação e de Operação, para o funcionamento de um poço tubular, localizado dentro da área do empreendimento localizado na Av. Fernando Correa da Costa, 851, Centro, Município de Rondonópolis – MT.

A MARIAGRO ou DEMEIS & DEMEIS LTDA, sito a Av. Idemar Riedi 9876, publica que esta solicitando Licença de Operação Ambiental junto à SAMA / Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso - MT."

CONCORRÊNCIA PÚBLICA**EDITAL Nº 001/2007**

A Associação dos Produtores Major Caetano dias, através da Comissão de Licitação (CL), torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se as 8:00 hs do dia 01 de junho de 2007, na sede da Associação, localizada à Av. dos Beija-flores nº 123 N, Bairro Centro, em Nova Mutum – MT. Concorrência Pública que tem por objetivo a contratação de empresas para prestar serviços de terraplenagem e pavimentação de rodovia, na MT 249, nos termos e condições fixadas no edital, que se encontra a disposição na sede da ASSOCIAÇÃO, a partir da data da publicação deste aviso, em horário comercial. Valor não reembolsável do Edital R\$ 500,00.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES "MAJOR CAETANO DIAS".

AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: 77.294.254/0017-51 Torna público que requereu junto a SAMA - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Sorriso, a renovação de LO – Licença de Operação para atividade de Recepção, Secagem e Armazenagem de grãos, localizado na Rodovia MT-242 KM-01, Distrito Industrial, Município de Sorriso – MT.

Asplemat/DO**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL****Administração Regional no Estado de Mato Grosso****EDITAL 003/2007 - PREGÃO PRESENCIAL**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC- AR/MT, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria nº 082 de 22/12/2006, em conformidade com a resolução SENAC 845/2006 DE 20 /02/2006, Torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, abaixo indicados, realizará licitação na modalidade pregão Presencial, tipo Menor Preço (por item), de Papel Higiénico, Copo Descartável, Papel Toalha e Sabonete Líquido, conforme descrito no edital e seus anexos, que estarão disponíveis no site www.mt.senac.br, a partir da publicação deste. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser feito na secretaria da CPL- Comissão Permanente de Licitação, à Rua Jessé Pinto Freire 17, Bairro Centro, em Cuiabá/MT – CEP 78020-830, da 8h30min às 17:00h. **abertura: 10/05/2007 horário 9:00hs.**

GILSIVAN VIEIRA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação**Asplemat/DO****SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL****Administração Regional no Estado de mato Grosso****EDITAL 004/2007 - PREGÃO PRESENCIAL**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC- AR/MT, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria nº 082 de 22/12/2006, em conformidade com a resolução SENAC 845/2006 DE 20 /02/2006, Torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, abaixo indicados, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço (por item), Material de Expediente, conforme descrito no edital e seus anexos, que estarão disponíveis no site www.mt.senac.br, a partir da publicação deste. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser feito na secretaria da CPL- Comissão Permanente de Licitação, à Rua Jessé Pinto Freire 17, Bairro Centro, em Cuiabá/MT – CEP 78020-830, da 8h30min às 17:00h. **abertura: 14/05/2007 horário 9:00hs.**

GILSIVAN VIEIRA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação**Asplemat/DO**

NAIANE MIQUELI CINPAK – "SUINOCULTURA TERMINAÇÃO", torna público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, o pedido das Licenças Prévia e Instalação para a atividade de Suinocultura de Terminação na Fazenda Esmeralda, localizada na linha 01, km 55, zona rural, em de Tapurah – MT.

Asplemat/DO

ARESSIO JOSÉ PAQUER, portador do CPF. 088.508.289-34, situado Rodovia MT 235, km 70, no Município de Nova Mutum – MT, torna público que requereu junto a SEMA, a Licença Prévia – L P, para 01 (um) sistema de irrigação tipo PIVO CENTRAL REBOCAVEL 4 RODAS, com área irrigada de 22,67 há, com troca de 6 posições totalizando 136,02 há, nas coordenadas - latitude Lat.: **S. 13°53'47,7"**, longitude Long.: **055° 36'47,2"**, c/ vazão total de 204,03m³/h, com captação no Ribeirão Ranchão, com vazão total do manancial de 1,08 M³/s, medido no mês de Abril 2007, e não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Irío Desbessel, Situado à Rodovia, Diamantino/MT, para São José do Rio Claro, 33 km a Direita, a direita, portador do CPF. 524.622.779-00, torna público que requereu junto a SEMA, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para sistema de irrigação tipo PIVO CENTRAL Marca Valley, para com área irrigada de 175,38 ha nas coordenadas - latitude S. 14° 06' 30,58" e longitude W. 56° 30' 8,80", c/ vazão total de 599,7 m³/h, com captação no Rio três lagoas, e vazão total do manancial de 1,670 M³/s, medido no mês de Agosto 2005, e não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Enio Desbessel, Situado à Rodovia, Diamantino/MT, para São José do Rio Claro, 33 km a direita, portador do CPF. 600.360.959-15, torna público que requereu junto a SEMA, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para sistema de irrigação tipo PIVO CENTRAL Marca Valley, para com área irrigada de 175,38 ha nas coordenadas - latitude S. 14° 06' 30,58" e longitude W. 56° 30' 8,80", c/ vazão total de 599,7 m³/h, com captação no Rio três lagoas, e vazão total do manancial de 1,670 M³/s, medido no mês de Agosto 2005, e não foi determinado estudo de impacto ambiental.



Senhores Acionistas: Submetemos à apreciação de V.Sas., as demonstrações financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2006 e 2005, complementadas por notas explicativas.

Santa Terezinha - MT, 21 de março de 2007.

A ADMINISTRAÇÃO

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO
(Valores expressos em milhares de reais)

ATIVO	2006		2005		PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006		2005	
CIRCULANTE	3.269		3.258		CIRCULANTE	315		556	
Caixa e Bancos	8		5		Fornecedores	12		15	
Estoques	929		906		Salários a Pagar	10		12	
Clientes	62		-		Encargos Sociais	12		17	
Créditos Mobiliários	2.200		2.229		Encargos Fiscais	18		5	
Impostos a Recuperar	65		64		Parcelamento Especial - PAES	165		162	
Créditos Diversos	5		54		Provisão de Férias	56		59	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	49.667		50.405		Obrigações com Terceiros	42		286	
Créditos Mobiliários	34.011		34.920		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	6.121		6.127	
Títulos a Receber - Imóvel	3.460		3.460		Parcelamento Especial - PAES	1.902		1.866	
Créditos c/ Empresas Interligadas	12.110		11.941		Títulos a Pagar	4.200		4.200	
Depósitos Judiciais	86		84		Outras Obrigações	19		19	
PERMANENTE	1.568		1.044		Obrigações com Terceiros	-		42	
INVESTIMENTOS	69		69		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	48.068		48.024	
IMOBILIZADO	1.499		975		Capital Social	73.885		73.885	
TOTAL DO ATIVO	54.504		54.707		Prejuízos Acumulados	(25.817)		(25.861)	
					TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	54.504		54.707	

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS
FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO
(Valores expressos em milhares de reais, exceto o lucro líquido por ação)

	2006	2005
Receita Operacional Bruta	364	-
(-) Impostos sobre Vendas	(44)	-
Receita Operacional Líquida	320	-
(-) Custos	(729)	-
PREJUÍZO BRUTO	(409)	-
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	453	571
Despesas Administrativas e Gerais	(1.129)	(1.484)
Despesas Tributárias	(12)	(2)
Outras Despesas Operacionais	(290)	(291)
Outras Receitas Operacionais	320	331
Receitas Financeiras	1.773	2.213
Despesas Financeiras	(11)	(2)
Parcelamento Especial - PAES	(198)	(194)
LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL	44	571
Receitas/Despesas não Operacionais	-	34
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	44	605
Lucro/Prejuízo Líquido por Ação	R\$0,0004	R\$0,0042

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS
EM 31 DE DEZEMBRO
(Valores expressos em milhares de reais)

	2006	2005
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	44	605
Receitas (Despesas) que não afetam o capital circulante:		
Baixas do Ativo Imobilizado e Depreciações	280	97
RESULTADO DAS OPERAÇÕES	324	702
ORIGENS DE RECURSOS	1.062	792
Resultado das Operações	324	702
Redução do Realizável a Longo Prazo	738	90
APLICAÇÕES DE RECURSOS	810	351
Aquisições do Imobilizado	804	237
Redução do Exigível a Longo Prazo	6	114
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	252	441
Ativo Circulante		
No Fim do Exercício	3.269	3.258
No Início do Exercício	3.258	2.821
	11	437
Passivo Circulante		
No Fim do Exercício	315	556
No Início do Exercício	556	560
	(241)	(4)
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	252	441

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EM 31 DE DEZEMBRO
(Valores expressos em milhares de reais)

Descrição	Capital Social	Lucros / Prejuízos Acumulados	Total
SALDOS EM 31/12/2004	73.885	(26.466)	47.419
Prejuízo Líquido do Exercício		605	605
SALDOS EM 31/12/2005	73.885	(25.861)	48.024
Lucro Líquido do Exercício		44	44
SALDOS EM 31/12/2006	73.885	(25.817)	48.068

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
ENCERRADAS EM 31/12/2006
(Valores expressos em milhares de reais)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A sociedade tem por objetivo principal a exploração de atividades agropecuárias e agroindustriais, tais como criação, criação e engorda de gado, bem como, a exploração de seringueira e a importação e exportação de produtos.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

a) **Efeitos Inflacionários** – As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária brasileira, que de acordo com a Lei n.º 9.249, de 26/12/1995 não requerem, a partir de 01/01/1996, o reconhecimento dos efeitos inflacionários.

b) **Apuração de Resultado** – O resultado é apurado pelo regime da competência dos exercícios.

c) **Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo** – Os ativos são apresentados ao valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos até a data do balanço.

d) **Estoques** – Estão avaliados pelo preço real de custo e está composto como segue:

Descrição	2006	2005
Rebanhos Bovinos	929	906

e) **Ativo Imobilizado** – Está demonstrado ao custo de aquisição e/ou de construção corrigido monetariamente até 31/12/1995. As depreciações foram calculadas, quando aplicável, pelo método linear, com base em taxas que contemplam o período de vida útil e econômica dos bens. Foram utilizadas as seguintes taxas anuais: Imóveis 4%, Veículos, Equipamentos de Informática e Pastagens Artificiais 20% e Instalações e Móveis e Utensílios 10%.

f) **Investimentos** – Estão avaliados pelo custo de aquisição corrigidos até 31/12/1995.

g) **Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo** – São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos, até a data do balanço.

h) **Provisão de Férias e Encargos Sociais** – Foram constituídas com base nos direitos adquiridos até a data do balanço.

i) **Lucro / Prejuízo Líquido por Ação** – Está calculado com base na quantidade de ações em circulação na data do balanço.

3. TÍTULOS A RECEBER - IMÓVEL

O valor de R\$ 3.460 está representado por créditos relativos à alienação de imóvel, cujo recebimento está condicionado ao efetivo sucesso / venda do empreendimento nele implantado pelo comprador.

4. CRÉDITOS MOBILIÁRIOS

Representados por Títulos da Dívida Agrária Escriturais – TDAE's, demonstrados ao custo de emissão mais rendimentos auferidos até a data do balanço.

Descrição	2006	2005
Ativo Circulante	2.200	2.229
Ativo Realizável a Longo Prazo	34.011	34.920
Total	36.211	37.149

Continua

Continuação

**CODEARA S/A.****CNPJ/MF N.º 90.879.339/0001-00**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - ENCERRADAS EM 31/12/2006
(Valores expressos em milhares de reais)

5. INVESTIMENTOS – COMPOSIÇÃO

Descrição	2006	2005
Araguaia Hevea S/A.	68	68
Úniflora	1	1
Total	69	69

6. IMOBILIZADO – COMPOSIÇÃO

Descrição	2006	2005
Imóveis	1.193	597
Pastagens Artificiais	329	329
Instalações Pecuárias	91	91
Computadores e Periféricos	3	3
Veículos	28	20
Direito de Uso de Telefone	9	9
Matrizes e Reprodutores	10	10
Animais de Trabalho	3	3
Total do Custo	1.866	1.062
(-) Depreciação Acumulada	(167)	(87)
Total Líquido	1.499	975

7. PARCELAMENTO ESPECIAL – PAES

No mês de julho de 2003, a Sociedade aderiu ao Parcelamento Especial – PAES, aprovado pela Lei n.º 10.684, de 30 de maio de 2003 e IN INSS/DC n.º 91, de 27 de junho de 2003, tendo declarado seus débitos de contribuições sociais ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. As condições mais vantajosas para amortização da dívida, dentre elas o alongamento do prazo de pagamento e a mudança de indexador (SELIC – Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia para TJLP – Taxa de Juros a Longo Prazo), foram fatores determinantes para a adesão ao programa.

A Sociedade vem recolhendo regularmente todos os impostos e contribuições, condição essa requerida pela Lei n.º 10.684/2003 e IN INSS/DC n.º 91.

Esta obrigação será amortizada em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais e consecutivas, vencendo a primeira parcela no mês de julho de 2003 e a última (180ª parcela) em junho de 2018, todas atualizadas em conformidade com a variação da TJLP – Taxa de Juros a Longo Prazo.

Ao longo do exercício de 2006 ocorreu a seguinte movimentação:

Descrição	Quantidade de Parcelas	Valor
Débito total reconhecido e consolidado em julho/2003	180	1.897
Atualização Monetária	-	690
(-) Amortizações	(42)	(520)
Saldo em 31/12/2006	138	2.067
Passivo Circulante	12	165
Passivo Exigível a Longo Prazo	126	1.902

8. TÍTULOS A PAGAR

Está representado pelo valor de R\$ 4.200 relativo a aquisição de imóvel, cujo efetivo pagamento está condicionado ao sucesso do empreendimento nele implantado.

9. OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS

Descrição	2006	2005
Ativo Circulante	42	286
Ativo Realizável a Longo Prazo	-	42
Total	42	328

Refere-se ao acordo amigável de reclamatória trabalhista no valor total de R\$ 186, sendo o vencimento da última parcela em Junho/2007.

10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em 31 de dezembro de 2006, o Capital Social é R\$ 73.885 representado por 100.836.076 ações ordinárias e 43.297.568 ações preferenciais, totalizando 144.133.644 ações nominativas – sem valor nominal.

11. OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

Composto por:

Descrição	2006	2005
Morte do Rebanho	(40)	(46)
Escola “Associação Educacional Beneficente Rosalia Iannini Conde”	(223)	(231)
Despesas de Locação	-	-
Despesas com Manutenção e Conservação de Imóveis	(11)	(14)
Outros Custos	(16)	-
Total	(290)	(291)

12. OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

Composto por:

Descrição	2006	2005
Aluguel (usufruto) de Imóveis	276	276
Nascimento de Gado	44	55
Total	320	331

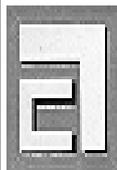
13. RECEITAS (DESPESAS) NÃO OPERACIONAIS

Composto por:

Descrição	2006	2005
Obrigação Contratual – Fiança	-	-
Morte de Matrizes e Reprodutores	-	(5)
Resultado na Venda de Bens Permanentes	-	39
Total	-	34

DIRETORIA**WELLINGTON FRANCISCO DE LIMA****GLADSON CANTALICE****ANDREW LAVIDOVSKY****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****CHRISTIAN CONDE****GLADSON CANTALICE****ARMANDO CONDE**

ELOENI REJANE SANTOS DA SILVA
Contadora - 1RS038258/T-6 “S”MT

**FAZENDA CAMARONEIRA DE PERISES S/A****CNPJ/MF nº 07.489.297/0001-40**

Senhores Acionistas: Submetemos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Contábeis da Fazenda Camaroneira de Perises S/A referentes aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2006 e 31/12/2005, complementadas por notas explicativas. Santa Terezinha-MT, 30 de março de 2007.

A DIRETORIA

BALANÇOS PATRIMONIAIS - (Valores expressos em R\$ 1,00)

ATIVO	31/12/2006		31/12/2005	
PERMANENTE	1.216	1.216		
Imobilizado	1.216	1.216		
Marcas e Patentes	1.216	1.216		
TOTAL DO ATIVO	1.216	1.216		
PASSIVO A DESCOBERTO (PATRIMÔNIO LÍQUIDO)	1.579.231	1.566.541		
Capital Social	(1.306.548)	(1.306.548)		
Prejuízos Acumulados	2.885.779	2.873.089		
TOTAL DO ATIVO E PASSIVO A DESCOBERTO (PATRIMÔNIO LÍQUIDO)	1.580.447	1.567.757		

PASSIVO	31/12/2006		31/12/2005	
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.580.447	1.567.757		
Obrigações c/ Empresas Interligadas	1.580.447	1.567.757		
TOTAL DO PASSIVO	1.580.447	1.567.757		

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO (Valores expressos em R\$ 1,00)

	2006	2005
Origens de Recursos	12.690	4.405
Aumento do Exigível a Longo Prazo	12.690	4.405
Aplicações de Recursos	12.690	4.405
Prejuízo Líquido do Exercício	12.690	4.405
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	-	-
Ativo Circulante		
No Fim do Exercício	-	-
No Início do Exercício	-	-
Passivo Circulante		
No Fim do Exercício	-	-
No Início do Exercício	-	-
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	-	-

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS (Valores expressos em R\$ 1,00, exceto o prejuízo por ação)

	31/12/2006	31/12/2005
DESPESAS OPERACIONAIS	(12.690)	(4.405)
Despesas Gerais e Administrativas	(12.690)	(4.405)
PREJUÍZO OPERACIONAL	(12.690)	(4.405)
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(12.690)	(4.405)
Prejuízo por Ação	(R\$0,04)	(R\$0,01)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PASSIVO A DESCOBERTO (PATRIMÔNIO LÍQUIDO) (Valores expressos em R\$ 1,00)

Descrição	Capital Social	Prejuízos Acumulados	Total
SALDO EM 31/12/2004	1.306.548	(2.868.684)	(1.562.136)
Prejuízo Líquido do Exercício	-	(4.405)	(4.405)
SALDO EM 31/12/2005	1.306.548	(2.873.089)	(1.566.541)
Prejuízo Líquido do Exercício	-	(12.690)	(12.690)
SALDO EM 31/12/2006	1.306.548	(2.885.779)	(1.579.231)

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2006**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A sociedade tem por objetivo principal a atividade de agricultura e correlatos, compreendendo a criação de peixes, crustáceos, o cultivo de algas marinhas, industrialização, comercialização, importação e exportação de pescados em geral.

2. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

a) **Efeitos Inflacionários** - As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis previstos na legislação societária brasileira, que de acordo com a Lei nº 9.249, de 26/12/1995 não requerem, a partir de 01/01/1996, o reconhecimento dos efeitos inflacionários.

As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis.

b) **Apuração de Resultado** - O resultado é apurado pelo regime da competência dos exercícios.

c) **Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo** - Os ativos são apresentados ao valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos até a data do balanço.

d) **Ativo Imobilizado** - Está demonstrado ao custo de aquisição corrigido monetariamente até 31/12/95.

e) **Passivo Circulante e Exigível a Longo Prazo** - São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridos, até a data do balanço.

f) **Prejuízo por Ação** - O prejuízo por ação está calculado com base na quantidade de ações em circulação na data do balanço.

3. CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e integralizado está representado por 323.218 ações nominativas sem valor nominal, sendo 322.816 ações Ordinárias e 402 ações preferenciais.

DIRETORIA
WELLINGTON FRANCISCO DE LIMA
GLADSON CANTALICE
WILLIANS DA SILVA LEAL
ELOENI REJANE SANTOS DA SILVA CRC 1RS038258/T-6 "S" MT

Refrigerantes do Noroeste S.A – CNPJ: 03.214.780/0001-60

Demonstrações financeiras consolidadas em 31 de dezembro de 2006 e de 2005 e parecer dos auditores independentes.

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro - Em milhares de reais

Ativo	2006		2005		Passivo e patrimônio líquido	2006		2005		Demonstrações do resultado Exercícios findos em 31 de dezembro	
										2006	2005
Circulante					Circulante						
Disponibilidades	5	2	Fornecedores	6	30						
Aplicações financeiras (nota 4)	4.454	37	Impostos e contribuições a recolher	299	7						
Estoques	16	16	Salários e encargos sociais	1	1						
Impostos a compensar (nota 5)	5	216	Dividendos a pagar	397	4.666						
Despesas antecipadas	3	3									
Outros créditos - devedores diversos	23	816									
	<u>4.506</u>	<u>1.090</u>									
Não Circulante			Não circulante								
Realizável a longo prazo			Exigível a a longo prazo								
Investimentos (nota 5)	5.515	5.044	Partes relacionadas (nota 8)		538						
Partes relacionadas (nota 8)	23	23	Provisão para contingências (nota 9)	4.034	3.925						
Outros	197	198									
	<u>5.735</u>	<u>5.265</u>									
Permanente			Patrimônio líquido (nota 10)								
Investimentos (nota 6)	127.962	129.929	Capital social	31.716	31.716						
Imobilizado (nota 7)	116	262	Reserva de capital	5	5						
	<u>128.078</u>	<u>130.191</u>	Reserva de lucros	6.343	6.125						
			Lucros acumulados	95.518	89.533						
Total do ativo	138.319	136.546	Total do passivo e patrimônio líquido	138.319	136.546						

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Em milhares de reais

	Capital social	Reserva de capital	Reserva de lucros	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2004	31.716	5	2.032	16.431	50.184
Lucro líquido do exercício				81.861	81.861
Constituição de reserva legal			4.093	(4.093)	
Dividendos pagos (R\$ 0,13 por ação)				(4.666)	(4.666)
Saldos em 31 de dezembro de 2005	31.716	5	6.125	89.533	127.379
Dividendos pagos sobre lucros acumulados (R\$ 0,01 por ação)				(246)	(246)
Lucro líquido do exercício				6.846	6.846
Destinação:					
Constituição de reserva legal			218	(218)	
Dividendos propostos (R\$ 0,01 por ação)				(397)	(397)
Saldos em 31 de dezembro de 2006	31.716	5	6.343	95.518	133.582

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2006 e de 2005 - Em milhares de reais

1 Contexto operacional

A Refrigerantes do Noroeste S.A. atuava com atividade preponderante de industrialização e comercialização de bebidas, bem como quaisquer atividades conexas, correlatas ou acessórias, em todas as modalidades, através da comercialização, da instalação de fábricas e redes de distribuição, podendo participar de outras sociedades, no Brasil ou no Exterior. A partir de 1 de janeiro de 2005, a empresa passou a concentrar suas atividades na participação em outras empresas.

2 Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as diretrizes emanadas da Lei das Sociedades por Ações - Lei nº 6.404/1976 e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Na elaboração de demonstrações financeiras é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. As demonstrações financeiras incluem, portanto, várias estimativas referentes às provisões para passivos contingentes, para imposto de renda e outros. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas de acordo com o pronunciamento do IBRACON NPC 27 – Demonstrações Contábeis – Apresentação e Divulgações.

3 Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis adotadas para a contabilização das operações e elaboração das demonstrações financeiras são:

(a) Ativos circulante e não circulante

As aplicações financeiras estão registradas ao custo, acrescidas dos rendimentos auferidos em base "pro rata temporis".

A provisão para devedores duvidosos é constituída para os títulos vencidos há mais de 180 dias, considera o histórico de perdas e situação de risco da carteira e é considerada suficiente para fazer face as eventuais perdas na realização dos créditos.

Os demais ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os valores de juros e variações monetárias.

(b) Permanente

Os investimentos em empresas controladas são avaliados pelo método da equivalência patrimonial.

O ativo imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição, diminuído das depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear, considerando a vida útil estimada dos bens, conforme demonstrado na nota 7.

(c) Passivos circulante e não circulante

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões e contingências passivas são efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento NPC 22 do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras e os passivos contingentes são reconhecidos nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, gerando uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

Os demais passivos são apresentados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, das variações nas taxas de câmbio e das variações monetárias incorridas.

(d) Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercícios. A provisão para Imposto de Renda foi constituída à alíquota de 15 %, acrescida do adicional de 10% e a Contribuição Social à alíquota de 9%, tendo por base de cálculo o lucro real, na forma dos dispositivos legais vigentes.

4 Aplicações financeiras

Refere-se a aplicações em fundos de investimentos que basicamente acompanham a variação dos depósitos interfinanceiros e estão distribuídos pelos seguintes administradores:

	2006	2005
Banco Real		37
Banco HSBC	4.454	
Total	4.454	37

Demonstrações das origens e aplicações de recursos Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais

	2006	2005
Origens		
Das operações:		
Lucro líquido do exercício	6.846	81.861
Despesas (receitas) que não afetam o capital circulante líquido:		
Depreciações e amortizações	49	86
Resultado de participações em sociedades controladas	(7.040)	(7.750)
Valor residual do imobilizado baixado	97	
Dividendos recebidos de controladas	9.800	
	<u>9.752</u>	<u>74.197</u>
Total das origens	9.752	74.197
Aplicações		
Aumento do ativo permanente:		
Investimento	793	73.762
Imobilizado		
Dividendos propostos e/ ou distribuição	643	4.666
Aumento do realizável a longo prazo	470	334
Redução do exigível a longo prazo	429	5.705
	<u>2.335</u>	<u>84.467</u>
Total das aplicações	2.335	84.467
Aumento (redução) do capital circulante líquido	7.417	(10.270)
Variação do capital circulante líquido		
Ativo circulante		
No início do exercício	1.090	8.526
No final do exercício	<u>4.506</u>	<u>1.090</u>
	<u>3.416</u>	<u>7.436</u>
Passivo circulante		
No início do exercício	4.704	1.870
No final do exercício	<u>703</u>	<u>4.704</u>
	<u>4.001</u>	<u>2.834</u>
Aumento (redução) do capital circulante líquido	7.417	(10.270)

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

5 Impostos a compensar

	2006	2005
PIS	1.947	1.859
Imposto de Renda	2.137	1.835
Contribuição Social	1.431	1.350
Outros	5	216
Total	5.520	5.260
Ativo circulante	5	216
Ativo não circulante	5.515	5.044

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

5 Impostos a compensar

	2006	2005
PIS	1.947	1.859
Imposto de Renda	2.137	1.835
Contribuição Social	1.431	1.350
Outros	5	216
Total	5.520	5.260
Ativo circulante	5	216
Ativo não circulante	5.515	5.044

A Companhia obteve ganho de causa julgado para os valores a recuperar do PIS e fará pedido de restituição em 2007. Os valores de Imposto de Renda e Contribuição Social estão no aguardo do desfecho de suas causas e possuem provisão no passivo conforme nota 9.

Continua

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A empresa TRATORTECMAQ MEC e IMPLAGRICOLAS LTDA ME, com sede à Av Lions Internacional nº 1.097-W, Vila Esmeralda, Tangara da Serra – MT, CNPJ: nº 05.199.998/0001-19 e Inscrição Estadual nº 13.211.246-9. **Comunica o extravio** dos Livros Fiscais de Registro de Entrada nº 003, de Saídas nº 003, Apuração de Icms nº 003 e Termo de Ocorrência nº 001.

A Empresa: **DEJANIR DEMOSSI – ME**, sede na Rua Luis Mena, nº 190, Sala 02, ZH2-001 Centro, Matupá-MT, CNPJ nº 07.166.461/0001-88, Insc Est. nº 13.291.378-0, Vem comunicar o extravio do bloco de nota fiscal nº 01, de numeração 001 à 050, Série D-2, tendo todas as notas fiscais sido usadas.

MADEIREIRA TIBA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Estrada DÍlma, s/nº em Cláudia-MT, inscrita no CNPJ nº 14.914.501/0001-98 e no Insc. Estadual nº 13.106.789-3, **COMUNICA** o extravio do seguinte documentos fiscais: Toda numeração de Notas Fiscais Mod. A/1, B/1 e C/1, usados e não; Livros de Registros de Entradas, Saídas, Apuração do ICMS e Inventários; e que permanece **Inativa** desde a tempos.

edital de extravio da 2ª de notas fiscais empresa guira turismo e negócios ltda, inscrita no cnpj: 05.477.788/0002-26 e mo município nº. 90423, estabelecida na rua marechal floriano peixoto, nº. 466 sala 22, bairro quilombo, cuiabá-mt, por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto a coordenadoria de issqn, nos termos do art. 8º do decreto nº. 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 02 (dois) de nº. 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 31, notas esta que fora emitida pelo contribuinte, declara ainda, estar ciente da penalidade estatuida na alinea "b" do inciso vi do art. 352 do código tributário municipal de cuiabá, sem prejuizo da apuração do issqn devido.

Caiabi Empresa Agroindustrial Ltda, Cnpj: 03.933.454/0003-75, I. E.: 13.117.069-4, End.: Rod. MT 208 s/n Lote Rural Af 13/1, Alta Floresta – MT, declara para todos os devidos fins que foi extraviado: Livro Registro de Entradas n.º 008 a 010, Livro Registro de Saídas n.º 001, Livro de Apuração do Icms n.º 003 e 004, Talões de Nota Fiscal B-1 n.º 001 a 625 e Talões de Nota Fiscal Mod. 1 n.º 00001 a 01075 e 02501 a 2550.

Caiabi Empresa Agroindustrial Ltda, Cnpj: 03.933.454/0004-56, I. E.: 13.005.0266-2, End.: Rod. Mt 208 Km 81, Zona Rural Nova Canaã do Norte – MT, declara para todos os devidos fins que foi extraviado: Livro Registro de Saídas n.º 001, Livro Registro de Entradas n.º 001, Livro Registro de Apuração do Icms n.º 001, Livro Registro de Inventário n.º 001, Livro Registro de Termos de Ocorrências n.º 001, Talões de Notas Fiscais Mod. 1 n.º 00001 a 00050. **3x1**

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS: BENEDITO CARLOS MANNO, com sede na Rua São Geraldo n. 300 – Centro – Juara – MT, com CNPJ 05.923.661/0001-02 e I.E. 13.237.624-5, declara que foram extraviados os seguintes documentos: Notas Fiscais Prestação de Serviços n. 221, 326, 438, 449, 496 e 596.

A empresa **COMPENSADOS PARANAÍTA LTDA - EPP**, estabelecida na Rod. MT 206, Km 47, Zona Rural, Paranaíta - MT, inscrito no CNPJ nº 07.108.951/0001-28 e I.E. nº 13.288.345-7, declara para os devidos fins e direitos e a quem possa interessar, que foi extraviado um bloco de Notas Fiscais Série Única de numeração 476 a 500.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EM BRANCO

AC ARAUJO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS – EPP, inscrito no CNPJ: 02.033.384/0001-74 e no Município sob o nº 74968, estabelecido na Rua Voluntários da Pátria, 350 – Centro Norte Cep: 78005-370 – Cuiabá/MT, por seu representante legal, Declara, sob as penas da lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 3, numero sequencial 2938, nota esta que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuida na alinea "F" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

DMT/DO

SILVIA G. P. PENA – ME, CNPJ: 07.655.371/0001-50 e I. E. nº. 13.311.010-9, end.: Rua Jornalista Rolando Guerra, Q: 23 – C.: 01 – Coophamil – CUIABÁ/MT, declara para todos os devidos fins que foi extraviado 03 talões de Nota Fiscal Série "D" Modelo 1, nº. 000026 a 000100 **3x1 – AIDF – AUT. 103/06 – Validade: 11/01/08.**

Vanete Alves de Lima, CNPJ nº 07.805.563/0001-04 e no I. M.: 90480, estab. na Rua General Melo nº 372, Dom Aquino, Cuiabá-MT, por seu representante legal, Declara, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto à Coord. do ISSQN, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 3846, de 30/01/2001, que extraviou as notas fiscais da série 3, nºs: 35, 50, 54, nº 56 à 58, nº 61 à 65 e nº 72 à 120 notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda da penalidade estatuida na alinea "F" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

Ugolini Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 03.401.442/0001-38 e no I. M.: 67441, Rua A, Qd. 05, Lote 01 Anexo A, Village Flamboyant, Cuiabá-MT, por seu representante legal, Declara, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto ao ISSQN, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 3846, de 30/01/2001, que extraviou as notas fiscais da série 3, nº 253 notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda da penalidade estatuida na alinea "F" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

A Sartco Ltda CNPJ: 02.199.856/0015-69, IE: 13.206.098-1 Estabelecida na Av. Senador Atílio Fontana, 1001 – Sala 2 – Distrito Industrial – Rondonópolis – MT, vem comunicar o extravio de todas as vias do CTRC 17.645.



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Accesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00
ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".